Diário Oficial

Nº 13.917 - Ano LVII | Segunda-feira, 28 de setembro de 2026 | Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24.651, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Altera o Decreto Municipal nº 24.481, de 25 de maio de 2026, que aprovou os Planos de Arruamento e Loteamento do Lote 01, da Quadra 96, do Quarteirão nº 4520 do Cadastro Municipal, loteamento Cidade Satélite Íris, com área de 193.121,46m², com acesso pela Avenida José Pacheco e Avenida Antônio Carlos do Amaral, s/n, objeto da Matrícula nº 81.091 do 3º Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade da sociedade empresária BDI Realty Empreendimento Imobiliário 96 Ltda., denominado "Residencial Antares".

O Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições legais de seu cargo
DECRETA
Art. 1º O Decreto Municipal nº 24.481, de 25 de maio de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 8º.....
Parágrafo único. A transferência dos lotes urbanizados ocorrerá sem ônus financeiro para a COHAB-Campinas e será ultimada por escritura pública de doação, a ser lavrada e registrada em até 180 (cento e oitenta) dias do registro do loteamento." (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 25 de setembro de 2026
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
DR. PETER PANUTTO PANONT
Secretário Municipal de Justiça
Redigido de acordo com os elementos constantes do SEI COHAB.2026.00003133-11.
ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.652, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Altera o Decreto Municipal nº 24.523, de 2 de julho de 2026, que aprovou os Projetos de Arruamento e Loteamento da Gleba 53, do Quarteirão 30.007, com acesso oficial pela Rua Ramão Olavo Saravy Filho, registrada na Matrícula nº 18.507, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade das sociedades empresárias Engeport Empreendimentos e Participações Ltda., BDI Realty SP Empreendimentos Imobiliários Ltda. e T.M.M.W. Empreendimentos Imobiliários Ltda., denominado "Residencial Loteamento Veneza".

O Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições legais de seu cargo
DECRETA
Art. 1º O Decreto Municipal nº 24.523, de 2 de julho de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 9º.....
Parágrafo único. A transferência dos lotes urbanizados ocorrerá sem ônus financeiro para a COHAB-Campinas e será ultimada por escritura pública de doação, a ser lavrada e registrada em até 180 (cento e oitenta) dias do registro do loteamento." (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 25 de setembro de 2026
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
DR. PETER PANUTTO PANONT
Secretário Municipal de Justiça
Redigido de acordo com os elementos constantes do SEI COHAB.2026.00003133-11.
ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 25 de Setembro de 2026

PROTOCOLADO PMC.2026.00145886-01
INTERESSADO: Celina Silva Pádua
Considerando as manifestações da Corregedoria Geral do Município (20359140 e 20397325),**defiro** o pedido de ressarcimento formulado pela sra. Celina Silva Pádua, no valor de R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais), que corresponde a 60% (sessenta por cento) do valor dos danos causados pelo acidente.
Publique-se.
Encaminhe-se à SMJ para ciência e demais providências necessárias.

PROTOCOLADO PMC.2026.00036230-36
INTERESSADO: Willian Marques Vieira
Considerando as manifestações da Corregedoria Geral do Município (20264008 e 20347388),**defiro** parcialmente o pedido de ressarcimento formulado pelo sr. Willian Marques Vieira, no valor de R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais), que corresponde a 60% (sessenta por cento) do valor dos danos causados pelo acidente.
Publique-se.
Encaminhe-se à SMJ para ciência e demais providências necessárias.

Campinas, 25 de setembro de 2026
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PCPDC, REFERENTE À OPERAÇÃO CHUVAS DE VERÃO E ENFRENTAMENTO AOS EFEITOS DO EL NIÑO 2026/2027 DA CIDADE DE CAMPINAS-SP

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PCPDC OPERAÇÃO CHUVAS DE VERÃO E ENFRENTAMENTO AOS EFEITOS DO EL NIÑO 2026/2027

O Departamento de Defesa Civil, pertencente à Secretaria Municipal de Governo da
Prefeitura Municipal de Campinas, torna público que, em atendimento ao disposto no
Artigo 3º- A, inciso 6º da Lei Federal nº. 12.340, de 1º. de Dezembro de 2010, Art. 3º-A, inciso 6º da Lei Federal nº. 12.608 de 10 de Abril de 2012, Art. 3º-A, inciso 6º da Lei Federal nº.14.750 de 12 de Dezembro de 2023 e ao Decreto Municipal nº. 17.827 de 27 de Dezembro de 2012, comunica a todos os interessados que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para submeter à consulta pública o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC - Operação Chuvas de Verão e Enfrentamento aos Efeitos do El Niño 2026/2027, da cidade de Campinas-SP.
O objetivo desta Audiência Pública é divulgar e obter contribuições e sugestões para
subsidiar a elaboração **do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC- Operação Chuvas de Verão e Enfrentamento aos Efeitos do El Niño 2026/2027**, da cidade de Campinas-SP e submeter o Plano Contingência 2025/2026 à avaliação e prestação de contas anual.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA ocorrerá dia 05 de outubro de 2026, das 10h00 às 12h00, será realizada de forma presencial, no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas, Av. Anchieta, nº. 200 - Centro Campinas.
A participação é aberta a todos, porém, recomendamos que a inscrição seja realizada
antecipadamente, até o dia **01/10/2026**, através do link:
https://forms.gle/oKBWrvDF7UCioLi9A
Os interessados e devidamente inscritos, poderão se manifestar com **comentários e**
sugestões, visando o aprimoramento das ações, que poderão ser feitas no mesmo link
da inscrição.
Os interessados que não puderem se inscrever através do link, poderão realizar suas
inscrições e comentários/sugestões presencialmente, antes de iniciar a Audiência Pública.
O **Comunicado**, o **Regulamento da Audiência Pública e o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC - Operação Chuvas de Verão 2025/2026**, encontram-se disponíveis no link:
https://campinas.sp.gov.br/sites/campinasresiliente/inicio
Serão desconsideradas as manifestações com assuntos não relacionados ao objeto da
presente Audiência.
A participação se realizará na forma estabelecida no "REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA".
Para mais informações, entre em contato com o Departamento de Defesa Civil pelo e-
mail: defesacivil.adm@campinas.sp.gov.br, ou telefone:(19) 3272-4442.
O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC - Operação Chuvas de
Verão e Enfrentamento aos Efeitos do El Niño 2026/2027 finalizado, será publicado
integralmente no Diário Oficial do Município de Campinas e no portal da Prefeitura
Municipal de Campinas no link:
https://campinas.sp.gov.br/sites/campinasresiliente/inicio
Todos os interessados, estão convidados a participar.

Campinas, 21 de setembro de 2026
MICHEL ABRÃO FERREIRA
Secretário Municipal de Governo
SIDNEI FURTADO FERNANDES
Diretor do Departamento de Defesa Civil

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2026.00055730-95
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Pregão nº 172/2026 - Eletrônico
Objeto: Aquisição de microfone e caixa de som portátil.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 20412544, acolhido pelo Diretor

do Departamento de Licitações - documento SEI nº 20412548, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:
1. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados, com os respectivos valores unitários entre parênteses e valores totais:
- TREDE CENTER COMMERCE LTDA., itens **01** (R$ 300,97) e **02** (R$ 300,97), no valor total de R$ 146.873,36 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos); e
- 67.770.723 CRISTIANE VALERIA MENDES, itens **03** (R$ 136,00) e **04** (R$ 136,00), no valor total de R$ 62.424,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).
2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 172/2026, referente ao objeto em epígrafe.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização das despesas nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/2024;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 25 de setembro de 2026
CLAIR DE OLIVEIRA
Respondendo pela SMA nos termos da Portaria 106.955/2026

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Revogação

Processo Administrativo: PMC.2026.00113368-57
Interessado: Secretaria Municipal de Finanças
Assunto: Pregão nº 222/2026 - Eletrônico
Objeto: Prestação de serviços de licença temporária de uso de "software" de Sistema para Gestão de Custos, englobando: implantação, capacitação de servidores públicos, integração dos dados, manutenção e atualização, interoperabilidade do sistema e suporte técnico.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial da manifestação da Secretaria Municipal de Finanças - documentos SEI nº 20403521, do parecer jurídico - documento SEI nº 20433471, do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 20440454 e do despacho do Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 20440455, que acolho, **REVOGO** o Pregão nº 222/2026,com fundamento no art. 71, inciso II, c/c § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, em razão da superveniente disponibilização, pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), do Guia de Custos para o Setor Público, fato posterior à elaboração do edital e à modelagem da contratação, que estabeleceu novos parâmetros metodológicos aplicáveis à implantação e gestão de sistemas de custos na Administração Pública, circunstância que evidencia o interesse público, pois a continuidade do certame resultaria em aquisição de solução incompatível com os novos padrões nacionais, demandando custosas adequações contratuais e comprometendo a efetividade do investimento público. Concedo o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos.
Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados por acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante solicitação enviada para o e-mail giovana.souza@campinas.sp.gov.br.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 25 de setembro de 2026
CLAIR DE OLIVEIRA
Respondendo pela SMA nos termos da Portaria 106.955/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Solicitação: 2026000621
Empreendimento: P3 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser apresentados os seguintes documentos no Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

Relatório Ambiental Integrado - RAI - com valor de área a construir conforme Projeto Simplificado;
Ficha emitida pela SEPLAN;
Dimensionar o cálculo do reservatório de detenção de águas pluviais de acordo com o quadro de áreas do Projeto Simplificado;

Alterar os valores de área a construir, área permeável e impermeável, no campo DADOS DO PROJETO do sistema LAO, conforme Projeto Simplificado.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 25 de setembro de 2026
ARIANE FURLANES DA SILVA
Engenheira Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Solicitação: 2026000718
Empreendimento: ALADINO SELMI III SPE LTDA

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser apresentados os seguintes documentos no Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

ART do responsável técnico pela elaboração do PGRCC com assinatura eletrônica;

Corrigir a metragem de área a construir, conforme Projeto Aprovado, no campo DADOS DO PROJETO, do sistema LAO.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 25 de setembro de 2026
ARIANE FURLANES DA SILVA
Engenheira Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Protocolo: 2026001441
Interessado: PERFICAMP LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

-Anexar os seguintes arquivos nos campos correspondentes da aba Envio de Arquivos do sistema *online* de licenciamento ambiental (LAO):Procuração; RG/CPF do representante legal nomeado em procuração;
-Anexar os documentos comprobatórios da coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo no campo Documentação Complementar;
-Anexar o comprovante do cumprimento da Exigência Técnica nº 11 da LP/LI nº 159/2026-IV (árvores).

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 ou e-mail carlos.justobarreiro@campinas.sp.gov.br

Campinas, 24 de setembro de 2026
CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO
Engenheiro Civil

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Protocolo: 2026000562
Interessado: TORPLAF MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

-Anexar o seguinte arquivo no campo correspondente da aba Envio de Arquivos do sistema online de licenciamento ambiental (LAO): Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pela SEMURB para a atividade de "Serviços de Usinagem, Tornearia e Solda";
-Anexar uma solicitação de alteração da atividade objeto do Licenciamento Ambiental de "Fabricação de Máquinas, Equipamentos e Aparelhos para Transporte e Elevação de Cargas, Peças e Acessórios" para "Serviços de Usinagem, Tornearia e Solda".

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 ou e-mail carlos.justobarreiro@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 25 de setembro de 2026
CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO
Engenheiro Civil

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Protocolo LAO: 2026001185
Interessado: MRV XCI Incorporações Ltda

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverão ser atendidos

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.
Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO
Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL
Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.
Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

os itens abaixo, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Laudo de Caracterização de Vegetação - LCV:
a. excluir informação sobre área permeável considerando não se tratar de critério relativo à análise no LCV e aos parâmetros de compensação previstos no Decreto 21.904/22;
b. excluir "observação" na tabela 4 considerando que não há indicação de intervenção em APP;
c. revisar na folha 31 a quantidade de árvores para a qual está sendo solicitada a autorização para a supressão, conforme estabelecido no Decreto 21.904/22;
2. Planta Urbanística Ambiental - PUA:
a. incluir a indicação de direção das fotos gerais apresentadas no LCV;
b. revisar conforme item 1b;
3. revisar a aba de cadastro das árvores, conforme item 1c;
4. revisar na aba de cadastro do imóvel o preenchimento nos campos "complemento" e "bairro", diante dos dados do Projeto Simplificado.
5. esclarecer a solicitação de autorização para a supressão de vegetação em local que foi objeto de análise do órgão licenciador estadual por ocasião do loteamento.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 25 de setembro de 2026
MARIA CAROLINA B. SIVIERO
Bióloga

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

SÍNTESE DA REUNIÃO ORDINÁRIA nº 568

O Egrégio Colegiado, em sua reunião ordinária no dia 24 de setembro de 2026 decidiu referendar ciência e aprovar os SEIs abaixo relacionados e especificados:
01 - SEI PMC 2025.001.81546-73
Interessado: Filipe de Olival Gomes - TIC Trens.
Endereço do bem: Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n, Centro - Antiga Estação da Cia. Paulista de Estradas de Ferro.
Assunto: Proposta de adequação e conservação da Estação Ferroviária de Campinas.
O Egrégio Colegiado deliberou pela aprovação do parecer favorável da CDPC, nos termos constantes do DOC 20421031. O Conselho determinou a revisão do projeto arquitetônico no tocante as fachadas da futura estação do TIM (antigo Desinfectório/Depósito do Carro Restaurante), visando assegurar a harmonia estética da futura estação com a Estação Campinas da Cia. Paulista de Estradas de Ferro preexistente.
02 - SEI PMC 2025.001.29705-92
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Endereço do bem: Av. Anchieta, nº 200, Paço Municipal.
O Egrégio Colegiado deliberou pela aprovação do Registro da vida e obra do Maestro Carlos Gomes como patrimônio imaterial de Campinas. Com o registro no Livro das Formas de Expressão.

Campinas, 25 de setembro de 2026
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO,BR>PRESIDENTE DO CONDEPACC

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

REUNIÃO ORDINÁRIA - ATA 566ª

Às nove horas e trinta minutos do vigésimo sétimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, iniciou-se, no Auditório do Planetário, na Lagoa do Taquaral, a 566ª Reunião Ordinária do egrégio colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC -, sob a presidência da Secretária de Cultura e Turismo, Senhora Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan. Estiveram presentes os Conselheiros: José Carlos de Paula Ribeiro (Titular da Secretaria Municipal de Justiça); Marilza Aparecida Camillo (Titular da Secretaria Municipal de Educação); Júlia Ganzerla (Titular da Secretaria Municipal de Serviços Públicos); Rafaella Ribeiro Violato (Titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLURB); Márcio Rodrigo Barbutti (Suplente da Titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLURB); Caroline Nogueira (Titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura); Cláudio Natal Orlandi (Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura); Moacir José Menegaldo Martins (Titular da Coordenadoria Departamental do Patrimônio Cultural - CDPC); Antonio Henrique Felice Anunziata (Suplente da Coordenadoria Departamental do Patrimônio Cultural - CDPC); Veridiana Weinlich (Suplente do Conselho Municipal de Turismo); Teresa Cristina Moura Penteado (Titular do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA); Adriano Tosoni da Eira Aguiar (Titular do Instituto Agronômico de Campinas - IAC); João Manuel Verde dos Santos (Titular da Associação Regional de Escritórios de Arquitetura - AREA); Vera Lúcia Pessagno Bréscia (Titular da Academia Campineira de Letras e Artes); Flávio de Azevedo Levy (Suplente da Academia Campineira de Letras e Artes); Sérgio Galvão Caponi (Titular da Academia Campinense de Letras); Mel Gatti de Godoy Pereira (Titular do Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB); Josemar Antonio Giorgetti (Titular da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB-Campinas); Marcelo Ferreira Rocco (Suplente da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP); Adilson Roberto Gonçalves (Titular do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Campinas - IHGGC); Luiz Antonio Martins Aquino (Titular do Conselho Municipal de Política Cultural); Fabíola Rodrigues (Titular de Museologia); Dr. Herberto Aparecido Guimarães (Conselheiro Emérito). Também esteve presente a seguinte convidada: Maria Izilda Stoqui, representando o Gabinete da Secretaria de Cultura e Turismo. **1. EXPEDIENTE**: Justificaram a ausência na reunião os conselheiros: Roberto Baldin Simionato (Titular da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Campinas - AEAC) e Adriana Maria Canto Donadon. A Presidente, Alexandra Caprioli, deu início à reunião, cumprimentando os presentes e informando que a pauta única seria destinada à ampla discussão do trabalho produzido pelo grupo responsável pela revisão do Regimento Interno. Comentou sobre a importância dessa etapa e a necessidade de alinhamento das expectativas quanto à atuação do Conselho e à transparência de suas ações. Antes dos comunicados, antecipou alguns informes. Sobre as bancas, informou que o trabalho conjunto com a SETEC está bastante adiantado e que o órgão apresentou o mapeamento contendo todos os dados, estando, contudo, no aguardo do projeto arquitetônico de padronização das bancas que permanecerão, para que ambos os materiais possam ser apresentados conjuntamente. A respeito do loteamento do Jardim Itajá, apreciado na reunião anterior, informou que o COMDEMA apresentou recurso contra o processo de aprovação, assunto que deverá ser encaminhado ao Conselho oportunamente. Informou, ainda, que foi realizada a abertura das comemorações do mês dedicado a Carlos Gomes e que Especialista Cultural Marcela Bonetti está finalizando o estudo, aprovado no ano anterior, sobre o registro da obra do maestro, cuja apresentação deverá ocorrer aproveitando-se o mês dedicado a ele, que também contará com mais de 30 programações em sua homenagem. Mencionou, também, que estão verificando junto ao SMDU a questão do recurso relativo ao restauro do monumento, fazendo referência a comentário realizado, em outra reunião, pelo conselheiro Sérgio Caponi. O conselheiro Luiz Aquino "Toka" manifestou-se, inicialmente, sobre o loteamento do Jardim Itajá, informando ter analisado a diretriz e considerando que deveria ser realizado um desvio dentro da própria APA, por uma área de pasto existente no local, e não pela mata. Relatou, ainda, que teria se sentido desconfortável em participar dessa votação. Na sequência, manifestou preocupação com o lançamento do data center na Fazenda Pau D'Alho, questionando de que forma isso afetará o bem tombado. Por fim, a respeito do FICC, informou que, no sábado pela manhã, haverá uma apresentação, no MIS, de uma simulação 3D da Igreja do Rosário, da qual participará, e convidou os presentes. A conselheira Teresa Penteado declarou que, no momento, não teria considerações a fazer sobre o loteamento do Jardim Itajá, sendo necessário aguardar o andamento do assunto. Quanto ao data center da Fazenda Pau D'Alho, ponderou sobre os interesses privados envolvidos e informou que aguardará a discussão da matéria na próxima reunião do COMDEMA. **2. ORDEM DO DIA:** A Presidente, Alexandra Caprioli, concedeu a condução da reunião ao Dr. Herberto Guimarães, que iniciou a leitura do item **2.1 - SEI PMC.2026.00155919-41**, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, referente à Revisão do Regimento Interno do CONDEPACC. O Dr. Herberto confirmou se todos os conselheiros haviam recebido cópia da minuta e informou que o texto havia sido amplamente discutido para posterior apresentação ao Conselho. Agradeceu à equipe que participou do processo de revisão, nominalmente os conselheiros Mel Gatti de Godoy, Marli Aparecida Marcondes, Fabíola Rodrigues, Dr. Rafael Saidemberg Ottaviano e Dr. Josemar Antonio Giorgetti, bem como a Antônio Henrique Felice Anunziata, que prestou assessoramento ao grupo. Esclareceu que a análise seria realizada artigo por artigo, com abertura para sugestões, e que, ao final, o texto integral do Regimento seria submetido à votação. Comentou que a minuta já estava concluída desde dezembro, mas que havia sido encaminhada para adequações pelo setor jurídico da Prefeitura. O conselheiro Luiz Aquino "Toka" questionou sobre o funcionamento da votação, propondo que, após as alterações e anotações realizadas durante a reunião, o Regimento fosse novamente encaminhado aos conselheiros e submetido à votação na reunião seguinte. A Presidente, Alexandra Caprioli, explicou que a reunião havia sido destinada exclusivamente à discussão do Regimento, não havendo tempo hábil para que o assunto retornasse ao Conselho em outra data, uma vez que os demais protocolos da pauta haviam sido colocados em segundo plano para essa finalidade. O conselheiro Adilson Gonçalves lembrou que todos os conselheiros haviam recebido a minuta com antecedência e que aqueles que não pudessem comparecer poderiam ter encaminhado seus respectivos suplentes. O Dr. Herberto deu continuidade à leitura da minuta: "CAPÍTULO I - DAS SESSÕES DO COLEGIADO DO CONDEPACC. Art. 1º As sessões do Colegiado serão ordinárias e extraordinárias. § 1º As sessões ordinárias poderão, havendo necessidade e por aprovação do Conselho, manter-se em caráter permanente até a solução da matéria objeto de deliberação. § 2º As sessões extraordinárias poderão, segundo o fim a que se destinam e a forma pela qual se realizam, assumir o caráter de solenes." O Dr. Herberto comentou que, quando determinado assunto não é finalizado no dia, a reunião não é encerrada, para que a matéria seja retomada na reunião seguinte. Sobre o § 1º, o conselheiro Luiz Aquino "Toka" questionou sobre a ausência de quórum, citando como exemplo a reunião anterior, que foi encerrada antes da finalização de um assunto, e indagou se, ao assinarem a lista de presença, os conselheiros que precisam se retirar antes do término da reunião ainda são considerados para fins de quórum. Questionou, ainda, sobre a publicação da síntese sem a finalização dos SEIs constantes da pauta. A Presidente Alexandra Caprioli e o Dr. Herberto esclareceram que a reunião anterior foi encerrada e que o assunto foi retirado de pauta por decisão da Presidência, sendo encaminhado para outra reunião. Alexandra explicou que, iniciando-se a reunião e havendo quórum, caso algum conselheiro se retirasse, estaria validando aquilo que o grupo votaria. A conselheira Mel Gatti mencionou que esse assunto ainda seria discutido em outro artigo da minuta. O Dr. Herberto explicou que a Presidência possui prerrogativa para decidir sobre essas situações. Sobre o § 2º, o conselheiro Luiz Aquino "Toka" perguntou se, enquanto conselheiro, poderia solicitar a inclusão de um assunto em reunião extraordinária. A conselheira Fabíola Rodrigues esclareceu que, mais adiante, haveria um artigo estabelecendo que a reunião extraordinária poderá ser solicitada por iniciativa de pelo menos 2/3 dos integrantes do Colegiado. O texto do artigo proposto foi mantido conforme a minuta. "Art. 2º As sessões serão presididas pelo Presidente do Conselho, que será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo Vice-Presidente, e este pelo Coordenador do Patrimônio Cultural." A conselheira Teresa Penteado sugeriu a inclusão da informação de que aquele que assumir a condução da Presidência terá apenas voto de qualidade. O Dr. Herberto considerou a observação válida, mas esclareceu que essa condição já está subentendida no artigo. O conselheiro Adilson concordou, considerando que a inclusão tornaria o texto redundante. O texto do artigo proposto foi mantido conforme a minuta. "Art. 3º Quando presente, o Prefeito Municipal terá a Presidência de Honra." O texto do artigo proposto foi mantido conforme a minuta. "Art. 4º As sessões ordinárias realizar-se-ão no mínimo mensalmente, em dia e hora fixados pelo Presidente do Conselho, e terão a duração máxima de 3 (três) horas." O conselheiro Flávio Levy questionou sobre a validade dos votos proferidos após as três horas de reunião. A Presidente Alexandra e o Dr. Herberto explicaram que a Presidência possui suas prerrogativas e que, para tanto, a reunião precisaria estar oficialmente encerrada. O conselheiro Márcio Barbutti ponderou que, ao estabelecer a duração máxima de três horas sem prever a possibilidade de prorrogação, a regra poderia ficar prejudicada diante de situações excepcionais. O conselheiro Josemar Giorgetti concordou e defendeu que os conselheiros que ultrapassassem o tempo destinado às suas falas deveriam ser interrompidos. A Presidente Alexandra citou o funcionamento do Conselho de Política Cultural, no qual o tempo das manifestações é cronometrado, e ressaltou que esse formato deverá ser incorporado aos procedimentos do Conselho após a conclusão do novo Regimento. A conselheira

Teresa questionou a previsão de "caráter permanente" e sugeriu a inclusão de uma referência ao § 1º do Artigo 1º do Regimento. Alexandra ressaltou a necessidade de prever a possibilidade de extensão do prazo de três horas caso o tema não estivesse concluído. O Dr. Herberto sugeriu, então, a retirada do termo "máxima" para resolver essa questão. O conselheiro João Verde explicou que, até quatro horas, a reunião estaria dentro das três horas. O conselheiro Marcelo Rocco propôs que fosse definida uma prorrogação de 30 minutos para o fechamento da discussão. O conselheiro Luiz Aquino "Toka" concordou com a retirada da palavra "máxima", mas sugeriu que constasse que caberia à Presidência a decisão sobre a prorrogação para o término da pauta. O Dr. Herberto esclareceu que isso já constava no § 1º do Artigo 1º. O conselheiro Adilson informou que, por uma questão de semântica, manteria a palavra "máxima". O Dr. Herberto sugeriu que constasse "de até 3 horas", em substituição à palavra "máxima". Dessa forma, após as discussões, a redação ficou da seguinte forma: "Art. 4º As sessões ordinárias realizar-se-ão no mínimo mensalmente, em dia e hora fixados pelo Presidente do Conselho, e terão a duração de até 3 (três) horas, salvo na hipótese prevista no §1º do Artigo 1° deste regimento." Dando continuidade à leitura, foi apresentado o seguinte dispositivo: "Parágrafo único. O período de recesso do Conselho fica definido para os meses de julho, janeiro e fevereiro, podendo, a critério da Presidência, ser convocada sessão extraordinária nesse período." O texto do parágrafo único foi mantido conforme a minuta. "Art. 5º As sessões extraordinárias poderão ser marcadas para qualquer dia e hora, sempre por convocação do Presidente, por iniciativa deste ou requerimento de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Colegiado, sendo vedados debates ou deliberações a respeito de qualquer matéria não contemplada expressa e previamente na convocação." A conselheira Teresa questionou sobre o Art. 26, que menciona a antecedência de 5 dias para o encaminhamento das pautas, sugerindo a inclusão desse prazo mínimo ou o estabelecimento de exceções ao prazo. O conselheiro Henrique Anunziata explicou que, caso ocorra uma reunião extraordinária entre as reuniões ordinárias, pode ser possível realizar a publicação e encaminhar a pauta com antecedência, mas que, em outros casos de extrema urgência, não haveria essa possibilidade. O conselheiro Adilson informou que o Art. 6º já contempla essa questão. O Dr. Herberto concordou, esclarecendo que a expressão "no que couber" já contempla essa previsão. O conselheiro Adilson sugeriu a alteração da redação para "de no mínimo" ou "de pelo menos 2/3", já que poderia haver um número maior de requerentes. A redação do artigo passou a ser a seguinte: "Art. 5º As sessões extraordinárias poderão ser marcadas para qualquer dia e hora, sempre por convocação do Presidente, por iniciativa deste ou por requerimento de pelo menos 2/3 (dois terços) dos integrantes do Colegiado, sendo vedados debates ou deliberações a respeito de qualquer matéria não contemplada expressa e previamente na convocação." Na sequência, foi realizada a leitura dos seguintes dispositivos: "Art. 6º As sessões extraordinárias observarão, no que couber, as disposições deste Regimento aplicáveis às sessões ordinárias." "Art. 7º As sessões solenes destinar-se-ão a comemorações e homenagens e serão sempre convocadas pela Presidência." Os textos dos artigos propostos foram mantidos conforme a minuta. "Art. 8º As sessões serão instaladas com maioria simples, ou seja, com a presença de, no mínimo, 9 (nove) Conselheiros em efetivo exercício." O conselheiro Adilson questionou a quantidade, ao que o Dr. Herberto explicou que seria 1/3 dos conselheiros, considerando que são 27. Adilson informou que essa não seria a definição de maioria simples, mas de maioria de 1/3. O conselheiro João Verde sugeriu a inclusão da informação de 1/3. Fabíola informou que seria necessário observar o disposto na Lei 5.885/1987. A conselheira Teresa sugeriu que fosse retirado o número mínimo e mantida a previsão da presença da maioria dos conselheiros em efetivo exercício. Fabíola fez a leitura do Artigo 8° da Lei n° 5.885 e concordou com a sugestão de retirada da quantidade de 9 conselheiros. O conselheiro Adilson informou que, na Lei, constam 32 membros, embora atualmente haja 27 conselheiros. A Presidente explicou que as entidades já foram questionadas, mas não possuem representantes indicados. Adilson observou que o Art. 8º da Lei trata da maioria simples dos conselheiros em efetivo exercício, ou seja, não seria 1/3. Fabíola concordou com o apontamento feito por Adilson. Após as discussões, a redação do artigo passou a ser: "Art. 8º As sessões serão instaladas com maioria simples, dos conselheiros em efetivo exercício." Prosseguiu-se com a leitura do: "Art. 9º O Conselheiro que faltar a 3 (três) sessões sem justificativa terá sua ausência comunicada pela Coordenadoria Departamental do Patrimônio Cultural à entidade que representa, para a adoção de providências cabíveis." A conselheira Teresa questionou se as faltas seriam consecutivas ou poderiam ser intercaladas no biênio ou no ano, bem como sobre a possibilidade de perda de mandato. O Dr. Herberto esclareceu que se tratava de três ausências, não necessariamente consecutivas, sem justificativa, por gestão. O período de ausência foi discutido pelos conselheiros. O Dr. Herberto comentou que a cadeira pertence à entidade e, considerando a possibilidade de participação do titular e do suplente, ambos representam a entidade. Teresa questionou se seria necessária a justificativa de ausência tanto do titular quanto do suplente, ao que o Dr. Herberto esclareceu que o suplente não precisaria justificar sua ausência, já que somente passa a atuar como titular na ausência deste. O conselheiro Luiz Aquino "Toka" ponderou que, se a cadeira pertence à entidade, o prazo de ausência do titular ou suplente deveria ser considerado anualmente. O conselheiro Marcelo considerou que três ausências no ano seriam suficientes, já que, havendo dois representantes por entidade, eles teriam que se ausentar concomitantemente e sem justificativa. Considerou, ainda, que a entidade deveria se manifestar a respeito. O conselheiro Flávio Levy questionou se, no caso de ausência do titular com o comparecimento do suplente, seria necessária justificativa, ao que foi respondido que não. O conselheiro Adilson entendeu que seria necessária apenas a adequação do texto para que a justificativa fosse considerada no período de um ano. O conselheiro Luiz Aquino "Toka" manifestou-se sobre a possibilidade de perda da cadeira. O conselheiro João Verde comentou que o assento seria perdido durante a gestão, sendo esclarecido, contudo, que a entidade não perde a cadeira, devendo apenas indicar novo representante. O Dr. Herberto explicou que a expressão "providências cabíveis" já contempla essa situação, competindo apenas a comunicação à entidade. Dessa forma, a redação passou a ser: "Art. 9º O Conselheiro que faltar a 3 (três) sessões sem justificativa no ano, terá sua ausência comunicada pela Coordenadoria Departamental do Patrimônio Cultural à entidade que representa para a adoção de providências cabíveis." Prosseguiu-se com a leitura do: "Art. 10. As sessões ordinárias serão divididas em 5 (cinco) partes: expediente, ordem do dia, ciência, aprovação de pareceres favoráveis e contrários e comunicados." O conselheiro Adilson questionou sobre a divisão dos capítulos no Regimento. Fabíola explicou que a organização da reunião não tem relação com os capítulos do Regimento. A conselheira Teresa pontuou que, no Regimento, apenas o expediente e a ordem do dia são detalhados e regulamentados nos capítulos, ao contrário da ciência, aprovação de pareceres favoráveis e contrários e comunicados. A conselheira Mel sugeriu a substituição da palavra "divididas" por "organizadas". O conselheiro Marcelo observou que a arquitetura do rito já indica essa estrutura. Dessa forma, a redação do artigo passou a ser: "Art. 10. As sessões ordinárias serão organizadas em 5 (cinco) partes: expediente, ordem do dia, ciência, aprovação de pareceres favoráveis e contrários, e comunicados." Na sequência, o Dr. Herberto realizou a leitura do: "CAPÍTULO II - DO EXPEDIENTE. Art.11. Constarão do expediente os seguintes itens: I - discussão e aprovação da ata da sessão anterior; II - justificação de ausência de Conselheiros." O conselheiro Luiz Aquino "Toka" comentou sobre a necessidade de as atas estarem em dia. O Dr. Herberto explicou a necessidade de se considerar a praticidade e as condições humanas para o cumprimento das atas, sendo humanamente impossível, na situação atual, mantê-las em dia. A conselheira Mel também relembrou que existem correções de atas que não podem ser aprovadas na mesma sessão, destacando, por isso, a necessidade de se colocar o termo no plural. Sendo assim, com a alteração do item I para o plural, passou a constar: "I - discussão e aprovação de atas de sessões anteriores;" O Dr. Herberto deu continuidade à leitura: "CAPÍTULO III - ORDEM DO DIA. Art. 12. Findo o expediente, o Presidente dará início à discussão e votação da ordem do dia, obedecendo à seguinte ordem: I - matéria em regime de urgência; II - votações e discussões adiadas; III - demais matérias, segundo a antiguidade."O conselheiro Adilson pontuou a necessidade de alteração do item I para o plural, passando a constar: "I - matérias em regime de urgência;" Em seguida, o Dr. Herberto realizou a leitura do seguinte artigo: "Art. 13. O estabelecimento dos pedidos de urgência ou de preferência dependerá do critério da Presidência." Foi sugerida a alteração da redação para: "Art. 13. O estabelecimento dos pedidos de urgência ou de preferência ficará a critério da Presidência." Na sequência, passou-se à leitura dos artigos 14 e 15, que mantiveram o texto conforme a minuta: "Art. 14. A ordem do dia poderá ser suspensa ou alterada mediante decisão da Presidência, nos casos de: I - inclusão de matéria relevante; II - inversão preferencial; III - adiamento; IV - retirada de pauta." "Art. 15. O adiamento da discussão ou da votação será requerido verbalmente e não poderá exceder a 2 (duas) sessões ordinárias. § 1º O adiamento de votação só poderá ser requerido antes de iniciado o processo de votação. § 2º É vedado o segundo adiamento de qualquer matéria, a requerimento do mesmo Conselheiro." Na sequência, foi realizada a leitura do: "CAPÍTULO IV - DA DISCUSSÃO. Art. 16. Apresentado o assunto em pauta e colocado em discussão pelo Presidente, será concedida a palavra, primeiramente, ao parecerista, da equipe técnica da Coordenadoria Departamental do Patrimônio Cultural, e, posteriormente, aos Conselheiros que a solicitarem." O texto do artigo foi mantido conforme a minuta. "Art. 17. Serão concedidos os seguintes prazos para debates: I - ao parecerista, o tempo necessário para a leitura de seu relatório; II - aos demais Conselheiros, 3 (três) minutos." O conselheiro Marcelo questionou se três minutos seriam suficientes, uma vez que as falas precisariam ser interrompidas. O Dr. Herberto considerou que se tratava de uma questão de bom senso. O conselheiro Luiz Aquino "Toka" mencionou que, em outros Conselhos, existe limitação de tempo e considerou pertinente a utilização de um cronômetro. A conselheira Teresa considerou que seria interessante limitar também o tempo da equipe técnica. A Presidente Alexandra expôs que não haveria como limitar o tempo de apresentação dos técnicos. O conselheiro Adilson solicitou a substituição da palavra "prazos" por "limites de tempo". O conselheiro Luiz Aquino "Toka" questionou sobre o tempo destinado aos pareceristas, exemplificando com o modelo adotado no Conselho de Cultura. O Dr. Herberto explicou que não seria possível estabelecer previamente um prazo para as apresentações dos pareceres técnicos. A Presidente Alexandra questionou se deveriam ser previstos prazos para as apresentações realizadas por convidados. O Dr. Herberto entendeu que não seria cabível impor limite de tempo também aos convidados, já que se trataria de casos excepcionais. A Presidente considerou necessário respaldar tudo o que fosse necessário para a apresentação da matéria e para a discussão, tanto pela equipe técnica, que detém o parecer, quanto pelas colaborações feitas por convidados externos sobre o assunto em questão. O conselheiro Marcelo ponderou que não seria possível limitar o tempo destinado à equipe técnica. A redação do artigo passou a ser: "Art. 17. Serão concedidos os seguintes limites de tempo para debates: I - ao parecerista, o tempo necessário para a leitura de seu relatório; II - aos demais Conselheiros, 3 (três) minutos." A conselheira Fabíola citou que talvez fosse necessário incorporar uma redação semelhante à que consta no Art. 8º do Regimento do CONDEPHAAT, realizando a leitura do referido dispositivo. Em discussão, o Conselho considerou pertinente a inclusão do novo artigo no Regimento do CONDEPACC: "Art. 18. As sessões do Conselho serão públicas e abertas a quaisquer interessados, sem direito a manifestação. § 1º Por solicitação da Presidência do Conselho ou por solicitação justificada dos interessados, será admitida, excepcionalmente e a critério do Presidente, a manifestação de interessados em processos em curso no CONDEPACC para esclarecimentos e apresentação de arrazoados, durante a reunião do Colegiado; § 2º Nesses casos, fica assegurada a exposição oral do interessado, pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos; § 3º Quesitos poderão ser formulados pelos Conselheiros e dirigidas aos apresentadores." Em razão da inclusão do novo Art. 18, a numeração dos artigos subsequentes da minuta foi ajustada para dar sequência correta aos dispositivos: "Art. 19. Será facultada a apresentação de emendas ou substitutivos durante a discussão. Parágrafo único. As emendas e os substitutivos deverão referir-se especificamente ao assunto em discussão, podendo ser destacadas emendas para constituição de nova proposição quando a Presidência julgar pertinente, ou por solicitação de Conselheiro." "Art. 20. Não havendo mais oradores, o Presidente encerrará a discussão da matéria e procederá à votação." Os artigos mantiveram a redação proposta na minuta. "CAPÍTULO V - DA VOTAÇÃO Art. 21. As deliberações do Colegiado serão tomadas por maioria simples de votos, respeitado o quórum estabelecido no art. 8º da Lei nº 5.885, de 17 de dezembro de 1987." O conselheiro Adilson mencionou a necessidade de especificação dos 2/3 dos conselheiros em efetivo exercício. Fabíola prestou os esclarecimentos pertinentes sobre a diferença do quórum para cada matéria, razão pela qual optaram por fazer referência ao artigo. O conselheiro Luiz Aquino "Toka" sugeriu que, além da citação do artigo, fosse incluído o texto integral da disposição legal, a fim de facilitar a consulta. O Dr. Herberto também realizou a leitura da sugestão apresentada pela conselheira Teresa Penteado. Diante das discussões, o Dr. Herberto submeteu à votação a manutenção do artigo conforme a minuta, fazendo apenas referência ao artigo, ou a inclusão do texto integral do dispositivo legal. Registraram-se 13 votos favoráveis à manutenção do texto constante da minuta, sendo, portanto, aprovado por maioria. Dando continuidade à leitura: "Parágrafo único. Caberá ao Presidente apenas o voto de qualidade." "Art. 22. O processo de votação dar-se-á por solicitação do Presidente." Os dispositivos foram mantidos conforme a redação da minuta. "Parágrafo único. O Conselheiro poderá declarar seu voto para registro em ata, com prazo máximo de 3 (três) minutos para fazê-lo." O conselheiro Adilson solicitou a substituição da expressão "prazo máximo" por "limite de tempo", passando a redação a ser a seguinte: "Parágrafo único. O

Conselheiro poderá declarar seu voto para registro em ata, com limite de tempo de 3 (três) minutos para fazê-lo." Na sequência, procedeu-se à leitura dos artigos 23, 24 e 25, que foram mantidos com a redação constante da minuta: "Art. 23. Nenhuma emenda poderá ser apresentada depois de iniciada a votação. Art. 24. A votação das emendas seguirá a seguinte ordem: I - emendas supressivas; II - emendas substitutivas; III - emendas aditivas; IV - emendas de redação. Art. 25. As sínteses de todas as decisões do Conselho deverão constar não apenas das atas das sessões, mas também dos processos a que se referirem, assinadas pelo Presidente e publicadas no Diário Oficial do Município." O conselheiro Luiz Aquino "Toka" observou que, na Síntese, fazia-se menção à Ata que ainda não havia sido publicada. A conselheira Fabíola explicou que, atualmente, a Síntese faz menção apenas ao parecer consignado nos processos, não mencionando a Ata. Esclareceu, ainda, que a Síntese antecipa a Ata, sendo publicada para dar publicidade, de forma sintética, às decisões do Conselho, uma vez que a Ata somente pode ser publicada após a aprovação pelo Colegiado. Passou-se ao último capítulo: "CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 26. Os Conselheiros do CONDEPACC terão acesso às pautas das reuniões, contendo, no mínimo, número do processo eletrônico ou do protocolo físico, interessado, endereço do imóvel e assunto, com antecedência de 05 (cinco) dias da realização das reuniões, além de extrato eletrônico de todos os processos que serão apreciados na reunião, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da realização desta, ressalvadas eventuais restrições de processos que tramitem, justificadamente, em sigilo." "Parágrafo único. Os pareceres somente serão encartados aos processos após a deliberação do Conselho, excetuando-se os casos de pedidos de vistas por Conselheiro, quando o parecer será encartado e encaminhado para vistas." "Art. 27. O Conselheiro poderá solicitar vistas dos autos, cujo deferimento dependerá de deliberação do colegiado, por maioria simples, devendo, uma vez autorizado, relatar o voto na próxima sessão ordinária, mediante apresentação de relatório circunstanciado." "Art. 28. As deliberações do Conselho serão divulgadas apenas por seu Presidente e, na sua ausência, pelo seu substituto legal." Os artigos mantiveram a redação sugerida na minuta. Sobre o Art. 28, o Dr. Herberto reforçou que apenas o Presidente deve falar em nome do Conselho. O conselheiro Marcelo falou sobre a representação da entidade, ressaltando que se trata de um CNPJ, e não de um CPF. O Dr. Herberto explicou que, enquanto entidade, os conselheiros exprimem o pensamento da entidade que representam. "Art. 29. Em caso de dúvida a respeito da interpretação ou aplicação do presente Regimento, o Conselheiro poderá suscitar questão de ordem no prazo de 03 (três) minutos, vedados os apartes." O conselheiro Adilson solicitou a substituição da palavra "prazo" por "tempo máximo", passando a redação a ser a seguinte: "Art. 29. Em caso de dúvida a respeito da interpretação ou aplicação do presente Regimento, o Conselheiro poderá suscitar questão de ordem pelo tempo máximo de 03 (três) minutos, vedados os apartes." Por fim, foram lidos os últimos dispositivos, que mantiveram a redação constante da minuta: "Parágrafo único. Compete à Presidência decidir a questão de ordem suscitada. Art. 30. O vice-presidente do Conselho será eleito pelo colegiado, mediante votação por maioria simples, na sessão subsequente à posse dos Conselheiros nomeados para o presente biênio. Art. 31. O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município." O Dr. Herberto informou que o texto atualizado da minuta seria encaminhado aos conselheiros por e-mail e que não haveria novas discussões acerca dos artigos. Submetida à votação, a proposta apresentada para a Revisão do Regimento Interno foi aprovada por unanimidade pelo CONDEPACC. Os conselheiros aplaudiram. O conselheiro Adilson parabenizou a equipe da Comissão de Revisão do Regimento, solicitou que os aplausos fossem registrados em Ata e que o texto fosse encaminhado imediatamente para conferência. Lembrou que o novo Regimento somente entrará em vigor após sua publicação e o devido encaminhamento ao Prefeito. A conselheira Mel comentou que também seria necessário o retorno do documento ao setor jurídico. A conselheira Júlia Ganzerla questionou sobre o documento referente ao Código de Ética, mencionado em reuniões anteriores. A Presidente Alexandra respondeu que a questão poderia ser retomada em outro momento, caso fosse constatada a necessidade, ressaltando que, por ora, confia na responsabilidade ética dos conselheiros. A conselheira Fabíola informou que o Código de Ética não consta em outros conselhos, como o CONDEPHAAT e o IPHAN, mas que alguns possuem uma Comissão de Ética, e que poderiam avaliar se o Conselho deseja instituí-la. O conselheiro Marcelo questionou em qual dispositivo estaria prevista a formação de uma Comissão. Fabíola explicou que essa previsão poderia constar no Regimento e que, futuramente, caso a ideia fosse amadurecida, poderia ser incluída em uma nova revisão do Regimento. **COMUNICADOS:** O conselheiro João Verde destacou a comemoração do primeiro aniversário do Instituto da Memória Ferroviária de Campinas e Região, mencionando os esforços empreendidos para a conquista de um espaço público destinado à instituição e à criação de um museu. Lembrou, ainda, que a comemoração coincide com os 151 anos da visita do imperador Dom Pedro II a Campinas, ocasião em que foi realizada a inauguração do trecho inicial da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, entre Campinas e Mogi-Mirim. O conselheiro Sérgio Caponi convidou os presentes para a apresentação que será realizada no sábado, às 15h30, na Academia Campinense de Letras, sobre a legitimidade e a legalidade da Língua Portuguesa, com a participação do conselheiro Adilson Gonçalves. A conselheira Vera Pessagno convidou todos para participarem dos eventos do mês Carlos Gomes, destacando que, desde 1982, faz parte dessas comemorações. Relatou, ainda, com grande satisfação, a presença do Prefeito e do Presidente da Câmara prestigiando os eventos da semana, informando que agora estão no "caminho certo", e disponibilizou os convites. Não havendo outros encaminhamentos, a Presidente Alexandra Caprioli encerrou a reunião. Eu, Daiani Faria, lavrei a presente Ata, que, após aprovação dos Conselheiros, será publicada. Campinas, 27 de agosto de 2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo: PMC.2026.00160621-43
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fundo de Assistência à Cultura - FAC
Objeto: Serviços de transporte, através de veículos de passageiros, tipo ônibus, com motoristas e veículos devidamente habilitados.
O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - Fundo de Assistência à Cultura - FAC, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob n° 33.543.622/0001-15, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 22.241/2022, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, interessados deverão entrar em contato através do e-mail suprimentos.cultura@campinas.sp.gov.br, solicitando acesso ao Termo de Referência. Poderá participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
Campinas, 25 de setembro de 2026
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em Exercício em 25/09/2026

Processo: PMC.2026.00161360-15
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Objeto: Auxilio Moradia para mulheres vitimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vitimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 25 de setembro de 2026
CLÉBIA ALVES CAMPOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em Exercício

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em Exercício em 25/09/2026

Processo:PMC.2026.00159102-13
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Objeto: Auxilio Moradia para mulheres vitimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23,AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vitimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 25 de setembro de 2026
CLÉBIA ALVES CAMPOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em Exercício

COMUNICADO

Reunião do Grupo de Trabalho de Planejamento e Elaboração da Metodologia para Revisão do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SMDAS), por meio da Coordenadoria Departamental de Políticas para Promoção da Igualdade Racial (CDPPIR), convoca os membros do Comitê Intersetorial Permanente para Implantação do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial que integram o Grupo de Trabalho de Planejamento e Elaboração da Metodologia para Revisão do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial para reunião, conforme segue:
Data: 29 de setembro de 2026 (terça-feira)
Horário: das 9h às 12h
Local: CDPPIR - Rua Campos Sales, nº 427, Centro - Campinas/SP.
Integrantes do Grupo de Trabalho

- Marcelo de Rezende Bento - SMDAS
- Sérgio Max Almeida Prado - SMDAS
- Cíntia Cristiane Pereira (Dandewara) - SMCT
- Valéria Aparecida Olímpio de Araújo - SME
- Rosana Rufino Mingatto - SEMURB
- Viviane da Silva Salvador - SETRANSP/EMDEC
- Wellington Rodrigo Lorenzete - SETRANSP/EMDEC
- Kamila de Oliveira Belo - SMS
- Juliana Turno da Silva - SMS
- Marcela Regina Miguel Reis - CDPCNC

Campinas, 25 de setembro de 2026
MARCELO DE REZENDE BENTO
Coordenadoria Departamental de Política para Promoção da Igualdade Racial

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em Exercício em 21/09/2026

Processo Administrativo: PMC.2026.00124614-51
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS
Assunto: AMIL nº243
Objeto: fornecimento de Coffee Break

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para fornecimento de Coffee Break:, visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R$ 5.740,00 (cinco mil setecentos e quarenta reais) à URSULA MARIA MORO - ME, CNPJ N 10.429.815/0001-44.

Publique-se.

Campinas, 21 de setembro de 2026
CLÉBIA ALVES CAMPOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em Exercício

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM 16/09/2026 - REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Processo Administrativo: PMC.2026.00168422-38
AMIL: 91
Dispensa de Licitação - **Audesp**: 000379/2026
Solicitação de Compra: 003598/2026
Interessado: Fundo de Apoio a Atividade Econômica do Município de Campinas
Objeto: Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviço em LED para eventos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto do artigo 6º do Decreto Municipal 23.207/2024, e de acordo com o inciso II do Artigo 75 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, AUTORIZO A DISPENSA DA LICITAÇÃO e a DESPESA no valor total de R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais) a favor da empresa JR ILUMINI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 14.396.620/0001-04.

Campinas, 16 de setembro de 2026
ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DE 2026

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Campinas, Profa. Solange Loureiro Pozzuto, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA para a 8ª Reunião Ordinária do Plenário de 2026 do Conselho Municipal de Educação a ser realizada conforme se indica:
DATA: 01 de outubro de 2026
HORÁRIO: 9h00 em primeira chamada, 9h30 em segunda chamada
LOCAL: a reunião acontecerá em sala virtual, por videochamada através do aplicativo
Hangouts Meet.
LINK DA REUNIÃO: https://meet.google.com/ksk-drjf-nvm
PAUTA:
1. Aprovação da Ata da 7ª Reunião Ordinária do CME, realizada em 03/09/2026;
2. Posse dos novos conselheiros Representantes de Estudantes de Escolas Públicas;
3. Definição de relatoria para o Projeto de Lei Ordinária nº 102/2026: Dispõe sobre a prioridade de vagas em unidades da rede municipal de ensino para filhos e dependentes de mulheres em situação de violência doméstica e familiar com medida protetiva de urgência no Município de Campinas;
4. Relatoria da Unidade Regional de Ensino - Oeste sobre o Projeto de Lei Ordinária
nº 88/2026: Dispõe sobre a flexibilização de horários escolares para estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados na rede pública municipal
de ensino de Campinas que necessitem se ausentar antes do término do período integral para a realização de terapias essenciais ao seu desenvolvimento, e dá outras providências;
5. Relatoria do STMC sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 388/2025: Institui a Política Municipal de Alimentação Escolar e o Programa "Cesta nas Férias", no âmbito do Município de Campinas, e dá outras providências;
6. Relatoria do Departamento Pedagógico SME sobre o Substitutivo Total ao Projeto de Lei Ordinária nº 87/2026: Institui, no âmbito do Município de Campinas, o Programa Municipal de Incentivo à Prática de Atividades Esportivas como atividade extracurricular nas escolas da rede pública municipal, com ênfase na prevenção e combate ao bullying e ao cyberbullying, na melhoria do comportamento escolar e no fortalecimento do esporte;
7. Relatoria da APEOESP sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 124/2026: Institui o Programa Escola Acolhedora e estabelece diretrizes para a implementação de Salas de Regulação Sensorial nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Campinas, destinadas ao acolhimento de estudantes com deficiência e/ou necessidades específicas;
8. Relatoria da UNICAMP sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 169/2026: Institui a Política Municipal de Formação Complementar, Empregabilidade E Desenvolvimento de Competências para Jovens no Município De Campinas e dá outras providências;
9. Indicação de um membro do CME para a Comissão Intersetorial de Educação Digital, Educação Midiática, Proteção de Dados e Proteção Integral de Crianças e Adolescentes nos Ambientes Digitais;
10. Indicação de dois suplentes do CME para a Comissão Gestora do Plano Municipal
de Educação Decênio 2026-2036;
11. Apresentação VAAR;
12. Informes parceria SME/UNESCO;
13. Adequações da minuta do Regimento CME sugeridas pela SMJ; e
14. Organização das Câmaras Temáticas.

Campinas, 25 de setembro de 2026
SOLANGE LOUREIRO POZZUTO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 256, DE 25 SETEMBRO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007 e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:
1. A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de diretor educacional no CEI Aurora Santoro.
2. A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.
3. A inscrição dos profissionais realizar-se-á no CEI Aurora Santoro, localizado à R. Silvio Bacheti, 73 - Jardim Ipaussurama, Campinas - SP, 13060-821.
4. O servidor substituído Tânia Regina Santos matrícula 129.623-0 encontra-se substituindo supervisão educacional no NAED Sul - processo PMC202600147637-05.
5. O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem: Cargo: DIRETOR EDUCACIONAL Unidade Educacional: CEI Aurora Santoro, NAED Norte.

Campinas, 25 de setembro de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

EDITAL SME Nº 01/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO

RETIFICADO

Dispõe sobre o chamamento público visando a seleção de propostas de organizações da sociedade civil para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para execução de Serviço de Atendimento Educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira etapa da Educação Básica, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 81, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Campinas e no Decreto o Decreto Municipal nº 23.207 de 16 de fevereiro de 2024, e

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
CONSIDERANDO a Lei nº 14.811 de 12 e janeiro de 2024, que Institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Campinas, de 30 de março de 1990;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 9.630, de 07 de janeiro de 1998, que disciplina o uso de uniformes nas escolas municipais de Campinas;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 11.600, de 7 de julho de 2003, que dispõe sobre a obrigatoriedade do cadastro de alunos(as) de 0 a 6 anos ao longo de todo ano letivo, nas unidades municipais de Educação Infantil;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.501, de 13 de março de 2006, que institui o Sistema Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.301, de 26 de junho de 2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Alimentação Escolar;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.595, de 2 de maio de 2018, que institui a denominada "Lei Lucas", que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros aos funcionários que possuem contato direto com os alunos e professores de creches e escolas da Rede Pública Municipal e particulares instaladas no município de Campinas, e institui o selo "Lucas Begalli Zamora de Souza" de capacitação em primeiros socorros execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 15.963, de 08 de setembro de 2020, que estabelece normas gerais sobre o procedimento administrativo no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Campinas e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.301, de 13 de outubro de 2022, que dispõe sobre a gestão democrática no Sistema Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.437, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre a vedação do Nepotismo no Âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001, que Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
CONSIDERANDO a. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser res-

peitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de alunos(as) na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos;
CONSIDERANDO a Resolução FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educação Básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;
CONSIDERANDO a Resolução CME nº 01, de 11 de junho de 2010, que fixa normas para a elaboração do Regimento Escolar das unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;
CONSIDERANDO a Resolução CME nº 01, de 11 de agosto de 2016, que dispõe sobre a avaliação, frequência e expedição de documentação na educação infantil, para as unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;
CONSIDERANDO a Resolução CME nº 01, de 07 de novembro de 2019, que dispõe sobre o corte etário para matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos quatro e aos seis anos, no Sistema Municipal de Ensino de Campinas e dá providências correlatas;
CONSIDERANDO a Resolução CME nº 01, de 12 de setembro de 2024, que institui as Diretrizes Curriculares da Educação Básica no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, da forma que especifica;
CONSIDERANDO a Resolução CME nº 02, de 05 de dezembro de 2024, que fixa normas para criação, credenciamento e autorização de funcionamento de Escolas de Educação Básica e autorização de cursos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução SME nº 10, de 30 de agosto de 2016, que estabelece princípios e normas complementares para a avaliação, o acompanhamento de frequência e a expedição de documentação na educação infantil, para as unidades educacionais da rede municipal de ensino de Campinas e das escolas privadas de educação infantil de instituições conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação, nas condições que especifica;
CONSIDERANDO a Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018, que estabelece procedimentos para a homologação do Regimento Escolar e de adendos/alterações regimentais, das unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;
CONSIDERANDO a Resolução SME nº 08, de 19 de setembro de 2018, que define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda da Educação Infantil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, SME, e dá providências correlatas;
CONSIDERANDO a Resolução SME nº 17, de 18 de outubro de 2022, que define critérios e procedimentos para a utilização do transporte escolar pelo(a)s aluno(a)s residente(s) no município de Campinas e matriculado(a)s nas escolas de Educação Básica, das redes públicas municipal e estadual, e nas escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras com a SME e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 14, de 23 de outubro de 2014, que estabelece as diretrizes para a implementação da avaliação institucional da educação infantil e para a constituição da Comissão Própria de Avaliação (CPA) na Rede Municipal de Ensino de Campinas;
CONSIDERANDO a Resolução SME anual, que dispõe sobre o Calendário Escolar;
CONSIDERANDO a Resolução SME que estabelece diretrizes e normas para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico das escolas que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 249, de 18 de novembro de 2025, que institui a Política de Formação Continuada da Secretaria Municipal de Educação de Campinas, e sua(s) regulamentação(ões);
CONSIDERANDO a Resolução SME, anual, que dispõe sobre as diretrizes e as normas para a política de atendimento à demanda de Educação Infantil, a realização do planejamento anual para a organização dos agrupamentos e das turmas, do cadastro de demanda, da matrícula e da frequência nos Centros de Educação Infantil, CEIs, e nas escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras com a SME;

CONSIDERANDO a Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 01/2020, relativas à Prestação Anual de Contas e à Gestão Fiscal dos órgãos fiscalizados; ao Controle Interno; aos Atos de Pessoal; às Licitações e Contratos e aos Repasses Públicos.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil para a celebração de parceria com o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, por meio de Termo de Colaboração, para execução de atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira etapa da Educação Básica.

Art. 2º Poderão participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que cumprirem os dispositivos do inc. I, artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º A execução do serviço continuado tipificado, objeto do presente Edital, no período compreendido **no caput do artigo 1º**, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com o estabelecido na legislação educacional vigente e conforme especificações constantes no Termo de Referência Técnica, Anexo I deste Edital.

Art. 4º Não é permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, nos termos do artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º As diretrizes da Política Municipal de Educação estão especificadas no Anexo I - Termo de Referência Técnica.

CAPÍTULO III - DO ATENDIMENTO E LOCAIS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Art. 6º As atividades educacionais previstas no art. 1º, serão executadas em prédio municipal de Centro de Educação Infantil CEI, em conformidade com as Diretrizes Pedagógicas do Município de Campinas e o Plano de Trabalho.

Art. 7º Estão disponíveis para formalização de Termo de Colaboração as CEI's destinados à implantação de escolas de Educação Infantil, assim discriminados, mediante permissão de uso:

Quadro I - estimativa de atendimento para 2027

ITEM	UNIDADE	QTD. TURMAS ESTIMADO PARA 2027	ATENDIMENTO ESTIMADO	ENDEREÇO
01	CEI FLORDELIS APARECIDA GREGOLIN	AG1 - 2 TURMAS AG 2 - 2 TURMAS AG3 - 6 TURMAS PARCIAL	AG1 - 56 ALUNOS AG 2 - 72 ALUNOS AG3 - 120 ALUNOS	RUA DONA AUGUSTA PARREIRA BELINTENE 329 - JARDIM LONDRES
02	CEI MARIA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA	AG1 - 3 TURMAS AG2 - 4 TURMAS AG3 - 4 TURMAS PARCIAL	AG1 - 72 ALUNOS AG2 - 120 ALUNOS AG3 - 120 ALUNOS	R REPÚBLICA DOMINICANA 51 - JARDIM NOVA EUROPA
03	CEI PROFA. MIDORI HAMAMOTO	AG1 - 3 TURMAS AG2 - 5 TURMAS	AG1 - 72 ALUNOS AG2 - 140 ALUNOS	AV ELZA TEROSSO ALITA 29 - VILA ABAETÉ
04	CEI BERNHARD JOHNSON JR	AG3 - 10 TURMAS INTEGRAL	AG3 - 250 ALUNOS	R CYNIRA APARECIDA TANGE MATTOS 51 - PARQUE ELDORADO
05	CEI IVANILDE APARECIDA ANACLETO RONDON	AG1 - 1 TURMA AG2 - 1 TURMA AG3 - 4 TURMAS INTEGRAL	AG1 - 32 ALUNOS AG2 - 36 ALUNOS AG3 - 100 ALUNOS	RUA MARIA JOSÉ DE CAMPOS 245 - RESIDENCIAL SÃO LUÍS
06	CEI PROF. DR. ZACARIAS PEREIRA BORGES	AG1 - 1 TURMA AG2 - 1 TURMA AG3 - 1 TURMA PARCIAL	AG1 - 32 ALUNOS AG2 - 36 ALUNOS AG3 -30 ALUNOS	RUA ORLANDO CORREIA 145 - CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE ITAJAÍ
07	CEI PROFA. CLELIA PIRES BARBOSA BOSELLI	AG1 - 1 TURMA AG2 - 1 TURMA AG 3 - 2 TURMAS INTEGRAL	AG1 - 24 ALUNOS AG2 - 28 ALUNOS AG 3 -60 ALUNOS	RUA ISILDA LOURENÇO SANTOS 721 - BOSQUE DAS PALMEIRAS
08	CEI DOM EDWARD ROBINSON DE BARROS CAVALCANTI	AG1 - 3 TURMAS AG2 - 6 TURMAS AG3 - 8 TURMAS PARCIAL	AG1 - 96 ALUNOS AG2 - 216 ALUNOS AG3 - 240 ALUNOS	R DOUTOR DANTE ERBOLATO 1631 - CIDADE SATÉLITE ÍRIS

Art. 8º Ainda que atualmente não haja a previsão de atendimento de AG3 em algumas unidades, caso surja, no decorrer da parceria, demanda por vagas que não possa ser suprida pelas unidades próprias da rede municipal de ensino, o atendimento de AG III poderá ser realizado nas unidades previstas neste edital, respeitada a capacidade física da unidade.

Art. 9º O atendimento será realizado a critério do município conforme conveniência e oportunidade, sendo a demanda levantada anualmente pela SME.

Art. 10 A Organização da Sociedade Civil - OSC deverá se comprometer a executar o serviço de atendimento educacional das crianças que vierem a ser matriculadas, bem como o cumprimento das Diretrizes Curriculares Municipais e Legislaçao Educacional vigente.

CAPÍTULO IV - DOS VALORES DE REPASSE

Art. 11 Para execução dos atendimentos os valores totais a serem repassados são definidos para cada unidade, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	VALOR MÁXIMO ANUAL	VALOR MÁXIMO 24 MESES
01	CEI FLORDELIS APARECIDA GREGOLIN	R$ 4.084.986,60	R$ 8.169.973,20
02	CEI MARIA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA	R$ 5.303.547,87	R$ 10.607.095,73
03	CEI PROFA. MIDORI HAMAMOTO	R$ 4.651.175,57	R$ 9.302.351,14
04	CEI BERNHARD JOHNSON JR	R$ 3.656.540,90	R$ 7.313.081,79
05	CEI IVANILDE APARECIDA ANACLETO RONDON	R$ 3.117.522,93	R$ 6.235.045,86
06	CEI PROF. DR. ZACARIAS PEREIRA BORGES	R$ 2.567.386,56	R$ 5.134.773,11
07	CEI PROFA. CLELIA PIRES BARBOSA BOSELLI	R$ 2.564.917,26	R$ 5.129.834,51
08	CEI DOM EDWARD ROBINSON DE BARROS CAVALCANTI	R$ 6.872.764,30	R$ 13.745.528,60

§1º O cálculo dos repasses considerou estimativas de despesas conforme anexo X.
§2º O valor a ser repassado mensalmente,considerará o valor por turma ativa, de acordo com o número de turmas estimadas no art. 7º, para cada unidade.
§3º Trimestralmente, a SME verificará o número de turmas atendidas na unidade, conforme quadro abaixo:

TRIMESTRE	MESES COMPREENDIDOS EM CADA TRIMESTRE	CÁLCULO PARA O VALOR DO TRIMESTRE
1º	FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL	PARCELAS MENSAIS, CONSIDERANDO O VALOR INTEGRAL DO AJUSTE, DIVIDIDO PELO NÚMERO DE MESES DE VIGÊNCIA DO AJUSTE
2º	MAIO, JUNHO E JULHO	CÁLCULO BASEADO NO NÚMERO DE TURMAS ATENDIDAS NO MÊS DE FEVEREIRO
3º	AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO	CÁLCULO BASEADO NO NÚMERO DE TURMAS ATENDIDAS NO MÊS DE MAIO
4º	NOVEMBRO, DEZEMBRO E JANEIRO	CÁLCULO BASEADO NO NÚMERO DE TURMAS ATENDIDAS NO MÊS DE AGOSTO

§4ºO Departamento Financeiro da SME, poderá, após devido estudo técnico financeiro-orçamentário, alterar o valor de repasse, em caso de ocorrência de fato

imprevisível ou em situações devidamente justificadas que impeçam o adequado funcionamento pedagógico da unidade escolar.

Art. 12 Os repasses ocorreão no 5º dia útil de cada um dos meses subsequentes, na forma do cronograma de desembolso devidamente aprovado.

CAPÍTULO VI- DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
SEÇÃO I - DA FORMA

Art. 13 - As Organizações da Sociedade Civil interessadas na execução, em regime de mútua cooperação para o Serviço de Atendimento Educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira etapa da Educação Básica, objeto do presente Edital, poderão apresentar proposta(s) para qualquer ou todas as unidades previstas no art. 7º. do presente edital, independente de possuírem ou não sede ou unidade de atendimento no município. A proposta deverá seguir a formatação indicada no Anexo III deste Edital, devendo conter:
a) Identificação da proponente e do objeto a ser executado;
b) atividades a serem executadas e sua metodologia;
c) metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas diretamente relacionadas às atividades de que trata o item anterior, contendo:
1. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
2. Periodicidade da avaliação das metas, conforme o objeto do ajuste.
d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios de verificação a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) a descrição da realidade objeto do ajuste, devendo ser demonstrado o nexo entre as
atividades a serem executadas ou o projeto com as metas a serem atingidas;
f) etapas ou fases de execução;
g) previsão de início e fim da execução do objeto, assim como da conclusão das etapas ou fases programadas;
h) medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e
idosas, de acordo com as características do objeto;
i) objetivos gerais e específicos;
j) especificação do local destinado à execução do ajuste;
k) indicação do volume de serviços a serem pactuados, associando-os com a respectiva demanda;
l) recursos humanos, indicando:
1. cargos;
2. quantidade de profissionais;
3. nível de escolaridade;
4. jornada de trabalho mensal e semanal;
5. horários de início e fim da jornada diária de trabalho;
6. forma de contratação admitida.
m) recursos materiais necessários para a consecução do objeto.
n) Ainda deverão constar os documentos referentes à comprovação de experiência prévia e outros documentos para fins de pontuação, descritos nos próximos itens deste edital.
o) A proposta de trabalho deverá ser encabeçado por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, em vias numeradas, para fins de apreciação quanto aos parâmetros para pontuações previstas neste edital e seus anexos.
p) A proposta de trabalho deverá, ainda, conter em seu projeto técnico o desenvolvimento das ações indispensáveis.
q) Será desclassificada a entidade cuja proposta de trabalho não atenda às especificações técnicas constantes neste edital e respectivos anexos.
Parágrafo único. As entidades interessadas poderão agendar visitas às unidades, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência, junto à Comissão de Seleção, através do e-mail sme.chamamentopublico@educa.campinas.sp.gov.br.

Art. 14 - A proposta de preço de trabalho da proponente será entregue no mesmo processo da proposta técnica, conforme Anexo III, e deverá conter os seguintes requisitos:
a) identificação da proponente e do objeto a ser executado;
b) valor da proposta;
c) plano de aplicação dos recursos financeiros com detalhamento individual de cada
item que compõe as despesas, contendo valores unitários e as respectivas quantidades;
d) cronograma de desembolso;
e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações deverá incluir os encargos sociais e trabalhistas, as provisões para rescisões

ao final do ajuste e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

Art. 15 As propostas deverão atender ao presente edital, bem como aos anexos que o compõem, verificando-se ainda que:
§1º Nenhum funcionário da Organização da Sociedade Civil, atuante no presente termo de colaboração e remunerados com a verba oriunda deste, poderá perceber remuneração superior ao dos membros da equipe gestora;
§2º Todos os profissionais contratados (professores, agentes de educação infantil, e outros) deverão receber, no mínimo, o piso salarial previsto na convenção ou acordo Coletivo de Trabalho da categoria e respectivos benefícios;
§3º Todos os membros da equipe gestora e demais profissionais deverão possuir a formação mínima exigida no Anexo I - Termo de Referência Técnica.
§4º Os valores dos salários da equipe gestora da unidade escolar deverão ser compatíveis com o valor de mercado da região onde atua.
§5º A proponente poderá considerar, dentre outras despesas, o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização.

Art. 16 O(s) arquivo(s) digital(is) da(s) proposta(a), nos moldes do Anexo III, em formato PDF, deverá(ão) ser assinado(s) eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, com assinatura eletrônica realizada por meio da Plataforma gov.br, que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico https://sso.acesso.gov.br, ou outra através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente. assinado(s).

Art. 17 Havendo previsão estatutária, o(s) arquivo(s) digital(is) da(s) proposta(a)

poderá(ão) ser eletronicamente por procurador(es) designado(s) pelo(s) representante(s) legal(is), desde que a procuração e o estatuto sejam apresentados em conjunto com a(s) proposta(s), no prazo e nos termos do artigo 18.

SEÇÃO II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 18. A(s) proposta(s) objeto do presente Edital deverá(ão) ser apresentada(s) por unidade no período de 28/09/2026 a 30/10/2026, preferencialmente através de um único processo administrativo eletrônico, por meio do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, que poderá ser acessado via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico https://sei.campinas.sp.gov.br/externo.
§ 1º O peticionamento da(s) proposta(s) no Sistema Eletrônico de Informações - SEI deverá ser feito por meio de processo novo, devendo a organização da sociedade civil escolher o tipo de processo "SME-Edital de Chamamento - Propostas".

Art. 19 Para acesso ao peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil deverá(ão) cadastrar-se como usuário(s) externo(s) no SEI, mediante preenchimento de formulário disponível no endereço eletrônico https://sei.campinas.sp.gov.br/externo e cumprimento das instruções enviadas por e-mail para a liberação do cadastro, em data anterior ao término do período previsto no artigo antecedente.
§ 1º Havendo previsão estatutária, o(s) representante(s) legal(is) poderá(ão) designar procurador(es) para efetuar o peticionamento eletrônico e este(s) deverá(ão) cadastrar-se como usuário(s) externo(s) no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante preenchimento de formulário disponível no endereço eletrônico indicado no caput, apresentação de documentos pessoais e procuração.
§ 2º O cadastro como usuário externo é ato pessoal, intransferível e indelegável e importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico na Administração Pública, na forma da Lei Municipal nº 15.963, de 8 de setembro de 2020.
§ 3º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do usuário do sistema, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa pelo uso indevido.

Art. 20 Os atos processuais em meio digital consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o qual fornecerá recibo de protocolo.
Parágrafo único. Serão considerados tempestivos os atos processuais em meio digital praticados até as 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília. Os atos processuais após este prazo serão desconsiderados.

Art. 21 As organizações da sociedade civil que vierem a ser selecionadas deverão manter a guarda dos documentos originais digitalizados pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do dia útil subsequente ao da prestação de contas final da parceria à administração pública, e as não selecionadas deverão conservar os originais pelo prazo de 5 (cinco) anos.
§ 1º A Administração Pública poderá exigir à organização da sociedade civil, a seu critério, para qualquer tipo de conferência, a exibição do original do documento digitalizado, a qualquer tempo, durante os prazos previstos no caput.
§ 2º A impugnação à autenticidade do documento digital, mediante alegação de adulteração ou fraude, dará início à diligência para a verificação do documento objeto da controvérsia.

CAPÍTULO VII - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 22 As propostas serão analisadas, julgadas e classificadas por comissão de seleção, compostas por servidores representantes das áreas técnicas da Secretaria Municipal Educação, a serem designados por ato publicado em Diário Oficial do Município, antes do período de análise e classificação das propostas.
§ 1º Será assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
§ 2º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes deste chamamento público.
§ 3º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que incida na vedação descrita no parágrafo antecedente.
§ 4º Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata o § 2º desse artigo, deve o membro da Comissão de Seleção ser imediatamente afastado, sendo substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.

CAPÍTULO VIII - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

Art. 23 As propostas concorrerão por unidade (CEI) e serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, nos termos do que prevê este Capítulo.

Art. 24 Constituirão pré-requisitos para a análise da proposta:
I - apresentação da proposta separadamente por unidade (CEI), preferencialmente em papel timbrado, nos moldes do Anexo III, em consonância com o Termo de Referência Técnica (Anexo I), e de acordo com as disposições do artigo 13 deste Edital;
II - apresentação da proposta em arquivo digital, em formato PDF, assinado eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is), nos termos do artigo 16 deste Edital;
III - apresentação da proposta em processo administrativo eletrônico por meio do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo determinado pelo artigo 18 deste Edital.

Art. 25 Estando cumpridos os pré-requisitos do artigo antecedente, as propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção, julgadas e pontuadas de acordo com os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AO OBJETO DA PARCERIA	0 - NÃO ATENDE 7 - ATENDE PARCIALMENTE 15 - ATENDE PLENAMENTE	15 PONTOS

02	EXPERIÊNCIA	EXPERIÊNCIA ANTERIOR EM GESTÃO OU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO: 01 PONTO POR ANO DE EXPERIÊNCIA, LIMITADO A 10 PONTOS	10 PONTOS
03	CAPACIDADE TÉCNICA E QUALIFICAÇÕES	EXPERIÊNCIA ANTERIOR NA GESTÃO OU EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRIANÇAS DE 0 A 05 ANOS): 01 PONTO POR ANO DE EXPERIÊNCIA, LIMITADO A 10 PONTOS	10 PONTOS
04	ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS E METODOLOGIAS (SERÁ OBSERVADA A CLAREZA, DETALHAMENTO E COERÊNCIA COM O OBJETO DA PARCERIA, DE ACORDO COM O PREVISTO EM EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA)	0 - NÃO ATENDE 5 - ATENDE PARCIALMENTE 10 - ATENDE PLENAMENTE	10 PONTOS
05	DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA (SERÁ OBSERVADA A CLAREZA NA DESCRIÇÃO E CONSISTÊNCIA NA ANÁLISE DA REALIDADE DA SITUAÇÃO DA REGIÃO DE LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE FOCO DA PROPOSTA)	0 - NÃO ATENDE 5 - ATENDE PARCIALMENTE 10 - ATENDE PLENAMENTE	10 PONTOS
06	CONHECIMENTO DA REALIDADE LOCAL, ATRAVÉS DE COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE PROJETOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP.	0 - NÃO ATENDE 5 - ATENDE PLENAMENTE	05 PONTOS
07	METAS A SEREM ATINGIDAS (SERÁ OBSERVADA A COERÊNCIA ENTRE AS METAS ESTABELECIDAS E AS ATIVIDADES DESCRITAS)	0 - NÃO ATENDE 7 - ATENDE PARCIALMENTE 15 - ATENDE PLENAMENTE	15 PONTOS
08	APRESENTAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COERENTE COM AS DESPESAS PREVISTAS NO MODELO ANEXO AO EDITAL. A PLANILHA DEVE PREVER E ORÇAR TODAS AS RUBRICAS DE RH.	0 - NÃO ATENDE 5 - ATENDE PARCIALMENTE 10 - ATENDE PLENAMENTE	10 PONTOS
09	ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AO VALOR DE REFERÊNCIA DA UNIDADE NO EDITAL	0 O VALOR É SUPERIOR AO VALOR DE REFERÊNCIA 10 O VALOR DA PROPOSTA É IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA 15 O VALOR DA PROPOSTA É MENOR DO QUE O VALOR DE REFERÊNCIA EM, PELO MENOS, 5%	15 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 PONTOS

§ 1º Para aferição da pontuação da proposta,será atribuída nota para cada item, conforme o atendimento ao conteúdo previsto neste artigo:

I - Critério 1 - Adequação da proposta ao objeto da parceria

a) Os objetivos específicos da proposta são coerentes com o objeto da parceria?
b) Há coerência entre as atividades propostas e as metas específicas?
c) O público-alvo definido na proposta é o mesmo com o público-alvo previsto no Edital e anexos?
- 03 respostas "SIM" - Atende plenamente - nota 15.
- 02 ou 01 respostas "SIM" - Atende parcialmente - nota 07
- Nenhuma resposta "SIM" - Não atende - nota 0.

II - Critério 2 - Experiência

a) Experiência anterior em gestão ou execução de serviços da área da educação: 01 ponto por ano de experiência, limitado a 10 pontos. Contagem através de tempo de existência da OSC.

III - Critério 3 - Capacidade Técnica e qualificações

a) Experiência anterior em gestão ou execução de projetos de atendimentos na área de Educação Infantil (crianças de 0 a 05 anos): 01 ponto por ano de experiência, limitado a 10 pontos. Comprovados com apresentação de documentação comprobatória da realização dos projetos.

IV - Critério 4 - Atividades a serem executadas e metodologias

a) As atividades a serem executadas estão em consonância com o objeto da parceria?
b) A metodologia a ser aplicada está descrita com clareza e em consonância com o objeto da parceria?
c) As atividades a serem executadas tem nexo com a metodologia de trabalho a ser aplicada?

Considerando a soma de respostas iguais a "sim" às perguntas acima:
- 03 respostas "SIM" - Atende plenamente - nota 10.
- 02 ou 01 respostas "SIM" - Atende parcialmente - nota 05
- Nenhuma resposta "SIM" - Não atende - nota 0.

V - Critério 5 - Descrição da realidade do objeto da parceria

a) A descrição da realidade reflete a vivência dos bairros, locais em que serão realizados os serviços?
b) São citadas fontes, referências bibliográficas?
c) Existe nexo entre a descrição da realidade e as atividades a serem executadas, ou seja, as atividades propostas visam interagir com a realidade diagnostica no item. a)?

Considerando a soma de respostas iguais a "sim" às perguntas acima:
- 03 respostas "SIM" - Atende plenamente - nota 10.
- 02 ou 01 respostas "SIM" - Atende parcialmente - nota 05
- Nenhuma resposta "SIM" - Não atende - nota 0.

VI - Critério 6 - Conhecimento da realidade local através de comprovação da realização de projetos no município de Campinas/SP.

a) Apresentou documentação comprobatória da realização de projetos no município de Campinas/SP - 05 pontos
b) Não apresentou documentação comprobatória da realização de projetos no município de Campinas/SP - 00 pontos

VII - Critério 7 - Coerência entre metas a serem alcançadas e as atividades/ações a serem desenvolvidas:

a) Constam todas as Metas Quantitativas e Qualitativas essenciais ao objeto conforme edital?
b) As metas estão descritas de forma objetivas?
c) Existem indicadores de verificação das metas?
d) Existe periodicidade de avaliação das metas?
e) Há coerência entre as metas, parâmetros, indicadores e sua periodicidade de avaliação?

Considerando a soma de respostas iguais a "sim" às perguntas acima:
- 05 ou 04 respostas "SIM" - Atende plenamente - nota 15.
- 03 ou 02 respostas "SIM" - Atende parcialmente - nota 07
- 01 ou nenhuma resposta "SIM" - Não atende - nota 0.

VIII - Critério 8 - Apresentação de planilha orçamentária coerente

a) Contempla os itens necessários para execução o objeto e atendimento do plano de trabalho e metas?
b) Os valores planejados estão compatíveis com os valores praticados no mercado e com a legislação trabalhista vigente?
c) Detalha adequadamente as despesas e as estimativas de encargos

Considerando a soma de respostas iguais a "sim" às perguntas acima:
- 03 respostas "SIM" - Atende plenamente - nota 10.
- 02 ou 01 respostas "SIM" - Atende parcialmente - nota 05
- Nenhuma resposta "SIM" - Não atende - nota 0.

IX - Critério 9 - Adequação da proposta ao valor de referência da unidade no Edital

a) o valor da proposta é menor do que o valor de referência em, pelo menos, 5% - **15 pontos**
b) o valor da proposta é igual ao valor de referência, constante no Edital - **10 pontos**
c) o valor da proposta é superior ao valor de referência constante no Edital - **0 pontos**

Art. 26 Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, procedendo-se ao desempate, na seguinte ordem:
I - maior nota no quesito "Adequação da proposta ao objeto da parceria", nos termos do artigo 25, inc. I;
II - maior nota no quesito " Adequação da proposta ao valor de referência da unidade no Edital", nos termos do art. 25. Inc. IX;
III - maior nota no quesito "Capacidade Técnica e qualificações", nos termos do artigo 25, inciso III;
IV - maior nota no quesito "Experiência", nos termos do artigo 25, inciso II;
V - maior nota no quesito "Atividades a serem executadas e metodologias", nos termos do artigo 25, inciso IV;

Art. 27 A comissão de seleção fará a análise e pontuação das propostas, e as classificará em ordem decrescente.

Art. 28 A Secretária Municipal de Educação homologará o resultado preliminar e divulgará a pontuação e a classificação das propostas no Diário Oficial do Município em data prevista no art. 36.

CAPÍTULO IX - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 29 As organizações da sociedade civil participantes do chamamento público poderão interpor recurso ao resultado preliminar da pontuação e classificação das propostas, endereçando suas razões de inconformidade à Secretária Municipal de Educação, por meio de e-mail endereçado à Comissão de Seleção, através do endereço sme.chamamentopublico@educa.campinas.sp.gov.br, em até 3 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil após a publicação do referido resultado no Diário Oficial.
§ 1º O recurso será interposto por meio de ofício da organização da sociedade civil, endereçado à Secretária Municipal de Educação, assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, com assinatura eletrônica realizada por meio da Plataforma gov.br, que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico https://sso.acesso.gov.br, ou outra através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente, no qual a recorrente deverá fazer constar a exposição das razões e dos fundamentos da inconformidade da decisão administrativa recorrida, a saber, os motivos para revisão da desclassificação ou da pontuação da proposta.
§ 2º Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada**.**

Art. 30 Havendo interposição de recurso, a Secretária Municipal de Educação dará ciência aos demais interessados, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas. **Parágrafo único.** Os demais interessados, que possam ser prejudicados por eventual reclassificação das propostas, poderão apresentar alegações que entenderem pertinentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil após a publicação prevista no caput, que serão analisadas em conjunto com os recursos.

Art. 31 A comissão de seleção analisará os recursos no prazo de 3 (três) dias úteis, podendo, fundamentadamente, reconsiderar:
I - a desclassificação;
II - a pontuação.§ 1º Em caso de reconsideração, a Comissão procederá nova análise e pontuação da proposta e fará nova classificação.
§ 2º A comissão de seleção poderá solicitar manifestação das áreas técnicas, financeira e/ou jurídica da Secretaria Municipal de Educação e eventualmente da Procuradoria Geral do Município, visando subsidiar a análise dos recursos.

Art. 32 Serão concedidas vistas dos autos às organizações da sociedade civil no mesmo prazo de apresentação dos recursos.

Art. 33 Após a análise e manifestação da comissão de seleção, a Secretária Municipal de Educação proferirá decisão final sobre os recursos.

Art. 34 Da decisão final não caberá novo recurso.

Art. 35 Será liminarmente indeferido o recurso apresentado fora do prazo ou que não esteja de acordo com o estipulado neste Edital.

CAPÍTULO X - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 36 Após o julgamento dos recursos nos termos do artigo 33 deste Edital ou o transcurso do prazo sem interposição, a Secretária Municipal de Educação homologará o resultado final da seleção e classificação das organizações da sociedade civil, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no sítio oficial na internet, conforme o seguinte cronograma:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	28/09/2026
02	ENVIO DA PROPOSTA DE TÉCNICA, DE PREÇO E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA SEI	DATA LIMITE 30/10/2026
03	AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO	11/11/2026
04	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE TRABALHO	13/11/2026
05	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	18/11/2026
06	DIVULGAÇÃO DE EVENTUAIS RECURSOS CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	23/11/2026
07	PRAZO PARA CONTRARRAZÕES CONTRA RECURSOS	25/11/2026
08	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	04/12/2026
09	HOMOLOGAÇÃO	04/12/2026
10	CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	04/12/2026
11	PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	DE 09/12 À 15/12/26

Art. 37 Na mesma publicação a que se refere o artigo antecedente, as organizações da sociedade civil serão convocadas para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação da homologação, apresentar o(s) plano(s) de trabalho, plano(s) de aplicação de recursos, cronograma(s) de desembolso, a documentação exigida para comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, eventual pedido de prorrogação para início das atividades, bem como as declarações relativas à não incidência nos impedimentos legais, nos termos do Capítulo XII deste Edital.

Art. 38 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

CAPÍTULO XI - DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES

SEÇÃO I - DO PLANO DE TRABALHO

Art. 39 Para celebração do termo de colaboração, a organização da sociedade civil deverá apresentar o(s) plano(s) de trabalho, em papel timbrado, nos moldes do Anexo IV, contendo o detalhamento da(s) proposta(s) submetida(s) e aprovada(s) no processo de seleção, bem como a previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria.
§ 1º Caso a organização da sociedade civil venha a prever o rateio de despesas administrativas, o plano de trabalho deverá conter o detalhamento e devem ser proporcionais ao valor do repasse e pertinentes ao objeto da parceria.
§ 2º Os itens do(s) plano(s) de trabalho cujo teor foi objeto de pontuação e classificação na etapa de seleção deverão corresponder exatamente aos termos da(s) proposta(s).
§ 3º O(s) arquivo(s) digital(is) do(s) plano(s) de trabalho, em formato PDF, deverá(ão) ser assinado(s) eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, com assinatura eletrônica realizada por meio da Plataforma gov.br, que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico https://sso.acesso.gov.br, ou outra através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.
§ 4º Havendo previsão estatutária, o(s) arquivo(s) digital(is) do(s) plano(s) de trabalho poderá(ão) ser assinado(s) eletronicamente por procurador(es) designado(s) pelo(s) representante(s) legal(is), desde que a procuração seja apresentada em conjunto com os documentos para formalização da parceria previstos no artigo 44.

Art. 40 As receitas e despesas a serem realizadas na execução do objeto da parceria, previstas no(s) plano(s) de trabalho, deverão ser detalhados em plano(s) de aplicação de recursos e cronograma(s) de desembolso, a serem cadastrados pela organização da sociedade civil no Sistema Informatizado de Prestação de Contas, cujo acesso será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O(s) plano(s) de aplicação de recursos e o(s) cronograma(s) de desembolso deverão ser gerados em formato PDF, diretamente do Sistema Informatizado de Prestação de Contas, por unidade executora, e inseridos no processo administrativo eletrônico da parceria, em conjunto com os documentos para formalização da parceria previstos no artigo 44.

Art. 41 Para fins de elaboração do(s) plano(s) de aplicação de recursos vinculados à parceria, deve-se considerar que poderão ser pagas, dentre outras despesas:
I - a remuneração da equipe encarregada da execução do(s) plano(s) de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
II - o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização.
Parágrafo único. É permitida a aquisição de material permanente com os recursos repassados na parceria, mediante controle patrimonial feito pela OSC, sendo gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, nos termos do artigo 35, §5º da Lei Federal n.º 13.019/2014, devendo a organização da sociedade civil parceira apresentar, a cada aquisição, em conjunto com a prestação de contas, a descrição detalhadas dos bens adquiridos e o documento previsto no Anexo V, Modelo F do presente Edital, visando a doação dos mesmos ao Município.

Art. 42 O(s) plano(s) de trabalho, o(s) plano(s) de aplicação de recursos, o(s) cronograma de desembolso e demais documentos e comprovações para a celebração da parceria, bem como eventual pedido de prorrogação de prazo para início do serviço, deverão ser apresentados através de processo administrativo eletrônico, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio de peticionamento de processo novo, "Formalização de Termo de Colaboração - SME", anexando a documentação exigida nos termos do artigo 44.
Parágrafo único. Os demais documentos e certidões para formalização da parceria deverão ser apresentados nos termos do artigo 44, por meio de peticionamento de processo intercorrente, utilizando o mesmo processo de encaminhamento do plano de trabalho e de aplicação de recursos.

SEÇÃO II - DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS

Art. 43 Para celebração da parceria, a organização da sociedade civil também deverá comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:
I - possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto da parceria a ser celebrada, nos termos deste Edital;
II - ter previsão em seu Estatuto Social de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;
III - ter previsão em seu Estatuto Social, ou eventualmente em normas de organização interna, de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV - possuir no mínimo 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, até a data de publicação deste Edital, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
V - possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, sendo aceitos, para essa finalidade, os seguintes documentos:
a) instrumento de parceria para a execução do(s) serviços educacionais e seu respectivo relatório de cumprimento do objeto junto a Secretaria Municipal de Educação, através de declaração emitida pela CSAGC;
b) instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmados com outros órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, para organizações da sociedade civil que não tiveram parceria com a Secretaria Municipal de Educação em anos anteriores para a execução do(s) serviço(s) educacionais pleiteado(s) ou serviço(s) de natureza semelhante;
VI - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas;
VII - obter, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, Cadastro de Fornecedores, conforme instruções gerais para cadastramento disponíveis no endereço eletrônico:
https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/administracao/pagina/cadastro-de-fornecedores;
§ 1º Caso a proposta tenha sido apresentada com CNPJ de filial, consoante disposto no inciso IV e o cadastro ativo da filial não comprovar no mínimo de 1 (um) ano de existência, a organização da sociedade civil poderá comprovar a referida existência com a apresentação também do CNPJ da matriz, devendo, portanto, serem apresentadas ambas ou todas as comprovações (CNPJ matriz e filial ou filiais).
§ 2º A comprovação de que trata o parágrafo anterior aplica-se exclusivamente para atestar o tempo mínimo de existência da organização da sociedade civil, não tendo relação com a autorização para realização das despesas, sendo que estas deverão estar em conformidade com o(s) CNPJ(s) autorizado(s) no termo de colaboração, nem com a abertura de conta bancária, que deve se dar no CNPJ principal constante do termo.

Art. 44 Para a celebração da parceria, as organizações da sociedade civil deverão comprovar o preenchimento dos requisitos e a não incidência nos impedimentos legais, por meio da apresentação dos seguintes documentos e declarações, em processo administrativo eletrônico de tipo "Requisitos para Celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento", no Sistema Eletrônico de Informações - SEI:
I - Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório e normas de organização interna, se for o caso, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como o respectivo regimento interno e/ou outras normas internas de funcionamento e organização, se houver;
II - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil a ser obtido no endereço eletrônico: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
III - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico:
https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;
IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico: http://www.tst.jus.br/certidao;
V - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, a ser obtida no endereço eletrônico: http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-icweb/inicio.do;
VI - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ser obtida no endereço eletrônico: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;
VII - Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal), tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico: http://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br;
VIII - Cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser ob-

tido na Prefeitura Municipal de Campinas, conforme orientações no endereço eletrônico: https://campinas.sp.gov.br/secretaria/administracao/pagina/cadastro-de-fornecedores;
IX - Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares da organização da sociedade civil e do(s) dirigente(s), em atendimento ao artigo 39, VI e VII "a" da Lei Federal 13.019/2014, a ser obtida no endereço eletrônico https://www.tce.sp.gov.br/certidoes;
X - Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria da organização da sociedade civil, em atendimento ao artigo 39 V "a" "b" da Lei Federal 13.019/2014, a ser obtida no endereço eletrônico https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacaoapenados?destination=publicas/certificado/add;
XI - Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua representação;
XII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade (Anexo V - Modelo G), que contenha:
a) Corpo Diretivo: nome completo dos dirigentes da entidade, com cargo, endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, data de nascimento e e-mail institucional de cada um deles;
b) Membros do Conselho: nome completo dos membros dos conselhos da entidade, com cargo, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, data de nascimento e e-mail institucional de cada um deles.
XIII - Cópia de documento pessoal do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do termo de colaboração;
§ 1º Serão consideradas regulares, para fins do disposto nos incisos III a VII, as certidões positivas com efeito de negativas.
XIV - declaração de que a entidade não teve as contas rejeitadas pela administração pública municipal nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista à decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo, não teve contas de ajustes julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível;
XV - declaração de que não está em cumprimento de pena de suspensão de celebração de ajuste com o Município
XVI - declaração de que não está em cumprimento de pena de impedimento de celebração de ajuste com a administração pública em virtude de ter sido declarada inidônea;
XVII - declaração de que não tem pendências na prestação de contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exercícios anteriores junto ao Município de Campinas;
XVIII - declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
XIX - declaração de que não existe no quadro diretivo da entidade membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
XX - declaração de que a documentação apresentada encontra-se à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
XXI - declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal;
XXII - certidão negativa de improbidade administrativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça referente à entidade e seu representante legal;
XXIII - declaração de que a entidade não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
XXIV - Apresentação, se houver, da Certificação/Portaria de Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Educação - CEBAS/MEC;
XXV - Declaração, datada e assinada, de que a OSC cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto no artigo 201 da Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
XXVI - Declaração, datada e assinada,de que não há, dentre os dirigentes da OSC, pessoas:
- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo - em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos Incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
XXVII - Declaração, datada e assinada, informando número da agência e conta corrente, no Banco do Brasil, ou Caixa Econômica Federal, específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos da presente parceria;
XXVIII - Termo de responsabilidade, datado e assinado, pelo uso de senha do sistema de acompanhamento financeiro;
XXIX - Declaração, datada e assinada, informando os responsáveis administrativo financeiros e técnico-pedagógicos pela parceria.
XXX - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.
Parágrafo único. Todas as declarações de que trata o presente artigo e o artigo antecedente deverão ser apresentadas em papel timbrado e subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, sob as penas da lei, com assinatura eletrônica realizada por meio da Plataforma gov.br, que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico https://sso.acesso.gov.br, ou outra através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Art. 45 Caso verificada inconformidade nos documentos apresentados como requisitos para a celebração da parceria, previstos neste capítulo, a Secretaria Municipal de Educação poderá notificar a organização da sociedade civil para que providencie a regularização, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de não celebração do termo de colaboração.
Parágrafo único. Não havendo outras organizações da sociedade civil classificadas para a execução do objeto da parceria, o prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, em decisão fundamentada, a critério da administração pública.

Art. 46 Em caso de não preenchimento dos requisitos previstos nos artigos 43 e 44 deste Edital, para a celebração da parceria ou de incidência nos impedimentos elencados no Capítulo XI, a organização da sociedade civil imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria, nos termos da proposta por ela apresentada, sendo-lhe assinalado prazo não inferior a 3 (três) dias úteis para apresentação do(s) plano(s) de trabalho, documentos e declarações previstos neste Capítulo.

Art. 47 Para a celebração do termo de colaboração a organização da sociedade civil deverá, ainda:
I - manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos nos artigos antecedentes;
II - estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;
III - não constar em cadastro municipal, estadual e federal de apenadas e ou inadimplentes.

Art. 48 A celebração dos termos de colaboração depende, ainda:
I - da aprovação do(s) plano(s) de trabalho pelas Coordenadorias Técnicas da Secretaria Municipal de Educação;
II - da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, nos termos do artigo 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014;
III - da emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 49 Os termos de colaboração serão formalizados na forma da minuta que integra o presente Edital de Chamamento (Anexo VI).

Art. 50 O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos, inclusive para a execução de despesas, após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Art. 51 Após aprovada a documentação e a celebração do respectivo Termo de Colaboração, a OSC parceira deverá apresentar, antes do início da execução da parceria, a seguinte documentação:
§ 1º Documentação da qualificação dos profissionais:
I - Documentação que comprove, efetivamente, o atendimento dos critérios mínimos de formação acadêmica e experiência anterior, para as funções que a exigem, dos(as) profissionais que compõem o quadro de recursos humanos vinculado à parceria;
II - Digitalização legível dos diplomas e históricos dos(as) profissionais a partir dos documentos originais;
III - Comprovação documental de experiência na área de educação, para as funções que a exigem, conforme descrito no Anexo I - Referencial Técnico:
a) - se comprovação de experiência em instituição pública: declaração ou atestado de tempo de serviço emitidos pelo setor de recursos humanos da instituição em papel timbrado do órgão, que contenha designação do órgão/entidade da administração pública direta, autárquica ou fundacional, identificação completa do profissional, local e período de início e fim da realização das atividades, assinatura e identificação do emitente;
b) Se comprovação de experiência profissional em empresa privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando obrigatoriamente: a folha de identificação com número, série e foto do portador e a folha de rosto, a folha com a qualificação civil (verso da folha de rosto), a folha de contrato/registro de trabalho e as folhas de alterações de salário com as eventuais mudanças de função. Em caso de Carteira de Trabalho Digital: as páginas referentes à qualificação civil completa, além das que são relativas aos registros de empregadores, contendo o nome do empregador, contrato/registro de trabalho e as páginas de alterações de cargo e/ou salário;
c) Na avaliação da experiência profissional somente serão considerados os períodos trabalhados após a data constante da certificação acadêmica exigida;
d) Outras comprovações de experiências profissionais que não as previstas neste item, somente serão aceitas em situações em que houver a continuidade do(a) profissional no quadro de Recursos Humanos da escola para a celebração do novo Termo de Colaboração. Todas as novas contratações deverão seguir o regulamentado neste Termo de Referência;
§2º Se comprovada, em qualquer tempo, a ilegalidade dos documentos apresentados, a OSC será notificada pela gestão de parcerias e o(a) profissional deve ser desligado(a) imediatamente da parceria.

CAPÍTULO XII - DOS IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Art. 52 Fica impedida de participar do presente Edital a organização da sociedade civil que, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014: I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, salvo se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V - tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
c) considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto du-

rarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
VIII - tenha como representantes legais membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, nem tampouco servidores públicos vinculados ao Município de Campinas, conforme vedação prevista no artigo 2º, inciso I, alíneas "a" e "b", do Decreto Municipal nº 16.215/2008.
§ 1º Em qualquer das hipóteses previstas nesse artigo persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 2º Para fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no § 2º desse artigo, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular de parcelamento.
§ 3º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
§ 4º A não incidência nos impedimentos elencados nesse artigo será comprovada por meio de declarações, em papel timbrado e subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, sob as penas da lei e pelas certidões emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, deverão ser apresentadas na fase de celebração do termo de colaboração, nos termos do artigo 44 deste Edital.

CAPÍTULO XIII - DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 53 A gestão das parcerias será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração dos termos de colaboração, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 54 A Administração Pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município em data anterior à celebração do termo de colaboração, Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, que terá, dentre suas atribuições, a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

CAPÍTULO XIV - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 55 As ações de monitoramento e avaliação do órgão técnico da administração pública serão realizadas pela Coordenadoria Setorial de Administração e Gestão de Convênios (CSAGC) em conjunto com as NAED's,, compreendendo a verificação da execução das ações do(s) plano(s) de trabalho aprovado(s), incluindo suas metas e a permanência da equipe de referência, nos termos previstos no presente Edital e ocorrerão por meio de:
I - análise de dados, coletados por instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
II - visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
IV - estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários
§ 1º A execução dos serviços objeto deste Edital será monitorada e avaliada a partir dos indicadores constantes do Anexo I- Termo de Referência Técnica e do Anexo IX - Quadro de Metas e Indicadores de Qualidade e do Termo de Colaboração formalizado.

Art. 56 Sem prejuízo do monitoramento e avaliação discriminados no artigo antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sistema de Controle Interno do Município, previsto na Lei Complementar Municipal nº 202 de 25 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.121 de 20 de dezembro de 2018, pelos conselhos de políticas públicas das áreas relacionadas ao objeto contido no termo de colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Art. 57 É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
I - executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
II - desenvolver as ações seguindo as diretrizes da administração pública, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s).
III - prestar à administração pública, por meio da CSAGC, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
IV - promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
V - participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
VI - participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho, quando convocados;
VII - manter atualizados os registros e prontuários dos alunos, por meio dos sistemas informatizados disponibilizados pelo município;
VIII - apresentar à administração pública, por intermédio da CSAGC, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do(s) serviço(s) executado(s).

CAPÍTULO XV - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SEÇÃO I - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 58 Os recursos da parceria geridos pela organização da sociedade civil estão vinculados ao(s) plano(s) de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Art. 59 As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, bem como a perfeita contabilização das referidas despesas.

Art. 60 Caso o plano de trabalho preveja rateio de despesas administrativas, deverá a organização da sociedade civil apresentar a relação de todas as despesas rateadas, critério utilizado e memória de cálculo correspondente, contendo a finalidade da despesa, credor (empresa, órgão, dirigente, empregado ou outro), CPF/CNPJ, função/cargo (se cabível), nota fiscal, folha de pagamento mensal ou outro documento hábil comprobatório, valor total pago, data de pagamento, banco, agência e conta de débito da sede, percentual de rateio, valor e data de ressarcimento com recursos oriundos do termo de colaboração.

Art. 61 Durante a execução dos termos de colaboração as Organizações da Sociedade Civil deverão:
I - aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do Termo de Colaboração firmado, em estrita consonância com o(s) plano(s) de trabalho, previsão de receitas e despesas (plano(s) de aplicação dos recursos) e cronograma de desembolso apresentados e aprovados;
II - efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, após a publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município e dentro da vigência do termo de colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas - inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
III - incluir no Sistema Informatizado de Prestação de Contas os arquivos digitalizados e manter os documentos originais dos comprovantes de despesas na sua posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
IV - realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do artigo 53 da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações incluídas pela Lei nº 13.204/2015;
V - aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;
VI - não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, ainda que de Educação, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;
VII - devolver à Administração eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública;
§ 1º Em caso de necessidade de alteração na aplicação de recursos financeiros aprovada, as organizações da sociedade civil poderão solicitar, no menu "Solicitar Alteração de Plano", na funcionalidade "Solicitar Alteração de Despesas" do Sistema Informatizado de Prestação de Contas a pretendida alteração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do período que se pretende alterar, que será analisada tecnicamente pela CSAGC.
§ 2º Uma vez aprovada pela CSAGC, a solicitação a que se refere o parágrafo antecedente deverá ser gerada em formato PDF, diretamente do Sistema Informatizado de Prestação de Contas, e inserida por meio de peticionamento intercorrente em processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, juntamente com um ofício digitalizado, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, direcionado à CSAGC.
§ 3º As pretendidas alterações poderão ser efetivadas após aprovação no Sistema Informatizado de Prestação de Contas pela CSAGC, desde que seja efetuado o peticionamento previsto no parágrafo anterior, como condição de eficácia da autorização.
§ 4º Estão dispensados da prévia autorização da CSAGC as alterações de valores de itens de despesa, dentro do limite de 20% (vinte por cento) do valor total daquela natureza de despesa, podendo esse valor ser realocado em itens da mesma natureza ou em itens de natureza diferente.
§ 5º As organizações da sociedade civil deverão manter e movimentar os recursos em
uma conta bancária, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica
da parceria a ser celebrada na forma deste Edital.

Art. 62 Eventuais saldos remanescentes que tenham sido provisionados para pagamento de encargos sociais e trabalhistas e não aplicados, referente ao pessoal efetivamente utilizado no Serviço de atendimento educacional de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira etapa da Educação Básica, deverão ser retidos pela OSC na conta específica da parceria, na hipótese de o vínculo trabalhista perdurar após a prestação de contas final.
Parágrafo único. A prestação de contas relativa ao saldo remanescente será apresentada em apartado, consoante orientações da Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO II - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 63 As Organizações da Sociedade Civil deverão prestar contas dos recursos recebidos por meio do lançamento e digitalização de documentos comprovantes das despesas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas.
§ 1º A prestação de contas de que trata o caput obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.
§ 2º As comprovações bimestrais devem ser encaminhadas por meio eletrônico, em ordem cronológica, em estrita consonância com previsão de receitas e despesas (plano(s) de aplicação) aprovada anteriormente pelo órgão competente.

Art. 64 Deverão ser apresentados em conjunto com a prestação de contas de que trata o artigo anterior, no Sistema Informatizado de Prestação de Contas:
I - extrato bancário da conta corrente específica utilizada exclusivamente para o recebimento das verbas oriundas do presente Edital e respectivo termo de colaboração, onde deverá ser realizada toda a movimentação financeira dos recursos;

II - extrato da(s) aplicação(ões) financeira(s) realizada(s), acompanhado de demonstrativo dos valores aplicados a título de provisão;
III - comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários oriundos da presente parceria;
IV - certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal, quais sejam:
a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
c) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da
União;
e) Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem - CND Municipal;
f) Certificado de Registro Cadastral - CRC.
V - Folha de pagamento analítica.

SEÇÃO III - DA PERIODICIDADE E DOS PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO
DE CONTAS

Art. 65 A entrega da prestação de contas deverá ocorrer mensalmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas.

Art. 66 Caberá à administração pública, por meio da CSAGC da Secretaria Municipal de Educação, a análise da prestação de contas encaminhada pela organização da sociedade civil, visando o acompanhamento da execução financeira do termo de colaboração.

Art. 67 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, nos termos do disposto no artigo 70 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 68 A prestação de contas anual deverá obedecer às normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com prazo limite de entrega até 31 de março do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos do presente Edital, por meio peticionamento de processo novo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, devendo a organização da sociedade civil escolher o tipo de processo "Prestação de Contas Anual Termo de Colaboração/Fomento".

Art. 69 Para o acompanhamento da prestação de contas anual dos ajustes deverão ser
entregues também os seguintes documentos:
a) declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
b) relação dos pagamentos de indenizações judiciais realizados no exercício fiscalizado, com indicação do nome do requerente, número do processo, data de pagamento, valor pago, objeto da ação, período de referência e data da sentença judicial.
Parágrafo único. Quando do término da vigência do ajuste, a informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração.

Art. 70 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivoos documentos originais que a compuseram.

CAPÍTULO XVI - DOS BENS REMANESCENTES

Art. 71 Caberá à organização da sociedade civil, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da conclusão ou extinção da parceria, providenciar a documentação necessária à doação e patrimonialização dos bens remanescentes adquiridos com os recursos da parceria, na forma do regulamento municipal, formalizando a entrega do(s) bem(ns), sob pena de indenização ao município.

Art. 72 Os bens de natureza permanente que vierem a ser adquiridos com os recursos oriundos da parceria terão tratamento análogo ao previsto no Decreto Municipal n.º 18.615 de 29 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto n.º 22.603 de 12 de janeiro de 2023 e não serão objeto de doação, os que:
I - por sua natureza em uso normal perdem ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;
II - cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade ou perda de sua identidade;
III - que quando sujeito à modificações químicas ou físicas, em virtude dos fluídos ou do próprio uso excessivo, se deteriora ou perde sua característica normal de uso;
IV - destinados à incorporação a outro bem, e que não podem ser retirados sem prejuízo das suas características principais;
V - adquiridos para fins de transformação para integrar outro bem ou servir de parte deste;
VI - adquiridos, que possuírem características de material permanente, mas que apresentarem valor individual de até 400 UFIC - Unidade Fiscal de Campinas.

CAPÍTULO XVII - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 73 Os recursos destinados à(s) parceria(s) advirão das seguintes dotações orçamentárias 71000.07160.12.365.1010.4075.335039.01.212000
71000.07160.12.365.1010.4082.335039.01.213000
Parágrafo único - Como os Termos de Colaboração contarão com vigência plurianual em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria será indicada no orçamento do exercício seguinte.

Art. 74 As parcerias a serem celebradas terão vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, desde que não exceda a 10 (dez) anos.
§ 1º Excepcionalmente, em virtude de eventuais atrasos que possam ocorrer na tramitação do processo administrativo, resguardadas as previsões do artigo 45 deste Edital, a parceria poderá ter o prazo de início posterior à data prevista no caput deste artigo, sendo os repasses diminuídos proporcionalmente (pro rata die) na primeira parcela do ajuste, mantendo-se, todavia, obrigatoriamente, o prazo de término.
§ 2º A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do Município, por período equivalente ao atraso.
§ 3º As parcerias previstas no caput poderão ser denunciadas pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

Art. 75 O(s) plano(s) de trabalho da parceria poderá(ão) ser revisto(s) para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao(s) plano(s) de trabalho original(is).

CAPÍTULO XIX - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 76 A Administração Pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

Art. 77 A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.
Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o artigo antecedente deverão incluir, no mínimo:
I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
III - descrição do objeto da parceria;
IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Art. 78 A organização da sociedade civil deverá cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos da Lei Federal n.º 12.527/2011 e dos artigos 204 e 206 das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 79 Serão disponibilizados os seguintes meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria:
a) Serviço 156 de atendimento ao cidadão, que pode ser acessado por telefone das 8:00 às 18:00 ou pessoalmente no Espaço Cidadão localizado na Av. Anchieta, 200 Térreo - Centro das 8:00 às 17:00;
b) Ouvidoria, que pode ser acessada pelo número de telefone 0800-772-7456 (Gratuito para ligações da região Metropolitana de Campinas), pelo número de telefone 162 (Serviço Gratuito para ligações originadas dentro do Município de Campinas), pelo número de telefone 162 3790-1005 (demais regiões), pelo link https://ouvidoria.campinas.sp.gov.br/ ou pessoalmente na Rua José Paulino, 1399 - 3º Andar (Sala 302), Campinas/SP.

Art. 80 A organização da sociedade civil deverá manter afixada placa de identificação do serviço executado, em local visível da fachada do estabelecimento onde serão realizadas as ações relativas ao objeto da parceria, desde que não haja impedimento legal.
Parágrafo único. A placa de identificação do serviço a que se refere o caput deve obedecer às seguintes especificações técnicas:
I - confeccionada em material impermeável, resistente às intempéries;
II - conter nome do(s) serviço(s), conforme identificado no artigo 1º deste Edital, grafado
em maiúscula e minúscula
III - conter brasão da Prefeitura Municipal de Campinas (disponível em http://www.campinas.sp.gov.br/governo/cultura/simbolos_municipais/brasao.php).

CAPÍTULO XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 81 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho apresentado, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações que regulamentem a matéria, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;
§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Educação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.
§ 2º Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CAPÍTULO XXI - DOS ANEXOS:

Art. 82 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência Técnica
ANEXO II - Diretrizes Administrativas e Financeiras

ANEXO III - Modelo de Proposta
ANEXO IV - Modelo de Plano de Trabalho
ANEXO V - Modelo de Declarações;
ANEXO VI - Minuta de Termo de Colaboração
ANEXO VII - Minuta de Termo de Permissão de Uso de imóvel
ANEXO VIII - Minuta de Termo de Permissão de Uso de bens móveis
ANEXO IX - Quadro de Metas e Indicadores de Qualidade
ANEXO X - Estimativa de Custo do Serviço
Parágrafo único: Os anexos estarão disponíveis no site https://educa.campinas.sp.gov.br/chamadas-publicas-0

CAPÍTULO XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 83 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil após a sua publicação, por meio de manifestação escrita endereçada à comissão de seleção, por meio do e-mail:: sme.chamamento-publico@educa.campinas.sp.gov.br.
§ 1º A análise das eventuais impugnações caberá à Secretária Municipal de Educação no período de 3 (três) dias úteis subsequentes ao término do prazo assinalado no caput.
§ 2º A decisão poderá ser precedida de manifestação técnica, a critério da autoridade julgadora.
§ 3º As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as decisões e esclarecimentos prestados, serão juntados aos autos do processo do Edital de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
§ 4º As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital.
§ 5º As possíveis alterações do Edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
§ 6º A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 84 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, bem como das informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhadas em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, exclusivamente para o e-mail: sme.chamamentopublico@educa.campinas.sp.gov.br.
Parágrafo único. A divulgação das respostas às dúvidas mencionadas no caput estarão disponíveis para consulta, pelo endereço eletrônico: http://educa.campinas.sp.gov.br/

Art. 85 As organizações da sociedade civil deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com as características do objeto da parceria, nos termos do Anexo I (Termo de Referência Técnica).

Art. 86 A administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do(s) plano(s) de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definida.

Art. 87 Este Edital, bem como seus anexos, estarão disponíveis pelo endereço eletrônico: https://educa.campinas.sp.gov.br/chamadas-publicas-0

Art. 88 A Secretaria Municipal da Educação resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e s princípios que regem a administração pública;

Art. 89 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das participantes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

Campinas, 24 de setembro de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 257/2026

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas competências, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações;
CONSIDERANDO a Resolução SME nº18, de 21 de outubro de 2025, que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas e Blocos de Unidades Educacionais aos Professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas,
CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH 001/2009 publicada em DOM 26/11/2009 e que dispões sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

COMUNICA:
1. Ficam CONVOCADOS os professores Adjuntos I e II abaixo citados, para participarem de sessão de atribuição de aulas em regime de substituição que se realizará em ambiente virtual (Google Meet) conforme especificado:
Dia: 29/09/2026 - TERÇA-FEIRA
Local: https://meet.google.com/zfr-ybya-xdm

2. Ficam convidados os demais professores(as) Adjunto I, Adjunto II, não convocados por este comunicado, que tenham interesse em serem atribuídos nas aulas/turmas de acordo com a classificação e também ficam os demais professores PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV e Bilíngues, interessados em assumir aulas/turmas como Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD), desde que devidamente habilitados, a participar desta sessão virtual de atribuição, conforme descrito no item 01.
3. Os professores convidados também deverão acessar o link acima, na data e nos horários indicados, para manifestarem interesse pela vaga pretendida. A vaga pretendida deve ser em período contrário ao da atual atuação do professor e, uma vez atribuída, será remunerada na forma de carga suplementar de jornada.
4. A atribuição aos professores convidados seguirá os critérios e procedimentos estabelecidos na Res. SME nº 18/2025.
5. Restando vagas sem professor atribuído, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SME poderá realizar atribuições por ato de ofício.

6. Os professores convocados que não comparecerem e não apresentarem justificativas poderão ser atribuídos por ofício conforme Art. 28 da Resolução SME nº18, de 21 de outubro de 2025.
PERÍODO MANHÃ: ATRIBUIÇÃO ÀS 09h
Componente curricular: EDUCAÇÃO INFANTIL e ANOS INICIAIS
Período: MANHÃ

UE	TURMAS	H/A
CEI IVANILDE APARECIDA ANACLETO RONDON	AG III A	24
EMEF/EJA PROFA ODILA MAIA ROCHA BRITO	1º ANO C	24

Convocados

MATRÍCULA	NOME	SEDE	CLASS
1353390	ANDREIA CRISTINA GUEDES PEREIRA DE MORAIS	E0109 - CEI FERNANDO ALPHEO MIGUEL	146º
1198114	ELAINE CRISTINE GERMANO	E0357 - EMEF VIRGÍNIA MENDES ANTUNES DE VASCONCELLOS	150º
1353594	ELAINE NOGUEIRA	E0413 - EMEF/EJA PE LEAO VALLERIE	151º
1426079	RAQUEL SOUZA MAGRO	E0276 - CEI CARLOS GOMES	158º
1287648	RAQUEL SANTOS DE SOUZA	E0141 - EMEF/EJA PROFA DULCE BENTO NASCIMENTO	165º
1425951	ALEX PAULO FERREIRA	E0382 - CEI PROFA MARIA DE LOURDES DORIA PASSOS	166º
1288270	KELLY ALINE DE CARVALHO	E0357 - EMEF VIRGÍNIA MENDES ANTUNES DE VASCONCELLOS	168º
1288288	ANGELA MARIA BASSORA	E0411 - EMEF DR EDSON LUÍS CHAVES	169º
1288261	ALINE RIBEIRO DE CAMPOS	E0350 - EMEF/EJA PROF ANDRÉ TOSELLO	177º
1349538	MARIA LUIZA GUERRA DE LIRA	E0307 - CEI MARIA BATRUM CURY	178º
1351672	MAYCON ROGER DE OLIVEIRA	E0411 - EMEF DR EDSON LUÍS CHAVES	190º
1430777	JOELMA ALMEIDA DOS SANTOS	E0827 - CEI PASTOR BILLY GRAHAM	200º
1424963	MARIA LUIZA FREITAS MARQUES DO NASCIMENTO	E0228 - EMEF MARIA LUIZA POMPEO DE CAMARGO	228º

Campinas, 25 de setembro de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo no: PMC.2024.00135226-15
Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Fornecimento contínuo de gêneros alimentícios (geleias de frutas) para a alimentação escolar - Prorrogação de 24 meses com Reajuste

À vista das informações existentes neste protocolado, das manifestações do senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (20365382) e do senhor Procurador-Geral Adjunto do Município (20376952) que atestam a viabilidade jurídica da prorrogação e reajuste contratual pretendidos, e, com a competência conferida pelo Decreto Municipal 23.207/2024, AUTORIZO:
I. O reajuste do termo de contrato no 242/2025 - FCF COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrita pelo CNPJ sob no 22.389.199/0001-24, com vigência a partir de 13/01/2026, com a alíquota de 3,83%, conforme Parecer (19518360), no valor de R$ 9.377,29 (nove mil trezentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos), onerando da totalidade das dotações no presente exercício, consoante aprovação do Comitê Gestor (20094625);
II. A prorrogação do contrato no 242/2025 - FCF COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrita pelo CNPJ sob no 22.389.199/0001-24, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 29/09/2026, no valor total de R$ 862.225,62 (oitocentos e sessenta e dois mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), onerando o montante de R$ 110.270,54 (cento e dez mil duzentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos) no presente exercício de 2026, consoante aprovação do Comitê Gestor (20094625).
Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:
1. ao Núcleo de Formalização de Ajustes/Procuradoria de Licitações e Contratos, para a devida formalização;
2. à Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 25 de setembro de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 1ª CÂMARA JULGADORA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, **a ser realizada de forma virtual**, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, **às 9 horas do dia 06 de outubro de 2026,** para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

01) PROCESSO: PMC.2019.00029940-07
Interessado(a): RESIDENCIAIS ILHAS DO CARIBE SPE LTDA
Requerente: Alan Jesus do Carmo
Tributo: ITBI
Assunto: Isenção
Código Cartográfico Nº: 3162.11.92.0001.00000

Recurso Voluntário: Processo PMC.2021.00014899-44
Relator(a): Vinícius Gonçalves Ribeiro

02) PROCESSO: PMC.2023.00099202-96
Interessado(a): TUCA TRANSPORTES URBANOS CAMPINAS LTDA
Advogado(a): Breno Achete Mendes - OAB/SP 297.710
Tributo: ISSQN
Assunto: Construção Civil
Guia de Lançamento Nº: 040.301/2023
Recurso Voluntário: Processo PMC.2024.00108461-51
Relator(a): Rogério Camargo Gonçalves de Abreu

03) PROCESSO: PMC.2024.00017702-44
Interessado(a): CLUBE SEMANAL DE CULTURA ARTÍSTICA
Advogado(a): Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974
Tributo: IPTU
Assunto: Impugnação do Lançamento
Códigos Cartográficos Nºs:3422.62.90.4015.00000, 3422.62.90.4061.00000, 4311.41.90.0001.00000, 4311.42.00.0001.01001
Recurso Voluntário: Processo PMC.2024.00064940-67
Relator(a): Brenno Menezes Soares

04) PROCESSO: PMC.2025.00013327-35
Interessado(a): ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA
Requerente: Diego de Lima Medeiros
Tributo: ISSQN
Assunto: Impugnação do Lançamento
AIIM Nº:003730/2025
Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00120676-21
Relator(a): Rogério Camargo Gonçalves de Abreu (com pedido de vista do Sr. Julgador Carlos de Jesus Ramos Ribeiro)

05) PROCESSO: PMC.2025.00022353-18
Interessado(a): ASSOCIAÇÃO DOS MUTUÁRIOS CANTINHO DO CÉU
Advogado(a): Jorge Yamashita Filho - OAB/SP 274.987
Tributo: IPTU e Taxa de Lixo
Assunto: Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3433.54.97.0001.00000
Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Imobiliárias
Relator(a): Alexandre Fávaro

OBSERVAÇÃO: Como previsto no art. 17, §2º, e art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 2ª CÂMARA JULGADORA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, **a ser realizada de forma virtual**, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, **às 9 horas do dia 07 de outubro de 2026,** para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico **jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br**, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

01) PROCESSO: PMC.2025.00162604-41
Interessado(a): RESERVA DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(a): Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP209.974
Tributo: IPTU e Taxa de Lixo
Assunto: Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 4313.12.07.0986.00000
Recurso Voluntário: Processo PMC.2026.00096897-05
Relator(a): Alex Sanches Tranche

02) PROCESSO: PMC.2025.00162621-42
Interessado(a): RESERVA DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(a): Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974
Tributo: IPTU
Assunto: Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 4311.44.23.1067.00000
Recurso Voluntário: Processo PMC.2026.00081250-34
Relator(a): Antônio Roberto Fernandes

03) PROCESSO: PMC.2025.00162632-03
Interessado(a): RESERVA DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(a): Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974
Tributo: IPTU
Assunto: Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº:4313.12.07.1172.00000
Recurso Voluntário: Processo PMC.2026.00081957-50
Relator(a): Alessandra Mayumi Noël Viola

04) PROCESSO: PMC.2025.00162777-60
Interessado(a): RESERVA DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(a): Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974
Tributo: IPTU
Assunto: Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº:4311.44.23.1374.00000
Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00162777-60
Relator(a): Alan de Almeida Pinheiro

05) PROCESSO: PMC.2025.00162799-75
Interessado(a): RESERVA DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(a): Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974
Tributo: IPTU
Assunto: Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 4313.11.48.0002.00000
Recurso Voluntário: Processo PMC.2026.00082451-02
Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

06) PROCESSO: PMC.2025.00162813-68
Interessado(a): RESERVA DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(a): Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974
Tributo: IPTU
Assunto: Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 4313.11.48.0574.00000
Recurso Voluntário: Processo PMC.2026.00082670-92
Relator(a): Renan dos Reis Mendonça Chaves

OBSERVAÇÃO: Como previsto no art. 17, §2º, e art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 3ª CÂMARA JULGADORA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, **a ser realizada de forma virtual**, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, **às 9 horas do dia 08 de outubro de 2026,** para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

01) PROCESSO: PMC.2024.00131314-20
Interessado(a): JD AGRICULTURA E PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA
Advogado(a): Antônio Sérgio Caproni - OAB/SP 211.729
Tributo: Taxa de Lixo
Assunto: Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3413.21.80.0070.01001
Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00040106-58
Relator(a): Leandro Lucon

02) PROCESSO: PMC.2025.00064833-83
Interessado(a): JOSÉ GASPAR RUAS FILHO
Advogado(a): Renato Dahlstrom Hilkner - OAB/SP 285.465
Tributo: IPTU
Assunto: Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3214.63.66.2852.00000
Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00114407-43
Relator(a): José Antônio Khattar (com pedido de vista do Sr. Julgador Alexandre Fantazzini Riginik)

03) PROCESSO: PMC.2025.00064848-60
Interessado(a): GUILHERME HILSDORF MAROTTA
Advogado(a): Renato Dahlstrom Hilkner - OAB/SP 285.465
Tributo: IPTU
Assunto: Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº:3214.63.66.2491.00000
Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00114423-63
Relator(a): Alexandre Fantazzini Riginik

04) PROCESSO: PMC.2025.00064851-65
Interessado(a): MARCELO MENDEL GIRALDI SVARTMAN
Advogado(a): Renato Dahlstrom Hilkner - OAB/SP 285.465
Tributo: IPTU
Assunto: Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº:3214.63.66.2533.00000
Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00114426-14
Relator(a): Ricieri Fornazari Filho

05) PROCESSO: PMC.2025.00064960-19
Interessado(a): FUZEIRO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
Advogado(a): Renato Dahlstrom Hilkner - OAB/SP 285.465
Tributo: IPTU
Assunto: Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3214.63.66.2308.00000
Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00114428-78
Relator(a): Conrado Leão Ceroni

OBSERVAÇÃO: Como previsto no art. 17, §2º, e art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Protocolo: PMC.2026.00165276-34
Requerente e Interessada: Elizangela de Carvalho Finardi
Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021, **indefiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº **2009/10/19848** por falta de legitimidade da requerente, pois não figura como parte nos autos, não demonstrou possuir direitos sobre a gleba objeto dos autos, nem sobre alguma das unidades autônomas do loteamento, tampouco juntou procuração para representação do proprietário perante a Prefeitura Municipal.
A requerente poderá interpor recurso do indeferimento do pedido ao Secretário Municipal de Finanças, no prazo de até 10 dias contados da publicação da decisão, nos termos do art. 7º do Decreto nº 21.799/2021.

Campinas, 24 de setembro de 2026
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138.092- 3 - Diretor do DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2026.00096630-64
Interessado: FRANCISCO CARLOS PAVIN DE SALLES
Código Cartográfico: 3252.61.55.0124.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3°, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa n° 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/ PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2026.00122469-91
Interessado: ELZIRA MORETTO COLOMEU
Código Cartográfico: 3441.62.11.0381.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3°, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa n° 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/ PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2026.00139152-85
Interessado: ESTER ALVES FERREIRA
Código Cartográfico: 3364.24.72.0120.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3°, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa n° 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/ PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2026.00139416-18
Interessado: ANTONIO APARECIDO DE ARRUDA
Código Cartográfico: 3322.34.66.0369.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3°, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa n° 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/ PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2026.00146368-51
Interessado: NADIA ROBERTA SILVA
Código Cartográfico: 3432.33.32.0191.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3°, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa n° 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/ PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2026.00147799-62
Interessado: CLAUDIA DE FATIMA VALERIO DO NASCIMENTO
Código Cartográfico: 3322.43.90.0389.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3°, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa n° 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/ PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2026.00147983-21
Interessado: JANNETTE MENEGON CASSARO
Código Cartográfico: 3412.31.62.0235.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3°, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa n° 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b",§4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e **2028**, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2026.00148662-61
Interessado: NILCE DEPRETO ROSA
Código Cartográfico: 3324.11.16.0018.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3°, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa n° 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b",§ 4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e **2028**, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2026.00149212-03
Interessado: JURACY EVANGELISTA LEITE DE SOUZA
Código Cartográfico: 3362.52.67.0247.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3°, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa n° 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b",§ 4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e **2028**, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2026.00149515-36
Interessado: ILERCY COLOMBO PINTO
Código Cartográfico: 3423.44.00.0043.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3°, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa n° 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/ PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2026.00149898-51
Interessado: APARECIDA HELENA FACCO PEREIRA.
Código Cartográfico: 3413.22.83.0112.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3°, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa n° 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b",§ 4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e **2028**, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2026.00150183-88
Interessado: MARIA THEREZA NEVES DE SOUZA
Código Cartográfico: 3423.13.53.9036.01077

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3°, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa n° 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/ PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2026.00150360-17
Interessado: Silvana Aparecida de Oliveira
Código Cartográfico: 3423.42.06.9001.02017

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3°, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa n° 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/ PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2026.00150458-65
Interessado: JOSE CARLOS ALVES
Código Cartográfico: 3451.41.71.0114.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3°, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa n° 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/ PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2026.00151239-21
Interessado: VILMA MARTINS
Código Cartográfico: 3362.63.81.0399.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3°, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa n° 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/ PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2026.00151399-24
Interessado: TEREZA DE LOURDES D AMICO CASSAVARA
Código Cartográfico: 3432.41.67.0208.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3°, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa n° 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/ PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2026.00151436-11
Interessado: ERNA BECKER
Código Cartográfico: 3442.13.05.0220.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3°, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa n° 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b",§ 4º e 6º das disposições

gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e **2028**, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2026.00151850-12
Interessado: ISMAEL DIAS DE FRANÇA
Código Cartográfico: 3441.32.61.0132.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3°, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa n° 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b",§ 4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e **2028**, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2026.00151852-84
Interessado: JERONIMO SPESSOTO
Código Cartográfico: 3443.14.73.0457.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3°, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa n° 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/ PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2026.00152011-58
Interessado: MARLENE DE MORAES PRATES ZANCA
Código Cartográfico: 3412.31.58.0451.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3°, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa n° 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/ PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2026.00152155-31
Interessado: ROSSANA AMALIA SICA DE CAMARGO
Código Cartográfico: 3412.41.53.0001.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3°, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa n° 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b",§4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e **2028**, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2026.00152368-81
Interessado: ODILIA FORTINI
Código Cartográfico: 3234.44.94.0373.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3°, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa n° 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/ PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2026.00152465-00
Interessado: VERA LUCIA BETANHO
Código Cartográfico: 3461.21.60.0303.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3°, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa n° 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/ PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2026.00152931-76
Interessado: ANTONILDES ALVARENGA
Código Cartográfico: 3413.42.45.0192.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3°, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa n° 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/ PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2026.00153148-66
Interessado: ELZA DE SOUZA MELO
Código Cartográfico: 3441.63.06.0137.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3°, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa n° 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/ PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2026.00154531-22
Interessado: VANDERLEI ZANOTTI
Código Cartográfico: 3441.63.98.0046.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3°, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa n° 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/ PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2026.00154815-09
Interessado: EUNICE ALVES MARTINS
Código Cartográfico: 3223.52.23.0132.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3°, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa n° 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b",§ 4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e **2028**, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2026.00155024-33
Interessado: BETTI THEREZINHA TEIXEIRA ROSSINI
Código Cartográfico: 3234.13.10.0267.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3°, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa n° 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/ PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2026.00020602-67
Interessado: ENGEMAPE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Requerente: MARIA TEREZA PALMA KAFICA
Código Cartográfico: 3424.12.53.0079.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico que resta prejudicada a análise do mérito do pedido** de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2026, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3424.12.53.0079.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda doseuobjeto**, posto que os lançamentos ora impugnados foram cancelados em face da anexação dos lotes 04 (3424.12.53.0079.00000) e 05 (3424.12.53.0096.00000), originando o lote 04-UNI (3424.12.53.0080.00000), conforme determinação de ofício contida no protocolo nº 2021/11/584.

Protocolado: PMC.2026.00012233-75
Interessado: SILVIO PEREIRA DA SILVA
Requerente: WILSON JOSÉ DA SILVA
Códigos Cartográficos: 3443.22.84.0084.00000, 3443.22.84.0072.00000, 3443.22.840025.00000, 3443.22.84.0013.00000 e 3443.22.84.0001.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico que resta prejudicada a análise do méritodo pedido** de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2026, para os imóveis cadastrados sob códigos cartográficos nº **3443.22.84.0084.00000, 3443.22.84.0072.00000, 3443.22.840025.00000, 3443.22.84.0013.00000 e 3443.22.84.0001.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda dosseusobjetos**, posto que os lançamentos ora impugnados foram cancelados em face da anexação dos lotes 42 (3443.22.84.0001.00000), 41 (3443.22.84.0013.00000), 40 (3443.22.84.0025.00000), 39 (3443.22.84.0072.00000) e 38 (3443.22.84.0084.00000), originando o lote 38-UNI (3443.22.84.0085.00000), conforme determinação de ofício contida no protocolo nº 2024/10/3681.

Campinas, 24 de setembro de 2026
JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA
AFTM - Matrícula 109867-5 - IN-DRI 08/2024 - Área de Contencioso - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2026.00161035-16
Interessado: ANTONIO CARLOS GEROMEL FALVO
Código Cartográfico: 3232.23.17.0164.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa DRI SMF nº 08/2024, **DEIXO DE CONHECER** do pedido de revisão dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2026 (Reemissão 06/2026), para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico 3232.23.17.0164.01001, com fundamento no artigo 83, inciso I da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a patente intempestividade do pedido, posto que o Edital de Notificação dos Lançamentos foi publicado no Diário Oficial do Município em 26/06/2026, esgotando-se o prazo para impugnação em 31/07/2026, sendo que o presente requerimento somente foi protocolizado em 31/08/2026, portanto, fora do prazo legal, previsto no artigo 34 da Lei 13.104/2007. Fica o requerente cientificado para, querendo, ingressar com pedido de reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolado: PMC.2026.00021838-57
Interessado: FÁBIO HIROKI GALVÃO KAWANO
Código Cartográfico: 3244.24.34.0649.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico** que resta prejudicada a análise do mérito **do pedido** de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2026, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3244.24.34.0649.00000, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda doseuobjeto**, posto que os lançamentos ora impugnados foram cancelados em face da subdivisão do lote, originando os lotes 008-A1 (3244.24.34.0640.00000), 008-A2 (3244.24.34.0650.00000) e 008-A-SUB (3244.24.34.0003.00000), conforme determinação de ofício contida no protocolo nº 2024/10/03846.

Protocolado: PMC.2026.00020824-06
Interessado: IRMÃOS MUFFATO & CIA LTDA.
Requerente: YURI BRANCO SCORSATO
Código Cartográfico: 3434.41.27.0031.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico** que resta prejudicada a análise do mérito **do pedido** de revisão do lançamento tributário da Taxa de Lixo referente ao exercício de 2026, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3434.41.27.0031.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda doseuobjeto**, posto que o lançamento ora impugnado foi cancelado, em face do reconhecimento da não incidência do tributo, visto que se trata de grande gerador de resíduos, de acordo com a Lei Municipal n° 7.058/1992, conforme decisão contida no protocolo nº PMC.2025.00180121-19.

Protocolado: PMC.2026.00021407-08
Interessado: WASSIM NASSIB RADWAN
Requerente: LUIZ MARTINION FERREIRA
Código Cartográfico: 3244.21.03.0206.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico** que resta prejudicada a análise do mérito **do pedido** de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2026, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3244.21.03.0206.00000, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda doseuobjeto**, posto que os lançamentos ora impugnados foram cancelados e reemitidos em 09/2026, em cumprimento à decisão proferida no protocolo PMC.2026.00095146-54.

Protocolo: PMC.2025.00027202-83
Interessado: RR Administração de Bens Ltda.
Requerente: André Laubenstein Pereira
Código Cartográfico: 4312.24.81.0001.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal n° 13.104/2007 e com a Instrução Normativa DRI/SMF n° 08/2024, **certifico** a perda de objeto do pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2025, para o imóvel de cartográfico n° **4312.24.81.0001.00000**,com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o crédito impugnado foi cancelado conforme o despacho n° 17078072, contido no protocolo PMC.2022.00034350-01, restando prejudicada sua análise.

Campinas, 23 de setembro de 2026
JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA
AFT - Matrícula 109867-5 - Instrução Normativa 08/2024 - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2025.00017821-88 e anexo PMC.2026.00023628-67
Interessado: PROSUDCAMP Indústria e Comércio Ltda.
Requerente: Gabriel Trindade Silva, Rodrigo Eduardo Ferreira
Código Cartográfico: 3461.23.13.0001.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal n.º 13.104/2007, **INDEFIRO** os pedidos de revisão dos lançamentos tributários do **IPTU** exercícios de **2025 e 2026**, referentes ao imóvel cadastrado no código cartográfico n.º **3461.23.13.0001.01001**, tendo em vista que quanto a alegação de não incidência do tributo porque o imóvel não possui "Habite-se" (Certificado de Conclusão de Obras CCO), o pleito improcede, haja vista que as edificações são tributadas independentemente da existência de CCO, projetos aprovados e outras documentações exigidas para que a construção não seja considerada clandestina, nos termos do artigo 17, § 1, da Lei nº 11.111/2001. Quanto ao direito de posse e uso do imóvel, são definidos por escrituras e registros em cartórios de notas e imóveis, não cabendo sua análise nesta linha de argumentação. Quanto a pretensão de transformação do lançamento de predial para territorial, foi verificado em diligência fiscal empreendida pela CSFI-DRI 26/03/2026, Termo de Diligência Fiscal documento SEI n.º **20130400**, que o imóvel possui 5.274,65m² de área construída em 2025 e em 2026, 5.555,79m², portanto, a demolição suscitada pelo interessado foi apenas parcial. No que tange a alegação de falta de melhoramentos públicos, o imóvel está inserido no perímetro urbano, possui meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais, rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar e escola primária a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado, nos termos do artigo 32, § 1º, incisos I, IV e V do CTN e Lei Municipal nº 11.111/2001, conforme instruído pelos setores responsáveis no protocolo PMC.2023.00016094-51. **NÃO CONHEÇO** do pedido quanto ao questionamento do valor do metro quadrado de terreno, visto que o interessado não carreou aos autos laudo de avaliação para comprovar a alegação de que o valor venal do imóvel está acima do praticado pelo mercado imobiliário, consoante o disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 16-A da Lei Municipal n.º 11.111/2001, com redação alterada pela Lei Complementar n.º 377/2022 c/c Instruções Normativas SMF n.ºs 08 e 10/2021. **DETERMINO** a revisão de ofício dos lançamentos tributários do IPTU exercícios 2025 e 2026, alterando-se os lançamentos conforme Pareceres Fiscais n.º **20130488 e 20130489**, nos seguintes termos:

EXERCÍCIO 2025			
ESTRUTURA/COMPLEMENTO	**ÁREA CONSTRUÍDA(M²)**	**CATEGORIA CONSTRUTIVA**	**ANO BASE**
P1 - RESIDENCIA (PAV. INFERIOR)	123,66	RH - 3	2005
P2 - CASA DE SERRAGEM	13,30	NRH - 2	2005
P3 - OFICINA	885,42	NRH - 4	2005
P4 - ESCADA	18,95	NRH - 2	2005
P9 - COSTURA	85,14	NRH - 4	2005
P10 - ESCRITÓRIO	99,13	NRH - 4	2005
P11 - REFEITÓRIO	50,69	NRH - 4	2005
P16 - BOMBEIRO	7,64	NRH - 4	2005
P17 - RECEPÇÃO (TÉRREO)	208,95	NRH - 5	2005
P18 - ESCRITÓRIO (PAV. SUPERIOR DA P17)	228,95	NRH - 5	2005
P19 - PRÉDIO PRINCIPAL (FÁBRICA)	1.389,63	NRH - 5	1987
P20 - GUARITA (PARTE FECHADA)	121,44	NRH - 5	2005
P21 - GUARITA (PARTE ABERTA)	35,57	NRH - 2	2005
P25 - SUPERIOR DA P9	134,68	NRH - 3	2005
P23 - COBERTURA 01 NOVA	327,46	NRH - 3	2021
P24 - COBERTURA 02 NOVA + AUMENTO	90,88	NRH - 2	2021
P22 - COBERTURA EMBAIXO DA ÁRVORE	6,60	NRH - 2	2022
P26 - COBERTURA NOVA	87,92	NRH - 3	2005
P27 - COBERTURA FUNDOS P19	331,04	NRH - 2	2005
P28 - COBERTURA FRENTE P19	176,77	NRH - 2	2007
P29A - PRODUÇÃO (TÉRREO)	88,83	NRH - 5	2005
P29B - SALA DE REUNIÃO (PAV. SUPERIOR)	88,83	NRH - 5	2005
P30 - DEPÓSITO PRINCIPAL	637,73	NRH - 3	2024
P31 - DEPÓSITO	35,44	NRH - 3	2023
TOTAL DA ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	5.274,65	POSIÇÃO DO LOTE	ESQUINA
TOTAL DA ÁREA DO TERRENO (M²)	13.601,19	PZT	B
FRENTE DO TERRENO (M)	201,57		

EXERCÍCIO 2026			
ESTRUTURA/COMPLEMENTO	**ÁREA CONSTRUÍDA(M²)**	**CATEGORIA CONSTRUTIVA**	**ANO BASE**
P1 - RESIDENCIA (PAV. INFERIOR)	123,66	RH - 3	2005
P3 - OFICINA	885,42	NRH - 4	2005
P4 - ESCADA	18,95	NRH - 2	2005
P9 - COSTURA	85,14	NRH - 4	2005
P10 - ESCRITÓRIO	99,13	NRH - 4	2005
P11 - REFEITÓRIO	50,69	NRH - 4	2005
P16 - BOMBEIRO	7,64	NRH - 4	2005
P17 - RECEPÇÃO (TÉRREO)	208,95	NRH - 5	2005
P18 - ESCRITÓRIO (PAV. SUPERIOR DA P17)	228,95	NRH - 5	2005
P19 - PRÉDIO PRINCIPAL (FÁBRICA)	1.389,63	NRH - 5	1987
P20 - GUARITA (PARTE FECHADA)	121,44	NRH - 5	2005
P21 - GUARITA (PARTE ABERTA)	35,57	NRH - 2	2005
P25 - SUPERIOR DA P9	134,68	NRH - 3	2005
P23 - COBERTURA 01 NOVA	327,46	NRH - 3	2021
P24 - COBERTURA 02 NOVA + AUMENTO	90,88	NRH - 2	2021
P22 - COBERTURA EMBAIXO DA ÁRVORE	6,60	NRH - 2	2022
P26 - COBERTURA NOVA	87,92	NRH - 3	2005
P28 - COBERTURA FRENTE P19	176,77	NRH - 2	2007
P27 - COBERTURA FUNDOS P19 (COM AUMENTO)	379,99	NRH - 2	2007
P29A - PRODUÇÃO (TÉRREO)	88,83	NRH - 5	2005
P29B - SALA DE REUNIÃO (PAV. SUPERIOR)	88,83	NRH - 5	2005
P30 - DEPÓSITO PRINCIPAL (COM AUMENTO)	883,22	NRH - 3	2024
P31 - DEPÓSITO	35,44	NRH - 3	2023
TOTAL DA ÁREA CONSTRUÍDA(M²)	5.555,79	POSIÇÃO DO LOTE	ESQUINA
TOTAL DA ÁREA DO TERRENO(M²)	13.601,19	PZT	B
FRENTE DO TERRENO(M)	201,57		

E a alteração dos dados cadastrais para subsidiar os lançamentos tributários do IPTU a serem constituídos a partir do exercício 2027, com base no Parecer Fiscal n.º **20130491**, de acordo com a seguinte tabela:

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2027

ESTRUTURA/ COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
P1 - RESIDENCIA (PAV. INFERIOR)	123,66	RH - 3	2005
P3 - OFICINA	885,42	NRH - 4	2005
P4 - ESCADA	18,95	NRH - 2	2005
P9 - COSTURA	85,14	NRH - 4	2005
P10 - ESCRITÓRIO	99,13	NRH - 4	2005
P11 - REFEITÓRIO	50,69	NRH - 4	2005
P16 - BOMBEIRO	7,64	NRH - 4	2005
P17 - RECEPÇÃO (TÉRREO)	208,95	NRH - 5	2005
P18 - ESCRITÓRIO (PAV. SUPERIOR DA P17)	228,95	NRH - 5	2005
P19 - PRÉDIO PRINCIPAL (FÁBRICA)	1.389,63	NRH - 5	1987
P20 - GUARITA (PARTE FECHADA)	121,44	NRH - 5	2005
P21 - GUARITA (PARTE ABERTA)	35,57	NRH - 2	2005
P25 - SUPERIOR DA P9	134,68	NRH - 3	2005
P23 - COBERTURA 01 NOVA	327,46	NRH - 3	2021
P24 - COBERTURA 02 NOVA + AUMENTO	90,88	NRH - 2	2021
P22 - COBERTURA EMBAIXO DA ÁRVORE	6,60	NRH - 2	2022
P28 - COBERTURA FRENTE P19	176,77	NRH - 2	2007
P27 - COBERTURA FUNDOS P19 (COM AUMENTO)	379,99	NRH - 2	2007
P29A - PRODUÇÃO (TÉRREO)	88,83	NRH - 5	2005
P29B - SALA DE REUNIÃO (PAV. SUPERIOR)	88,83	NRH - 5	2005
P30 - DEPÓSITO PRINCIPAL (COM AUMENTO)	883,22	NRH - 3	2024
P31 - DEPÓSITO	35,44	NRH - 3	2023
TOTAL DA ÁREA CONSTRUÍDA(M²)	5.467,87	POSIÇÃO DO LOTE	ESQUINA
TOTAL DA ÁREA DO TERRENO(M²)	13.601,19	PZT	B
FRENTE DO TERRENO(M)	201,57		

Campinas, 25 de setembro de 2026
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138 092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2026.00171532-31
Interessado: FRANCISCA DE SOUZA SOARES
Código Cartográfico: 3264.43.30.0444.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo, exercícios 2024 a 2026 (reemissão em 08/2026), referentes ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3264.43.30.0444.01001,** alterando-se a classificação da categoria e do padrão construtivos do imóvel de NRH-3 para **RH-3**, mantendo-se incólumes os demais dados cadastrais, nos termos do Parecer Fiscal 20400918, com fundamento no artigo 18-B da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentado pelo artigo 49, Tabela A, anexo 1, e Tabela G, Anexo 2, do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e Lei 6.355/1990. As alterações ora determinadas devem prevalecer para os exercícios subsequentes, até que sobrevenham quaisquer modificações. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nos termos do artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2026.00013341-00
Interessado: Dorival Correia
Código Cartográfico: 3414.12.41.0396.01005
Assunto: Revisão de tributos imobiliários

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a desistência** do pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU exercício 2026para o imóvel cadastrado no código cartográfico nº **3414.12.41.0396.01005**, em face da extinção do crédito pugnado pelo seu pagamento integral, com fundamento no artigo 15, § 1º da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolado: PMC.2025.00185121-89
Interessado: ALEX PACINI VIANA
Código Cartográfico: 3434.32.39.0110.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007,**CERTIFICO** que resta prejudicada a análise do mérito do pedido de revisão dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, referentes aos exercícios de 2020 a 2024 (Retroativos 03/2025), para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico 3434.32.39.0110.01001, em face do parcelamento dos tributos contestados por meio do Acordo n° 726422/2025, o que implica na desistência do pleito nos termos do§ 1° do artigo 15 da Lei Municipal nº 13.104/2017.

Protocolo: PMC.2026.00135293-00
Interessado: L. Vasconcelos Administração de Bens Ltda.
Código Cartográfico: 3253.31.79.0291.01001
Assunto: Revisão de tributos imobiliários
Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições dos artigos 4º combinado com os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico** a desistência do pedido de revisão dos lançamentos tributários do **IPTU dos exercícios 2020 a 2025 (retroativos e reemissão 03/2025) e 2026 emissão geral**, para o imóvel cadastrado no código cartográfico nº **3253.31.79.0291.01001**, tendo em vista que os créditos tributários referentes ao IPTU exercícios de 2020 a 2025 foram extintos por pagamento, e o exercício de 2026 está sendo pago parceladamente, nos termos do § 1º do artigo 15 da Lei 13.104/2007.

Protocolado: PMC.2026.00140861-77
Interessado: DIRLEI BENDO DA SILVA
Código Cartográfico: 3252.52.92.0298.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo dos exercícios de2021 a 2026 (Reemissão/Retroativos 06/2026), para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3252.52.92.0298.01001**, alterando-se os dados cadastrais da área construída para**229,30m2,** permanecendo incólumes os demais dados cadastrais, nos termos do Parecer Fiscal 20395086, com fundamento na Lei Municipal 11.111/2001, regulamentada pelo artigo 42, Tabela L do Anexo 3 do Decreto 19.723/2017 e Lei 6.355/1990, mantendo-se os mesmos dados cadastrais ora estabelecidos para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso do ano de 2026. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/2007
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2026.00022681-78
Interessado: RENATO YOSHIMURA
Representante: LUIS FERNANDO AMARAL BINDA
Código Cartográfico: 3251.32.29.0001.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com base na manifestação do setor competente e demais documentos constantes dos autos e atendendo às disposições dos artigos 4º e 68 a 70, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2026, imóvel cadastrado sob código cartográfico **3251.32.29.0001.01001**, para afastar a incidência do IPTU sobre a **área parcial** do imóvel correspondente à26.150,00 m², tendo em vista a comprovação nos autos do uso rural, com atividade mercantil e cunho econômico na aludida área, consoante artigo 2º-B da Lei Municipal 11.111/2001, regulamentado pelo artigo 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal 19.723/2017 combinados com a Instrução Normativa SMF n.º 07/2017 e o artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 57/1966.
Recorro de Ofício à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Processo: PMC.2026.00030704-36
Interessado: GOLDEN CITY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Requerente: MILENA PIZZOLI RUIVO
Código Cartográfico: 3341.13.53.0001.00000
Assunto: Não incidência do IPTU
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo aos preceitos dos artigos 3º, 66, 69 e 70 todos da Lei Municipal nº 13.104/2007,**NÃO CONHEÇO** do pedido de não incidência tributária do IPTU exercício de 2026 sob alegação de uso rural previsto no art. 2º-B da Lei Municipal 11.111/2001 e regulamentado pelo artigo 4º do Decreto 19.723/2017 e Instrução Normativa SMF nº 07/2017, para o imóvel de código cartográfico **3341.13.53.0001.00000**, tendo em vista que mesmo regularmente notificado, o requerente, injustificadamente, não atendeu à notificação fiscal de instrução processual publicada no D.O.M. de 06/08/2026, atraindo o artigo 83, inciso VIII, da Lei Municipal 13.104/2007.Poderá o requerente ingressar com **pedido de reconsideração** da presente decisão, exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, nos termos do artigo 83, parágrafo único, da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolado: PMC.2026.00131808-11
Interessado: CARLOS EDUARDO FROTA DO AMARAL GURGEL
Requerente: LUIZ MARTINION FERREIRA
Código Cartográfico: 3232.12.56.0311.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de revisão do lançamento do IPTU exercício 2026, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3232.12.56.0311.01001**, alterando-se a área construída de 228,98m2 **para 221,48m2**, permanecendo incólumes os demais dados cadastrais nos termos do Parecer Fiscal 20339039, com fundamento na Lei 11.111/2001 e Decreto 19.723/2017, mantendo-se os mesmos dados cadastrais ora estabelecidos para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2026. **Determino de ofício** a revisão do lançamento tributário da Taxa de Lixo referente ao exercício de 2026 para referido imóvel, em razão da redução da área construída acima citada, com fundamento na Lei Municipal nº 6.355/1990. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/2007
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007.

Protocolado: PMC.2026.00136180-78
Interessado: VICENTE WARNER SGROTT
Código Cartográfico: 3443.41.80.0029.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/2007,**DEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU correspondentes aos exercícios de 2022 a 2026 (Reemissão/Retroativos 06/2026), para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3443.41.80.0029.01001**, alterando-se a classificação do padrão construtivo de NRH-6 **para NRH-5**,nos termos do Parecer Fiscal 20358894, com fundamento no artigo 18 da Lei Municipal 11.111/2001, regulamentada pelo Decreto 19.723/2017 e Tabela C do Anexo 1 c/c a Tabela I do Anexo 2, permanecendo incólumes os demais dados cadastrais. **NÃO CONHEÇO** do pedido de revisão do lançamento da **Taxa de Lixo** dos exercícios de 2022 a 2026 (Reemissão/Retroativos 06/2026), em virtude da ausência de motivos de fato e de direito que fundamentam a impugnação, nos termos dos artigos 13 e 83 inciso VI da Lei Municipal 13.104/2007, visto que a alteração do padrão construtivo não afeta o cálculo da Taxa de Lixo, nos termos da Lei Municipal nº 6.355/1990, mantendo-se os mesmos dados cadastrais ora estabelecidos para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso do ano de 2026. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/2007. Fica o requerente desde já cientificado que, em o querendo, poderá ingressar com pedido de reconsideração da presente decisão dirigido à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação da decisão, nos termos do Parágrafo Único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2025.00162648-62
Pedido de Reconsideração: PMC.2026.00126278-71
Interessado: RESERVA DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Requerente: Rafael Agostinelli Mendes
Código Cartográfico: 4313.11.48.0001.00000
Assunto: Pedido de Reconsideração de Decisão de Primeira Instância
Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições dos artigos 4° e 68 a 70 da Lei Municipal n° 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de reconsideração da decisão, publicada no Diário Oficial do Município em 27/05/2026, que não conheceu o pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2020 a 2022 (Retroativos de 08/2025), para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico **4313.11.48.0001.00000**, com fundamento nos artigos 13, 34 e parágrafo único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o requerente não logrou superar os motivos e fundamentos que embasaram o não conhecimento do mérito do pedido, em face da não apresentação do laudo de avaliação do imóvel exigido nos artigos 3°, 21 e 16-A, § 3º, da Lei Municipal n° 11.111/2001, o que implica a subsunção aos ditames do artigo 83, IX da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 25 de setembro de 2026
JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA
AFT - Matrícula 109867-5 - Instrução Normativa 08/2024 - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2026.00002777-65 e anexo PMC.2026.00103925-59
Interessado: RAFAEL MODESTO RIGATO
Código Cartográfico: 3244.52.27.0001.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico** que resta prejudicada a análise do mérito **do pedido** de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2026, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3244.52.27.0001.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda doseuobjeto**, posto que os lançamentos ora impugnados foram cancelados em face da subdivisão do lote, originando os lotes 17-SUB (3244.52.27.0002.01001) e 17-A (3244.52.27.0825.00000), conforme determinação de ofício contida no protocolo nº 2023/11/3779.

Protocolado: PMC.2026.00025560-41
Interessado: HUMBERTO PINHEIRO MEKARU
Código Cartográfico: 3451.23.31.0128.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico** que resta prejudicada a análise do mérito **do pedido** de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo re-

ferentes ao exercício de 2026, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3451.23.31.0128.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda doseuobjeto**, posto que os lançamentos ora impugnados foram cancelados em face da subdivisão do lote, originando os lotes 009-SUB (3451.23.31.0429.01001) e 009-A (3451.23.31.0419.01001), conforme determinação de ofício contida no protocolo nº 2015/11/04238.

Campinas, 25 de setembro de 2026
JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA
AFT - Matrícula 109867-5 - Instrução Normativa 08/2024 - DRI/SMF

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ACESSÓRIO - ITBI

Processo: PMC.2022.00019654-01
Interessado: SANT URBANO HOLDING EIRELI
CNPJ: 26.939.103/0001-05
Cartográfico: 3432.43.85.0940.01001 - Matrícula nº 196 - 3º CRI (19676810) - Rua Dionízio Cazotti, 283, Vila Mimosa, Campinas/SP
Instrumento de Transmissão: Contrato de Constituição da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Sant Urbano Holding EIRELI, datada de 27/06/2016 e registrada na JUCESP em 24/01/2017 (19674247)
Início das Atividades: 24/01/2017
Objeto Social: CNAE 6462-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras; CNAE 6810-2/01 - Compra e venda de bens imóveis próprios; e CNAE 6810-2/02 - Aluguel de bens imóveis próprios (19675014)
Data de Publicação da Decisão no DOM: 04/07/2017 (19628476)
Condição Resolutória: que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição (27/06/2016) não tenha a empresa adquirente do imóvel atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos a sua aquisição (19628476)
Exercícios Fiscalizados: 2017, 2018 e 2019

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso I, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do(s) lançamento(s) do(s) Auto(s) de Infração e de Imposição de Multa (AIIM) em decorrência de descumprimento de obrigações acessórias relativas ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), abaixo descrito.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar a(s) obrigação(ões) tributária(s) ou impugná-la(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar efetuada a presente notificação, conforme artigos 22, inciso I, 23 e 34, caput, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:
a) online - pelo Ambiente Exclusivo de Finanças - por meio do link:https://campinas.sp.gov.br/servico/ambiente-exclusivo-financas
b) presencialmente - mediante agendamento prévio pelo Portal de Serviços - através do link:https://cidadao.campinas.sp.gov.br/
Em caso de dúvidas, entre em contato por um dos canais de atendimento da Secretaria de Finanças. Acesse:https://campinas.sp.gov.br/servico/atendimento-tributario-financas-porta-aberta-e verifique os canais disponíveis.

Para impugnar o(s) AIIM lançado(s), o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI no Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

I - AIIM ACESSÓRIO ITBI Nº 000332/2026
FUNDAMENTO LEGAL:
OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 5º, inciso I, 6º, e 19, inciso IV
JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

DATA DO FATO GERADOR: 08/03/2022, através do Protocolo PMC.2022.00019654-01

Constituição do AIIM ACESSÓRIO DE ITBI, em decorrência de descumprimento de obrigação acessória relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), nos termos do art. 19, IV, c.c. artigo 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Municipal nº 12.391/2005, tendo em vista que na documentação contábil dos exercícios de 2017 e 2018 (???????5260728e 5260726) apresentada para a Impugnação do AIIM nº 0002439/2022 em 08/03/2022 (???????PMC.2022.00019654-01) foram ocultadas Receitas de Locação de Bem Imóvel da pessoa jurídica recorrente, no montante total de **R$ 27.808,00**, sendo de R$ 12.404,00 no exercício de 2017; e R$ 15.400,00 no exercício de 2018, conforme Contrato de Locação do imóvel objeto da Matrícula nº 196 do 3º CRI, localizado na Rua Dionizio Cazotti, 283, Vila Mimosa, Campinas/SP, firmado em 01/07/2017, com a empresa DUOFILME COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ 07.788.109/0001-84; com valor mensal de aluguel no valor de R$ 4.600,00 (20452682); Declaração assinada pelo administrador da empresa DUOFILME COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ 07.788.109/0001-84 informando os valores pagos a título de aluguel no exercício de 2017 (R$ 27.600,00), referente à locação do bem imóvel localizado na Rua Dionizio Cazotti, 283 (20452687); e Declaração assinada pelo administrador da empresa DUOFILME COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ 07.788.109/0001-84, informando os valores pagos a título de aluguel no exercício de 2018 (R$ 23.000,00), referente à locação do bem imóvel localizado na Rua Dionizio Cazotti, 283 (20452690), sendo imposta a multa de 0,5% (meio por cento) sobre a base de cálculo do imposto.

Imóveis transmitidos: 3432.43.85.0940.01001, Matrícula 196- 3º CRI, Base de Cálculo R$ 661.612,20;3424.22.21.0262.01001, Matrícula 119.789- 1º CRI, Base de Cálculo R$ 702.389,26; e4313.43.19.4322.01005, Matrícula 135.348 - 1º CRI, Base de Cálculo R$ 1.310.000,00.
Base de Cálculo Total: R$2.674.001,46
Multa de 0,5% (meio por cento) sobre a base de cálculo do imposto
Valor da Obrigação Tributária em 25/09/2026: R$ 13.370,01

Campinas, 25 de setembro de 2026
TADEU CHUNG IN LEE
Auditor Fiscal Tributário Municipal

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2026.00146982-96
Interessado: LOURDES CARON PASCHOAL
Código Cartográfico: 4154.44.67.0227.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3°, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa n° 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/ PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2026.00147453-91
Interessado: VALDILEIA APARECIDA NUNES DOS SANTOS
Código Cartográfico: 3414.41.32.0280.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3°, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa n° 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/ PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

23 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI: PMC.2025.00193718-05
Interessado: Condomínio Edifício Monte Carmelo
CNPJ: 61.708.178/0001-86
Inscrição Municipal: 840.060-1
Assunto: Impugnação de Lançamento - Construção Civil - Guia n° 43.560/2025
Com base nos artigos 68 da Lei Municipal 13.104/07, e 2º, I, da I.N. DRM/SMF nº 02/2024, e nos elementos do protocolado, CONHEÇO do pedido, e, nos termos dos artigos 145, I e 149, VIII da Lei 5.172/66-CTN, DEFIRO a impugnação, reduzindo o lançamento do ISSQN notificado sob a Guia nº 43.560/2025, de 4.193,7836 UFIC, para 2.717,9432 UFIC, tendo em vista que foi alterado o padrão da edificação para "normal" e foram excluídos de sua base de cálculo os valores constantes nas notas fiscais apresentadas. Mantidos os demais elementos do lançamento.

Campinas, 25 de setembro de 2026
EDGAR VALVERDE
AFTM - Coordenador da CSPFP/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

DIVERSIDADE E CIDADANIA NO SERVIÇO PÚBLICO PROMOVE FORMAÇÃO SOBRE DIREITOS, DIVERSIDADE E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO LGBTQIA+

A Prefeitura Municipal de Campinas realiza a formação **"Diversidade e Cidadania no Serviço Público - Módulo 2"**, uma iniciativa voltada à ampliação de conhecimentos e à qualificação de servidoras e servidores para a construção de práticas públicas cada vez mais inclusivas, humanizadas e comprometidas com a promoção da cidadania e dos direitos humanos.

A formação é uma parceria entre a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP), por meio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SMDAS), por meio da Coordenadoria da Diversidade.

Ao longo de oito encontros, a formação propõe um espaço de informação, diálogo e reflexão sobre diferentes dimensões da diversidade sexual e de gênero e sobre os desafios enfrentados pela população LGBTQIA+ no acesso às políticas públicas.

A proposta é partir de situações concretas e de diferentes perspectivas para estimular a desconstrução de preconceitos e contribuir para um atendimento baseado em respeito, equidade, acolhimento, não discriminação e garantia de direitos.

O **primeiro encontro, em 8 de setembro**, discutirá **"E essa tal de 'ideologia de gênero' na escola?"**, abordando a origem e os sentidos atribuídos à expressão, seus impactos no debate público e escolar e o papel da educação na construção de ambientes pautados pelo conhecimento, respeito e inclusão.

Em **15 de setembro**, o tema será **"Transexualidade e Travestilidade: histórias, conflitos e processos de afirmação de gênero"**. A partir de experiências relacionadas ao atendimento de pessoas trans, serão discutidas trajetórias de vida, processos de afirmação de gênero, hormonioterapia, procedimentos cirúrgicos e os diferentes caminhos percorridos pelas pessoas trans, com foco em autonomia, dignidade e cuidado.

A relação entre envelhecimento, saúde e diversidade será abordada em **22 de setembro**, com o encontro **"Saúde Mental e Longevidade LGBT60+: construir uma rede de cuidado integral, humanizada e livre de preconceitos"**. A discussão tratará das especificidades do envelhecimento da população LGBT60+, dos impactos da invisibilidade, dos preconceitos e das violências e dos caminhos para fortalecer uma rede pública de cuidado mais qualificada.

No dia **29 de setembro**, a formação discutirá **"Parentalidade Homoafetiva"**, refletindo sobre as transformações no conceito de família e o reconhecimento das diferentes configurações familiares. Serão abordados aspectos relacionados à filiação, adoção, reprodução assistida e garantia de direitos, além dos desafios sociais, culturais e jurídicos enfrentados pelas famílias homoafetivas.

Já em **6 de outubro**, o tema será **"Diversidade de Gênero no Mercado de Trabalho"**, com uma reflexão sobre acesso, permanência e desenvolvimento profissional de pessoas LGBTQIA+. O encontro discutirá os impactos dos preconceitos e das discriminações nas trajetórias profissionais e estratégias para a construção de ambientes de trabalho seguros, inclusivos e livres de LGBTfobia.

Espiritualidade e Religião: a experiência do sagrado nas pessoas LGBTI+ será o tema de **13 de outubro**. O encontro propõe um diálogo sobre fé, espiritualidade, identidade e diversidade, considerando experiências de acolhimento, exclusão e silenciamento vivenciadas por pessoas LGBTI+ e diferentes possibilidades de convivência entre identidade e experiência religiosa.

Em **20 de outubro**, o encontro **"Mães pela Diversidade: acolhimento, direitos e atuação da rede pública"** colocará em evidência o papel de familiares na defesa dos direitos da população LGBTQIA+. A proposta é refletir sobre os impactos da LGBTfobia nas relações familiares e sociais e sobre a importância da escuta qualificada, do acolhimento e da atuação articulada da rede pública.

Encerrando a formação, no **dia 27/10**, o encontro **"Melhores Momentos e Proposta de Protocolo de Atendimento"** retomará os principais conceitos, experiências e aprendizados construídos durante o percurso. A atividade também proporá uma construção coletiva de referências para um Protocolo de Atendimento à População LGBTQIA+, aproximando a formação da realidade cotidiana dos serviços públicos.

A iniciativa parte da compreensão de que qualificar o serviço público também significa compreender as diferentes experiências da população que utiliza seus serviços. Conhecer trajetórias, reconhecer desigualdades e compreender as múltiplas dimensões da diversidade são passos importantes para superar barreiras, prevenir práticas discriminatórias e fortalecer políticas públicas que atendam a todas as pessoas com dignidade.

SERVIÇO

Formação: Diversidade e Cidadania no Serviço Público - Módulo 2

Realização: Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP), por meio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos (SMDAS), por meio da Coordenadoria da Diversidade.

Formato: presencial

Local: Faculdade Sofia - Rua Barreto Leme, nº 1.552, Centro - Campinas/SP (atrás da Prefeitura Municipal).

Datas: 8, 15, 22 e 29 de setembro; 6, 13, 20 e 27 de outubro de 2026.

Horário: 13h às 17h

Público: servidoras e servidores públicos e demais pessoas interessadas na temática da diversidade, cidadania e direitos da população LGBTQIA+.

Inscrições: https://forms.cloud.microsoft/r/kXP5rLY38G

Participe. Informação, diálogo e formação também são instrumentos para construir um serviço público mais inclusivo, humano e cidadão.

CURSO EAD

Curso: "Superando o Estigma e Promovendo a Reinserção Social"

Apresentação:
O curso "Superando o Estigma e Promovendo a Reinserção Social" foi desenvolvido com o objetivo de fortalecer a atuação de profissionais, gestores, voluntários e integrantes da rede de cuidado que atuam direta ou indiretamente com populações em situação de vulnerabilidade social, especialmente relacionadas aos transtornos por uso de substâncias e dependências comportamentais.
A proposta formativa considera os desafios contemporâneos relacionados ao estigma, à exclusão social, às barreiras de acesso ao cuidado e à necessidade de fortalecimento de estratégias humanizadas de acolhimento, prevenção, reinserção social e articulação intersetorial.
A formação será ofertada em modalidade 100% EAD assíncrona, permitindo flexibilidade de acesso, democratização do conhecimento e ampliação do alcance territorial da capacitação, respeitando diferentes realidades profissionais e institucionais dos participantes.
O modelo pedagógico foi estruturado a partir de um núcleo formativo principal aliado a trilhas complementares de aprofundamento técnico, promovendo uma jornada de aprendizagem progressiva, reflexiva e aplicada à realidade prática dos participantes.

Objetivo Geral:
Capacitar profissionais, gestores, voluntários e atores da rede de cuidado para atuação qualificada na mitigação do estigma, acolhimento, prevenção e promoção da reinserção social de pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou transtornos relacionados ao uso de substâncias e dependências comportamentais.

Metodologia:
A formação será realizada em ambiente virtual de aprendizagem, em modalidade EAD assíncrona, estruturada a partir de princípios de educação permanente, aprendizagem autoinstrucional, aprofundamento progressivo e aplicação prática do conhecimento.

A proposta pedagógica busca integrar teoria e prática por meio de:- videoaulas;
- painéis técnicos;
- estudos dirigidos;
- leituras orientadas;
- estudos de caso aplicados;
- atividades reflexivas;
- avaliações automatizadas;
- instrumentos de autoavaliação.

O percurso formativo permitirá ao participante desenvolver autonomia de aprendizagem, aprofundamento técnico e reflexão crítica sobre práticas profissionais e institucionais relacionadas ao acolhimento, redução do estigma e reinserção social.

Carga Horária:
Núcleo Formativo Principal: 20h
Trilhas Complementares de Aprofundamento: 290h

Carga Horária Total: 310h

Inscrições: https://freemind.com.br/curso-campinas-estigma-reinsercao/

Informações: (WhatsApp) (19) 2515-7131 ou (19) 2515-7130

PALESTRA

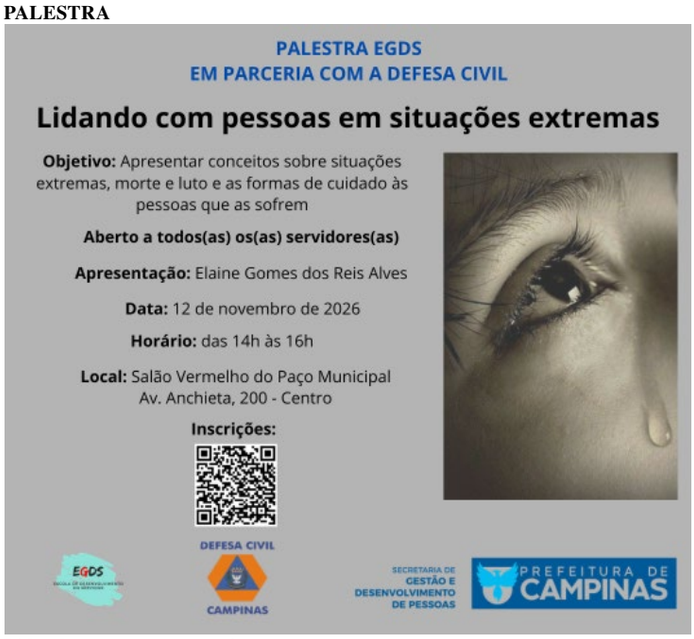

Lidando com pessoas em situações extremas

Em parceria com a Defesa Civil de Campinas, a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) apresenta a palestra "Lidando com pessoas em situações extremas".

O objetivo é oferecer uma melhor compreensão sobre o comportamento de pessoas durante e logo após uma situação de perda ou luto, apresentando as formas de cuidado a reações de desespero, medo, incompreensão, tristeza intensa e reações psicossomáticas.

A apresentação é de Elaine Gomes dos Reis Alves, psicóloga, docente e pesquisadora na área com mais de 30 anos de experiência, doutora em Perdas e Luto no Desenvolvimento Humano e pós-doutorado em Emergências e Desastres pelo Instituto de Psicologia da USP. É também a idealizadora e coordenadora do Núcleo de Intervenções Psicológicas em Emergências e Desastres e autora de livros e artigos.

Conteúdo:
- O que são situações extremas;
- Porque é tão difícil falar sobre morte no século XXI;
- O que é o luto e quanto tempo ele dura;
- Suicídio e autolesão com uma das consequências do luto;
- Primeiros Cuidados Psicológicos;
- Quem precisa de cuidados de prevenção de agravos à saúde mental

A palestra é aberta a todos(as) os(as) servidores(as).

Data: 12 de novembro de 2026
Horário: 14h às 16h
Local: Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200 - Centro

As inscrições podem ser feitas através do QR Code disponibilizado acima ou através do link https://forms.cloud.microsoft/r/0kgnxagkzM?origin=lprLink

---

CURSO

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença-paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável". Para a obtenção do certificado e a prorrogação da licença-paternidade, a participação no curso completo é imprescindível.

Lembramos ainda que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos de acordo com o § 2º do artigo 3º do Decreto nº 21.882, de 6 de janeiro de 2022.
O curso será realizado **na sede da EGDS** - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399 - 1º andar, sendo a **1ª aula** no dia 09/12/2026de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00 e a **2ª aula** no dia 10/12/2026 de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, os primeiros dias de vida e a primeira infância. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC - Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero)

Datas: 9 e 10 de dezembro de 2026

Horário: 8h30 as 12h00 e das 13h00 às 16h00

Carga horária total: 13 h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

Inscrições: https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=434

A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará.

PARCERIAS EGDS

Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)
Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)

Objetivo: Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas. São aprendizados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

Acesso: https://www.escolavirtual.gov.br

Neste mês de setembro, a ENAP está com inscrições abertas para 13 cursos gratuitos exclusivos para servidores e servidoras.

Os temas abordam diversidade, liderança, comunicação e gestão pública.

Confira a lista:

Liderança de Mulheres Negras no Serviço Público
Com carga horária de 20 horas, a capacitação abordará a identidade de liderança enquanto mulher negra, a partir de trajetórias de sucesso.
https://suap.enap.gov.br/portaldoaluno/curso/3003/

Relações interpessoais e feedback

Formação para desenvolvimento de habilidades interpessoais para lidar com a diversidade de perfis de pessoas e equipes no ambiente de trabalho.**https://suap.enap.gov.br/portaldoaluno/curso/2687/**

Ciências Comportamentais aplicadas a Políticas Públicas
Aprenda os principais conceitos, instrumentos e metodologias do campo das ci-

ências comportamentais aplicadas à inovação pública.
https://suap.enap.gov.br/portaldoaluno/curso/2562/

Ética em Contratações Públicas
Esta capacitação apresentará mecanismos de controle e boas práticas no processo de contratação.
https://suap.enap.gov.br/portaldoaluno/curso/2031/

Praticando a Lei de Improbidade Administrativa
Curso que incentiva a análise de condutas que configuram improbidade administrativa, de acordo com a legislação e as normas de regência.
https://suap.enap.gov.br/portaldoaluno/curso/2229/

Gestão executiva para ordenadores de despesa
A formação busca ensinar a atuar diretamente como ordenador de despesas, ou assessorando gestores que atuem como ordenadores de despesas.
https://suap.enap.gov.br/portaldoaluno/curso/2588/

Dominando a Gestão de Projetos
Trabalha a capacidade gerencial para projetos de sucesso, indo da idealização até a produção do mapa de riscos.
https://suap.enap.gov.br/portaldoaluno/curso/2026/

Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia
Formação voltada para técnicas para análises de contratos, legislação vigente e procedimentos de gestão.
https://suap.enap.gov.br/portaldoaluno/curso/2041/

Comunicação Não Violenta: bases e aplicações na era do trabalho remoto
Neste curso, será ensinada a comunicação não violenta, a fim de aprimorar as relações no ambiente de trabalho.
https://suap.enap.gov.br/portaldoaluno/curso/1181/

Time Scrum em Ação: desvendando os papeis do Scrum
Capacitação que explora as responsabilidades do Product Owner, Scrum Master e Desenvolvedores, compreendendo técnicas e ferramentas para aplicar em seu contexto de trabalho.
https://suap.enap.gov.br/portaldoaluno/curso/2619/

Gestão e Apuração da Ética Pública - Avançado
Neste curso, serão trabalhados conceitos de ética pública para serem trabalhados no dia a dia e implementados no ambiente de trabalho.
https://suap.enap.gov.br/portaldoaluno/curso/2034/

Sprint em ação: desvendando os eventos do Scrum
Aprenda a fazer visão, backlog do produto e roadmap, além de tratar do Scrum para refinar, planejar e executar uma Sprint com foco em entrega de valor, melhoria contínua e agilidade organizacional.
https://suap.enap.gov.br/portaldoaluno/curso/2623/

Gestão Municipal na Prática: Aprendendo com o SimGesp
Trabalha a aplicação da gestão municipal, com base em ferramentas e estratégias que viabilizem a execução governamental com qualidade e eficiência.
https://suap.enap.gov.br/portaldoaluno/curso/2572/

Campinas, 11 de setembro de 2026
ANA CRISTINA G. L. RICCI
Coordenadora Departamental- CSICS (EGDS)
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

1º ENCONTRO CAMPINEIRO DA COMUNIDADE SURDA

A Central de Libras, por meio da Diretoria de Políticas, Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, em parceria com a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, promovem o 1º Encontro Campineiro da Comunidade Surda, que tem como tema central a Cultura Surda para promover um espaço de diálogo, valorização, reconhecimento e fortalecimento da comunidade surda no município de Campinas.

O evento terá como principais focos o protagonismo surdo, a identidade e a Cultura Surda, a garantia de direitos, a acessibilidade e a construção de uma Administração Pública mais acessível e inclusiva, preparada para atender a população surda, além de sensibilizar e preparar os servidores que atuam no atendimento direto à população e aproximar a comunidade surda da Administração Pública.

A programação começará com uma mesa de abertura, conduzida por representantes da Central de Libras, que apresentará o objetivo do encontro e a importância da participação da comunidade surda na construção de uma sociedade mais acessível e inclusiva.

Na sequência, haverá uma palestra com a professora e ativista na área dos direitos da pessoa surda, Raelly Caroline Rossi, abordando o tema "Protagonismo Surdo", com foco na valorização da pessoa surda como sujeita de direitos, sua participação ativa na sociedade e a importância de ocupar espaços de representação e decisão.

Encerrando a programação, haverá uma roda de conversa com servidores surdos da Prefeitura Municipal de Campinas, com o tema "Como atender a pessoa surda na Administração Pública". O momento promoverá a troca de experiências e reflexões sobre acessibilidade, comunicação, barreiras no atendimento e a importância de práticas que garantam serviços públicos mais inclusivos e adequados às necessidades da população surda.

O encontro é voltado a toda comunidade surda, servidores que atuam diretamente no atendimento à população, considerando que atendem pessoas surdas em suas atividades profissionais e sociedade civil, em geral. Destacamos que no caso dos servidores(as) públicos(as), o contato com aspectos da Cultura Surda, permitirá conhecer melhor o mundo, as experiências, as formas de comunicação e as necessidades das pessoas surdas, contribuindo para um atendimento mais acolhedor, acessível e qualificado.

Data: 29 de setembro de 2026
Horário: 13h
Salão Vermelho - Paço Municipal de Campinas (Avenida Anchieta, 200, Centro)

Realize a inscrição, pelo link abaixo:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdQeDcDI5nGCrQ4KloxNWCJreDcYqchPvO2rzxl-jaZuNOBkQ/viewform
Campinas, 16 de setembro de 2026
VICTOR MARTINS LOBO
Diretor do DAGPI em exercício (Portaria 107309/2026)

CONVOCAÇÃO - CONCURSOS PÚBLICOS

EDITAIS 01/2022 e 05/2022

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas convoca, por ordem de classificação, os candidatos abaixo relacionados a comparecerem **ao SALÃO VERMELHO DO PAÇO MUNICIPAL, localizado na Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas/SP no dia 05 de outubro de 2026 às 13h30 conforme tabela abaixo**, para a realização de reunião de preenchimento de vagas.

Não será permitido participar da reunião em dia/horário/local diferente para o qual foi convocado, cabendo ao candidato consultar as informações constantes nesta convocação.

Os candidatos deverão comparecer com documento oficial e original de identidade e/ou digital e oficial com QR Code.
A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do certame.
Caso algum candidato não possa comparecer à reunião, deverá designar um procurador para representá-lo, devidamente documentado (procuração simples assinada, cópia do documento do candidato e documento original do procurador), sob pena de exclusão do certame.
Somente será permitida a presença dos convocados/procuradores na reunião, sendo proibida a presença de acompanhantes nesta e em todas as etapas dos certames.

Informações adicionais sobre as próximas etapas serão enviadas aos candidatos por e-mail. O candidato que não receber o e-mail referente à convocação em até 2 dias úteis, deverá entrar em contato com rh.concursos@campinas.sp.gov.br.

A tabela com a(s) lotações(s) prevista(s) será enviada também por e-mail, em até um dia útil antes da reunião.

O candidato que necessitar de atendimento especial, acessibilidade, gestante, nome social, dentre outros, no dia da reunião, poderá solicitá-lo por e-mail ao *rh.concursos@campinas.sp.gov.br* em até 2 dias úteis antes da reunião.

Legendas:
LAC - Lista de Ampla Concorrência; PPP - Pessoa Preta ou Parda; PcD - Pessoa com Deficiência
(*) Origem da(s) vaga(s): ***Nova:*** *vaga recém-autorizada para convocação, cuja primeira chamada de candidatos está sendo realizada neste documento;* ***Remanescente:*** *vaga em que não houve o efetivo preenchimento, após convocação já realizada.*

Observações: O número de vagas novas autorizadas não se confunde com o número de candidatos convocados. Caso não ocorra o preenchimento de vaga nova em primeira convocação, por motivos de desistência, ausência ou eliminação do candidato nesta ou em qualquer etapa até a posse, essa vaga retornará para convocação e passará a ser denominada "vaga remanescente". A vaga remanescente não entra novamente nos cálculos das cotas e, portanto, até que ocorra seu efetivo preenchimento, que se dá com a posse no cargo, pertencerá à listagem definida em primeira convocação. A origem das vagas não está vinculada aos locais de trabalho indicados na tabela de vagas (lotações).

EDITAL 01/2022 – AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL									
CARGO	CLASS. LAC	CLASS. PPP	CLASS. PCD	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1682	-	-	LAC	KETHILIN CRISTINA RODRIGUES	41372246-6	05/10/26	13H30	6 VAGAS REMANESCENTES LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1683	-	-	LAC	MATHEUS ALMEIDA PRADO COUTO	55043289-9	05/10/26	13H30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1684	-	-	LAC	EVELYN DE PAULA LEMOS	530145765	05/10/26	13H30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1685	-	-	LAC	EDUARDA RABELO OLIVEIRA	105.377.674-3	05/10/26	13H30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1686	-	-	LAC	PATRICIA DE LARA RAMOS	353451605	05/10/26	13H30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1687	-	-	LAC	KARINA BROMBAL LORIN	34692816-3	05/10/26	13H30	

EDITAL 05/2022 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
CARGO	CLASS. LAC	CLASS. PPP	CLASS. PCD	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	167	-	PPP	MARISA CANDIDA DOS SANTOS FERREIRA	03465933326	05/10/26	13H30	4 VAGAS REMANESCENTES PPP
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	168	-	PPP	LUCIANE APARECIDA PEREIRA BAHIA	287580301	05/10/26	13H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	169	-	PPP	TATIANA LAMARA GOMES DE OLIVEIRA	454799895	05/10/26	13H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	170	-	PPP	CAROL DAVID PIRES	53754897X	05/10/26	13H30	

Campinas, 25 de setembro de 2026
MARIA IZABEL VASCO DE TOLEDO
Coordenadora de Concursos, Recrutamento e Seleção

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Juliana Bueno Kikumitsu, matrícula 145.337-8
Data: **29/09/2026** às **9h00**

Flavia Fernanda F. Machado, matrícula 138.552-6
Data: **29/09/2026** às **9h30**

Karla Angelica Cobacho, matrícula 29.091-2
Data: **29/09/2026** às **10h00**

Campinas, 25 de setembro de 2026
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2025)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional dos candidatos relacionados abaixo:

Cargo: Arquiteto
Nome: Milena Fraga de Amorim
Avaliação Médica: Apto

Cargo: Contador
Nome: Jose Rafael Ribeiro da Silva
Avaliação Médica: Apto

Cargo: Psicólogo Escolar
Nome: Gustavo Kastien Tartaro
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 25 de setembro de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2024)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Psicólogo:**

Nome: Bruno Marcelo Ribeiro Mariano
Avaliação Médica: Apto

Nome: Larissa Margato Rinaldi
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 25 de setembro de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 05/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Técnico em Enfermagem:**

Nome: Pamela Cristina Pires Gomes
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 25 de setembro de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 04/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica que o candidato abaixo relacionado foi considerado **eliminado** por não comparecimento no exame médico pré-admissional:

Nome: Felipe Cunha Rizzo
Cargo: Agente de Controle Ambiental

Campinas, 25 de setembro de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 04/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente de Controle Ambiental:**

Nome: Jaciane dos Santos Bispo
Avaliação Médica: Apto

Nome: Patricia Marchezi Rosa
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 25 de setembro de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE PESSOAS

Autorizo o cancelamento da licença-prêmio da requerente abaixo relacionada:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PUBLICAÇÃO
GISELLE BRAGA JARA	1201760	08/09/2026 A 07/10/2026	31/08/2026

Campinas, 24 de setembro de 2026
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 03/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional dos candidatos relacionados abaixo:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO	
NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA
DAMILI CARDOSO PIRES	APTO
DERIK MELCHIOR	APTO
FERNANDA ROCHA FLORENCIO DA COSTA	APTO
ISABELLE CONTIERO	APTO
JOANA DARQUE ANACLETO CAETANO	APTO
LIVIA PINHEIRO RAMIRES	APTO

Campinas, 25 de setembro de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA Nº 107463/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00172397-13

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 25/09/2026, o servidor ALEXANDRE CECONELLO MARINHO, matrícula 132145-5, do cargo de Especialista em Relações Sociais, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

PORTARIA Nº 107464/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00155096-16

RESOLVE

Designar, a partir de 28/09/2026, a servidora MACARENA DE OLIVEIRA CAROCA, matrícula 141175-6, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Agricultura Urbana, Pesquisa e Políticas Intersetoriais, da Coordenadoria Departamental de Estratégias Intersetoriais em Segurança Alimentar e Nutricional, do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

PORTARIA 107465/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribui-

ções de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00158959-07

RESOLVE

Designar o servidor CLAUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES, matrícula 139250-6, para responder pela Secretaria Municipal de Justiça, durante o afastamento do servidor PETER PANUTTO PANONT, matrícula 135601-1, no período de 13/10/2026 a 17/10/2026, nos termos do SEI PMC.2026.00158959-07.

PORTARIA Nº 107466/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00132007-74

RESOLVE

Revogar o item da Portaria nº 106540/2026, que nomeou a servidora GABRIELLA VALENTE CAMILLO, como representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMURB, junto ao Grupo Intersetorial de Análise Técnica do Trem Intercidades - Eixo Norte - GI-TIC.

Nomear a servidora DANIELA ZACARDI DE ALMEIDA CAMARGO, como representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMURB, junto ao Grupo Intersetorial de Análise Técnica do Trem Intercidades - Eixo Norte - GI-TIC.

Campinas, 25 de setembro de 2026
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CRF nº 39, expedida em 10 de dezembro de 2025.
Reeditada em 24 de setembro de 2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 435/2023, neste ato representada pelo Secretário de Municipal de Habitação, Eduardo dos Reis Magoga, nomeado pela Portaria n.º 106354/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de abril de 2026, e pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Christiano José Maria, nomeado pela Portaria nº 104261/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de maio de 2025, **APROVA** o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E** do **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTA DA FIGUEIRA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018, e, no âmbito municipal, da Portaria SEHAB nº 02/2022, conforme Protocolo Administrativo nº 2023/10/04079.

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTA DA FIGUEIRA

O Condomínio Residencial Quinta da Figueira está inserido no perímetro urbano, na região Norte do Município de Campinas, Macrozona de Estruturação Urbana e Área de Planejamento - APG Barão Geraldo, instituídas pela Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe do Plano Diretor Estratégico do Município.

Localização do Condomínio Residencial Quinta da Figueira (fonte: Base de dados municipal - Qgis)

Considerando que o instituto da Regularização Fundiária Urbana – REURB compreende um conjunto de medidas de natureza jurídica, urbanística, ambiental e social, destinadas a promover a incorporação de núcleos urbanos informais consolidados ao ordenamento territorial urbano, a implantação de obras de infraestrutura essencial, de eliminação, correção ou administração de riscos e as melhorias urbanísticas e ambientais que se fizerem necessárias, promovendo a titulação dos seus moradores, o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, certifica:

MEDIDAS SOCIAIS

O instituto da Regularização Fundiária Urbana – REURB compreende 02 (duas) modalidades de classificação, sendo uma de Interesse Social, conhecida como REURB-S, e a outra de Interesse Específico, conhecida como REURB-E, nos termos do artigo 13 da Lei Federal nº 13.465/2017.

A Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S corresponde à modalidade de regularização aplicada aos núcleos urbanos informais ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, cabendo ao Poder Público elaborar e custear os projetos que compõem o seu Plano de Regularização Fundiária, os estudos técnicos a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos eventualmente existentes na área, as compensações urbanísticas e ambientais que se fizerem necessárias, e a implantação de obras de infraestrutura essencial, dos equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção, conforme disposto no inciso I do artigo 33 c/c artigo 37 da Lei Federal nº 13.465/2017.

A Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E corresponde à modalidade de regularização aplicada aos núcleos urbanos informais ocupados, predominantemente, por população não qualificada como baixa renda, portanto os projetos que compõem o seu Plano de Regularização Fundiária, os estudos técnicos a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos eventualmente existentes na área, as compensações urbanísticas e ambientais que se fizerem necessárias e a implantação de obras de infraestrutura essencial deverão ser contratadas e custeadas por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados, conforme disposto no inciso II do artigo 33 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Nesse sentido, o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, classificou o **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTA DA FIGUEIRA** na modalidade de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**, nos termos do inciso II do artigo 13 da Lei Federal nº 13.465/2017.

MEDIDAS AMBIENTAIS

O Condomínio Residencial Quinta da Figueira não foi implantado sobre área de preservação permanente, área de unidade de conservação ou área de proteção de mananciais, ficando dispensada a sua aprovação ambiental, nos termos do §2º do artigo 11 c/c §3º do artigo 12 da Lei Federal nº 13.465/2017; do §4º do artigo 121 do Decreto Municipal nº 18.705/2015 e do Item 4.5 da Portaria SEHAB n° 02/2022.

MEDIDAS URBANÍSTICAS

O Condomínio Residencial Quinta da Figueira foi mapeado pelo Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, como núcleo urbano informal consolidado, nos termos do inciso III do artigo 11 da Lei Federal nº 13.465/2017, e classificado como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E, nos termos do inciso I do artigo 13 do referido diploma legal.

O núcleo urbano informal consolidado foi implantado há mais de 23 (vinte e três) anos sobre área de propriedade particular, mais precisamente sobre o remanescente da Gleba 38-A, objeto da Matrícula nº 148.686, sobre Faixa de Terras designada Segunda Faixa (38-B), objeto da Matrícula nº 74.333 e sobre o remanescente do Lote 38, objeto da Matrícula nº74.334, todas do 2º Registro de Imóveis de Campinas,

A Lei Complementar nº 208/2018, que dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no Município de Campinas, instituiu a Zona Residencial B-BG – ZR-B-BG para o Condomínio Residencial Quinta da Figueira.

O Plano de Regularização Fundiária do Condomínio Residencial Quinta da Figueira foi elaborado em consonância com a Lei Federal nº 13.465/2017, com o Decreto Federal nº 9.310/2018 e, no âmbito municipal, com a Portaria SEHAB nº 02/2022, que regulamenta o processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E na modalidade de CONDOMÍNIO DE LOTES.

Os documentos, projetos e peças técnicas que compõem o seu Plano de Regularização Fundiária foram elaborados por empresa privada especializada em regularização fundiária contratada diretamente pelo Condomínio Residencial Quinta da Figueira, inscrito no CNPJ nº 02.048.979/0001-01, nos termos do inciso II do artigo 14 c/c inciso II, §1º do artigo 33 da Lei Federal nº 13.465/2017, e submetidos à análise técnica da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB.

A Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB atestou que os documentos, projetos e peças técnicas foram elaborados com base no banco de dados do Município, especialmente nas restrições e diretrizes incidentes no perímetro do Condomínio Residencial Quinta da Figueira, atendendo ao disposto nos artigos 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017. A Pasta concluiu que o Plano de Regularização Fundiária respeitou as características implantadas no local, propiciou a incorporação do núcleo urbano informal consolidado ao ordenamento territorial urbano, promoveu melhores condições no ambiente urbano – melhorias urbanísticas e ambientais - e permitiu o resgate da cidadania e da qualidade de vida da população.

- Infraestrutura essencial:

A infraestrutura essencial exigida no âmbito da regularização fundiária é estabelecida pelo §1º do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, compreendendo: (a) sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual; (b) sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual; (c) rede de energia elétrica domiciliar; (d) soluções de drenagem, quando necessário.

De acordo com o §3º do referido diploma legal, a implantação de tais obras podem ser realizadas antes, durante ou após a aprovação do Plano de Regularização Fundiária, sendo que, optando-se por sua implantação após a aprovação do Plano da REURB, deverá ser firmado Termo de Compromisso e Cronograma Físico de Obras e Serviços para garantir o seu fiel cumprimento.

Nesse sentido, o Município de Campinas, através das suas Secretarias responsáveis, certifica que o Condomínio Residencial Quinta da Figueira possui rede de infraestrutura essencial completa e é atendido pelos seguintes serviços públicos, senão vejamos:

Infraestrutura essencial e serviços públicos existentes:	
Rede de abastecimento de água	**SIM** O Condomínio Residencial Quinta da Figueira é abastecido pela rede de distribuição de água, conforme SEI PMC.2025.00169760-05;
Rede de esgotamento sanitário	**SIM** O Condomínio Residencial Quinta da Figueira é esgotado por rede coletora de esgoto existente. Os esgotos provenientes do Condomínio Residencial Quinta da Figueira são tratados na Estação de

	Tratamento de Esgoto (ETE) de Barão Geraldo, em operação, conforme PMC.2025.00169760-05;
Coleta regular de lixo	**SIM** O Condomínio Residencial Quinta da Figueira é atendido pelo serviço de coleta e remoção de lixo com frequência de 03 (três) dias por semana, tendo como destino a Estação de Transbordo Municipal, conforme SEI PMC.2025.00169750-25;
Rede de energia elétrica e rede de energia elétrica domiciliar	**SIM** O Condomínio Residencial Quinta da Figueira é atendido com rede de energia elétrica e as unidades (lotes) possuem energia elétrica domiciliar, conforme SEI PMC.2025.00169755-30;
Iluminação pública	**SIM** O Condomínio Residencial Quinta da Figueira é atendido com sistema de iluminação pública completo, conforme SEI PMC.2025.00169755-30;
Rede de drenagem pluvial e pavimentação	**SIM** O Condomínio Residencial Quinta da Figueira é dotado de guias, rede de drenagem de águas pluviais e pavimentação com paralelepípedos, conforme SEI PMC.2025.00169740-53;
Serviço público de transporte	**SIM** O Condomínio Residencial Quinta da Figueira é atendido com sistema de transporte coletivo público realizado por meio da Linha 325, que realiza atendimento na Rua Ângelo Vicentin, com deslocamento ativo de 350 metros, bem como com as linhas 321, 323 e 324 que tem pontos localizados na Avenida Santa Isabel com necessidade de deslocamento ativo de 520 metros, conforme SEI PMC.2025.00169743-04;

- Medidas para eliminação, correção e/ou administração de risco:

O Condomínio Residencial Quinta da Figueira não está situado em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, notadamente na Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe do Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas, e nas Cartas de Suscetibilidade a Movimentos Gravitacionais de Massa e Inundações elaboradas pelo Instituto de Pesquisa e Tecnologia - IPT e Ministério de Minas e Energia - MME, através da Companhia de Pesquisas e Recursos Minerais – CPRM.

- Quadro de áreas:

O Condomínio Quinta da Figueira é composto por 24 (vinte e quatro) unidades privativas (lotes), 01 (uma) área de uso comum, 01 (uma) via de circulação interna e possui o seguinte quadro de áreas:

ESPECIFICAÇÃO DAS ÁREAS	m²	%
1. PRIVATIVA (24 UNIDADES/LOTES)	8.905,98	69,76
2. COMUM	3.859,68	30,24
2.1. VIA DE CIRCULAÇÃO INTERNA	2.210,40	-
2.2. ÁREA COMUM	1.649,28	-
TOTAL	12.765,66	100,00

DA REGULARIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE CONDOMÍNIO

Tratando-se de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E na modalidade de CONDOMÍNIO DE LOTES, a Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB requer o registro do instrumento particular de regularização e especificação, bem como a Convenção de condomínio, para o Condomínio Residencial Quinta da Figueira.

MEDIDAS JURÍDICAS

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, requereu ao 2º Registro de Imóveis de Campinas a pesquisa registral das áreas atingidas pelo perímetro do Condomínio Residencial Quinta da Figueira, e suas confrontações, obtendo as respectivas certidões de matrículas atualizadas.

A pesquisa registral obtida junto ao 2º Registro de Imóveis de Campinas e a base de dados patrimoniais do Município foram disponibilizadas para a empresa privada especializada em regularização fundiária contratada pelos beneficiários da regularização, que elaborou a planta de perímetro do Condomínio Residencial Quinta da Figueira, com demonstração de todas as matrículas atingidas, e suas confrontações, nos termos do inciso II do artigo 35 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Em atenção ao disposto no §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, a Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, notificou por edital, via Diário Oficial do Município, nos dias 26/03/2025, 27/03/2025 e 31/03/2025, os responsáveis pela implantação do núcleo

urbano informal consolidado, os proprietários das áreas atingidas pelo perímetro da regularização, os confrontantes, os titulares de domínio, bem como eventuais terceiros interessados para, em querendo, manifestarem-se no prazo de 30 (trinta) dias constados da publicação da notificação, em relação ao processo de regularização fundiária do Condomínio Residencial Quinta da Figueira, sem que houvesse qualquer tipo de impugnação.

Os proprietários das áreas integrantes e confrontantes do perímetro do Condomínio Residencial Quinta da Figueira, também foram notificados pela Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB via postal, mediante A.R., nos endereços constantes nas matrículas atualizadas para, em querendo, manifestarem-se em relação ao processo de regularização fundiária em questão dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, conforme disposto no §4º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, sem que houvesse qualquer tipo de impugnação.

Em que pese o §5º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 estabelecer que a notificação administrativa da REURB seja feita por meio de edital somente quando os proprietários das áreas integrantes ou confrontantes não forem encontrados via postal, ou houver recusa do recebimento da notificação por qualquer motivo, a Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, garantindo maior publicidade, segurança jurídica e ampla defesa ao processo de regularização fundiária do Condomínio Residencial Quinta da Figueira, certifica que todos,

além das notificações postais mediante A.R., também foram notificados por edital, via Diário Oficial do Município, nos dias 26/03/2025, 27/03/2025 e 31/03/2025, sem que houvesse qualquer tipo de impugnação.

Em que pese o disposto no Item 297 do Provimento da Corregedoria Geral de Justiça – CGJ nº 29/2024, a Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, garantindo maior publicidade, segurança jurídica e ampla defesa ao processo de regularização fundiária do Condomínio Residencial Quinta da Figueira, além de notificar todos os proprietários das áreas integrantes e confrontantes do Condomínio, nos moldes supramencionados, notificou por edital, via Diário Oficial do Município no dia 26/03/2025, terceiros eventualmente interessados, para, em querendo, manifestarem-se no prazo de 30 (trinta) dias, sem que houvesse qualquer tipo de impugnação.

As notificações administrativas expedidas pela Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB observaram rigorosamente os dispositivos legais atinentes à matéria em questão, contendo a localização exata do núcleo urbano informal em processo de regularização fundiária, o endereço dos proprietários constantes nas matrículas atualizadas, e a advertência de que a ausência de impugnação no prazo legal implica a perda de eventual direito de que o notificado eventualmente titularize sobre o imóvel objeto da notificação.

Diante do exposto, o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, certifica a inexistência de qualquer impugnação em relação ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do Condomínio Residencial Quinta da Figueira.

DA TITULAÇÃO

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, confere aos moradores do Condomínio Residencial Quinta da Figueira o direito real de propriedade, mediante o instrumento da legitimação fundiária, nos termos do artigo 23 e ss da Lei Federal nº 13.465/2017.

Para atendimento do disposto no parágrafo único do artigo 17 e inciso VI do artigo 41 do referido diploma legal, integra a presente Certidão de Regularização Fundiária – CRF a listagem contendo a qualificação dos moradores beneficiados pelo processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do Condomínio Residencial Quinta da Figueira, com indicação das suas respectivas unidades autônomas (lotes) regularizadas.

Havendo indicação e qualificação de mais de um beneficiário, ambos deverão ser titulados através do instituto da regularização fundiária.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de habitação – SEHAB, requer:

(a) abertura da matrícula matriz, conforme planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro que integram esta Certidão;

(b) o registro do Condomínio Residencial Quinta da Figueira, conforme planta de condomínio de lotes, áreas especificadas nos Quadros NBR 12.721, instrumento particular de regularização e especificação de condomínio e convenção;

(c) abertura de matrículas individualizadas para cada unidade autônoma (lote) regularizada, nos termos do inciso II do §1º do artigo 44 da Lei Federal nº 13.465/2017;

(d) a averbação do instrumento da legitimação fundiária nas matrículas individualizadas oriundas do condomínio de lotes em nome dos beneficiários da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E, conforme listagem que integra esta Certidão;

A presente CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF, composta por 09 (nove) laudas, é expedida em duas vias de igual teor e forma, sendo integrada por: foto aérea que comprova a implantação do Condomínio Residencial Quinta da Figueira anteriormente a 22 de dezembro de 2016; planta de perímetro e respectivo memorial descritivo; planta de condomínio de lotes; memorial de regularização e especificação de condomínio; Quadros da NBR 12721; Convenção de Condomínio e listagem com o nome dos beneficiários da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E do Condomínio Residencial Quinta da Figueira.

Campinas, 24 de setembro de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

GABINETE DO SECRETÁRIO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: SEI PMC.2026.00045300-74
Interessado: Secretaria Municipal de Habitação
Objeto: Aquisição de 02 (duas) Aeronaves Remotamente Pilotadas (Drones).

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à **aquisição de 02 (duas) Aeronaves Remotamente Pilotadas (Drones), sendo 01 (uma) de categoria avançada e 01 (uma) de categoria intermediária**, conforme especificações, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Os interessados terão o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da primeira publicação deste Aviso no sítio eletrônico oficial do Município, para solicitar o **Termo de Referência**, mediante envio de mensagem ao endereço eletrônico sehab@campinas.sp.gov.br**,** com cópia para vanessa.monteiro@campinas.sp.gov.br.

Poderão participar pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições estabelecidas no Termo de Referência.

Após o recebimento e conhecimento das condições da contratação, os interessados terão o prazo adicional de **03 (três) dias úteis** para apresentação de suas propostas, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A ausência de manifestação ou de apresentação de proposta dentro do prazo estabelecido será considerada **desistência de participação** por parte do interessado.

Campinas, 25 de setembro de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E RESIDENCIAL TERRAS NATIVAS

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Christiano José Maria, nomeado pela Portaria n.º 104261/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de maio de 2025; pela Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária, Lina Márcia Carnier Dornelas de Camargo, nomeada pela Portaria n.º 95.587/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de junho de 2021 e ratificada pela Portaria n.º 100859/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de janeiro de 2024; e pela Coordenadora Documental de Regularização Fundiária, Rosana Sofia Ferraz Klinck Nogueira, nomeada pela Portaria n.º 105.840/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 435/2023, e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 13.465/2017, o Decreto Federal n.º 9.310/2018 e a Portaria SEHAB n.º 02/2022, **NOTIFICA** e da **PUBLICIDADE** que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal consolidado denominado **RESIDENCIAL TERRAS NATIVAS**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**, nos termos do inciso II do artigo 13º da Lei Federal n.º 13.465/2017.

O **RESIDENCIAL TERRAS NATIVAS** foi implantado sobre a Chácara nº 45 do Loteamento Núcleo Santa Izabel, objeto da Matrícula n.º 20.328 do 3º Registro de Imóveis de Campinas, conforme planta de perímetro já aprovada pela Municipalidade anexada abaixo:

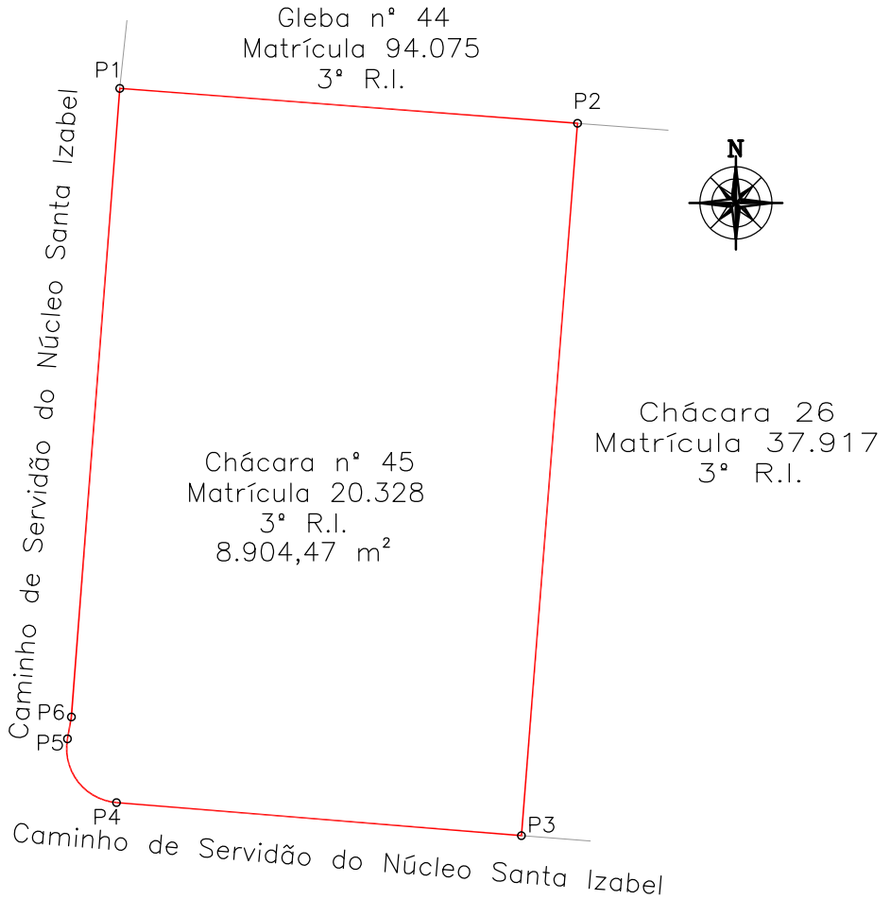

Sendo assim, fica **NOTIFICADO**, na qualidade de proprietário da área abaixo descrita, que **APENAS CONFRONTA** com o perímetro do núcleo urbano informal em questão, **ASSOCIAÇÃO SANTA FÉ, referente ao imóvel designado por Chácara 26 do Loteamento Núcleo Santa Izabel, objeto da Matrícula n.º 37.917 do 3º RI de Campinas;**

De que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação, para, em querendo, **MANIFESTAREM-SE** de forma expressa e justificada a este promovente da regularização fundiária do **RESIDENCIAL TERRAS NATIVAS**, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, n.º 677 - Vila Industrial - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o processo de regularização fundiária, bem como na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre imóvel objeto da REURB-E do **RESIDENCIAL TERRAS NATIVAS.**

A planta de perímetro e o respectivo memorial descritivo do perímetro do **RESIDENCIAL TERRAS NATIVAS**, com indicação da matrícula atingida pelo perímetro e suas confrontações, estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo n.º **2023/10/04141** junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Campinas, 25 de setembro de 2026
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Documental de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS

CERTIDÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo:PMC.2026.00166684-59
Interessado:CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA PARQUE
Assunto: Certidão de Processo Administrativo
Trata-se de **pedido de certidão de inteiro teor do protocolo PMC.2024.00093061-05 em nome de CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA PARQUE.**
Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de Novembro de 2021, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do protocolo **PMC.2024.00093061-05.**

A referida Certidão será fornecida ao requerente através de **correio eletrônico**, para o endereço de e-mail informado pelo mesmo.

Campinas, 23 de setembro de 2026

ENG.º RENATO DE CAMARGO BARROS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS - SEINFRA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Autorização de despesas

Protocolado nº:PMC.2025.00124980-10

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Concorrência nº 017/2026 - Eletrônica

Objeto: Execução de Obras de Pavimentação e Drenagem na Alça de Acesso à Rua Francisco Bueno Lacerda (Germânica - Av. das Amoreiras) - Campinas - São Paulo.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo,e do disposto no artigo 6º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 23.207/24,**AUTORIZO**a despesa no valor global de**R$ 1.085.611,10** (Um milhão, oitenta e cinco mil, seiscentos e onze reais e dez centavos) a favor da empresa COP 30 PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.,devendo onerar a dotação orçamentária do presente exercício o valor de R$ 359.885,67 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), o restante deverá ser onerado no exercício subsequente.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM.

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Infraestrtura

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

ATA DA REUNIÃO DA 18º COMISSÃO DO PLANO DIRETOR 09 de setembro de 2026

Aos dias nove do mês de setembro, foi realizada a 18º reunião da comissão do Plano Diretor, online pelo link **Reunião do Microsoft Teams**

Ingressar: https://teams.microsoft.com/meet/240152440076285?p=kgCe6hIYrD2AALAIwC

ID da Reunião: 240 152 440 076 285

Senha: JK3rb9tC, devidamente convocada por endereço eletrônico e publicada no Diário Oficial do Município, com a presença dos seguintes conselheiros: **Edson Luiz Souza Felipe** - Paróquia São Marcos; **Ernestina Gomes de Oliveira** - Proesp; **Teresa Cristina Moura Penteado e Maria Cabral** - Resgate Cambuí; **Gilberto Vicente de Azevedo Júnior** - CMDU; **Erik Marchiani Silveira Franco** - SECOVI; **Ilo Vinícius Barbosa Paiva** - Associação Moradores do Jardim Miranda; **Fábio Silveira Bernils** - AREA; **Mariana Cristina Adão** - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano; **João Paulo Donadon** - Secretário Adjunto **Erica Moriconi Pacheco** - Arquiteta SMPDU; **Crislaine Silva Fábio** - Secretária Executiva. O Secretário Adjunto João Paulo Donadom deu início à reunião, informando que seria realizada a aprovação da ata 16ª e, na sequência, seria iniciada a apresentação da Erica, destinada a tratar especificamente da revisão do Plano Diretor. Foi relembrado que, nas últimas reuniões, todas as Secretarias presentes haviam apresentado as atividades que estavam desenvolvendo e que possuíam correlação com o Plano Diretor. A partir dessas apresentações, foi elaborada uma síntese muito sucinta do que havia sido debatido em cada grupo, acrescentando-se, posteriormente, as contribuições apresentadas pelos participantes sobre cada tema, com o objetivo de subsidiar as reflexões necessárias à revisão do Plano Diretor. Continuou dizendo que ao final da reunião anterior, havia sido discutida a questão do Termo de Referência e a possibilidade de contratação de uma equipe e de apoio técnico para a elaboração do Plano Diretor. Nesse momento, foi levantada uma dúvida em relação a uma discussão ocorrida no grupo de WhatsApp, na qual teria sido mencionada a existência de uma equipe já contratada. Foi esclarecido que não havia contratação de equipe e que sequer existia, naquele momento, um Termo de Referência concluído. Também foi esclarecido que houve uma confusão com relação ao Código de Obras, que não constitui assunto tratado naquele grupo ou objeto dos trabalhos em desenvolvimento no âmbito da revisão do Plano Diretor. Reforçou-se, portanto, que não existe contratação de nada até o momento, nem mesmo um Termo de Referência finalizado. Na sequência, foi informado que algumas questões seriam trazidas para discussão. Foi explicado que se começou a elaborar o Termo de Referência, porém, neste momento, existem dúvidas em relação ao escopo e ao que efetivamente todos esperam que seja contemplado. Considerou-se que será necessária uma metodologia adequada para discutir o assunto e organizar todo o processo. Foi apresentado um primeiro pensamento sobre a estrutura do Termo de Referência e informado que já havia sido elaborado, inclusive, um texto inicial, mas que posteriormente foi considerado precipitado avançar dessa maneira, uma vez que o texto havia sido elaborado antes que algumas questões mais amplas fossem devidamente discutidas. Foi destacado que, para quem está analisando o Plano Diretor, existe a impressão de que todos sabem o que deve ser feito. Entretanto, a cada dez anos, é necessário atualizar os termos e as diretrizes relacionados ao Estado e à cidade, sendo também uma oportunidade para responder às transformações sociais, climáticas e econômicas pelas quais o território passa. Foram apresentados os princípios que atualmente regem o Plano Diretor, entre eles: função social da propriedade e da cidade; direito à cidade; desenvolvimento sustentável; acessibilidade; articulação do desenvolvimento regional; e gestão democrática. Foi reforçada, de maneira especial, a importância do princípio do **direito à cidade**. A partir desses princípios, destacou-se que uma das principais questões a serem enfrentadas consiste em refletir sobre o que o Plano Diretor conseguiu atingir e o que não conseguiu atingir, sendo necessária uma avaliação dos resultados efetivamente alcançados pelo Plano Diretor vigente. Foi lembrado que já havia sido realizada uma leitura inicial a partir das informações apresentadas pelas Secretarias. Entretanto, considerou-se que uma eventual contratação de uma equipe especializada, com uma estrutura maior do que aquela que uma Secretaria isoladamente poderia disponibilizar, permitiria realizar uma leitura mais sistematizada e tabulada das diversas questões, identificando aquilo que foi alcançado e aquilo que não foi possível desenvolver. Foi ressaltado que, na reunião anterior, havia sido bastante discutida a questão de que o Município ainda não atualizou o Plano de Habitação e também não possui, até o momento, um Plano de Drenagem. A partir disso, foram levantadas diversas outras questões relacionadas ao Plano de Transportes, ao viário e a outros temas. Nesse contexto, surgiu a necessidade de discutir como trabalhar atualmente considerando que determinados planos ainda não existem ou encontram-se defasados. Foi levantada a questão sobre o que deve ser incorporado ao Plano Diretor e, principalmente, o que deverá ser solicitado, por meio do Termo de Referência, à equipe que vier a trabalhar na elaboração da revisão. Foi destacada, portanto, a necessidade de integrar as diferentes políticas públicas, evitando que o Plano Diretor seja elaborado de maneira isolada em relação aos demais instrumentos de planejamento existentes ou que ainda precisam ser desenvolvidos. Foi apresentada a ideia de que a equipe técnica eventualmente contratada seja coordenada pela Secretário de Planejamento, contando com o apoio da comunidade. Conforme havia sido discutido na reunião anterior, todo o processo deverá ser construído de maneira conjunta. No Termo de Referência, foi considerada a necessidade de prever a validação dos materiais produzidos e, também, a participação da sociedade em todas as reuniões. Nesse sentido, foi levantada a questão sobre como promover a integração das demais políticas públicas, de maneira a tornar o processo mais assertivo desta vez. Foi ressaltada, portanto, a necessidade de fortalecer a gestão democrática, garantindo que a população participe efetivamente das diferentes etapas da revisão. Foi destacada, ainda, a necessidade de incorporar as estratégias climáticas ao processo de revisão do Plano Diretor. Nesse sentido, foi mencionado o Plano de Ação Climática do Município, considerado, naquele momento, como o plano mais recente existente e que envolve planejamento e integração entre os diversos setores. Foi ressaltado que o Plano de Ação Climática possui caráter mais intersetorial do que os demais planos, podendo constituir importante referência para a integração das políticas públicas e para a incorporação das questões climáticas no novo Plano Diretor. Foi apresentada a ideia de que esses temas constituam parte da estrutura do Termo de Referência. Considerou-se que o Termo de Referência deveria conter, pelo menos, as seguintes etapas: **a) Plano de Trabalho:** definição das atividades, dos prazos, da equipe mínima necessária e da metodologia de elaboração do Plano Diretor. **b) Avaliação do Plano Diretor vigente:** verificação dos resultados alcançados, identificando aquilo que foi efetivamente realizado e aquilo que não foi desenvolvido. **c) Diagnóstico territorial:** levantamento e análise dos dados físicos, socioeconômicos, ambientais e institucionais do território. **d) Prognóstico:** elaboração de cenários futuros, identificação de referências, desafios e oportunidades para o desenvolvimento do território como um todo. Foi destacado que essa análise deverá considerar o território de maneira ampla, incluindo as áreas rural e urbana e a comunidade. **e) Diretrizes:** definição das diretrizes que deverão orientar o desenvolvimento territorial e a revisão do Plano Diretor. **f) Participação social:** estruturação de um plano específico de participação da sociedade ao longo de todo o processo. **g) Minuta de lei e produtos finais:** elaboração da minuta de lei e dos demais produtos resultantes do processo de revisão. Foi ressaltado que, durante todo o processo de revisão, deverá estar presente a participação social. Nesse sentido, deverá ser elaborado um plano de participação social estruturado e abrangente. Foi mencionada a possibilidade de utilização de aplicativos como instrumentos para auxiliar na comunicação com a população. Entretanto, foi ressaltado que essas ferramentas não devem ser utilizadas de maneira isolada, devendo estar inseridas em um plano de participação social mais amplo e robusto. Foi destacado que a cidade deveria participar de todas as fases do processo, contribuindo para a definição do escopo do Termo de Referência, das estratégias, das formas de participação, das prioridades e das temáticas a serem trabalhadas. Quando se fala em discutir determinado assunto em um grupo específico, é necessário pensar em um plano maior, de forma a compreender onde e como essas discussões irão convergir dentro do processo geral de revisão do Plano Diretor. Foi manifestado o entendimento de que já está na hora de começar a desenhar efetivamente o novo Plano Diretor. Na sequência, foram apresentados alguns temas considerados centrais para o debate. Foi proposta a apresentação desse conjunto de temas a todos os participantes, destacando-se que não seria necessário que todos apresentassem respostas imediatamente, mas que seria importante verificar se estaria faltando algum tema ou aspecto relevante. Entre os temas mencionados estavam: educação; habitação; meio ambiente; clima; desenvolvimento econômico; infraestrutura; uso e ocupação do solo; e aspectos sociais. Foi ressaltada a necessidade de considerar todas as idades e a qualidade de vida para todas as pessoas. Foi informado que havia sido elaborada uma listagem de todos os planos que possuem interface com o Plano Diretor, mas que essa relação ainda poderia estar incompleta. Foi observado que, à medida que novas questões são lembradas, outros planos e políticas públicas são acrescentados à lista. Ressaltou-se que se trata de uma grande quantidade de políticas públicas que precisam ser integradas ao processo de revisão do Plano Diretor. Essa integração deverá permitir uma visão mais ampla do território e evitar que os diferentes instrumentos de planejamento sejam tratados de forma fragmentada. Por fim, foi apresentada novamente a questão da participação social. Como proposta inicial, foi considerada a realização de oficinas territoriais, possivelmente utilizando como recorte territorial as aproximadamente 17 APGs do Plano Diretor. Foi apresentada, portanto, a possibilidade de utilizar as APGs do Plano Diretor como recorte para a organização das oficinas territoriais e para o desenvolvimento das discussões com a população. A proposta é que as discussões realizadas nos territórios possam contribuir para a construção de um plano mais amplo, permitindo que as demandas, prioridades e temáticas identificadas pela população sejam incorporadas ao processo de revisão do Plano Diretor. Ao final da apresentação, foram apontados como encaminhamentos a continuidade da construção do Termo de Referência, o aprofundamento das discussões sobre seu escopo, a definição da metodologia de trabalho, a avaliação do Plano Diretor vigente, o levantamento e integração dos planos e políticas públicas com interface territorial, a estruturação de um plano de participação social e a definição das estratégias para a realização das discussões territoriais. Também deverá ser dada continuidade às discussões sobre a eventual contratação de equipe especializada, observando-se os procedimentos e orientações jurídicas pertinentes, inclusive quanto à necessidade ou não de licitação ou outra modalidade de contratação. Foi reforçado que o processo deverá ser construído de maneira conjunta, com a participação das Secretarias, da comunidade e dos demais atores envolvidos, buscando fortalecer a gestão democrática e garantir que a revisão do Plano Diretor responda às transformações sociais, econômicas e climáticas do Município. Dando continuidade às discussões sobre a participação social no processo de revisão do Plano Diretor, foi apresentada a possibilidade de realização de reuniões temáticas, nas quais seriam retomados e aprofundados os temas anteriormente discutidos. Também foram mencionadas as audiências públicas e a possibilidade de realização de seminários. Foi lembrado que, durante o processo de elaboração do Plano Diretor anterior, foram realizados seminários de abertura, com a participação de pessoas convidadas para abordar diversos assuntos. Considerou-se, para o processo atual, a possibilidade de realização de seminários também no decorrer e ao final dos trabalhos, de modo a marcar algumas

das principais fases do Plano Diretor. Foi retomada, ainda, a questão da consulta digital, assunto que já havia sido discutido anteriormente. Foi informado que, em uma reunião virtual, chegou a ser ouvida uma empresa que apresentou uma proposta relacionada à consulta digital, com o objetivo de avaliar diferentes formas de participação social. Foi destacada a importância da devolutiva à população, especialmente para informar aquilo que foi incorporado ao Plano Diretor e aquilo que não foi incorporado. Nesse sentido, foi levantada a questão sobre como lidar com as demandas que não forem incorporadas ao Plano Diretor. Muitas dessas demandas podem não ser objeto do Plano Diretor, especialmente por questões relacionadas à escala e à abrangência do próprio instrumento. Foi questionado, portanto, qual seria o encaminhamento adequado para essas demandas e como o Município poderia dar retorno à população sobre aquilo que não fosse incorporado ao Plano Diretor. Considerou-se que todo esse procedimento deveria fazer parte de um plano estruturado de participação social. Na sequência, foi apresentada uma estimativa inicial para o cronograma de trabalho. Considerou-se que a fase preparatória, destinada à definição do processo e à organização de como os trabalhos serão realizados, poderá levar aproximadamente quatro a seis meses, tendo em vista a quantidade de detalhes envolvidos. Após a contratação da equipe, estimou-se um período de aproximadamente 18 meses para a realização dos trabalhos. Foi esclarecido que o Município se encontra atualmente na fase preparatória e que essa etapa deverá avançar ao longo do segundo semestre, com a expectativa de que o contrato possa começar em 2027 e se estender até meados de 2028. Durante a discussão, foi levantada também a necessidade de que determinados trabalhos sejam contratados conjuntamente, para evitar problemas ocorridos em processos anteriores. Foi observado que, em situações anteriores, determinadas etapas acabaram sendo paralisadas. Foi lembrado que os dois Planos Diretores anteriores não tiveram determinada etapa, enquanto somente o último conseguiu concluir a discussão correspondente. Foi levantada a preocupação de que, ao discutir o processo de revisão, poderia estar sendo deixada em segundo plano justamente a discussão do Termo de Referência.

Foi esclarecido que o material apresentado constitui a base do Termo de Referência, mas que ainda existem questões importantes que não foram contempladas e que precisam ser discutidas. Foi questionado como será estruturado o Termo de Referência e qual será a modalidade de contratação da equipe responsável pelos trabalhos, perguntando-se se será realizada licitação ou outra modalidade de contratação. Foi ressaltado que, caso seja realizada uma contratação, o Termo de Referência deverá estabelecer as condições básicas que deverão ser atendidas pela equipe ou empresa interessada em se habilitar. Nesse sentido, foi considerada necessária a participação de especialistas em diversas áreas, com experiência comprovada. Também foi defendida a exigência de experiência comprovada na elaboração de Planos Diretores, preferencialmente em cidades de maior porte, e não apenas em municípios muito pequenos. Foi ressaltado que, considerando a complexidade de Campinas, seria necessário pensar em uma equipe e em uma experiência mais amplas. Foi defendido, ainda, que Campinas, por ser sede de região metropolitana, deverá contar com uma empresa ou equipe que possua experiência em planejamento regional. Foi destacado que não seria adequado contratar uma empresa que simplesmente produza um Plano Diretor padronizado ou "de gaveta", copiando modelos elaborados para outras cidades. Durante a discussão, foi feita referência ao processo de revisão do Código de Obras, sendo manifestada preocupação quanto à forma como determinadas empresas ou instituições podem se apresentar para prestar serviços ao Município. Também foi questionado se seria necessária a realização de consulta pública para determinadas situações de contratação, sendo reconhecido que essa questão dependeria de avaliação específica e jurídica. Foi ressaltado que a contribuição apresentada naquele momento possuía caráter predominantemente técnico e urbanístico. Foi explicado que a apresentação havia sido elaborada também porque surgiram dúvidas sobre como estruturar o processo. Foi mencionado que, começou-se a pensar no Termo de Referência e a compará-lo com a contratação da FUPAM, considerada uma das últimas contratações de maior porte realizadas para esse tipo de trabalho. Foi esclarecido que a contratação da FUPAM não ocorreu por licitação, mas por dispensa por notório saber, sendo a FUPAM identificada como uma fundação relacionada à USP. Foi destacado que a Prefeitura continuou sendo responsável pela elaboração do Plano Diretor e que a equipe externa contribuiu principalmente com estudos, análises e organização das informações. Foi observado que a equipe externa acabava tendo pouca interferência na definição do conteúdo propriamente dito, uma vez que quem alimentava o Plano Diretor era a própria Prefeitura. Foi avaliado que o trabalho realizado pela FUPAM foi positivo, principalmente porque trouxe leituras e análises de dados que a equipe municipal, em razão do número reduzido de profissionais, não teria condições de realizar da mesma maneira. Também foi mencionado que a FUPAM apresentou uma proposta de desenvolvimento orientado pelo transporte. Foi explicado que a equipe foi construindo uma determinada leitura do território e do uso do solo, utilizando também, em alguma medida, uma matriz semelhante à utilizada em São Paulo. Na discussão sobre o Plano Diretor anterior, foi observado que ocorreram algumas distorções ao longo do desenvolvimento dos trabalhos, especialmente após a entrega dos estudos pela FUPAM e também depois dos trabalhos realizados pela equipe da Tecnoteca do Planejamento. Foram citadas como exemplos determinadas questões relacionadas ao recuo de cinco metros e à zona mista, que geraram surpresa posteriormente. Também foi mencionado que determinadas situações relacionadas a alturas de edificações, como espécies de sete ou oito metros, não correspondiam necessariamente à leitura inicialmente apresentada pela FUPAM, tendo sido incorporadas posteriormente. Foi citado, ainda, o tema da expansão urbana, sendo observado que determinadas decisões não estavam presentes originalmente na mesma forma e foram incorporadas posteriormente. Foi ressaltado que, independentemente de como essas questões serão tratadas no futuro, será necessário encarar a nova realidade e avaliar como adequá-la ao próximo Plano Diretor. Foi discutida a necessidade de analisar o desenvolvimento orientado pelo transporte, especialmente ao longo dos eixos do DOT, sem deixar de considerar o restante do território. Foi ressaltado que não seria adequado aplicar determinada lógica apenas aos eixos do DOT e desconsiderar a dinâmica das demais áreas. Também foi discutida a expansão urbana e sua relação com o esvaziamento de áreas mais centrais. Foi levantada a questão sobre como o Município deverá lidar com o esvaziamento das áreas centrais, considerando que a população disponível não necessariamente será suficiente para ocupar todas as áreas previstas para expansão. Foi discutida, ainda, a dificuldade de estimular investimentos nas áreas centrais diante dos problemas existentes nessas regiões, quando, para o empreendedor, pode parecer mais simples investir em uma área nova. Foi reconhecido que permanece a dúvida sobre qual seria o melhor encaminhamento para essas áreas. Na sequência, foi informado que já havia sido elaborada uma minuta com os termos de referência, contemplando propósito, justificativa, objetivos e etapas do trabalho. Também foi proposta a inclusão de uma equipe técnica mínima, com comprovação de experiência, inclusive na elaboração de Planos Diretores para cidades com população superior a 500 mil habitantes. Foram mencionados critérios relacionados à experiência comprovada e à experiência mínima de dez anos. Também foi indicada a necessidade de profissionais de diferentes áreas, incluindo especialista da área geológica, profissional da área social, economista, advogado e especialista em geoprocessamento. Foi manifestada dúvida sobre o grau de justeza e adequação desses critérios, sendo esclarecido que a minuta ainda não havia sido encaminhada a todos os participantes. Foi ressaltado que a minuta está aberta a sugestões e que, embora pudesse haver dúvida sobre ser aquele o momento adequado para apresentar esses critérios, considerou-se importante fazê-lo, justamente porque a discussão do Termo de Referência deveria contar com uma contribuição externa e ampla. Foi ressaltado que o processo não deveria ficar restrito à Secretaria de Planejamento ou a uma única função institucional. Foi destacado que existem atualmente muitos programas, novas tecnologias, conhecimentos e experiências relacionados às cidades, incluindo temas como cidades resilientes. Foi mencionada a realização de curso sobre cidades resilientes e a percepção de que existe atualmente uma grande quantidade de programas e novidades que precisam ser consideradas. Foi defendido que a cidade deve abraçar essa discussão de maneira ampla, reunindo conhecimentos e profissionais de diferentes áreas. Nesse sentido, foi apresentada a ideia de reunir "os melhores de cada coisa" e integrar essas diferentes contribuições. Foi ressaltado que o processo de revisão do Plano Diretor é muito maior do que uma única Secretaria ou uma única área de conhecimento. Foi discutida a necessidade de trabalhar com propostas preliminares, identificadas como "teste um" e "teste dois", justamente para evitar que um material preliminar seja posteriormente interpretado como uma definição já consolidada. Foi esclarecido que se tratava de uma espécie de improvisação ou teste inicial, destinado a permitir a discussão e o aperfeiçoamento do material. Foi destacado que, no futuro, ninguém deveria interpretar aquele documento preliminar como sendo aquilo que efetivamente estaria valendo para o Plano Diretor. Foi ressaltado que o próximo Plano Diretor deverá considerar questões que não estavam presentes ou não tinham a mesma relevância dez anos atrás. Como exemplo, foi citada a perspectiva do trem intercidades, considerada uma realidade que está chegando à região. Foi mencionado que essa possibilidade poderia já ter sido prevista anteriormente, inclusive desde o Plano Diretor de 1991, embora tenha sido manifestado desconhecimento sobre essa previsão. Independentemente disso, foi considerado que o trem intercidades constitui uma realidade com a qual Campinas deverá conviver durante o período de vigência do próximo Plano Diretor. Foi destacada a importância de não pensar o próximo Plano Diretor apenas olhando para o passado, mas de considerar efetivamente o futuro. Foi apontado que poderá ocorrer uma modificação significativa na maneira de viver em Campinas. Também foi mencionado o exemplo de São Paulo, cuja dinâmica urbana e forma de deslocamento vêm sendo alteradas, inclusive em razão da ampliação da rede de metrô. Foi considerado que Campinas também deverá olhar para o futuro e avaliar as transformações que poderão ocorrer nos próximos dez anos. Foi ressaltado que essas transformações não serão necessariamente apenas físicas ou relacionadas a obras, mas também humanas e sociais. Foi destacada a questão da população em situação de rua como um fenômeno relevante, juntamente com o esvaziamento da região central. Foi lembrado que o centro sempre foi uma das áreas mais adensadas da cidade e uma região considerada muito importante e urgente em relação às diversas demandas urbanas. Foi observada uma grande mudança em relação ao período em que o Plano Diretor anterior foi elaborado. Foi ressaltado que atualmente existem diversas áreas do centro que se encontram esvaziadas e que tem sido frequente a discussão sobre a necessidade de promover habitação na região central. Nesse contexto, foi levantado o questionamento sobre quem efetivamente mora hoje no centro e quais são as condições de vida e de permanência nessa região. Foi relatada a experiência de uma pessoa que morou durante 55 anos no centro e deixou a região em razão de problemas relacionados ao funcionamento de igrejas e às atividades realizadas em horários que interferem no sossego dos moradores. Foi mencionada a existência de diversas igrejas na região e o impacto causado por atividades realizadas, inclusive aos domingos pela manhã, em horários muito cedo. Foi ressaltado que o morador do centro enfrenta problemas relacionados ao sossego e à tranquilidade. Também foi questionada a ideia de simplesmente defender a ampliação da moradia no centro sem considerar as condições reais de habitabilidade e as situações de incomodidade existentes. Foi feita referência à região da Costa e Silva, destacando-se que determinadas propostas podem ser formuladas sem considerar a experiência concreta de quem efetivamente vive nesses locais. Foi destacado que Campinas não é São Paulo e que não necessariamente deve reproduzir as mesmas soluções adotadas na capital. Foi mencionada a expansão significativa do número de apartamentos no centro de São Paulo e a dinâmica econômica específica daquela cidade. Foi considerado que São Paulo possui uma pujança diferente e que determinadas soluções que funcionam naquela cidade podem não fazer sentido para o centro de Campinas. Foi ressaltado, entretanto, que algumas tendências observadas em São Paulo acabam chegando posteriormente a Campinas. Foi manifestada preocupação com o futuro da região central, especialmente porque o centro já oferece moradia para diferentes faixas de renda, incluindo população de baixa renda, classe média e população de maior renda. Foi ressaltado que já existem habitações adequadas para diferentes faixas de renda na região central e que, portanto, é necessário analisar cuidadosamente a afirmação de que seria necessário simplesmente "levar habitação para o centro". Foi defendida a necessidade de observar a realidade existente antes de formular novas políticas. Foi relatado que, ao caminhar pelo centro durante a noite, é possível observar grande quantidade de janelas acesas, indicando que os imóveis residenciais existentes estão efetivamente ocupados. Também foi mencionada a experiência de pessoas que procuram imóveis para alugar na região central e encontram dificuldade em localizar unidades disponíveis. Foi ressaltado que é necessário considerar a ocupação existente, a disponibilidade dos imóveis e as condições para permanência da população na região. Outro aspecto destacado foi a questão do barulho e das incomodidades urbanas. Foi observado que o barulho é uma realidade e que, em edifícios muito altos, os moradores dos últimos andares podem sofrer ainda mais com determinadas incomodidades. Diante dessas transformações, foi manifestada preocupação e incerteza sobre como tratar a região central no próximo Plano Diretor. Foi ressaltado que o centro mudou muito e que, comparando-se o Plano Diretor anterior com o atual cenário urbano, haverá um trabalho significativo a ser desenvolvido especificamente para a região central. Foi apresentada uma proposta elaborada por meio da Nossa Campinas (hoje minha Campinas e da Secretaria de Planejamento, destinada a permitir, no âmbito da legislação de retrofit, que unidades independentes, cada uma com sua respectiva matrícula, pudessem aderir aos incentivos. Foi explicado que existe grande dificuldade para que um proprietário consiga convencer todos os demais proprie-

tários de um edifício, que possuem situações pessoais e econômicas distintas, a realizar uma reforma integral do prédio ou uma melhoria completa da fachada. A partir de estudos realizados, foi identificado que o Rio de Janeiro adotou modelo semelhante. Foi explicado que o Rio de Janeiro começou com um modelo semelhante ao existente em Campinas, que não apresentou tanto sucesso, e posteriormente evoluiu para a possibilidade de adesão individual por unidade. A proposta permitiria que aqueles proprietários que possuam condições de realizar melhorias pudessem iniciar o processo de transformação dos edifícios, contribuindo para atrair novas pessoas, otimizar o uso dos imóveis e reativar a região central de maneira mais natural. Foi informado que a Secretaria está analisando essa questão desde o ano passado e que existe interesse em que o assunto avance. Foi ressaltado que se trata de uma questão de urbanismo e que, embora atualmente não esteja inserida no escopo da lei do retrofit, existe uma demanda concreta e também dificuldades para sua implementação, inclusive em razão das exigências relacionadas à justificativa e à prestação de contas por parte da Prefeitura. Foi mencionado que, em São Paulo e no Rio de Janeiro, existe também a possibilidade de subvenção, mediante pagamento de determinado valor ao proprietário ou morador, enquanto a obra é acompanhada e monitorada. Foi explicado que, nesse modelo, o morador pode receber um investimento da Prefeitura, tratando-se de uma questão mais ampla de política pública de requalificação urbana. Foi discutida a situação do patrimônio histórico do centro de Campinas. Foi afirmado que o centro histórico de Campinas praticamente deixou de existir, em razão do processo de destruição ocorrido ao longo das décadas. Foi citado como exemplo determinado ponto do centro, na região da 13 de Maio, sendo sugerida a comparação entre a configuração atual de Campinas e fotografias das décadas de 1940 e 1950. Foi ressaltado que a cidade atualmente não possui mais o mesmo conjunto arquitetônico daquele período. Também foram feitas referências críticas a determinadas intervenções arquitetônicas realizadas na região central. Foi reforçado que, do ponto de vista arquitetônico, Campinas não possui mais um centro histórico preservado como conjunto, restando alguns prédios e edificações isoladas, além da Catedral e outros elementos pontuais. Foi estabelecida uma comparação com Santos, que ainda preserva um centro histórico e elementos como o bondinho. Foi observado que, em Campinas, esses elementos foram retirados e que o processo de destruição do centro vem ocorrendo desde a década de 1950. Diante de todas essas questões, foi levantada a necessidade de estabelecer um caminho para que esses temas possam ser analisados de maneira estruturada. Foi esclarecido que a apresentação tinha justamente o objetivo de promover o debate sobre como o processo de revisão do Plano Diretor está sendo conduzido e como os trabalhos estão avançando. Foi considerado que as questões estratégicas e os temas prioritários a serem incluídos no Termo de Referência deverão contemplar, provavelmente, a região central, incluindo sua área verde, a existência ou não de pessoas morando na região e os demais aspectos relacionados à dinâmica urbana. Também deverão ser consideradas a integração das políticas públicas e a definição de indicadores de monitoramento. Foi proposta a realização de um encaminhamento da minuta do Termo de Referência aos participantes, para que seja feita uma validação inicial do escopo e, posteriormente, seja realizado o detalhamento do conteúdo. Foi apresentada também a proposta de elaboração de um pequeno questionário para que os participantes pudessem ler e responder. Foi informado que o questionário possui diversas perguntas, distribuídas em aproximadamente cinco páginas, relacionadas às expectativas dos participantes. Entre as questões propostas estão: O que se espera da revisão do Plano Diretor? Será uma revisão superficial? Será uma alteração completa? Será algo estrutural? O que cada participante imagina para essa revisão? Quais são os principais problemas identificados no Plano Diretor vigente? Foi ressaltado que essas questões deverão ser trabalhadas de maneira interseccional com as demais Secretarias, contando sempre com a participação da comunidade. A intenção é considerar não apenas a perspectiva da população, mas também o olhar daqueles que acompanham diretamente o processo de elaboração e implementação do Plano Diretor. Foi levantada a necessidade de definir aquilo que deverá ser acompanhado durante a vigência do novo Plano Diretor, bem como a forma de acompanhamento e os indicadores que deverão ser utilizados. Foi questionado se os instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor anterior foram efetivamente aplicados, especialmente aqueles considerados autoaplicáveis. Foi observado que existe uma série de instrumentos que não conseguiram ser aplicados de maneira autoaplicável. Foi citado, como exemplo, o parcelamento de determinada área que se imaginava ser autoaplicável, mas que, na prática, exige legislação específica. Também foi mencionado que houve grande discussão sobre polos, mas que determinadas medidas dependem da existência de lei específica. Diante disso, foi levantada a questão sobre o que deverá ser encaminhado para o próximo Plano Diretor para que o Município disponha de instrumentos mais efetivos. Foi reforçada a necessidade de definir não apenas o que será monitorado, mas também de que maneira esse monitoramento será realizado. Foi sugerida, por exemplo, a possibilidade de monitorar a quantidade de empreendimentos aprovados na cidade. Também poderiam ser monitoradas a qualidade e a localização desses empreendimentos, bem como a destinação das aplicações aprovadas em relação às diferentes faixas de renda. Foi reconhecido que existe um universo muito amplo de informações que podem ser medidas, sendo necessário definir, de maneira objetiva, o que deverá ser medido e para qual finalidade. Foi defendido que a empresa, instituição ou entidade que eventualmente vencer a licitação deverá contribuir para a definição desses indicadores e também para a estruturação da metodologia de monitoramento. Foi apresentada uma reflexão sobre o fato de Campinas estar produzindo novos imóveis e sobre a necessidade de compreender em que medida esse resultado está efetivamente relacionado aos objetivos e às diretrizes do Plano Diretor. Foi discutida a possibilidade de estruturar uma licitação de maneira que os interessados apresentassem suas propostas e tudo aquilo que considerassem necessário para a realização dos trabalhos. Posteriormente, as propostas poderiam ser comparadas. Foi ressaltado que essa seria uma forma básica de estruturação do processo. Também foi discutida a possibilidade de transformar as diferenças existentes entre as propostas em um estudo técnico, eliminando aquilo que não fosse considerado adequado e, posteriormente, submetendo a questão à análise jurídica. Foi ressaltado que é com base nessa definição que se estrutura o contrato e que não é possível trabalhar sem uma expectativa mínima daquilo que se pretende contratar. Foi reforçada, portanto, a necessidade de estabelecer uma direção para o processo. Ao mesmo tempo, foi reconhecido que os participantes também possuem ideias e que os interessados poderiam apresentar propostas. Foi considerado que o Termo de Referência pode receber propostas adicionais, desde que preservada uma estrutura mínima de referência. Foi reforçada a necessidade de manter liberdade para sugerir alterações e acréscimos. Também foi reconhecido que, durante o processo, poderão surgir ideias e soluções que atualmente não são conhecidas ou compreendidas pelo grupo, especialmente no campo das inovações. Foi considerado que o processo de sugestão e discussão deverá contar com um período razoável para que todos possam analisar o material. Foi sugerido, inicialmente, um período de aproximadamente dois meses. Foi proposta a seguinte dinâmica: o material seria encaminhado aos participantes, cada um faria sua análise e, na reunião seguinte, o grupo tentaria consolidar as contribuições. Também foi considerada a possibilidade de utilização de ferramentas digitais para facilitar a comunicação e a apresentação das contribuições. Foi mencionada a utilização do grupo de WhatsApp, no qual os participantes poderiam apresentar suas contribuições e acompanhar os acréscimos realizados pelos demais. Foi confirmado que existe um grupo de WhatsApp com os participantes e que informações já são compartilhadas por esse meio. Foi observado que algumas pessoas deixaram o grupo, mas que novos participantes podem ser incluídos conforme necessário. Foi ressaltada a importância da participação efetiva nas reuniões e do envolvimento dos integrantes no processo. Foi considerada a necessidade de uma estrutura organizada para que todos possam trabalhar sobre o material. Foi retomada a sugestão de utilização de um documento no Google Docs, permitindo que todos possam editar e apresentar contribuições. Entretanto, foi ressaltado que a minuta inicialmente elaborada deve ser preservada e que cada participante deverá realizar sua leitura e encaminhar seus comentários ou sugestões de acréscimo. Foi defendido que a minuta inicial permaneça como documento-base, sendo posteriormente acrescidos os conteúdos considerados pertinentes pelo grupo. Esses acréscimos deverão ser incorporados para formar o Termo de Referência final. Foi ressaltado que o Google Docs não deverá alterar ou substituir a minuta original, mas funcionar como ferramenta para registrar as propostas e contribuições. Também foi considerada importante a preservação da autoria de cada contribuição. Foi explicado que o Google Docs seria utilizado como instrumento de digitalização e organização do processo. Foi ressaltado que uma das vantagens da ferramenta é a manutenção do histórico, permitindo acompanhar as diferentes versões e verificar as alterações realizadas. Foi considerada possível a utilização da ferramenta, inclusive como forma de testar uma metodologia de trabalho digital. Foi sugerido que, posteriormente, o grupo possa trabalhar cada capítulo do documento separadamente. Na sequência, foi concedida a palavra a Fábio. Inicialmente, Fábio avaliou que o encaminhamento apresentado estava adequado. Entretanto, destacou uma questão considerada fundamental: o Plano Diretor é um plano de **gestão, participação e planejamento**. Ressaltou que esse critério não pode ser perdido em nenhum momento do processo. Fábio também cumprimentou a Crisaine pela ata elaborada na reunião anterior, destacando que a considerou uma das melhores atas que havia analisado. Ressaltou que a ata estava completa e que, mesmo não tendo participado da reunião anterior, conseguiu compreender todo o conteúdo a partir da leitura do documento. Fábio prosseguiu destacando que existe uma questão muito importante relacionada ao Plano Diretor. Foi lembrado que, em 2003, quando havia trabalhado na Prefeitura, já havia sido realizado anteriormente um diagnóstico relacionado a essa questão. Segundo a manifestação apresentada, o problema possui relação direta com a gestão, considerada uma dimensão que ainda apresenta fragilidades na Prefeitura. Foi então levantada a questão sobre o que significa efetivamente essa dimensão da gestão. Foi destacado que todas as Secretarias, conforme registrado na ata da reunião anterior, constataram a necessidade de uma divisão territorial única. Atualmente, cada Secretaria possui uma divisão territorial diferente. Como consequência, a gestão do território ocorre de maneira altamente fragmentada. Foi ressaltado que não é possível evoluir a gestão dessa maneira e que o planejamento acaba sendo apenas mais um elemento dentro desse processo fragmentado. Foi questionado quem efetivamente faz a gestão da cidade. Foi ressaltado que são as Secretarias que fazem a gestão, uma vez que elas existem para administrar e executar as políticas públicas municipais. Entretanto, cada Secretaria enxerga o território de uma maneira diferente. Foi apontado que essa situação constitui um problema estrutural e que a questão começa justamente na ausência de uma visão territorial comum. Foi apresentado outro aspecto considerado extremamente importante e que não havia sido suficientemente discutido anteriormente, uma vez que o tema havia ficado inserido nas apresentações das Secretarias. Foi ressaltado que é importante reconhecer que as Secretarias finalmente começaram a perceber essa questão. Foram mencionados os dados censitários do IBGE e a diferença existente entre a divisão territorial utilizada pelo IBGE e as divisões territoriais existentes na Prefeitura. Foi destacado que o levantamento do IBGE possui uma divisão territorial diferente daquela adotada pelo Município e que não existe correspondência entre as diferentes bases territoriais. Foi apontado que esse constitui um dos grandes problemas existentes atualmente. Nesse sentido, foi levantada a questão de que o IBGE não possui, na estrutura territorial utilizada pela Prefeitura, aquilo que poderia ser chamado, de maneira simplificada, de um "plano de bairro". Foi explicado que essa estrutura territorial seria justamente o espaço no qual determinados levantamentos poderiam ser organizados territorialmente, permitindo maior integração das informações e melhor compreensão da realidade dos diferentes territórios. Diante das discussões realizadas, foram identificados os seguintes encaminhamentos: Dar continuidade à elaboração e discussão do Termo de Referência para a revisão do Plano Diretor. Encaminhar a minuta aos participantes para leitura, análise e apresentação de contribuições. Preservar a minuta inicial como documento-base, incorporando posteriormente as contribuições consideradas pertinentes. Avaliar a utilização de ferramenta digital, como o Google Docs, para organizar as contribuições e manter o histórico das alterações. Considerar um período aproximado de dois meses para análise e apresentação de sugestões. Consolidar as contribuições na reunião subsequente. Aprofundar a definição da modalidade de contratação e dos critérios técnicos para habilitação da futura equipe ou empresa. Considerar a experiência em elaboração de Planos Diretores e em planejamento regional como elementos importantes para a contratação. Avaliar a composição mínima da equipe técnica, contemplando diferentes áreas de conhecimento. Considerar as experiências anteriores de contratação, inclusive a experiência da FUPAM, sem perder de vista as especificidades e necessidades atuais de Campinas. Incorporar ao processo uma visão de futuro, considerando mudanças demográficas, sociais, econômicas, tecnológicas, climáticas e de mobilidade. Considerar a perspectiva do trem intercidades e seus possíveis impactos sobre a dinâmica territorial de Campinas e da região. Aprofundar a análise sobre o esvaziamento da região central, a população em situação de rua, a habitação, as incomodidades urbanas e a ocupação dos imóveis. Avaliar políticas de retrofit e possíveis mecanismos de incentivo à requalificação dos imóveis existentes. Considerar as questões relacionadas ao patrimônio histórico e à preservação dos elementos remanescentes do centro de Campinas. Definir indicadores de monitoramento capazes de acompanhar a implementação do Plano Diretor e seus resultados. Avaliar a aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor vigente e identificar aqueles que necessitam de legislação específica. Desenvolver mecanismos para monitorar os empreendimentos aprovados, sua localização, qualidade e relação com as diferentes faixas

de renda. Fortalecer a integração entre as diferentes Secretarias e buscar uma divisão territorial comum para o Município. Aprofundar a discussão sobre a compatibilização das bases territoriais utilizadas pelas Secretarias com os dados censitários do IBGE. Estruturar uma forma de organização territorial que permita melhor leitura dos dados e das necessidades dos diferentes bairros e territórios. Manter a participação da comunidade e dos integrantes da Comissão ao longo de todas as etapas do processo de revisão. Por fim, foi reforçado que o Plano Diretor deverá ser compreendido não apenas como um instrumento físico-territorial, mas como um instrumento de **gestão, participação e planejamento**, devendo buscar a integração das diferentes políticas públicas, a construção de uma visão territorial comum e o estabelecimento de mecanismos efetivos de acompanhamento e monitoramento. Dando continuidade às discussões sobre a revisão do Plano Diretor, foi retomada a questão da divisão territorial e da dificuldade de compatibilização entre os diferentes levantamentos existentes. Foi explicado que os levantamentos territoriais utilizados atualmente não se encaixam adequadamente. Recordou-se que, na época do Plano Diretor de 2016, eram utilizadas as OTBs, tendo como referência os dados do IBGE. Foi esclarecido que, em determinado momento, foram utilizados dados do IBGE referentes ao Censo de 2010 e que, para compatibilizar as informações, realizava-se a sobreposição de mapas das OTBs aos setores censitários. Dessa forma, uma determinada OTB poderia abranger, por exemplo, 30% de um setor censitário, 25% de outro e 25% de um terceiro, sendo os dados posteriormente distribuídos dessa maneira. Foi feita uma crítica a esse procedimento, considerado inadequado, embora tenha sido a metodologia utilizada à época e os dados tenham sido publicados dessa forma. Foi ressaltado que esses dados não são suficientes e que o IBGE possui levantamentos muito importantes, realizados por meio de coleta detalhada, inclusive com informações obtidas de porta em porta. Entretanto, permanece a ausência de uma correspondência territorial adequada entre as bases utilizadas. Foi destacado que essa é uma questão extremamente importante, principalmente porque a gestão depende de uma estrutura territorial adequada. Foi enfatizado que o Plano Diretor, sem uma gestão adequada, não funciona e que a gestão constitui elemento fundamental para que as diretrizes do Plano Diretor sejam efetivamente implementadas. Foi realizada uma comparação com Santos, destacando-se que, embora o centro da cidade também enfrente dificuldades, ainda existe um projeto urbano específico para a região central. Foi ressaltado que Campinas ainda não possui um projeto urbano efetivamente estruturado para o centro. Foi apontado que, atualmente, são realizadas intervenções pontuais, como a implantação de calçadões em determinadas ruas ou outras intervenções isoladas. Foi citado, como exemplo, o projeto de cobertura da Rua 13 de Maio com guarda-chuvas, sendo feita uma crítica ao resultado visual da intervenção, em razão da quantidade de estruturas instaladas, que interferem no cenário urbano, retiram a visibilidade e modificam a paisagem da cidade. Foi reforçado que falta um projeto urbano integrado para o centro de Campinas. A mesma crítica foi relacionada às ciclovias. Foi observado que, muitas vezes, cria-se uma ciclovia em determinada avenida, mas ela não possui conexão com outras ciclovias ou com uma rede estruturada. Foi ressaltado que as próprias ciclovias existentes enfrentam esse problema. Foi reconhecido que a implantação de ciclovias é uma tarefa difícil na realidade atual, mas que, com planejamento adequado, é possível desenvolver soluções melhores. Foi apresentado como exemplo o aproveitamento da faixa próxima à linha férrea para implantação de ciclovias, considerando que a linha férrea possui baixa inclinação, aproximadamente de 2% a 3%, o que permitiria que as ciclovias acompanhassem adequadamente esse traçado. Foi ressaltado que essa questão depende de projeto e planejamento integrado. Diante dessas questões, foi considerado que a Secretaria de Planejamento possui, neste momento, uma oportunidade de assumir maior protagonismo no processo de planejamento territorial. Foi ressaltado que esse seria um passo importante para evitar que o planejamento continue sendo realizado de maneira fragmentada ou apenas por meio de análises pontuais. Foi feita referência a uma manifestação anterior da Conselheira Tereza Penteado, segundo a qual muitas vezes não se faz efetivamente planejamento, limitando-se o trabalho à análise de trajetos ou de determinadas situações, sem que haja pessoas efetivamente envolvidas no processo. Foi novamente enfatizado que a gestão é extremamente importante. Foi afirmado que um Plano Diretor sem gestão, no momento de sua execução, acaba sendo esquecido e permanece apenas como um documento formal, "bonito no papel". Foi proposta, como etapa inicial importante, a realização de uma análise pelos técnicos da Prefeitura sobre o que o Plano Diretor atual conseguiu efetivamente atingir. Deverão ser avaliados: o que foi atingido; o que não foi atingido; o que foi positivo; o que avançou; o que não avançou; e aquilo que permaneceu sem implementação. Foi reconhecido que sempre haverá questões que não serão contempladas ou executadas integralmente, sendo inevitável que algumas coisas permaneçam pendentes. Entretanto, foi ressaltado que um diagnóstico realizado pelos técnicos municipais é fundamental para iniciar e impulsionar as próximas ações. Foi manifestada preocupação com a possibilidade de uma equipe externa chegar posteriormente com uma proposta que não represente adequadamente a cidade ou que não corresponda àquilo que Campinas efetivamente precisa. Foi ressaltado que a divisão territorial precisa considerar o conceito socioespacial e a maneira como as pessoas efetivamente vivenciam os lugares. Foi utilizado como exemplo o conceito de bairro. Ao perguntar a uma pessoa até onde vai o seu bairro, cada indivíduo provavelmente apresentará uma resposta diferente, de acordo com sua percepção e experiência cotidiana. Foi destacado que cada pessoa possui uma noção própria do lugar onde vive e dos limites do seu bairro. Essas percepções precisam ser consideradas no planejamento, pois fazem parte da própria construção da cidade. Foi feita uma crítica à elaboração de leis que acabam ficando dissociadas da realidade territorial, sem a existência de um projeto efetivo capaz de impulsionar as transformações desejadas. Foi ressaltado que uma lei, isoladamente, não é suficiente para transformar uma área da cidade. Foi utilizado novamente o centro de Campinas como exemplo, destacando-se que existe legislação, mas não há necessariamente um desenho gráfico ou projeto urbano integrado que demonstre claramente o que se pretende fazer com o centro. Foi afirmado que a lei é uma ferramenta que pode vir posteriormente à definição daquilo que se pretende realizar. Nesse sentido, foi defendido que não se deve primeiro elaborar a lei para somente depois pensar no desenho urbano. O processo deveria ocorrer de maneira inversa: primeiro deve-se compreender, projetar e definir aquilo que se pretende para o território e, posteriormente, utilizar a legislação como instrumento para viabilizar a proposta. Foi ressaltado que essas questões precisam estar presentes na condução do processo de revisão do Plano Diretor. Foi levantado outro problema relacionado ao prazo de vigência do Plano Diretor. Foi observado que dez anos é um período extremamente longo para Campinas, especialmente considerando a velocidade das transformações tecnológicas. Foi citada, especificamente, a inteligência artificial, cuja evolução está ocorrendo de maneira muito rápida e poderá provocar mudanças significativas em poucos anos. Foi destacado que atualmente não é possível prever exatamente o que poderá acontecer nos próximos anos, justamente porque o processo de transformação tecnológica está apenas começando. Diante disso, foi ressaltada a necessidade de construir um Plano Diretor capaz de lidar com mudanças e incertezas futuras. Foi enfatizado que esse momento representa o início de um debate e de uma estruturação destinados, inclusive, a definir exatamente que tipo de Plano Diretor se pretende construir e como ele deverá atuar sobre o território. Foi reforçado que não é possível fugir da dimensão territorial. Foi lembrado que Campinas possui experiência anterior de elaboração de Planos Diretores que não foram acompanhados, no mesmo momento, pela necessária alteração da legislação de uso e ocupação do solo. Em alguns casos, a alteração ocorreu somente dois anos depois. Como consequência, a legislação posterior acaba tentando corrigir ou ajustar aspectos do Plano Diretor, criando um processo fragmentado. Foi utilizada a expressão de que o resultado acaba sendo um "retalho", ou seja, um conjunto de normas e alterações que não necessariamente foram pensadas de forma integrada. Foi discutida a questão da densidade urbana. Foi mencionado que, quando a FUPAM apresentou o conceito de densidade, o Plano Diretor não possuía um mapa específico de densidade. Foi questionado se o Plano Diretor de 1991 possuía esse mapa, sendo esclarecido que a referência era ao Plano Diretor atual, que não possui um mapa de densidade. Foi ressaltado que, apesar de o conceito de densidade ser utilizado, ele acabou sendo interpretado pelo urbanismo como número de unidades habitacionais. Essa interpretação foi incorporada à legislação de uso e ocupação do solo como forma de restrição. Foi dado o exemplo de determinada área na qual seria permitido um número máximo de 20 unidades habitacionais. Foi questionado que, se essas 20 unidades forem compostas por apartamentos de apenas um dormitório, o resultado pode não atender à necessidade habitacional existente. Foi ressaltado que o apartamento de um dormitório não deveria simplesmente ser excluído ou desaparecer do mercado em razão da forma como o conceito de densidade foi aplicado. Foi explicado que, ao tentar estabelecer parâmetros de densidade, acabou-se confundindo densidade com número de ocupações ou número de unidades. Foi ressaltado que são conceitos diferentes e que essa distinção precisa ser esclarecida e corrigida. Caso isso não seja feito, corre-se o risco de repetir os mesmos erros dos Planos anteriores. Foi esclarecido que não se está defendendo que a legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo seja desnecessária. Pelo contrário, foi considerado que essa legislação é fundamental. Foi sugerido que, ao tratar desse tema, o Termo de Referência mencione expressamente **parcelamento, uso e ocupação do solo**, e não somente "uso e ocupação do solo". Foi ressaltado que o parcelamento faz parte do processo e precisa caminhar junto com o Plano Diretor. Foi defendida a necessidade de não dissociar essas questões, uma vez que a legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo constitui uma das principais ferramentas para articular e operacionalizar o Plano Diretor. Foi reconhecido que, independentemente de essa legislação fazer parte formalmente do Plano Diretor ou constituir instrumento separado, ela precisa caminhar conjuntamente com o processo de revisão. Foi lembrado que, no processo anterior, houve uma tentativa de trabalhar os instrumentos de maneira integrada, mas que, na prática, essa integração não ocorreu de forma satisfatória. Foi destacado que os problemas identificados em processos anteriores precisam ser considerados como foco da nova revisão. Foi ressaltado que Campinas possui muitas pessoas capacitadas que podem contribuir com ideias, conhecimento técnico e experiências para o processo. Foi defendida a necessidade de somar essas contribuições ao longo do processo de elaboração do Plano Diretor. Foi observado que um Plano Diretor pode atravessar até três gestões de governo. Nesse sentido, foi considerada fundamental a participação social. Foi ressaltado que a participação social é importante porque contribui para garantir a continuidade das diretrizes positivas estabelecidas pelo Plano. Entretanto, foi feita uma ressalva importante: a participação não pode ser apenas uma oitiva formal. Foi enfatizado que uma participação social meramente consultiva, sem efetiva consideração das contribuições, não cumpre sua finalidade. Foi discutida também a própria estrutura interna da Secretaria de Planejamento. Foi manifestada a necessidade de uma participação diferente e de uma nova realidade institucional, evitando uma estrutura excessivamente departamentalizada. Foi defendido que, dentro da Secretaria, deveria existir uma força institucional específica para cuidar, fomentar e acompanhar o planejamento territorial de maneira permanente. Foi observado que atualmente existem ações eventuais que vão sendo realizadas conforme as necessidades surgem, mas não existe uma estrutura permanente com essa finalidade. Foi feita referência à questão da governança. Foi esclarecido que o Plano Diretor já possui um sistema de monitoramento e gestão estabelecido. Entretanto, foi reconhecido que esse sistema não saiu do papel. Foi discutido que um dos maiores problemas está relacionado às resoluções e aos encaminhamentos internos da Prefeitura. Foi apresentado como exemplo o tempo necessário para que uma demanda levantada por uma pessoa ou por um órgão consiga efetivamente avançar dentro da estrutura administrativa. Foi questionado se essa questão estava contemplada no Plano Diretor. Foi esclarecido que o Plano Diretor previa a criação de indicadores e um monitoramento constante, com a ideia de produção de relatórios periódicos. Embora não estivesse necessariamente especificada a periodicidade, imaginava-se a produção de relatórios anuais de avaliação, indicando o que estava funcionando, o que estava inadequado e quais aspectos precisariam ser ajustados. Foi esclarecido que o Plano Diretor não indicava propriamente maneiras administrativas de organização nem estabelecia um grupo específico de governança dentro do Município. O que existia era um sistema de monitoramento e gestão destinado a ser aplicado à Administração. Foi retomado o trabalho desenvolvido durante o ano com as diferentes Secretarias. Foi explicado que uma das questões mais trabalhadas nas reuniões foi justamente a divisão territorial. As perguntas encaminhadas às Secretarias estavam relacionadas aos trechos do Plano Diretor que competiam a cada uma delas. Cada Secretaria deveria informar: o que havia sido feito; o que não havia sido feito; por que determinadas ações não haviam sido realizadas. Foi ressaltado que esse procedimento foi realizado durante todo o ano nas reuniões com as Secretarias. Também foram discutidas as divisões territoriais das APGs e aquelas que não correspondem às APGs, bem como as diferentes formas utilizadas por cada Secretaria. Foi destacado que esse conjunto de informações permitiu elaborar um levantamento importante sobre aquilo que estava previsto no Plano Diretor e o que as Secretarias conseguiram ou não implementar. Foi levantada uma questão considerada central: a vinculação de cada Secretaria ao Plano Diretor. Foi questionado se o Plano Diretor é vinculante. Foi respondido que sim, totalmente. Entretanto, foi imediatamente apontado que a questão principal é verificar se essa vinculação efetivamente ocorre na prática. Foi defendida, nesse contexto, a possibilidade de criação de uma auditoria externa da Prefeitura em relação ao cumprimento do Plano Diretor. Foi sugerido que, além da contratação de uma empresa para auxiliar na elaboração do novo Plano Diretor, poderia haver também uma contratação específica para realizar uma auditoria

externa sobre o cumprimento das diretrizes e ações previstas. Foi ressaltado que o Plano Diretor deveria ser a "espinha dorsal" do planejamento municipal, mas que, na prática, isso nem sempre acontece. Dessa forma, foi defendido que o próximo Termo de Referência contemple também um mecanismo de acompanhamento do Plano Diretor, não apenas por meio de um órgão administrativo, mas eventualmente mediante uma auditoria externa que acompanhe sua efetivação. Foi ressaltado que, após cinco anos da elaboração do Plano, seria importante realizar uma atualização e verificar o que foi efetivamente executado e o que precisaria ser alterado. Foi observado que situações semelhantes ocorreram nos dois Planos Diretores anteriores. Foi destacado que nenhuma Secretaria adotou efetivamente o Plano Diretor como referência central de suas ações. Foi observado, entretanto, que os conflitos aparecem de maneira mais evidente quando uma Secretaria precisa trabalhar conjuntamente com outra em uma ação territorial. Nesse momento, percebe-se que cada Secretaria possui uma visão diferente do território. Foi utilizado o exemplo da Secretaria de Saúde. Foi relatado que, durante o trabalho realizado com a Secretaria de Saúde, foram identificados diversos problemas e constatado que a Saúde continua utilizando, há aproximadamente 20 anos, a mesma divisão territorial, sem alterações significativas. Foi ressaltado que a Secretaria de Saúde possui grande capacidade de investimento e uma ação territorial muito significativa, sendo uma das Secretarias que mais interage diretamente com a população. Apesar disso, foi observado que a Saúde não utiliza efetivamente a estrutura territorial estabelecida pelo Plano Diretor. Foi citado como exemplo o fato de a Secretaria manter divisões como VIA Norte e VIA Sul, além de outras estruturas territoriais próprias. Também foi observado que a abrangência dos postos de saúde pode entrar em conflito com a divisão territorial utilizada pelo planejamento municipal. Como consequência, cada área trabalha com uma divisão diferente e torna-se difícil realizar uma gestão integrada do território. Foi reforçado que a gestão ocorre sobre o território e, portanto, a dimensão territorial precisa ser central. Foi explicado que os planos das diferentes Secretarias também estão vinculados aos respectivos planos nacionais. Foram citados como exemplos: Plano Nacional de Meio Ambiente; Plano Nacional de Saúde; e Plano Nacional de Educação. Foi ressaltado que as Secretarias precisam observar esses planos nacionais. Entretanto, foi destacado que o Plano Diretor municipal possui uma função específica, pois trabalha diretamente com o território e deve observar as diferentes setorialidades. Foi reconhecido que existe uma grande intersetorialidade de dentro da Prefeitura. Embora possa haver a impressão de que os planos não conversam entre si, foi defendido que existe uma relação entre eles e que as políticas setoriais devem estar articuladas ao Plano Diretor. Foi reforçado que, dentro da lógica apresentada, as ações municipais não deveriam ser realizadas de maneira desconectada do Plano Diretor. Foi levantada a questão do controle social como forma de acompanhamento das políticas públicas e do cumprimento do Plano Diretor. Foi destacado que os conselheiros da sociedade civil realizam esse controle continuamente. Quando um conselheiro, como Tereza, levanta uma questão urbanística importante, essa atuação também constitui uma forma de controle social. Foi ressaltado que os conselheiros estão aptos a exercer esse acompanhamento. Também foi discutida a questão da governança e sua relação com a tomada de decisão. Foi ressaltado que a governança está ligada à definição de quem pode tomar as decisões. Foi observado que quem toma as decisões políticas é quem foi eleito. Nesse sentido, foi defendida a necessidade de compreender o papel de cada ator dentro da dinâmica institucional, reconhecendo a função dos conselheiros no controle social. Foi apresentada uma manifestação esclarecendo que, desde o último Plano Diretor, as UDBs e APGs já estão ajustadas aos setores considerados necessários. Foi explicado que se trata de um agrupamento e que, em determinados casos, um prédio pode constituir um setor. Foi ressaltado que o Censo trabalha com população e não necessariamente com área. Dessa maneira, já existem condições para realizar determinados cruzamentos de dados com menor margem de erro, embora ainda existam algumas exceções. Foi ressaltado que algumas divisões operacionais dificilmente conseguirão ser totalmente uniformizadas em razão das regras federais. Foi citado como exemplo o fato de a Educação possuir determinado raio de abrangência para atender aos alunos de uma região, enquanto a Saúde possui outro raio e outras regras. Cada área possui, portanto, uma dimensão diferente de atendimento. Foi proposta a criação de uma estrutura de dados e diagnósticos semelhante a um painel das 17 APGs. Esse painel permitiria visualizar o que está acontecendo em cada uma dessas regiões, incluindo os diferentes tipos de atendimento e informações territoriais. Foi destacada a importância do conceito de pertencimento. Foi relatado que o tema tem sido discutido também com universidades, especialmente em razão dos problemas identificados por aqueles que atuam diretamente nos territórios. Foi ressaltado que muitos problemas decorrem justamente da inexistência de uma divisão territorial única. Também foi destacado que a população muitas vezes fica sem dados e sem comunicação adequada. Foi defendido que, se houvesse uma divisão territorial reconhecida como referência para determinada região, a comunicação com a população poderia ser muito mais eficiente. Ao mesmo tempo, foi reconhecido que é praticamente impossível estabelecer uma divisão operacional absolutamente idêntica para todas as Secretarias, diante das diferentes regras federais, formas de atendimento e necessidades específicas. Ainda assim, foi defendida a necessidade de buscar maior assertividade e integração. Foi reforçada a necessidade de fazer com que o Plano Diretor deixe de ser apenas um documento e passe a efetivamente orientar a operação e a prática administrativa. Foi citado como exemplo o PPA, considerado genérico em algumas situações. Foi mencionado que o PPA pode estabelecer determinado valor anual para a gestão de praças, mas não necessariamente definir qual praça deve ser priorizada. Foi levantada a questão sobre se deveria ser priorizada a praça da Vitória do Norte ou aquela localizada em uma região com maior vulnerabilidade. Foi ressaltado que essa definição deveria estar relacionada às prioridades estabelecidas no planejamento territorial. Foi citado também o exemplo de uma demanda apresentada por vereador para implantação de uma praça em determinado bairro, ainda que já exista outra praça na região. A discussão buscou demonstrar a necessidade de estabelecer critérios objetivos de prioridade e vincular as decisões orçamentárias e administrativas às diretrizes do Plano Diretor. Foi apresentada uma crítica à ideia de que todas as políticas públicas já estariam conectadas. Foram citados dois exemplos observados durante as reuniões realizadas ao longo do ano. No primeiro, durante uma reunião com a Secretaria de Cultura, foi informado que havia sido construída uma praça de esportes. Entretanto, a Secretaria de Esportes não tinha conhecimento de que aquela praça havia sido construída. Foi ressaltado que a obra havia sido realizada por outra Secretaria, evidenciando a falta de comunicação e integração entre as áreas. O segundo exemplo envolveu a implantação de microflorestas. Foi observado que a Secretaria de Meio Ambiente não participa necessariamente da definição dos locais onde serão implantadas as microflorestas, sendo essa decisão tomada pela Secretaria de Serviços Públicos. Foi ressaltado que esses são apenas dois exemplos entre muitos outros identificados durante o ano. Diante disso, foi defendida a necessidade de assumir a realidade existente e trabalhar para melhorar a integração. Foi apresentado outro exemplo concreto, relacionado à região Norte de Campinas. Foi informado que foi realizado um grupo de trabalho durante aproximadamente dois anos, com o objetivo de mapear todos os loteamentos existentes na região Norte. O trabalho foi realizado mediante comparação dos mapas e cruzamento com dados e mapas do IBGE. Foi constatado que, em determinadas situações, uma pessoa localizada em determinado território não conseguia ser atendida por uma Secretaria porque, para aquela Secretaria, o local pertencia a outra área. Em determinados casos, a Secretaria de Educação atendia, enquanto a Secretaria de Saúde não atendia ou a Secretaria Social não atendia. Foi destacado que esse é um exemplo concreto da falta de conexão entre as diferentes divisões territoriais. Foi ressaltado que foram identificados diversos casos práticos durante o levantamento. Os dados do IBGE foram sobrepostos e analisados conjuntamente. Foi informado que esse trabalho foi documentado e que havia sido produzido um documento para a Prefeitura com os resultados do levantamento, justamente para analisar essa questão. Foi reforçada a necessidade de encarar a realidade existente, reconhecendo que ela não está da maneira como se gostaria. Foi ressaltado que, se o processo não partir desse princípio, os mesmos erros continuarão sendo repetidos. Foi considerada fundamental a necessidade de que o Plano Diretor seja efetivamente vinculante. Foi defendido que todas as Secretarias precisam conhecer profundamente o Plano Diretor. Foi proposta a inclusão, no próprio Plano Diretor, de tarefas específicas, indicando qual Secretaria será responsável por cada ação e qual será o prazo para sua execução. Foi dado como exemplo que determinado plano de ocupação deverá estar pronto dentro de um ano, devendo ser indicada a Secretaria responsável por sua condução. Também foi mencionada a possibilidade de atribuir responsabilidades à Secretaria de Programas ou a outras áreas, conforme a natureza da ação. O objetivo seria estabelecer ações com **prazo e responsável definido**, evitando que as diretrizes permaneçam genéricas e sem execução. Na sequência, foi feita uma manifestação destacando como especialmente interessante a questão da inteligência artificial apresentada anteriormente. Foi observado que o processo de elaboração do Plano Diretor envolve uma quantidade muito grande de trabalho e informações. Foi sugerida a possibilidade de utilizar sistemas de inteligência artificial para analisar os Planos Diretores anteriores e outras leis e documentos com os quais a Prefeitura já trabalhou. Foi considerada a possibilidade de inserir esses documentos em um sistema de análise, buscando identificar relações, padrões, problemas e informações que possam produzir resultados relevantes para o novo Plano Diretor. Foi reconhecido que a inteligência artificial também possui capacidade de produzir imagens e outras formas de representação, podendo eventualmente contribuir para o processo. Foi questionado se havia sido definida a forma de continuidade dos trabalhos. Foi respondido que a comunicação permanecerá sendo realizada pelo grupo. Também foi confirmada a intenção de utilizar o Google Docs como ferramenta de trabalho. Foi mencionada a possibilidade de digitalização do material e realização de um teste com a ferramenta. Ficou indicado que, posteriormente, o grupo poderá avaliar os resultados desse teste e decidir sobre sua utilização definitiva. Foi apresentada uma contribuição relacionada à escritora e urbanista Jane Jacobs. Foi destacado o interesse pelos conceitos apresentados por ela há aproximadamente 70 anos, especialmente a ideia de uma cidade pensada para as pessoas e para a vida urbana. Foi ressaltado que esses conceitos influenciaram muitas cidades modernas e contribuíram para a adoção do uso misto. Foi feita uma relação com Campinas, que já vem buscando trabalhar com o conceito de uso misto desde o Plano Diretor anterior, de 2018. Foi destacado que o objetivo deve ser favorecer a circulação das pessoas na cidade e observar aquilo que efetivamente já existe no território. Foi defendido que, se determinada realidade já está estabelecida, é necessário compreender por que as pessoas construíram e ocuparam aquele espaço daquela maneira e se essa realidade já possui algum funcionamento próprio. Foi questionado se, em vez de simplesmente afirmar que determinada região possui infraestrutura insuficiente, não seria possível melhorar essa infraestrutura justamente onde já existe uma dinâmica consolidada. Da mesma maneira, quando existe interesse de verticalização em determinada área, em vez de simplesmente afirmar que a infraestrutura está sobrecarregada, poderia ser considerada a possibilidade de melhoria dessa infraestrutura, caso aquela região já apresente vocação ou demanda para maior densidade. Foi ressaltado que essa é uma visão mais voltada às pessoas e à vida urbana. Foi mencionado que edifícios menos altos e uma escala urbana mais humanizada podem favorecer maior pertencimento e uma relação diferente entre as pessoas e os espaços construídos. Foi reconhecido que existem diversos desafios para aplicar esses conceitos, inclusive questões financeiras e econômicas. Foi feita uma relação entre esses conceitos e o DOT, destacando-se que essa visão ajuda a compreender o desenvolvimento orientado pelo transporte. Foi questionado também se, o Plano Diretor, ao passar pelo Poder Legislativo, todo o conteúdo poderia ser alterado ou derrubado. Foi explicado que, inicialmente, haverá participação social por meio de audiências públicas e oficinas no âmbito do Executivo. Posteriormente, o projeto passará pelos Conselhos, especialmente pelo CMDU, para análise do Plano Diretor. Depois, o projeto será encaminhado à Câmara Municipal, onde serão realizadas novas audiências públicas e poderão ser promovidas alterações consideradas necessárias pelo Legislativo, levando-se em consideração o conteúdo que resultou do processo de participação social. Foi feita uma avaliação crítica do processo anterior, especialmente considerando as intervenções do Ministério Público, o trabalho realizado com diferentes grupos e a participação da população. Foi ressaltado que aquilo que saiu das discussões com a população não foi efetivamente considerado em determinados aspectos. Foi afirmado que havia praticamente unanimidade nas manifestações populares realizadas nas oficinas e nas diferentes regiões. Segundo a manifestação apresentada, em todas as oficinas realizadas não havia apoio à expansão urbana, uma vez que se considerava que não havia necessidade de expansão. Foi lembrado que os próprios técnicos defendiam essa posição com urgência, considerando inadequada a expansão urbana naquele momento. Entretanto, posteriormente, teria sido elaborada uma legislação que recolocou determinadas áreas na condição de urbanas. Foi feita uma crítica à dificuldade de explicar à população uma coisa durante o processo participativo e, posteriormente, apresentar uma decisão completamente diferente. Foi defendida, portanto, a necessidade de respeitar efetivamente aquilo que a população manifesta durante as consultas, oficinas e audiências públicas. Foi enfatizado que não se pode chamar a população para discutir e depois ignorar aquilo que ela efetivamente está dizendo. Foi afirmado que, se isso ocorrer, o processo de participação social se torna falso. Durante a discussão, houve divergência sobre a forma como o Plano Diretor anterior teria tratado determinada área. Foi esclarecido que o Plano Diretor foi efetivamente colocado na legislação e que a Macrozona de Desenvolvimento Ordenado correspondia ao que anteriormente era chamado de Macrozona de Relevância Urbana.

Foi explicado que anteriormente determinadas áreas eram consideradas de Relevância Urbana e possuíam caráter rural. Foi ressaltado que o Plano Diretor teria preparado determinada estratégia e que sua estruturação técnica foi considerada adequada. Foi apontado, entretanto, que o problema ocorreu posteriormente, quando diferentes interesses e iniciativas foram sendo desenvolvidos de maneira fragmentada. Foi mencionada a tentativa de aplicação de lógica semelhante em municípios como Valinhos e Vinhedo. Foi retomada a discussão sobre a Macrozona de Desenvolvimento Ordenado e sua transformação em zona de expansão urbana, sendo questionada a necessidade efetiva dessa expansão. Foi levantada a necessidade de obter informações concretas sobre quanto da zona de expansão urbana efetivamente foi urbanizado. Foi questionado se a expansão ocorreu em razão de necessidade territorial efetiva ou para atender determinados interesses. Foi informado que existem registros de aproximadamente **105 pedidos** relacionados à expansão urbana. Foi ressaltada a existência desses pedidos e de um mapa que identifica quem está solicitando e onde estão localizados os pedidos. Foi considerada importante a análise dessas informações para compreender a relação entre as solicitações de expansão urbana e as áreas efetivamente ocupadas ou pretendidas. Ao final da reunião, foi solicitado o encerramento formal dos trabalhos. Ficou definido que a comunicação continuará sendo realizada pelo grupo. Foi confirmada a intenção de utilizar o Google Docs como ferramenta de trabalho, inicialmente em caráter de teste. Foi indicado que, na próxima reunião, será feita a avaliação da ferramenta e poderá ser definida sua utilização. Também ficou previsto que, na próxima reunião, será discutido o próximo **Termo de Referência - TR**, bem como as propostas e contribuições que serão inseridas no documento. Antes do encerramento definitivo, foi retomada a questão da ata da reunião anterior. Foi realizada a consulta aos participantes sobre a aprovação da ata, sendo registrada a manifestação favorável à sua manutenção conforme apresentada. As atas e documentos permanecerão, portanto, como estão, sem alterações.

Secretário Marcelo encerrou a reunião às hmin. Eu, Crislaine Silva Fábio, lavrei a presente ata.

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO
PRESIDENTE DO CONCIDADE

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
Pela Diretoria de Informação, Documentação e cadastro:
Prot. 2022/11/14723 - Lion Eventos Ltda.
Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):
Prot. 1984/0/05494 - Geraldo Natividade Tarallo
Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):
Prot. PMC.2026.00138775-02 - Adriana de Lima Ricardo
Prot. PMC.2026.00175525-27 - Ana Paula Adami
Prot. PMC.2026.00173077-27 - Bdi Realty Emprrendimento Imobiliario 94 Ltda.
Prot. PMC.2026.00167807-04 - Elidio Martinelli
Prot. PMC.2026.00171485-81 - Engeajuda Consultoria e Avaliacoes em Engenharia Ltda.
Prot. PMC.2026.00175521-01 - Gx Participacoes Ltda.
Prot. PMC.2026.00175520-12 - Gx Participacoes Ltda.
Prot. PMC.2026.00175530-94 - Nelson Rinco
Pelo Setor de Conversão de dados:
Prot. 1985/0/34022 - Mecbras Eng.Equipamentos Ind.
Prot. 2026/10/01630 - Irivaldo Adolfo de Oliveira
Prot. 2026/10/00072 - Juvenal Polo
Prazo de 15 (quinze) dias:
Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):
Prot. PMC.2024.00021594-50 - Laboratorio de Analises Clinicas Ramos de Souza Ltda..
Prot. PMC.2026.00150820-43 - Maria Augusta Breggion Nicolucci
Prot. PMC.2025.00052180-07 - Rogerio Eduardo Barbosa Sandoval
Prot. PMC.2025.00052183-41 - Rogerio Eduardo Barbosa Sandoval

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO,DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N° 402/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.
Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº **066/25** e do Processo Administrativo Disciplinar nº**014/26**, do protocolado nº **PMC.2025.00093547-71**, referente a servidora de matrícula funcional nº**36.447-9,** face às disposições insertas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, decido pelo **arquivamento por absolvição** do presente protocolado.

Campinas, 25 de setembro de 2026
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA N° 403/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal deJustiça, no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002,
Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória,**para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº **PMC.2026.00176639-49.**

Campinas, 25 de setembro de 2026
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA N° 404/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal deJustiça, no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002,
Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória,**para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº **PMC.2026.00174494-32,** onde figura como interessado a**Ouvidoria Geral do Município.**

Campinas, 25 de setembro de 2026
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

De Secretaria Municipal de Justiça - Protocolado n.º PMC.2026.00150983-90
Pedido de expedição de certidão de inteiro teor referente ao Processo SEI PMC.2022.00044608-23. Indeferimento. Processo Administrativo Disciplinar em tramitação, ainda não julgado, com acesso restrito a terceiros até a decisão final, nos termos da legislação vigente.

Campinas, 16 de setembro de 2026
NEIRIBERTO GERALDO DE GODOY
Corregedor- Geral do Municipio

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00114328-13 **Interessado**: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 140/2026 **Ata de Registro de Preços n.º** 528/2026 **Detentora da Ata**: ERICA MARIA AZANHA LTDA. **CNPJ**: 63.124.909/0001-71 **Objeto**: Registro de Preços de pedras britadas **Preço Unitário**: itens 02 (R$ 76,99), 03 (R$ 100,10), 05 (R$ 99,90), 08 (R$ 78,99), 09 (R$ 71,50) e 11 (R$ 109,90) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 25/09/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00114328-13 **Interessado**: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 140/2026 **Ata de Registro de Preços n.º** 529/2026 **Detentora da Ata**: TRANSPORTADORA ODAN LTDA. **CNPJ**: 45.763.851/0001-24 **Objeto**: Registro de Preços de pedras britadas **Preço Unitário**: itens 06 (R$ 79,98), 10 (R$ 77,90), 12 (R$ 77,84), 13 (R$ 99,00) e 15 (R$ 98,97) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 25/09/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00114328-13 **Interessado**: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 140/2026 **Ata de Registro de Preços n.º** 530/2026 **Detentora da Ata**: VCUNHA SETE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. **CNPJ**: 40.492.447/0001-40 **Objeto**: Registro de Preços de pedras britadas **Preço Unitário**: item 16 (R$ 77,90) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 25/09/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00114328-13 **Interessado**: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 140/2026 **Ata de Registro de Preços n.º** 531/2026 **Detentora da Ata**: MONTEBELLUNA COMERCIAL LTDA. **CNPJ**: 48.640.718/0001-79 **Objeto**: Registro de Preços de pedras britadas **Preço Unitário**: itens 01 (R$ 99,99), 04 (R$ 79,99), 07 (R$ 103,00) e 14 (R$ 79,96) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 25/09/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00096469-92 **Interessado**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Entidade:** INSTITUTO SEMEAR **CNPJ:** 05.220.053/0001-31 **Termo de Fomento n.º** 166/2026 **Objeto**: Execução do Projeto Semeando Igualdade **Valor:** R$ 50.000,00 **Prazo:** até 31/03/2027 **Assinatura:** 24/09/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00158807-13 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Credenciamento nº 003/2023 **Contratada:** I9MED DIGITAL CARE LTDA**CNPJ nº** 13.993.430/0001-01 **Termo de Contrato**° 367/2026 **Objeto:** Prestação de serviços médicos para teleconsulta **Valor:** R$ 680.880,00 **Prazo:** 06 meses **Assinatura:** 24/09/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00123032-01 **Interessado:** Secretaria Municipal de Trabalho **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**CNPJ nº** 07.797.967/0001-95 **Termo de Contrato**° 341/2026 **Objeto:** Prestação de serviços de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços **Valor:** R$ 14.990,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 24/09/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00094795-65 **Interessado**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Entidade:** ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM DE CAMPINAS **CNPJ:** 46.067.211/0001-42 **Termo de Fomento n.º** 122/2026**Objeto: Projeto Qualificar para cuidar, visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento da estrutura física, assistencial, administrativa e operacional da instituição, visando a melhoria das atividades desenvolvidas junto aos residentes e a qualificação dos serviços prestados. Valor: R$ 105.000,00 Prazo: até 31/03/2027 Assinatura: 24/09/2026**

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00043483-31 Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Entidade: CENTRO SOCIAL ROMÍLIA MARIACNPJ: 44.625.093/0001-15 Termo de Colaboração n.º 330/2024Termo de Aditamento de Colaboração nº 201/2026**Objeto: Execução de Serviço(s) de Proteção Social Básica. Valor: R$ 100.000,00 Assinatura: 24/09/2026**

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00096268-43 Interessado: Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito Modalidade: Pregão Eletrônico 123/23 Contratada: FAVERO E ESTEVES EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDACNPJ nº 06.193.748/0001-34 Termo de Aditamenton° 179/2026 Objeto: Prorrogação Valor: R$ 67.907,33 Prazo: 12 meses Assinatura: 31/07/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00123967-05 Interessado: Secretaria Municipal de Esportes Entidade: Associação Paraolímpica de CampinasCNPJ nº 10.239.890/0001-42 Acordo de Cooperaçãon° 053/2026 Objeto: Execução do projeto denominado "Esportes sem Barreiras - Atletismo" Prazo: 24 meses Assinatura: 21/09/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00122555-59 Interessado: Secretaria Municipal de Esportes Entidade: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 360CNPJ nº 20.970.973/0001-60 Acordo de Cooperaçãon° 055/2026 Objeto: Execução do

projeto denominado "Campinas 360.° nas areias" Prazo: 24 meses Assinatura: 21/09/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00128343-11 Interessado: Secretaria Municipal de Esportes Entidade: ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES ADAPTADOS DE CAMPINAS - ADEACAMPCNPJ nº 10.851.259/0001-08 Acordo de Cooperaçãon° 058/2026 Objeto: Execução do projeto denominado "Rugby em Cadeira de Rodas" Prazo: 24 meses Assinatura: 18/09/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00114329-02 Interessado: Secretaria Municipal de Esportes Entidade: GADECAMP GRUPO DE AMIGOS DEFICIENTES E ESPORTISTAS DE CAMPINASCNPJ nº 03.172.114/0001-07 Acordo de Cooperaçãon° 056/2026 Objeto: Execução do projeto denominado "GADECAMP - FORMANDO ATLETAS PARALÍMPICOS" Prazo: 24 meses Assinatura: 18/09/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00124051-19 Interessado: Secretaria Municipal de Esportes Entidade: Associação Campineira de HandebolCNPJ nº 02.964.937/0001-02 Acordo de Cooperaçãon° 052/2026 Objeto: Execução do projeto denominado "Eu Jogo Handebol" Prazo: 24 meses Assinatura: 21/09/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00124046-51 Interessado: Secretaria Municipal de Esportes Entidade: Instituto Vanderlei Cordeiro de LimaCNPJ nº Projeto Socio Esportivo IVCL Acordo de Cooperaçãon° 054/2026 Objeto: Execução do projeto denominado "Projeto Socio Esportivo IVCL" Prazo: 24 meses Assinatura: 21/09/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 24 DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIZAÇÃO

SEI: 2025.00003489-56

À vista das informações lançadas neste processo e dos pareceres do Senhor Procurador Descentralizado atuante nessa Secretaria de Saúde (doc. 20366910), do Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc. 20379495), do Sr. Procurador-Geral Adjunto do Município (doc. 20383317) e do Sr. Secretário Municipal de Justiça Adjunto (doc. 20388463), que indicam a inexistência de óbices legais, bem como as providências adotadas pelo DA (doc. 20414664), AUTORIZO:

1 - A prorrogação do contrato celebrado entre o Município e a empresa WILK ENGENHARIA E BIOSEGURANÇA LTDA**,** inscrita no CNPJ:72.255.185/0001-96, - Termo de Contrato nº 390/2025(doc. 16274815), que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e certificação de conformidade em cabines de segurança biológica e cabine de exaustão de gases, com fornecimento de peças, materiais de apoio e insumos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 03/10/2026, sem aplicação de reajuste,com base no art. 107, da Lei 14.133/21;

2 - A despesa decorrente, no valor total estimado de R$ 82.886,52 (oitenta e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme apontado no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR19703206.

3 - Publique-se.

4 - À SMJ/PGM/PLC/NFA para a formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 24 de setembro de 2026

DR. LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAMPINAS comunica:

Processo Administrativo nº: PMC.2026.00170196-91
Recorrente: CLÍNICA MÉDICA DA CIDADE LTDA.
CNPJ: 08.961.407/0004-30
Objeto: Recurso administrativo referente ao Auto de Infração (AI): nº 19901325, Auto de Imposição de Penalidade (AIP): nº 20394859 e Termo de Ocorrência (TO): nº 19899297.

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenadoria Departamental de Vigilância Sanitária, em cumprimento aos ritos do Processo Administrativo Sanitário, FAZ SABER a decisão de 2ª Instância.

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO.

FUNDAMENTAÇÃO E DETERMINAÇÕES:

Falta de objeto: O pedido de "desinterdição" de atividade é improcedente por absoluta falta de objeto jurídico e ausência de nexo, uma vez que não houve interdição punitiva do estabelecimento, mas sim suspensão preventiva via Termo de Ocorrência nº 19899297.

Manutenção da Penalidade: Fica mantida integralmente a interdição definitiva dos produtos (insumos e medicamentos com validade expirada) listados no AIP nº 20394859.

Condicionantes para Retomada: A retomada das atividades de coleta laboratorial permanece suspensa e fica estritamente condicionada ao deferimento da licença sanitária, que exige obrigatoriamente a aprovação prévia de Laudo Técnico de Avaliação (LTA) específico para a atividade (CNAE 8640-2/02 -Laboratórios Clínicos - Posto de Coleta Laboratorial tipo II).

Prazo para Resíduos: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para que o estabelecimento apresente o registro da destinação final adequada (comprovante de descarte/coleta) dos produtos interditados por prazo de validade expirado.

25 de setembro de 2026

ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA

Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00174098-13

A liberação do equipamento de Raios-X Intraoral, marca/modelo: GNATUS/ XR6010 de 60 kVp X 10mA e número de série: N.Ido estabelecimento de razão social ODONTOLOGICA - ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ CNPJ: 33.791.661/0001-31, estabelecido na Rua TALVINO EGÍDIO DE SOUSA ARANHA, 32 -BOTAFOGO, com atividade odontológica - CNAE 8630-5/04, pelo Termo nº 20413891.

24 de setembro de 2026

REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO

Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00176040-04

INTERDIÇÃO TOTAL do estabelecimento Comércio e Panificação Silva LTDA., CNPJ nº 41.062.751/0001-10, situado à Rua Paulo Machado Moraes, nº 121, Bairro Chácara Santa Letícia, Campinas/SP, conforme Auto de Infração nº 8624,TO nº3916 e Auto de Imposição de Penalidade nº 7514, lavrados em 24/09/2026, por não atender aos requisitos de Boas Práticas de Higiene, Manipulação e Armazenamento de Alimentos, previstos em Legislação.

25 de setembro de 2026

MARIA ALICE FRANZINI CODARIN

Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

ERRATA do dia 25/09/2026
PROTOCOLO: PMC.2026.00134056-78

ONDE LÊ-SE:

PROTOCOLO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
INTERESSADO: JOSE AUGUSTO SIQUEIRA
CNPJ/CPF: 016.131.598-46
ASSUNTO:RENOVAÇÃO LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

LEIA-SE:

PROTOCOLO: PMC.2026.00134056-78
INTERESSADO: JOSE AUGUSTO SIQUEIRA
CNPJ/CPF: 016.131.598-46
ASSUNTO:RENOVAÇÃO LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

25 de setembro de 2026

REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO

Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS, comunica:

ERRATA do dia 25 de setembro, 2026

ONDE LÊ-SE:

PROTOCOLO: PMC.2026.00155137-11
INTERESSADO: GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA.
CNPJ/CPF:02.905.110/1845-04
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

LEIA- SE:

PROTOCOLO: PMC.2026.00155137-11
INTERESSADO: GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA.
CNPJ/CPF:02.905.110/1845-04
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e Assunção de Responsabilidade Técnica de Marisa Franca Oliveira, CPF nº 330.353.668-61, CRN nº 23969.
DEFERIDO

25 de setembro de 2026

MARIA ALICE FRANZINI CODARIN

Chefe de Setor

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto Municipal nº 21.799 de 25 de novembro de 2021.

SEI PMC.2026.00158070-30
Assunto: Cópia integral/inteiro teor do processo administrativo nº 08/70/08420 PS, referente ao Auto de Infração nº 8124
Interessado: Fernando Bresser Pereira
Indefiro o pedido, com fundamento no artigo 4º, § 2º, do Decreto Municipal nº 21.799/2021, ficando a interessada, nos termos do artigo 7º do mesmo diploma legal, devidamente notificada para, querendo, interpor recurso ao Secretário Municipal de Saúde, no prazo de 10 (dez) dias.

Campinas, 25 de setembro de 2026

GLAUCIA MARGOTO

DIRETORA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:

No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que lhes é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos solicitados, eletronicamente, no processo indicado, para o aceite do referido processo, sob pena de arquivamento por abandono, conforme prevê o § 1º do Art. 24 e art. 39 da Lei Municipal 15.963/2020.

Nº processo SEI:PMC.2026.00161784-43
Interessado:RAIA DROGASIL SA
CNPJ/CPF:61.585.865/0388-09

Assunto:**Licença Sanitária Inicial**

Nº processo SEI:PMC.2026.00161753-47
Interessado:DÉBORAH COMINATO
CNPJ/CPF:178.276.578-69
Assunto:Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI:PMC.2026.00161185-48
Interessado:NOVELLUS CUIDADOS EM SAUDE LTDA
CNPJ/CPF:51.165.240/0001-87
Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI:PMC.2026.00159950-14
Interessado:VITAVIE COLPAS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:48.394.760/0001-57
Assunto:Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI:PMC.2026.00158995-62
Interessado:DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF:61.412.110/0786-93
Assunto:**Assunção de Responsável Técnico**

Nº processo SEI:PMC.2026.00155169-06
Interessado:RAIA DROGASIL SA
CNPJ/CPF:61.585.865/1167-02
Assunto: Ampliação/Redução

25 de setembro de 2026
SANDRA REGINA BARBOSA DE MIRANDA
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:
PROTOCOLO: PMC.2026.00174098-13

INDEFERIDO por duplicidade, a solicitação foi acompanhada através do processoPMC.2026.00160854-37.

25 de setembro de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL comunica:
Protocolo: PMC.2026.00167000-18
Interessado: Claudemir Oliozi Comércio de Carnes Ltda
CNPJ/CPF: 49.403.181/0001-96
ASSUNTO: Registro de Produto nº 068/001 e cadastro no SISBI-POA
DEFERIDO Registro de produto e cadastro no SISBI-POA

Campinas, 25 de setembro de 2026
TEREZA ABUJAMRA
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL comunica:
Protocolo: PMC.2026.00164298-96
Interessado: Claudemir Oliozi Comércio de Carnes Ltda
CNPJ/CPF: 49.403.181/0001-96
ASSUNTO: Registro de Produto nº 067/001 e cadastro no SISBI-POA
DEFERIDO Registro de produto e cadastro no SISBI-POA

Campinas, 25 de setembro de 2026
TEREZA ABUJAMRA
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL comunica:
Protocolo: PMC.2026.00165385-98
Interessado: CARNES POMPEIA DE CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 01829418000179
ASSUNTO: Registro de Estabelecimento
DEFERIDO o Laudo Técnico de Avaliação

Campinas, 25 de setembro de 2026
TEREZA ABUJAMRA
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL comunica:
Protocolo: PMC.2026.00164150-89
Interessado: Claudemir Oliozi Comércio de Carnes Ltda
CNPJ/CPF: 49.403.181/0001-96
ASSUNTO: Registro de Produto nº 064/001 e cadastro no SISBI-POA.
DEFERIDO Registro de produto com condicionante
INDEFERIDO Cadastro no SISBI-POA

Campinas, 25 de setembro de 2026
TEREZA ABUJAMRA
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL comunica:
Protocolo: PMC.2026.00164167-27
Interessado: Claudemir Oliozi Comércio de Carnes Ltda
CNPJ/CPF: 49.403.181/0001-96
ASSUNTO: Registro de Produto nº 065/001 e cadastro no SISBI-POA.
DEFERIDO Registro de produto
INDEFERIDO Cadastro no SISBI-POA

Campinas, 25 de setembro de 2026
TEREZA ABUJAMRA
CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 25 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZAÇÃO

SEI: 2024.00124381-14
À vista das informações lançadas neste processo e dos pareceres do Senhor Procurador Descentralizado atuante nessa Secretaria de Saúde (doc. 20327856), do Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc. 20364781), do Sr. Procurador-Geral Adjunto do Município (doc. 20384165) e do Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc. 20388266), que indicam a inexistência de óbices legais, bem como as providências adotadas pelo DA (doc. 20440193), AUTORIZO:
1 - A prorrogação do contrato celebrado entre o Município e a empresa **PABLO PEIXOTO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 06.092.927/0001-85** - Termo de Contrato nº 385/25 (16218821), que tem por objeto a prestação de serviços de manipulação de medicamentos e fórmulas, em conformidade com as especifidades e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo II do Edital do Pregão eletrônico nº 137/2025 e nas condições estabelecidas do Termo de Contrato nº 385/25, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 10/11/2026, com fundamento no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;
2 - A aplicação do reajuste contratual no percentual de 3,51%, sobre os valores unitários vigentes, válido a partir de 08/04/2026, resultando em um acréscimo de R$ 1.633,00 (um mil seiscentos e trinta e três reais), passando o valor global da contratação para o período prorrogado a R$ 48.293,00 (quarenta e oito mil duzentos e noventa e três reais), conforme documentos SEI n 19854783 e 20093401;
3 - A despesa decorrente, no valor total estimado de R$ 48.293,00 (quarenta e oito mil duzentos e noventa e três reais), conforme aprovado no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR 20093401;
4 - Publique-se.
5 - À SMJ/PGM/PLC/NFA para a formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 25 de setembro de 2026
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 94/2026 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,
RESOLVE
Determinar a Instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA Nº 54/2026 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2024.00083568-42**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos V, VI e VIII da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1º - inciso II, III e IV e artigo 2º - inciso IV e V da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor dos fatos o servidor matrícula nº. **141.729-0**.
Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a)(s) servidor(a)(s) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 24 de setembro de 2026
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 078/2026 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008,
RESOLVE
Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital **SEI/PMC.2024.00083568-42,** os seguintes servidores:
Edmur Pedroso, matrícula nº **35.143-1,** como presidente;
Thiago Marques Godoi, matrícula nº **27.990-0,** como membro;
Joelma Cristina da Silva Vieira, matrícula nº **121.700-3,** como membro.

Campinas, 24 de setembro de 2026
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 95/2026 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,
RESOLVE
Determinar a Instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA Nº 54/2026 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2026.00174937-68**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos V e VI da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1º - inciso II e III e artigo 2º - inciso IV e V da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor dos fatos o servidor matrícula nº. **34.570-9**.
Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a)(s) servidor(a)(s) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 24 de setembro de 2026
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 079/2026 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008,
RESOLVE
Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital **SEI/**

PMC.2026.00174937-68, os seguintes servidores:
Edmur Pedroso, matrícula nº **35.143-1,** como presidente;
Thiago Marques Godoi, matrícula nº **27.990-0,** como membro;
Joelma Cristina da Silva Vieira, matrícula nº **121.700-3,** como membro.

Campinas, 24 de setembro de 2026
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE MARLENE APARECIDA DE ASSIS ZANCHETTA	3414.12.35.0173	94336	JARDIM CHAPADÃO	029-	2026/1/028704
ESPOLIO DE RAMESHCHANDRA RANCHOD MEETHAL PATEL	3441.61.33.0140	94439	VILA JOAQUIM INÁCIO	031-	2026/1/029929
LUIZ FELIPE NEVES DE OLIVEIRA*	3432.33.93.0188	94552	JARDIM DO TREVO	014-	2020/156/9314A
MARILENE CORREA	3432.31.06.0516	94521	SUBDIVISÃO DE MARIA DA GLÓRIA VILELA	040-	2026/1/029842
NILTON ANDERSON	3411.14.95.1017	94491	JARDIM EULINA	094-	2026/1/029060

Campinas, 25 de setembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE MARLENE APARECIDA DE ASSIS ZANCHETTA	3414.12.35.0173	94337	JARDIM CHAPADÃO	029-	2026/1/028704
ESPOLIO DE RAMESHCHANDRA RANCHOD MEETHAL PATEL	3441.61.33.0140	94438	VILA JOAQUIM INÁCIO	031-	2026/1/029929
JAIME DONIZETH	3442.23.89.0410	94290	JARDIM ITAYÚ	003-	2026/1/028959
LUIZ FELIPE NEVES DE OLIVEIRA*	3432.33.93.0188	94553	JARDIM DO TREVO	014-	2020/156/9314A
MARIA IGNES DA CUNHA FLAQUER	3414.34.07.0165	94427	CENTRO	005-	2026/1/028584
NILTON ANDERSON	3411.14.95.1017	94492	JARDIM EULINA	094-	2026/1/029060
RICARDO FELIX GOMES	3344.52.72.0300	94515	JARDIM SÃO JUDAS TADEU	022-	2026/1/029181
TEREZINHA MARIA RODRIGUES PRADO	3344.52.72.0310	94516	JARDIM SÃO JUDAS TADEU	023-	2026/1/029181A

Campinas, 25 de setembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALEXANDRE BERNARDES	3232.34.52.0071	48698	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	008-	2026/1/022261

Campinas, 25 de setembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ADELMINDA DE SOUZA	3362.21.92.0001	48775	JARDIM SHANGAI	015-A	2026/1/016990
ALEXANDRE BERNARDES	3232.34.52.0071	48697	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	008-	2026/1/022261
ESPOLIO DE JOSE GONCALVES RIBAS	3164.64.50.0208	48859	PARQUE VIA NORTE - 4ª PARTE	016-	2026/4/005259

Campinas, 25 de setembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE HEITOR SAURA	3443.42.14.0238	48851	PARQUE SÃO MARTINHO	001-	2026/4/005260
ESPOLIO DE LUIS DE SOUZA CARNEIRO	3261.63.93.0001	48820	JARDIM SANT'ANA - 3ª PARTE	021-	2026/1/024811

Campinas, 25 de setembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE NEHME ANTONIO HADDAD	3444.22.67.0190	48809	JARDIM MONTE LÍBANO	018-	2025/156/2081
IACY DOS SANTOS DRAETTA	3164.42.71.0320	48755	CHÁCARAS BOA VISTA	003-	2021/156/9164

Campinas, 25 de setembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO

PEDRO LUIZ BRUSCO	3421.11.71.0023	48816	JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA	037-	2023/156/1157

Campinas, 25 de setembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
FERNANDA ASSUNCAO DE CAMARGO	3443.42.00.0305	48849	PARQUE SÃO MARTINHO	007-	2021/156/432
JULIA FERREIRA BATISTA	3344.24.90.0052	48925	JARDIM SÃO JUDAS TADEU	024-	2026/156/682
OSWALDO JOSE TERRA DOS SANTOS	3412.53.41.0205	48666	JARDIM CHAPADÃO	009-	2025/156/646
PEDRO MARCOS OLIVEIRA FERREIRA	3343.44.97.0203	48948	RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES	002-	2022/156/2436
RICARDO MACHADO	3441.41.13.0344	48850	JARDIM NOVA EUROPA	027-	2026/156/139
SOLANGE REGINA STANTE NASCIMENTO	3423.24.58.0535	48832	ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS	002-	2025/156/1118

Campinas, 25 de setembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE NEHME ANTONIO HADDAD	3444.22.67.0190	48808	JARDIM MONTE LÍBANO	018-	2025/156/2081
ROMEU MANTOVANI	3442.52.65.0388	48585	JARDIM TAMOIO	031-	2019/156/10514

Campinas, 25 de setembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

INTIMAÇÃO Nº 5458

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item III, sob pena de multa.

Proprietário: Espólio de Daniel de Souza - Protocolo: PMC.2025.00001495-97 - Rua Pedro Maróstica, nº 498, Bairro Nova Sousas, Quarteirão: 107, Quadra: F, Lote: 09.

Campinas, 25 de setembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

INTIMAÇÃO Nº 5468

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item III, sob pena de multa.

Proprietário: Jorge Alves Pinheiro - Protocolo: PMC.2026.00139224-94 - Avenida Antônio Carlos do Amaral, 0, Bairro Cidade Satélite Íris, Quarteirão: 4481, Quadra: 56, Lote: 28.

Campinas, 25 de setembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

INTIMAÇÃO Nº 5426

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item III, sob pena de multa.

Proprietária: Silvana Alves Silvano Malaquias - Protocolo: PMC.2025.00071790-92 - Rua Tenente Jurandir Delmore, 0, Bairro Jardim Adhemar de Barros, Quarteirão: 4902, Quadra: N, Lote: 01.

Campinas, 25 de setembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

CHAMAMENTO PÚBLICO SMTR 21/2026

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS interessadas em participar do Evento "Feirão de Emprego e Oportunidades", que acontecerá:
20ª Edição
Data: 09/10/2026
Local: Hortoshopping Ouro Verde (2º andar)
Endereço: Rua Armando Frederico Renganeschi, 61, Jardim Cristina Campinas-SP
Horário: das 09h às 16h.
1. O evento "Feirão de Emprego e Oportunidades" têm como objetivo ofertar vagas de emprego a população de Campinas entre outras ações voltadas a empregabilidade;
2. O presente chamamento tem por principal objetivo oferecer às empresas empregadoras, que tenham vagas de emprego cadastradas no Sistema Nacional de Empregos (SINE), a realização "in loco" do recrutamento e seleção dos candidatos que preencham os requisitos das vagas cadastradas.
3.Para oportunizar as ações referidas no parágrafo anterior a Secretaria de Trabalho e Renda, através do CPAT, (Centro Público de Apoio ao Trabalhador) oferecerá espaço e estrutura para até 02 recrutadores por empresa;
4- O cadastramento deverá ser realizado até o dia **05/10/2026**impreterivelmente, através de propostas encaminhadas via internet, para o e-mail: secretaria.trabalhoerenda@campinas.sp.gov.br, contendo:
4.1 Da instituição: Nome/CNPJ/Endereço/Telefone/Logomarca para material de divulgação;
4.2 Do Responsável Legal: Nome/CPF/RG/Telefone/WhatsApp;
5. Aguardar retorno da equipe de atendimento, com formulário em anexo que deverá ser preenchido completamente com as informações da empresa, das vagas ofertadas, quantidade de vagas ofertadas por função e do local de trabalho, viabilizando a participação no evento/feirão;
6. As empresas serão selecionadas seguindo o critério de inscrição e conforme a capacidade de atendimento no espaço onde ocorrerá o evento/feirão;
7. Os representantes das empresas selecionadas deverão comparecer ao local do evento com antecedência de 30 (trinta) minutos, com equipe devidamente cadastrada e deverão permanecer durante todo o evento (das 9hs às 16hs)

Campinas, 25 de setembro de 2026
PAULO SERGIO DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 300/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;
O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 25/09/2026, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.
Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:
Requerimento preenchido e assinado;
Cópia do documento do veículo (CRLV-e);
Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
Procuração “ad negotia” com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR
AAN1B12	U122212307	56732	18/09/2026	ADQ6F56	U122219347	74550	18/09/2026
ADX4666	U122148617	60503	18/09/2026	AEK4I68	U122572887	74630	19/09/2026
AGG0225	U122325277	60503	19/09/2026	AGJ3A11	U122709837	74550	19/09/2026
AGO1569	U122147297	74550	18/09/2026	AGZ5106	U122295137	74550	18/09/2026
AHE2I44	U122567717	60503	19/09/2026	AHY7496	U122323307	74550	19/09/2026
AIH8I08	A076969400	55417	24/09/2026	AKT1226	U122348707	60503	19/09/2026
AKW9G34	U122377197	60503	19/09/2026	ALF9F48	U122671337	74550	19/09/2026
ALT4D71	A076673306	51851	24/09/2026	AMC5865	A070190125	55500	23/09/2026
AMP0E71	U122285907	74630	18/09/2026	AMP0E71	U122286667	74630	18/09/2026
AMZ6407	U122595987	74550	19/09/2026	ANM1702	U122642307	74550	19/09/2026
ANN3D48	U122406457	74550	18/09/2026	ANT1D87	U122554407	60503	18/09/2026
ANT1D87	U122721277	74630	19/09/2026	ANW3E07	U122324067	74550	19/09/2026
APU5429	U122338697	74550	19/09/2026	ARE2F69	U122160717	56732	18/09/2026
ARV3D71	U122611167	74550	19/09/2026	ASN4A49	U122610397	74550	19/09/2026
ASN5050	U122584547	74550	19/09/2026	ASQ9F16	U122542207	74550	18/09/2026
ATG6284	U122463437	74550	18/09/2026	ATG6284	U122286887	74550	18/09/2026
ATS5669	A073497043	51851	24/09/2026	ATU1842	U122648237	74550	19/09/2026
AUT8G73	U122390837	74550	19/09/2026	AVC8E49	U122588727	56732	19/09/2026
AVQ5D75	U122518657	74550	18/09/2026	AVQ5D75	U122377207	74550	19/09/2026
AVU4F97	U122338147	74550	19/09/2026	AVV2G71	U122550667	74550	18/09/2026
AWY1C92	U122635037	60503	19/09/2026	AXI0E55	U122570137	74550	18/09/2026
AYT3F47	U122345187	74550	19/09/2026	AYT9H09	A073695589	55412	23/09/2026
AYV7D92	U122303167	74550	19/09/2026	AZX3H45	U122545937	74550	18/09/2026
BAI5I43	U122162257	74550	18/09/2026	BAK9C36	U122683007	60503	19/09/2026
BBW3F96	U122599837	74550	19/09/2026	BCJ7088	A073133491	75870	24/09/2026
BCK4E79	A075374798	76331	23/09/2026	BCO0I75	U122209227	60503	18/09/2026
BCO2I84	U122609187	74550	19/09/2026	BCR2555	U122491607	74550	18/09/2026
BDN1E24	U122345517	74550	19/09/2026	BDY8748	U122225067	60503	18/09/2026
BEK7A64	U122587307	74550	19/09/2026	BEX9E49	A076196168	76332	24/09/2026
BFZ7311	U122678817	74550	19/09/2026	BGE1C77	U122622277	74630	19/09/2026
BGF6816	U122350687	74550	19/09/2026	BGF6816	U122567277	74550	19/09/2026
BGF6816	U122355527	74630	19/09/2026	BGT0F26	U122585317	60503	19/09/2026
BHH5H19	U122620187	74550	19/09/2026	BHI2412	A076561834	55412	24/09/2026
BIK7D21	A076496820	76331	23/09/2026	BIY8628	U122334627	74630	19/09/2026

BJE9229	U122190197	74550	18/09/2026	BJH4269	U122206697	74550	18/09/2026	DGW8317	U122419007	74550	19/09/2026	DGW8547	U122291177	74710	17/09/2026
BJH6377	U122553307	60503	18/09/2026	BJT1106	A076673292	51851	24/09/2026	DGW9A66	A070048272	55500	23/09/2026	DGW9D88	U122162917	74550	18/09/2026
BJY9A65	U122206037	74550	18/09/2026	BKB5C26	U122523277	60503	18/09/2026	DGX4115	U122615567	60503	19/09/2026	DGX7E69	A073114993	51851	23/09/2026
BKS4J85	U122602147	74630	19/09/2026	BKW4812	U122541317	60503	18/09/2026	DHC0644	U121451007	60503	15/09/2026	DHD4A65	U122420867	74550	19/09/2026
BLK9354	U122173477	74630	18/09/2026	BLR4050	U122202957	60503	18/09/2026	DHF2981	A074186890	65992	23/09/2026	DHF2981	A074186904	67261	23/09/2026
BLS3E55	U122304047	74550	19/09/2026	BMW6G14	U122185807	74550	18/09/2026	DHF2981	A074186912	66371	23/09/2026	DHJ1D73	U122347507	74550	19/09/2026
BMW7I49	U122597417	74630	19/09/2026	BNO4J42	U122571787	74550	19/09/2026	DHJ1D73	U122347717	74550	19/09/2026	DHJ3119	U122611057	74630	19/09/2026
BNZ4E58	U122543077	60503	18/09/2026	BOD8120	U122580367	60503	19/09/2026	DHJ3119	U122611607	74550	19/09/2026	DHJ3119	U122611717	74630	19/09/2026
BOU1701	U122495337	74550	18/09/2026	BOU1701	U122377747	60503	19/09/2026	DHP3I35	A076869570	57030	23/09/2026	DHP7117	A075886365	55412	23/09/2026
BPC6171	U122171277	60503	18/09/2026	BPC9678	U122570797	74550	18/09/2026	DHR1774	U122224737	74550	18/09/2026	DHR5676	U122617107	60503	19/09/2026
BPC9678	U122413717	74550	19/09/2026	BPC9678	U122413827	74550	19/09/2026	DHR5992	U122627337	74550	19/09/2026	DHR6225	U122623927	74550	19/09/2026
BPD9182	U122653517	74550	19/09/2026	BPI1921	U122420647	74550	19/09/2026	DHR6461	U122575967	74550	19/09/2026	DHS1E35	U122620297	60503	19/09/2026
BPO0A95	U122404257	74550	18/09/2026	BPO9191	U122576627	74550	19/09/2026	DHS3216	U122317577	74550	19/09/2026	DHW9A39	U122295577	60503	18/09/2026
BPU2480	U122202307	74550	18/09/2026	BPZ3405	U122302837	74550	19/09/2026	DHY4627	U122614027	74550	19/09/2026	DHY9F65	U122321207	60503	19/09/2026
BPZ6E45	U122577837	56732	19/09/2026	BQN6H60	U122605887	74550	19/09/2026	DHZ0A93	U122648677	74550	19/09/2026	DIC0J92	U122403707	74550	18/09/2026
BQT1E64	U122091307	74550	16/09/2026	BRY6A95	U122226497	74550	18/09/2026	DIC0J92	U122302407	74630	19/09/2026	DIC0J92	U122302507	74550	19/09/2026
BSI5C18	U122347057	74550	19/09/2026	BSQ3I63	U122195037	60503	18/09/2026	DIC0J92	U122302947	74550	19/09/2026	DIC2F61	U122312847	74550	19/09/2026
BSQ3I63	U122555287	74550	18/09/2026	BSX3H47	U122385887	60503	19/09/2026	DIC2836	U122292607	74550	18/09/2026	DII9J09	A076927316	57030	24/09/2026
BSY4E32	U122378737	74630	19/09/2026	BSY4E32	U122307127	74630	19/09/2026	DIJ9C03	U122205817	74550	18/09/2026	DIP2D37	U122364767	74550	19/09/2026
BSY7C87	U122550227	74550	18/09/2026	BSZ7H53	U122316697	74550	19/09/2026	DIP2145	U122399857	74550	18/09/2026	DIP2145	U122419987	74550	19/09/2026
BTG1684	U122493797	60503	18/09/2026	BTG1684	U122493807	74550	18/09/2026	DJF1J95	U122199327	74550	18/09/2026	DJN6J09	U122319117	74550	19/09/2026
BTG2533	U122602807	74550	19/09/2026	BTZ3A68	U122548137	74550	18/09/2026	DJQ9360	U122582677	74630	19/09/2026	DJT7C57	A076927260	57030	24/09/2026
BTZ3025	U122338257	74630	19/09/2026	BTZ3841	U122215607	60503	18/09/2026	DJW6B97	U122627117	74550	19/09/2026	DJX5211	U122091417	74630	16/09/2026
BUB5B30	U122341447	74550	19/09/2026	BUF1C95	U122371367	60503	19/09/2026	DKD5B86	U122398977	74630	18/09/2026	DKD5222	A076735212	67000	23/09/2026
BUI3H07	U122361137	60503	19/09/2026	BUY8138	U122553967	60503	18/09/2026	DKD5222	A076735220	66102	23/09/2026	DKI5F62	U122374997	74550	19/09/2026
BUZ4D12	U122505897	74550	18/09/2026	BVL1I36	A076869863	57030	23/09/2026	DKL5I68	A076968950	57030	23/09/2026	DKO1A83	U122295027	74550	18/09/2026
BVN8856	U122566617	60503	19/09/2026	BVQ9H90	U122699497	60503	19/09/2026	DKQ1312	U122680577	56732	19/09/2026	DKR3A89	U122722707	74550	19/09/2026
BVZ5224	U122616777	60503	19/09/2026	BWD9I15	U122343207	74550	19/09/2026	DKR6301	U122312187	60503	19/09/2026	DKU0I28	U122187887	74550	18/09/2026
BWK4A97	U122487967	74550	18/09/2026	BWO2I89	U122506557	74550	18/09/2026	DKU4E27	U122625027	74710	19/09/2026	DKU5A15	A076968934	57030	23/09/2026
BWV1A94	U122305697	74550	19/09/2026	BWV1B19	U122422407	74550	19/09/2026	DKU5287	U122417017	74550	19/09/2026	DLA9B69	U122589827	60503	19/09/2026
BWV1B19	U122422737	74550	19/09/2026	BWV3H77	U122215497	74550	18/09/2026	DLB2F04	A076968802	59910	23/09/2026	DLE3916	U122563757	60503	19/09/2026
BWV6I51	U122582347	74550	19/09/2026	BWW5B92	U122678927	74550	19/09/2026	DLI2B26	U122714017	60503	19/09/2026	DLJ2E41	U122338707	74550	19/09/2026
BWW6692	U122510307	74550	18/09/2026	BWW9A49	U122454087	74550	18/09/2026	DLJ2E41	U122390507	74550	19/09/2026	DLN2637	U122341337	60503	19/09/2026
BXL4576	U122401177	74550	18/09/2026	BXR5H49	A073018331	66020	23/09/2026	DLO2281	A076735344	59670	23/09/2026	DLP2338	U122351677	60503	19/09/2026
BXR6648	U122601267	74550	19/09/2026	BYB1C71	U122386767	74550	18/09/2026	DLP3E49	A076530866	54600	23/09/2026	DLT7F54	U122326157	60503	19/09/2026
BYB8J17	U122562437	56732	19/09/2026	BYI0B03	U122181287	74550	18/09/2026	DLV5E58	U122423287	74550	19/09/2026	DLX4418	U122681907	60503	19/09/2026
BYI0G27	U122540877	74550	18/09/2026	BYI8C27	U122585977	60503	19/09/2026	DLZ4645	U122610617	74550	19/09/2026	DMD6129	U122716657	74550	19/09/2026
BYJ4G20	A073114896	76331	23/09/2026	BYJ6F15	U122546597	74550	18/09/2026	DMI0E66	U122359267	74630	19/09/2026	DMI0E66	U122725017	74630	19/09/2026
BYJ8A84	U122146747	74550	18/09/2026	BYJ8904	U122335287	74550	19/09/2026	DML1E36	U122333307	74550	19/09/2026	DMO5B14	U122619967	60503	19/09/2026
BYP2C64	U122526687	74550	18/09/2026	BYQ8A18	U122600507	74630	19/09/2026	DMS3C44	U122196467	74550	18/09/2026	DMU5829	U122604017	74550	19/09/2026
BYW4H67	U122358827	60503	19/09/2026	BYY3J42	U122215937	74550	18/09/2026	DMV6J02	U122672657	74550	19/09/2026	DMW7E60	U122385667	74550	18/09/2026
BZC0685	U122556937	74550	18/09/2026	BZD6A32	U122159067	74550	18/09/2026	DMY1276	U122366747	74550	19/09/2026	DMY7I19	U122180407	74550	18/09/2026
BZG9F71	A075171420	55500	19/09/2026	BZK7607	A076969213	75870	24/09/2026	DNC2105	U122349367	74550	19/09/2026	DNC3917	U121790237	74550	16/09/2026
BZK8F01	U122354317	74630	19/09/2026	BZK8090	A073695651	55412	23/09/2026	DNC6116	U122591917	74550	19/09/2026	DNC6116	U122350027	60503	19/09/2026
BZL0F84	A076496790	66532	23/09/2026	BZL4G14	A074802249	66532	17/09/2026	DNC6116	U122351347	74550	19/09/2026	DNC6116	U122573217	74550	19/09/2026
BZL4G14	A074802265	66532	23/09/2026	BZR3I94	A073695473	55412	23/09/2026	DNH0858	U122188007	74550	16/09/2026	DNH2041	A076869820	57030	23/09/2026
CAB0J27	U122536367	74550	18/09/2026	CBF4859	U122573547	60503	19/09/2026	DNI8874	U122306577	60503	19/09/2026	DNI8874	U122671667	74550	19/09/2026
CBN4H58	U122620627	74550	19/09/2026	CBQ7683	U122580807	74550	19/09/2026	DNI8874	U122328577	74550	19/09/2026	DNJ6E23	U122314497	74630	19/09/2026
CBW8987	U122210877	60503	18/09/2026	CCC1845	U122673097	74550	19/09/2026	DNK6E20	U122308117	74550	19/09/2026	DNK6E20	U122319997	74630	19/09/2026
CDR1F34	U122147517	60503	18/09/2026	CDU6086	U122370047	74550	19/09/2026	DNL3D21	U122676407	74630	19/09/2026	DNM1E85	U122388087	60503	19/09/2026
CDV4686	U122640647	74550	19/09/2026	CDW8119	U122320657	74550	19/09/2026	DNT6700	U122596757	74550	19/09/2026	DNT8179	A076927278	57030	24/09/2026
CDZ8B24	U122541867	74550	18/09/2026	CEL0211	U122559907	74550	18/09/2026	DNU2646	U122193057	60503	18/09/2026	DNV5H59	U122301297	74550	19/09/2026
CER5H23	U122195587	74550	18/09/2026	CER5H23	U122424057	74550	19/09/2026	DNV6F56	U122179087	74550	18/09/2026	DNW6H03	U122219457	74550	18/09/2026
CEV2E08	A076869715	57030	23/09/2026	CEY0275	A076561850	55412	24/09/2026	DNX9250	U122565307	74550	18/09/2026	DNY0C17	U122311527	74550	19/09/2026
CEY4726	U122322527	74550	19/09/2026	CEY9535	U122206917	74710	18/09/2026	DNY0519	U122677937	60503	19/09/2026	DNY5E83	U122153677	74550	18/09/2026
CFU3H76	U122372137	60503	19/09/2026	CGC2172	U122327807	60503	19/09/2026	DNY8517	U121962827	60503	13/09/2026	DOD2A15	U122397327	74550	18/09/2026
CGN8114	U122649557	74630	19/09/2026	CGP6800	U122483677	74550	18/09/2026	DOD2A15	U122418777	74550	19/09/2026	DOD2441	U122566067	74550	18/09/2026
CGS7H84	U122221877	74550	18/09/2026	CHD0784	A073816726	54521	23/09/2026	DOD3H87	U122308227	60503	19/09/2026	DOF3094	A073018382	66020	24/09/2026
CHN3936	U122354647	74550	19/09/2026	CHN6G20	U122570247	74550	18/09/2026	DOF4C18	U122619207	60503	19/09/2026	DOJ7I47	A074122337	66532	23/09/2026
CHN8E09	U122316807	74630	19/09/2026	CHO4H47	U122505567	74550	18/09/2026	DOM3980	U122609297	60503	19/09/2026	DOO5A93	U122226277	60503	18/09/2026
CHX5696	U122378307	74550	19/09/2026	CIK0545	U122380057	60503	19/09/2026	DOT4H17	A076196176	76332	24/09/2026	DOU1H56	U122563977	74550	19/09/2026
CIP1B88	U122589717	74550	19/09/2026	CIP1B88	U122301407	74550	19/09/2026	DOW7700	U122351237	74630	19/09/2026	DOW7700	U122392597	74630	19/09/2026
CIP1I32	U122588407	74550	19/09/2026	CJD5516	U122663307	74550	19/09/2026	DPA4B17	U122396887	74550	18/09/2026	DPI3006	U122607107	60503	19/09/2026
CJD5516	U122663747	74550	19/09/2026	CJQ8G56	U122617437	74550	19/09/2026	DPJ1621	U122309327	74550	19/09/2026	DPJ6J22	U122186347	60503	18/09/2026
CJZ5H22	U122535817	60503	18/09/2026	CKP7476	U122618427	60503	19/09/2026	DPM7F02	U122571677	74550	19/09/2026	DPN0H45	U122584217	74630	19/09/2026
CKP7476	U122377417	74550	19/09/2026	CKR4I69	U122294807	60503	18/09/2026	DPQ0B96	U122373897	74550	19/09/2026	DPQ8480	U122155877	74710	16/09/2026
CKS5220	U122726667	60503	19/09/2026	CKU2F18	U122345077	74550	19/09/2026	DPQ8480	U122757467	74710	18/09/2026	DPT0D03	U122680907	60503	19/09/2026
CKX5691	U122179307	74550	18/09/2026	CKY0G96	U122213297	74550	18/09/2026	DPV9344	U122360037	74630	19/09/2026	DPV9344	U122307457	74630	19/09/2026
CKY4J94	U122208567	60503	18/09/2026	CLD4D14	U122381047	60503	19/09/2026	DPV9344	U122317467	74630	19/09/2026	DPX2B39	U122206587	74550	18/09/2026
CLI3401	U122626457	60503	19/09/2026	CMA4I51	U122616557	74550	19/09/2026	DQB7D40	A073792940	55500	23/09/2026	DQC0051	U122206807	74550	18/09/2026
CMA8177	U122513157	74550	18/09/2026	CMB3746	A073115086	51851	23/09/2026	DQC7H55	U122191957	74550	18/09/2026	DQD3I29	U122587407	74550	19/09/2026
CMF0691	U122212527	56732	18/09/2026	CMO9339	U122370817	60503	19/09/2026	DQD8760	U122581807	60503	19/09/2026	DQE4131	U122676287	60503	19/09/2026
CNQ3G86	U122280837	74550	18/09/2026	CNQ7339	A076968799	65992	23/09/2026	DQG4H17	U122306357	60503	19/09/2026	DQG6673	U122204717	74550	18/09/2026
CNU9C88	U122305707	74550	19/09/2026	COC1B72	U122207687	60503	18/09/2026	DQI2I93	U122536917	74550	18/09/2026	DQI9B71	U122384787	74550	19/09/2026
COI1552	U122638337	74550	19/09/2026	COO1434	U122302287	74550	19/09/2026	DQI9C25	U122579487	74550	19/09/2026	DQO2E70	U122550337	74630	18/09/2026
COS6F75	U122173587	74550	18/09/2026	COY0I09	U122170287	60503	18/09/2026	DQO7A51	U122579597	74550	19/09/2026	DQP7D90	U122182387	74550	18/09/2026
COZ3765	A073133548	51851	24/09/2026	COZ4898	U122581357	74550	19/09/2026	DQP7363	U122217257	74550	18/09/2026	DQS6434	U122375217	74550	19/09/2026
COZ9915	U122196577	74630	18/09/2026	CPB5125	U122354757	74550	19/09/2026	DQW4023	U122527787	60503	18/09/2026	DQW4023	U122518547	60503	18/09/2026
CPB5125	U122712697	74630	19/09/2026	CPQ4431	A076445028	76332	24/09/2026	DQW4023	U122521627	74630	18/09/2026	DQW4023	U122521737	74630	18/09/2026
CPU4A99	U122582127	74550	19/09/2026	CPU5J79	A075252862	55414	24/09/2026	DQY1387	U122354867	74550	19/09/2026	DQY1554	U122684647	74550	19/09/2026
CPU5417	A072903170	66020	23/09/2026	CPU9D12	U122604907	74550	19/09/2026	DQY4287	U122493137	60503	18/09/2026	DRA7J80	U122619087	74630	19/09/2026
CQB7937	U122601377	74630	19/09/2026	CQJ9545	U122565737	60503	19/09/2026	DRB0H84	U122587297	74630	19/09/2026	DRC8C71	U122156427	74550	18/09/2026
CQN5C48	A075475888	55500	23/09/2026	CRE2E30	U122161927	60503	18/09/2026	DRD2B69	A076968845	57030	23/09/2026	DRE1898	A073695562	55412	23/09/2026
CRK2F81	U122605227	74550	19/09/2026	CRM0F87	U122629537	60503	19/09/2026	DRE3I49	U122671557	74550	19/09/2026	DRE6E56	U122342327	74550	19/09/2026
CRO3073	U122539557	74550	18/09/2026	CRQ3G13	U122307237	74710	19/09/2026	DRE6E56	U122698067	74630	19/09/2026	DRE7A82	U122219907	56732	18/09/2026
CRT3991	A073115027	76332	23/09/2026	CSD3B05	U122652307	74550	19/09/2026	DRF7954	U122564967	74550	18/09/2026	DRH1389	A076561990	55412	24/09/2026
CSS9A82	U122216157	74550	18/09/2026	CSZ7D58	U122607317	56732	19/09/2026	DRH3D00	U122191627	74550	18/09/2026	DRI0128	U122486427	74630	18/09/2026
CTG1H85	U122714567	74550	19/09/2026	CTJ5493	U122366637	60503	19/09/2026	DRI2E04	A076673250	51851	24/09/2026	DRI2E04	A076408378	51851	24/09/2026
CTO5333	U122306467	74550	19/09/2026	CTP2160	U122540217	74550	18/09/2026	DRI3F16	U122213517	74550	18/09/2026	DRM8A07	U122401727	74550	18/09/2026
CTP3815	U121794307	60503	16/09/2026	CTP5265	A075132980	55500	23/09/2026	DRM8B42	U122506007	60503	18/09/2026	DRM9A00	U122587187	60503	19/09/2026
CTP6906	U122291837	74550	18/09/2026	CUA2E79	U122304707	74550	19/09/2026	DRP1029	U122600387	74550	19/09/2026	DRQ9F20	U122154447	74550	18/09/2026
CUA3J46	A075252838	75870	24/09/2026	CUB3035	U122347167	74550	19/09/2026	DRS7A55	U122622827	74550	19/09/2026	DRT8C12	U122405247	74550	18/09/2026
CUB3035	U122641747	74630	19/09/2026	CUD5220	U122598737	74550	19/09/2026	DSD3C01	U122576297	74550	19/09/2026	DSD5611	U122599407	74550	19/09/2026
CUF4889	U122539447	74550	18/09/2026	CUG0D11	U122368837	74550	19/09/2026	DSE0032	A076496587	51851	23/09/2026	DSE0158	A073695660	55412	23/09/2026
CUI5B69	A076869812	57030	23/09/2026	CUJ8F16	U122548357	74550	18/09/2026	DSG7B60	U122191307	60503	18/09/2026	DSG9B62	U122381817	74550	19/09/2026
CUM3I49	U122357617	74550	19/09/2026	CUP1C16	U122376867	74550	18/09/2026	DSJ0D52	U122195807	74550	18/09/2026	DSK2178	U122288757	74550	18/09/2026
CUR3J77	U122164347	74550	18/09/2026	CUT0C27	U122675847	74550	19/09/2026	DSK2178	U122289197	74710	18/09/2026	DSK2178	U122228257	74550	18/09/2026
CUW7A30	U122400957	74550	18/09/2026	CVE6E06	U122476307	74550	18/09/2026	DSK2178	U122537797	74550	18/09/2026	DSK2178	U122201967	74550	18/09/2026
CVP2B31	U122355747	74550	19/09/2026	CVT8C30	A076969329	75870	24/09/2026	DSK2178	U122154337	74550	18/09/2026	DSK2178	U122571237	74710	19/09/2026
CVZ8636	U122385777	60503	19/09/2026	CWG9F29	U122602917	74550	19/09/2026	DSK2178	U122571567	74550	19/09/2026	DSK2178	U122683327	74710	19/09/2026
CWP3406	U122504137	74550	18/09/2026	CWP5040	U122546047	74550	18/09/2026	DSK2178	U122330887	74550	19/09/2026	DSL1H24	U122677277	60503	19/09/2026
CWW3315	U122371587	74630	19/09/2026	CWW3315	U122372467	74550	19/09/2026	DSN0B83	A073114926	76331	23/09/2026	DSN1G30	A075252927	54526	24/09/2026
CWW6G37	U122562987	74550	18/09/2026	CWW6G37	U122308007	74630	19/09/2026	DSN2976	U122506337	60503	18/09/2026	DSN6E94	U122590927	74550	19/09/2026
CWW6G37	U122308337	74550	19/09/2026	CXI4603	U122566407	74630	18/09/2026	DSN9D70	U122533507	74550	18/09/2026	DSP0F85	A076673349	51851	24/09/2026
CXI4603	U122418117	74550	19/09/2026	CXI4603	U122418227	74550	19/09/2026	DSP2A03	U122507437	74550	18/09/2026	DSQ6182	A073695708	55412	23/09/2026
CXI4603	U122418557	74630	19/09/2026	CXI4603	U122593127	74710	19/09/2026	DSU9356	U122165887	74550	18/09/2026	DSX5317	U122153897	60503	18/09/2026
CXJ4599	A073114985	51851	23/09/2026	CXU2544	U122311197	74550	19/09/2026	DSY1H98	U122539667	74550	18/09/2026	DTJ2I83	A076869367	57030	23/09/2026
CYC4E74	U122182607	74550	18/09/2026	CYM1487	U122569707	74550	18/09/2026	DTJ5706	U122598517	74710	19/09/2026	DTJ5706	U122598627	74630	19/09/2026
CYN4I07	U122222097	74630	18/09/2026	CYP1373	U122724467	74550	19/09/2026	DTL1624	U122365107	60503	19/09/2026	DTQ1B26	U122310107	74550	19/09/2026
CYZ5H31	U122586527	74550	19/09/2026	CZE0297	U122605997	74550	19/09/2026	DTU4966	U122599947	74550	19/09/2026	DTU4966	U122305037	74550	19/09/2026
CZE8884	A076444960	50100	23/09/2026	CZE8884	A076444978	51180	23/09/2026	DTU4966	U122600167	74550	19/09/2026	DTV5500	U122420207	74630	19/09/2026
CZE8884	A076444986	67261	23/09/2026	CZL4H17	A071345262	76331	24/09/2026	DTV5500	U122424717	74550	19/09/2026	DTV5500	U122596427	74710	19/09/2026
CZP3719	U122540547	60503	18/09/2026	CZP8A92	U122403597	74630	18/09/2026	DTX2569	U122545717	74550	18/09/2026	DTX3722	U122718747	74550	19/09/2026
CZQ1H97	A072668294	55500	23/09/2026	CZV1A63	U122672437	74550	19/09/2026	DTX9H23	U122160937	74550	18/09/2026	DTX9J30	U122212637	74550	18/09/2026
CZW8294	U122617327	74630	19/09/2026	CZX1J13	U122198777	74550	18/09/2026	DTX9662	A075133022	55500	23/09/2026	DUF1G53	U122522287	74550	18/09/2026
DAI8J98	U122689047	56732	19/09/2026	DAR7A48	U122362567	74550	19/09/2026	DUF6039	A073890764	55500	23/09/2026	DUG1790	U122189867	74550	18/09/2026
DAX1559	U122616337	74630	19/09/2026	DAZ1B88	A073087880	51851	23/09/2026	DUG2J60	U122522617	74550	18/09/2026	DUG3J42	U122577617	74550	19/09/2026
DAZ8273	U122352887	74550	19/09/2026	DAZ9092	U122313397	74550	19/09/2026	DUH7019	U122336167	74550	19/09/2026	DUI9J78	U122563317	74550	19/09/2026
DBD2544	U122590047	74710	19/09/2026	DBI4J03	A076496781	51851	23/09/2026	DUM0A94	A076969000	57030	23/09/2026	DUM6B77	A073695740	55412	23/09/2026
DBJ1187	U122413497	74550	18/09/2026	DBJ1187	U122346947	74630	19/09/2026	DUN8G22	U122331547	60503	19/09/2026	DUR9F86	U122200977	60503	18/09/2026
DBJ4110	U122165997	60503	18/09/2026	DBJ8897	A070190117	55500	23/09/2026	DUV7226	U122633167	60503	19/09/2026	DVA5606	U122212747	60503	18/09/2026
DBJ8977	U122573007	74550	19/09/2026	DBO5D31	U122509307	74550	18/09/2026	DVC1C17	U122649447	74630	19/09/2026	DVC1C17	U122633717	74710	19/09/2026
DBS8479	U122616447	56732	19/09/2026	DBV7E70	U122485437	74550	18/09/2026	DVC1C17	U122339247	74630	19/09/2026	DVD3B75	A076869561	57030	23/09/2026
DBY3A39	A071300463	76331	23/09/2026	DBY7740	U122480707	74550	18/09/2026	DVI1A66	U122182937	74550	18/09/2026	DVI1G61	U122385337	60503	19/09/2026
DBZ8205	U122350907	74550	19/09/2026	DCA7582	U122709287	74550	19/09/2026	DVN7863	A073695244	55412	23/09/2026	DVP3548	U122335617	60503	19/09/2026
DCB5B74	U122356297	74550	19/09/2026	DCH6J35	A076561745	55412	24/09/2026	DVP3548	U122335727	74630	19/09/2026	DVP3548	U122611507	74630	19/09/2026
DCK9F12	U122582567	74550	19/09/2026	DCL1J42	U122368617	74550	19/09/2026	DVQ6204	U122593567	74550	19/09/2026	DVR1A79	A076943133	75870	24/09/2026
DCN3129	U122615457	60503	19/09/2026	DCN7G65	U122361797	60503	19/09/2026	DVT0461	U122133877	74550	16/09/2026	DVT0461	U122133987	74550	16/09/2026
DCP1B22	U122321107	74550	19/09/2026	DCS2I16	U122593677	74630	19/09/2026	DWA4398	U122149937	60503	18/09/2026	DWB9J42	U122536587	74550	18/09/2026
DCS2I16	U122593787	74630	19/09/2026	DCU8330	U122299867	60503	19/09/2026	DWC7J81	U122168967	60503	18/09/2026	DWG9C53	A076673330	51851	24/09/2026
DCW0019	U122393587	74550	18/09/2026	DDE3B09	U122676947	74550	19/09/2026	DWL3160	A075252773	75870	24/09/2026	DWM6048	U122389627	60503	19/09/2026
DDF4H69	U122583337	74550	19/09/2026	DDG8551	U122594117	74550	19/09/2026	DWQ0D90	U122328027	74550	19/09/2026	DWR8249	U122728427	74550	19/09/2026
DDG8551	U122594227	74550	19/09/2026	DDG8551	U122594887	74550	19/09/2026	DWS1J44	U122656707	74550	19/09/2026	DWV3998	U122353877	74630	19/09/2026
DDG8551	U122595327	74550	19/09/2026	DDG8551	U122595547	74630	19/09/2026	DXA1B33	U122614797	74550	19/09/2026	DXA8681	A076445001	76331	23/09/2026
DDJ1171	U122201417	74550	18/09/2026	DDJ4D93	U122353987	74550	19/09/2026	DXC0J49	U122532077	74550	18/09/2026	DXC0266	U122553207	74550	18/09/2026
DDJ5E18	U122690697	74550	19/09/2026	DDJ6554	U122151587	74550	18/09/2026	DXC5275	U122543517	74550	18/09/2026	DXC6E42	A073384877	76332	23/09/2026
DDJ7904	A076968780	53710	23/09/2026	DDJ9260	U122290187	74630	18/09/2026	DXC6649	U122293267	74550	18/09/2026	DXC8926	U122207807	56732	18/09/2026
DDJ9260	U122470707	74710	18/09/2026	DDN1759	U122536707	74550	18/09/2026	DXC9E82	U122331217	74630	19/09/2026	DXD7I28	U122180737	74550	18/09/2026
DDQ6566	U122191077	74550	18/09/2026	DDV6D56	A073115124	76331	23/09/2026	DXE3E82	U122337157	74550	19/09/2026	DXE9H68	U122348047	74630	19/09/2026
DDW6E32	U122391497	74550	18/09/2026	DDY5349	U122574207	74550	19/09/2026	DXH5H99	U122294707	60503	18/09/2026	DXJ8F82	U122374777	74550	19/09/2026
DDY5647	U122609407	74550	19/09/2026	DEB0G50	U122172707	74550	18/09/2026	DXK5A06	U122595007	74550	19/09/2026	DXS8721	U122391717	74550	18/09/2026
DEB5C49	A076561818	55412	24/09/2026	DEE4B63	U122603687	74550	19/09/2026	DXT6357	U122685087	74550	19/09/2026	DXT6357	U122685967	74550	19/09/2026
DEH3903	U122487527	74550	18/09/2026	DEI7A93	A075110944	57380	24/09/2026	DXT6357	U122686307	74550	19/09/2026	DXU8530	A076496668	65992	23/09/2026
DEI8I53	U122396337	74710	18/09/2026	DEU8J45	U122160607	74550	18/09/2026	DXU9J73	U122688057	74550	19/09/2026	DYB9E45	A075374801	51851	24/09/2026
DEV7482	A076496692	65992	23/09/2026	DEY4I99	U122341007	74550	19/09/2026	DYE0E54	U122611497	74550	19/09/2026	DYE3235	U122359487	74550	19/09/2026
DFA1975	U122343317	60503	19/09/2026	DFE0G69	U122677507	74550	19/09/2026	DYM3365	A076408386	60412	24/09/2026	DYU5305	A075092148	60501	23/09/2026
DFE3B22	U122414597	74710	19/09/2026	DFE7381	U122415477	74550	19/09/2026	DYX6501	U122632947	60503	19/09/2026	DZB9D15	U122333967	74550	19/09/2026
DFE7381	U122591477	74550	19/09/2026	DFF3948	U122301307	74630	19/09/2026	DZK3542	U122626017	74550	19/09/2026	DZV1H83	U122348487	74550	19/09/2026
DFI8692	U122481697	74550	18/09/2026	DFK6G53	U122631307	74550	19/09/2026	DZV8460	U122532307	60503	18/09/2026	DZV8565	U122394357	74550	18/09/2026
DFL5662	U122591707	74710	19/09/2026	DFL6602	U122196247	60503	18/09/2026	DZW1735	U122217587	74550	18/09/2026	DZW1735	U122573327	74550	19/09/2026
DFM5D81	U122541647	74550	18/09/2026	DFN2005	U122322417	74550	19/09/2026	DZW5A41	U122372797	74550	19/09/2026	DZW5722	U122335397	74550	19/09/2026
DFN9083	A075133006	55500	23/09/2026	DFR2D26	U122121887	74550	17/09/2026	DZY7285	A073115132	76331	23/09/2026	DZZ8178	U122626897	60503	19/09/2026
DFR2D26	U122317247	74550	19/09/2026	DFU4346	U122679147	74550	19/09/2026	EAA3G42	U122518437	74550	18/09/2026	EAA3I53	U122567507	60503	19/09/2026
DFU8243	U122599397	74550	19/09/2026	DFW3G99	U122513267	74550	18/09/2026	EAC2C92	U122607097	60503	19/09/2026	EAF5J39	U122537907	74550	18/09/2026
DFW7503	A075374828	51851	24/09/2026	DFX9899	U122301847	74550	19/09/2026	EAF6833	U122427357	74550	19/09/2026	EAF6833	U122599287	74550	19/09/2026
DGA3881	U122590707	60503	19/09/2026	DGC9808	U122631957	74550	19/09/2026	EAG9B15	U122726887	60503	19/09/2026	EAH5D03	U122388197	74550	19/09/2026
DGG7413	U122308557	74550	19/09/2026	DGG9263	U122368727	74550	19/09/2026	EAM0383	A075886403	55412	23/09/2026	EAN3H40	U122339807	74550	19/09/2026
DGP0H66	U122600827	74550	19/09/2026	DGR8A94	U122600937	74550	19/09/2026	EAN9C76	U122220557	74550	18/09/2026	EAU1543	U122662207	74550	19/09/2026
DGW0898	U122708737	74550	19/09/2026	DGW1E61	U122173707	74550	18/09/2026	EAU4F80	A073890780	57380	24/09/2026	EAV4553	U122394027	74550	18/09/2026
DGW2A70	U122212967	60503	18/09/2026	DGW6405	U122530317	60503	18/09/2026	EAV7I86	U122322207	74550	19/09/2026	EAV9H78	U122527127	74550	18/09/2026
DGW6701	U122633507	74550	19/09/2026	DGW8317	U122592797	74550	19/09/2026	EAW1B43	U122360477	74550	19/09/2026	EAY3F78	U122176667	60503	18/09/2026

EBA2C21	U122399637	74550	18/09/2026
EBG4879	U122331437	74550	19/09/2026
EBH8H34	U122392047	60503	19/09/2026
EBJ8497	U122198557	74550	18/09/2026
EBT1D88	A076444935	51180	23/09/2026
EBX9G99	U122605777	74550	19/09/2026
EBY9J79	U122187777	60503	18/09/2026
ECA6D15	U122397657	74550	18/09/2026
ECE0C20	A076869391	57030	23/09/2026
ECF7542	U122703897	74550	19/09/2026
ECF7542	U122351457	60503	19/09/2026
ECF7832	U122575637	74550	19/09/2026
ECK2F64	A076408408	60501	24/09/2026
ECO4598	U122192397	74550	18/09/2026
ECQ6B58	U122590487	74550	19/09/2026
ECU3G29	A076869634	57030	23/09/2026
EDA3J78	A075132999	55500	23/09/2026
EDB1429	U122181727	74630	18/09/2026
EDE3I04	U122394687	74550	18/09/2026
EDF3235	U122293927	74630	18/09/2026
EDF8H26	U122690807	74550	19/09/2026
EDI2B29	A076227489	76331	23/09/2026
EDO8994	U122399967	74550	18/09/2026
EDQ3J95	U122287657	74550	18/09/2026
EDW4J53	U122374117	74550	19/09/2026
EDX4F08	U122350797	74550	19/09/2026
EDZ8219	U122327477	74550	19/09/2026
EEB9B30	U122673867	74630	19/09/2026
EED4B38	U122507767	74550	18/09/2026
EEP0776	U122568047	74550	18/09/2026
EEP3A40	U122223857	60503	18/09/2026
EER7F60	U122583667	60503	19/09/2026
EET8B42	U122585647	74550	19/09/2026
EEY5I39	U122426917	74550	19/09/2026
EFC4514	U121760647	74550	16/09/2026
EFG7408	U122382917	74550	19/09/2026
EFI8J86	U122330997	60503	19/09/2026
EFQ2259	A076561893	55412	24/09/2026
EFY7541	U122332317	74550	19/09/2026
EGC4I64	U122534387	60503	18/09/2026
EGJ0039	U122354107	60503	19/09/2026
EGL4H50	U122367517	74550	19/09/2026
EGM4I43	U122331767	74550	19/09/2026
EGM9016	A076869650	57030	23/09/2026
EGP9G21	U122568377	60503	19/09/2026
EGW7540	U122334737	74550	19/09/2026
EGW9E35	A076687234	76331	24/09/2026
EGX0A70	U122577067	74550	19/09/2026
EHA6B42	U122337597	74550	19/09/2026
EHC6D24	U122355087	74550	19/09/2026
EHK7G31	U122583997	60503	19/09/2026
EHR5J31	U122365207	60503	19/09/2026
EHU5626	U122313407	74550	19/09/2026
EHX2G10	U122554187	60503	18/09/2026
EIC5842	U122368287	74550	19/09/2026
EIH1586	U122558707	74550	18/09/2026
EIL9868	U122638887	74550	19/09/2026
EIO5D36	U122556507	74550	18/09/2026
EIX0J28	U122320547	74550	19/09/2026
EIX1865	U122333087	74550	19/09/2026
EIX6623	U122525477	74550	18/09/2026
EJA5944	U122343647	74550	19/09/2026
EJE9E06	A075171366	55500	19/09/2026
EJJ4074	U122320437	74550	19/09/2026
EJU3940	U122722597	60503	19/09/2026
EJU5369	U122537807	60503	18/09/2026
EKB7H46	U122675517	74550	19/09/2026
EKB8705	A076408416	60501	24/09/2026
EKN3505	U122556057	60503	18/09/2026
EKN3505	U122201637	74630	18/09/2026
EKN3505	U122414377	74550	19/09/2026
EKN6827	U122615907	74550	19/09/2026
EKN9592	U122332427	60503	19/09/2026
EKP6E01	U122635697	74550	19/09/2026
EKT0C17	U122213847	56732	18/09/2026
EKZ4765	U122162037	74550	18/09/2026
EKZ7I51	U122312077	74550	19/09/2026
EKZ7I51	U122602037	74550	19/09/2026
EKZ9786	U122400407	74550	18/09/2026
ELD2H84	U122360147	74550	19/09/2026
ELI1I31	U122395237	74550	18/09/2026
ELI4G23	U122317797	74550	19/09/2026
ELK2J19	U122224077	74550	18/09/2026
ELO5B47	U122325057	74550	19/09/2026
ELP1340	U122225507	56732	18/09/2026
ELR3G00	A076869618	57030	23/09/2026
ELT0J65	A076496528	67000	23/09/2026
ELY1A74	U122320007	74550	19/09/2026
EMK1B91	U122723917	60503	19/09/2026
EMN6B24	A076968764	60174	23/09/2026
EMT8H08	U122673647	74550	19/09/2026
EMY0F43	U122300087	74550	19/09/2026
ENA2I97	U122512827	74550	18/09/2026
ENC0I64	U122565077	74550	18/09/2026
ENC3416	A076673268	51851	24/09/2026
ENC5498	U122548467	74550	18/09/2026
ENE8F18	U122516017	74550	18/09/2026
ENG5838	U122333207	60503	19/09/2026
ENK2G88	U122298107	74550	19/09/2026
ENK6227	U122380827	74550	19/09/2026
ENM1B59	U122146197	74630	18/09/2026
ENR0688	U122676507	74550	19/09/2026
ENT4D97	U122356957	74550	19/09/2026
ENT6788	A075252897	54526	24/09/2026
ENT8A65	U122592357	74550	19/09/2026
ENW6C05	U122488627	74550	18/09/2026
ENX2J62	A076969051	60412	23/09/2026
ENZ0079	U122693667	60503	19/09/2026
ENZ0079	U122351907	74550	19/09/2026
ENZ0079	U122705987	74630	19/09/2026
EOE7551	U122518877	60503	18/09/2026
EON4A66	U122376977	74550	19/09/2026
EOP2I02	U122329677	74550	19/09/2026
EOS0065	U122416577	74550	19/09/2026
EOW0I67	U122592907	74550	19/09/2026
EOX7G46	A073496993	55500	24/09/2026
EPC1F19	U122379617	74550	19/09/2026
EPC3472	U122294587	74550	18/09/2026
EPC3472	U122554737	74550	18/09/2026
EPC3472	U122334187	60503	19/09/2026
EPE2565	U122619637	60503	19/09/2026
EPI8857	A075886454	55412	23/09/2026
EPN0183	U122373347	74550	19/09/2026
EPN5082	U122454747	74550	18/09/2026
EPN7H96	U122324397	74550	19/09/2026
EPP2J66	U122342007	74550	19/09/2026
EPQ4652	U122545277	60503	18/09/2026
EPT2344	U122567607	74550	18/09/2026
EPT5D76	A076496684	60501	23/09/2026
EPZ9G00	U122485657	74550	18/09/2026
EQG4J23	U122334297	74550	19/09/2026
EQJ8615	U122546817	74630	18/09/2026
EQL8E59	A076496536	66532	23/09/2026
EQW5123	U122502157	60503	18/09/2026
EQY1315	U122672107	74550	19/09/2026
EQZ6468	U122358057	60503	19/09/2026
ERA8039	A070190133	60501	23/09/2026
ERB5F58	U122542307	74550	18/09/2026
ERB9F68	U122220117	60503	18/09/2026
ERE8B75	U122212417	74550	18/09/2026
ERK5E37	U122307677	74550	19/09/2026
ERO4628	U122368507	74550	19/09/2026
ERR6B96	A076969116	75870	23/09/2026
ERU9J55	U122536257	74550	18/09/2026
ERW2028	U122393367	74550	18/09/2026
ERY6067	U122343107	74550	19/09/2026
ESA3D36	U122367407	60503	19/09/2026
ESD9I44	A074202250	66532	24/09/2026
ESI3A73	U122385007	60503	19/09/2026
ESR9D48	U122426367	74550	19/09/2026
ESU4E98	U122573987	74550	19/09/2026
ESW3I13	A076687242	66020	24/09/2026
ETA1J62	U122304927	74550	19/09/2026
ETB5249	U122222207	74550	18/09/2026
ETD0877	U122364877	60503	19/09/2026
ETD8013	A075374836	76331	24/09/2026
ETD9J48	U122422627	74550	19/09/2026
ETG4E06	U122544287	74550	18/09/2026
ETK1E31	U122674967	60503	19/09/2026
ETS2189	U122353657	74550	19/09/2026
ETS4196	U122613917	74550	19/09/2026
EBB7G78	U122562547	60503	19/09/2026
EBH8F69	U122726117	74550	19/09/2026
EBI5097	U122357837	74550	19/09/2026
EBT1D88	A076444927	50100	23/09/2026
EBU9D93	U122315927	74550	19/09/2026
EBY8A81	U122590607	60503	19/09/2026
EBZ1I70	U122213307	74550	18/09/2026
ECA6D15	U122300637	74550	19/09/2026
ECF6J16	U122326267	74550	19/09/2026
ECF7542	U122704227	74710	19/09/2026
ECF7832	U122603907	74550	19/09/2026
ECF8760	U122331877	74630	19/09/2026
ECK6744	U122303607	74550	19/09/2026
ECQ4228	U122571017	74550	18/09/2026
ECT6304	U122294147	74630	18/09/2026
ECZ3H24	U122560237	57463	16/09/2026
EDA8426	U122607867	60503	19/09/2026
EDB1429	U122181947	74630	18/09/2026
EDF0032	U122187667	60503	18/09/2026
EDF3279	U122157637	74550	18/09/2026
EDI2B29	U122384677	74550	19/09/2026
EDJ6G62	U122214947	56732	18/09/2026
EDP9H43	U122173807	74550	18/09/2026
EDS8D72	U122351567	74550	19/09/2026
EDW4988	U122215507	74550	18/09/2026
EDZ2E44	U122320107	74550	19/09/2026
EEB9B30	U122754717	74710	17/09/2026
EEB9B30	U122674207	74550	19/09/2026
EEN0I16	U122217707	60503	18/09/2026
EEP2164	U122410527	74550	18/09/2026
EEP4C45	U122483907	74550	18/09/2026
EER9636	U122585207	74630	19/09/2026
EEV6E83	A076869774	57030	23/09/2026
EFC1J22	U122286227	74550	18/09/2026
EFF8I60	A076496560	66532	23/09/2026
EFG9A27	A076496544	66532	23/09/2026
EFJ2C44	U122332207	74630	19/09/2026
EFQ7B90	U122287987	74630	18/09/2026
EFZ6J48	U122559247	74550	18/09/2026
EGC5B04	U122606767	74550	19/09/2026
EGL1B03	U122223527	74550	18/09/2026
EGM3894	U122164017	60503	18/09/2026
EGM6E79	A076869456	57030	23/09/2026
EGN2F95	U122184037	74550	18/09/2026
EGW6F93	U122185027	74550	18/09/2026
EGW8E83	U122208907	74550	18/09/2026
EGW9517	A071241726	76331	23/09/2026
EGZ0H25	U122354977	74550	19/09/2026
EHA7C84	U121788257	60503	16/09/2026
EHI5055	U122358387	74550	19/09/2026
EHR4I62	U122616997	74630	19/09/2026
EHT8A75	U122303507	74550	19/09/2026
EHV0F77	U122528667	60503	18/09/2026
EHZ3680	U122382037	60503	19/09/2026
EIF5041	U122487307	74550	18/09/2026
EIK8J04	U122570467	74630	18/09/2026
EIM6A97	U122353217	74630	19/09/2026
EIU3E00	U122510847	60503	18/09/2026
EIX1713	U122341557	74550	19/09/2026
EIX2B62	U122712477	60503	19/09/2026
EIZ2D18	U122145867	60503	18/09/2026
EJE3B47	U122622387	74550	19/09/2026
EJF8080	U122486097	74550	18/09/2026
EJM7D33	U122641967	74710	19/09/2026
EJU3940	U122728317	74550	19/09/2026
EJZ6464	U122218467	60503	18/09/2026
EKB8F63	A073368952	60501	23/09/2026
EKN0971	U122282607	74630	18/09/2026
EKN3505	U122200647	74630	18/09/2026
EKN3505	U122591037	74550	19/09/2026
EKN5706	A076496854	57030	23/09/2026
EKN7825	U122297887	74550	19/09/2026
EKO8686	U122612597	60503	19/09/2026
EKQ1533	U122710827	60503	19/09/2026
EKX8G91	A074186947	65992	23/09/2026
EKZ7H38	U122354207	74550	19/09/2026
EKZ7I51	U122312297	74550	19/09/2026
EKZ7I51	U122314717	74550	19/09/2026
ELA3J28	A073368979	76332	23/09/2026
ELH4I39	U121771757	60503	16/09/2026
ELI2B50	U122616007	74550	19/09/2026
ELJ1773	U122606217	74550	19/09/2026
ELO4F70	U122169187	60503	18/09/2026
ELO7A48	U122223637	56732	18/09/2026
ELQ1C55	U122574757	60503	19/09/2026
ELR6I43	A076969302	75870	24/09/2026
ELT0J65	A076735352	67000	23/09/2026
ELY8A25	U122572227	60503	19/09/2026
EMK5D65	U122612927	74550	19/09/2026
EMO0697	U122318127	74550	19/09/2026
EMX2F29	A076869383	57030	23/09/2026
ENA2I97	U122510737	74550	18/09/2026
ENC0I30	U122303277	74550	19/09/2026
ENC1C31	U122368067	74550	19/09/2026
ENC3609	U122406907	74630	18/09/2026
END5D95	U122571347	60503	19/09/2026
ENE8H56	U122174687	74550	18/09/2026
ENI7B44	U122304817	74550	19/09/2026
ENK6227	U122358607	74550	19/09/2026
ENL7601	U122194157	74550	18/09/2026
ENN3134	U122715997	74550	19/09/2026
ENS0J02	A076496617	65992	23/09/2026
ENT5023	U122609627	60503	19/09/2026
ENT7666	U122361027	74550	19/09/2026
ENU3229	U122612377	60503	19/09/2026
ENX0777	A073816718	54522	23/09/2026
ENZ0079	U122685417	60503	19/09/2026
ENZ0079	U122344747	60503	19/09/2026
ENZ0079	U122352117	74550	19/09/2026
ENZ5B40	A075133030	55500	23/09/2026
EON4A66	U122614357	74550	19/09/2026
EOO8H46	A076869642	57030	23/09/2026
EOR2E02	U122564307	60503	19/09/2026
EOS0065	U122608417	60503	19/09/2026
EOW0I67	U122418007	74550	19/09/2026
EPC1F19	U122379287	74630	19/09/2026
EPC1I95	U122637677	74550	19/09/2026
EPC3472	U122197897	74550	18/09/2026
EPC3472	U122684867	74550	19/09/2026
EPC3472	U122349917	74550	19/09/2026
EPF2F21	U122606007	74550	19/09/2026
EPJ4D11	U122566947	74550	18/09/2026
EPN2810	U122506117	74550	18/09/2026
EPN6768	U122653187	74550	19/09/2026
EPN7H96	U122606547	74550	19/09/2026
EPP6C84	U122149167	74550	18/09/2026
EPR1080	A073497000	55500	24/09/2026
EPT3B52	U122671007	74550	19/09/2026
EPZ5C95	U122293607	74550	18/09/2026
EQE4G53	U122566397	74550	18/09/2026
EQJ8615	U122546487	60503	18/09/2026
EQJ8615	U122195257	74550	18/09/2026
EQW5H94	U122507107	74550	18/09/2026
EQW5123	U122572557	60503	19/09/2026
EQY2J96	A076561923	55412	24/09/2026
ERA6B62	A072903161	58194	23/09/2026
ERB2455	U122152797	60503	18/09/2026
ERB5G16	U122379177	60503	19/09/2026
ERC2F99	A075374810	51851	24/09/2026
ERG5246	U122363117	60503	19/09/2026
ERL3I43	A076969230	75870	24/09/2026
ERO9B13	U122191737	60503	18/09/2026
ERU7A35	A070169843	55500	23/09/2026
ERW1130	U122356307	74550	19/09/2026
ERX8C64	U122344207	74550	19/09/2026
ERY9G89	U122180297	74550	18/09/2026
ESB0J14	U122533837	74550	18/09/2026
ESI1C27	U122610287	74630	19/09/2026
ESK1168	U122597967	74550	19/09/2026
EST0I21	A076969272	75870	24/09/2026
ESV1B97	A076869707	57030	23/09/2026
ESW3958	U122355307	74550	19/09/2026
ETA9C71	A076969426	75870	24/09/2026
ETB8326	U122611827	74550	19/09/2026
ETD3G34	U122509637	74550	18/09/2026
ETD9F06	U122157967	60503	18/09/2026
ETE2C77	A076196133	67000	23/09/2026
ETH2407	U122563867	74550	19/09/2026
ETK8764	A074186920	66020	23/09/2026
ETS3G84	U122524267	74550	18/09/2026
ETU0E95	U122613147	74550	19/09/2026
ETV0C38	U122195367	60503	18/09/2026
ETV1153	U122618207	60503	19/09/2026
ETV6717	U122188107	60503	18/09/2026
ETY4F75	U122210657	60503	18/09/2026
EUA4970	U122515577	60503	18/09/2026
EUF9H74	U122177007	74550	18/09/2026
EUM3F53	U122580257	60503	19/09/2026
EUS9G52	U122475427	74550	18/09/2026
EUU4I61	U122221767	74550	18/09/2026
EUZ9G92	U122548247	74550	18/09/2026
EVC2B34	U122363337	74550	19/09/2026
EVC7225	U122177437	74550	18/09/2026
EVF6F47	U122588617	74550	19/09/2026
EVH0E00	A076968772	60174	23/09/2026
EVH7I49	U122672007	60503	19/09/2026
EVI6H08	A073114950	51851	23/09/2026
EVJ1644	U122610727	74550	19/09/2026
EVK0F97	U122490827	60503	18/09/2026
EVR2I46	U122336497	74550	19/09/2026
EVR3E20	U122538787	74550	18/09/2026
EVR5708	U122354537	74550	19/09/2026
EVR7258	U122574317	74550	19/09/2026
EVY0G93	U122502927	74550	18/09/2026
EWA9H27	U122334957	74550	19/09/2026
EWC4G35	U122503037	74550	18/09/2026
EWE9D61	U122160167	74550	18/09/2026
EWK0I44	U122533407	74550	18/09/2026
EWM7A68	A075252820	75870	24/09/2026
EWO1397	U122365977	74550	19/09/2026
EWQ0D85	U122589937	74550	19/09/2026
EWS3D94	A070190214	76332	23/09/2026
EWS6J78	U122519097	74550	18/09/2026
EWS8152	U122617657	74550	19/09/2026
EWS8295	U122507657	74550	18/09/2026
EWU1B37	U122166217	74550	18/09/2026
EWW8H84	A076969167	75870	23/09/2026
EXI8470	A076869260	57030	23/09/2026
EXJ1F32	U122617007	60503	19/09/2026
EXL8J23	A073018404	75870	24/09/2026
EXN4I58	U122512507	74550	18/09/2026
EXS4E00	U122408767	74550	18/09/2026
EXU9J76	U122546607	74550	18/09/2026
EXW6I27	U122526467	74550	18/09/2026
EYA2H08	A075886497	55412	23/09/2026
EYD2C41	U122675297	56732	19/09/2026
EYG1413	U122369167	74550	19/09/2026
EYG2J99	A076869510	57030	23/09/2026
EYG5575	A073695350	55412	23/09/2026
EYI7J71	U122209007	74550	18/09/2026
EYL2451	U122309547	74550	19/09/2026
EYO9H71	U122382367	74630	19/09/2026
EYR1A09	U122524597	74550	18/09/2026
EYT9B66	U122491707	74550	18/09/2026
EYX3912	A073695309	55412	23/09/2026
EYY0F28	U122298767	74550	19/09/2026
EYZ5365	A070321262	75870	24/09/2026
EZD1J43	A076969353	75870	24/09/2026
EZF6E08	A072770340	52070	23/09/2026
EZH1C21	U122365427	74550	19/09/2026
EZK8480	U122370707	74550	19/09/2026
EZN7H40	U122190747	60503	18/09/2026
EZP5B74	A076927197	57030	23/09/2026
EZP7D38	U122578717	74550	19/09/2026
EZR4615	U122198337	60503	18/09/2026
EZS8499	U122276437	74550	17/09/2026
EZS8499	U122579047	74550	19/09/2026
EZX7G23	A076927170	57030	23/09/2026
EZZ1A43	U122301957	74550	19/09/2026
FAA1E67	U122320217	74550	19/09/2026
FAD4300	U122570807	74550	19/09/2026
FAD9E55	U122421747	74630	19/09/2026
FAF5967	A075252781	75870	24/09/2026
FAH0D12	U122311307	74550	19/09/2026
FAN7F69	A076561966	55412	24/09/2026
FAQ0389	U122596107	74550	19/09/2026
FAQ6F85	U122606327	74550	19/09/2026
FAR6D22	U122477307	74550	18/09/2026
FAT6E71	U122356737	74550	19/09/2026
FAT8G25	U122160387	56732	18/09/2026
FAU5066	U122498637	74550	18/09/2026
FAY9I28	U122298657	74550	19/09/2026
FBI6A98	U122707417	60503	19/09/2026
FBK5D32	A076968896	57030	23/09/2026
FBO1E96	A076927227	57030	24/09/2026
FBR3D74	U122599617	74630	19/09/2026
FBT1A77	U122339357	74550	19/09/2026
FBV1A08	U122419547	74550	19/09/2026
FBW7F51	A076444943	65992	23/09/2026
FBX9450	U122515807	74550	18/09/2026
FBZ1D34	U122688827	60503	19/09/2026
FCA2J08	U122601817	74550	19/09/2026
FCF4B39	A075132964	55500	23/09/2026
FCJ0J21	U122219897	74550	18/09/2026
FCK6I10	U122494347	74550	18/09/2026
FCM8A42	U122387757	74550	18/09/2026
FCO8H01	U122618317	56732	19/09/2026
FCS1156	U122390727	74550	19/09/2026
FCS5774	U122511947	74550	18/09/2026
FCT1A19	U122608637	60503	19/09/2026
FCT8D42	U122383357	74550	18/09/2026
FCY4A77	U122604347	74550	19/09/2026
FDA8D52	U122603357	74550	19/09/2026
FDA8D52	U122603577	74710	19/09/2026
FDB2C26	U122571457	74550	19/09/2026
FDF5022	U122587077	74550	19/09/2026
FDJ1B91	A076969140	75870	23/09/2026
FDL8A68	A073115167	76331	23/09/2026
FDO6C38	U122621177	56732	19/09/2026
FDS6H95	U122426147	74550	19/09/2026
FDT3A75	A076869545	57030	23/09/2026
FDT9944	U122614687	74550	19/09/2026
FEB4114	U122475107	74550	18/09/2026
FEG3985	A073115043	76331	23/09/2026
FEH2236	U122531307	60503	18/09/2026
FEM9359	A073695384	55412	23/09/2026
FEN7G56	U122323957	74630	19/09/2026
FEN7G56	U122324617	74630	19/09/2026
FEP5E54	A073695325	55412	23/09/2026
FEP6426	A073695457	55412	23/09/2026
FER9D99	A074186939	76332	23/09/2026
FET0H24	U122426257	74550	19/09/2026
FEW0I18	U122648457	74550	19/09/2026
FEX8016	U122227817	74550	18/09/2026
FEX8016	U122196027	74550	18/09/2026
FFA1936	U122164237	74550	18/09/2026
FFG5815	U122676837	74550	19/09/2026
FFJ2189	U122347937	74630	19/09/2026
FFL4720	U122184697	74550	18/09/2026
FFP5093	U122209777	60503	18/09/2026
FFS7A97	U122402167	74630	18/09/2026
FFT1D14	U122674307	74550	19/09/2026
FFV0B77	U122555617	74550	18/09/2026
FFW2C48	U122401397	74550	18/09/2026
FFY5867	A075110910	57380	24/09/2026
FGA1J43	U122705657	74550	19/09/2026
FGD1H32	U122169957	74550	18/09/2026
FGI3D23	U122687837	60503	19/09/2026
FGI7C84	U122174797	60503	18/09/2026
FGM7H16	A075133014	55500	23/09/2026
FGN0122	A076735263	65992	23/09/2026
FGR2529	U122341117	74550	19/09/2026
FGZ3D84	A073133513	75870	24/09/2026
FHA9I12	U122544507	60503	18/09/2026
FHC5E90	U122157527	60503	18/09/2026
FHD8A79	U122630967	74550	19/09/2026
FHF1443	U122500837	74550	18/09/2026
FHI4G23	U122387427	60503	19/09/2026
FHK2A78	U122597087	74550	19/09/2026
FHK2A78	U122597747	74630	19/09/2026
FHK2A78	U122598847	74550	19/09/2026
FHK6B57	U122471577	74550	18/09/2026
FHO6I65	U122710507	74550	19/09/2026
FHS7894	A073115035	76332	23/09/2026
FHV3D61	A076927138	57030	23/09/2026
FHW2736	U122548807	60503	18/09/2026
FHW2736	U122301077	74550	19/09/2026
FHY6J64	U122533727	60503	18/09/2026
FHZ5B68	U122217367	60503	18/09/2026
FIF3F79	U122334407	74550	19/09/2026
FIJ1I04	U122565627	74550	18/09/2026
FIJ7H75	U122522397	74630	18/09/2026
ETV0595	U122173257	60503	18/09/2026
ETV2340	A076869626	57030	23/09/2026
ETX4047	U122533287	74550	18/09/2026
ETY5E11	U122302397	74550	19/09/2026
EUC8D12	U122304487	74550	19/09/2026
EUM3F53	U122574647	74550	19/09/2026
EUM6B99	A073907586	54600	23/09/2026
EUT2I81	U122576407	74550	19/09/2026
EUU6J85	U122425607	74550	19/09/2026
EVC0G96	U122214837	60503	18/09/2026
EVC6G80	U122170947	74550	18/09/2026
EVC7225	U122552537	74550	18/09/2026
EVF6987	A076561869	55412	24/09/2026
EVH1676	U122217807	74630	18/09/2026
EVI4F51	U122347387	60503	19/09/2026
EVI6677	U122556607	74550	18/09/2026
EVJ6E46	U122518007	74550	18/09/2026
EVM2034	U122151917	56732	18/09/2026
EVR3A54	U122409207	74550	18/09/2026
EVR4625	U122549457	74550	18/09/2026
EVR6229	A076561915	55412	24/09/2026
EVV8H94	U122612817	74550	19/09/2026
EVY9D49	A073838576	57380	23/09/2026
EWB6B19	U122658247	74550	19/09/2026
EWE4B48	U122724807	74630	19/09/2026
EWH0I25	U122374887	74550	19/09/2026
EWM3G71	U122607757	74550	19/09/2026
EWM7I79	U122539227	74630	18/09/2026
EWP4323	U122589057	56732	19/09/2026
EWS2858	A076704406	51851	23/09/2026
EWS4375	U122516897	74550	18/09/2026
EWS8E51	U122538127	74550	18/09/2026
EWS8180	U122345847	74550	19/09/2026
EWS8872	U122516907	74550	18/09/2026
EWW2C17	U122674087	74550	19/09/2026
EXD0B99	U122519427	74550	18/09/2026
EXJ1F32	U122589277	60503	19/09/2026
EXL8J23	A073018390	66020	24/09/2026
EXN1G38	U122587847	56732	19/09/2026
EXS2I19	U122542087	74550	18/09/2026
EXU7A53	U122577727	60503	19/09/2026
EXV9I48	U122587627	60503	19/09/2026
EXW8G27	U122600717	74550	19/09/2026
EYD0A97	U122599727	74550	19/09/2026
EYD3H01	A076869227	57030	23/09/2026
EYG2C59	U122593457	74550	19/09/2026
EYG3H40	A076496609	66532	23/09/2026
EYH2C05	A075133065	55500	23/09/2026
EYK5C86	A075206925	76331	24/09/2026
EYO9D83	A076969094	54521	23/09/2026
EYO9H71	U122582907	74630	19/09/2026
EYT7B31	U122606657	74630	19/09/2026
EYV4E18	A073695619	55412	23/09/2026
EYY0F28	U122297557	74630	19/09/2026
EYZ2339	A076869871	57030	23/09/2026
EZA7J05	U122419767	74550	19/09/2026
EZE8I44	U122558147	74550	18/09/2026
EZG7J59	U122535267	74550	18/09/2026
EZK0440	U122543297	74550	18/09/2026
EZK9478	U122217477	60503	18/09/2026
EZO7J60	A076673276	51851	24/09/2026
EZP6I01	U122105167	74550	16/09/2026
EZQ9F85	A073792983	75870	23/09/2026
EZS6D36	A073133483	75870	24/09/2026
EZS8499	U122191407	74550	18/09/2026
EZS9670	U122530107	74550	18/09/2026
EZX9B99	U122406897	74550	18/09/2026
FAA1C86	U122575197	74550	19/09/2026
FAB1B28	U122562767	60503	19/09/2026
FAD9E55	U122405577	74550	18/09/2026
FAE4A60	A073695430	55412	23/09/2026
FAF9194	A075886527	55412	23/09/2026
FAN2836	U122607537	60503	19/09/2026
FAP3F42	U122627007	74550	19/09/2026
FAQ6F85	U122602257	74550	19/09/2026
FAQ7312	U122713797	56732	19/09/2026
FAT5A88	U122720177	56732	19/09/2026
FAT6G03	U122338917	74550	19/09/2026
FAU5I32	A075475845	55500	23/09/2026
FAY9I28	U122298327	74550	19/09/2026
FBI4H36	U122545507	74550	18/09/2026
FBK0953	U122570357	60503	19/09/2026
FBM4941	U122515137	74550	18/09/2026
FBR2197	U122615237	60503	19/09/2026
FBS9354	A076496862	51851	24/09/2026
FBU2978	U122315817	74550	19/09/2026
FBV6988	U122181067	74550	18/09/2026
FBW8396	U122396997	74550	18/09/2026
FBZ0727	U122207907	60503	18/09/2026
FBZ2140	A073115019	76332	23/09/2026
FCE8F78	U122360367	74550	19/09/2026
FCI2344	A073133521	75870	24/09/2026
FCK5A25	U122572777	56732	19/09/2026
FCM0F45	U122325387	74550	19/09/2026
FCO7H20	A076561788	55412	24/09/2026
FCR5J26	U122641417	74550	19/09/2026
FCS5774	U122503707	74630	18/09/2026
FCS6B75	U122492147	74550	18/09/2026
FCT3C01	A076969043	60412	23/09/2026
FCY1850	U122337607	74550	19/09/2026
FDA8D52	U122305477	74550	19/09/2026
FDA8D52	U122318787	74630	19/09/2026
FDA8D52	U122560907	60503	19/09/2026
FDD7E15	A076968837	57030	23/09/2026
FDG1F41	U122349147	74550	19/09/2026
FDL6A96	U122517227	74550	18/09/2026
FDM4F11	U122527017	74550	18/09/2026
FDO7J83	U122627447	74550	19/09/2026
FDS7I16	U122677167	74550	19/09/2026
FDT5274	U122673977	74550	19/09/2026
FEB1064	A073695198	55414	17/09/2026
FEE6A36	U122526027	60503	18/09/2026
FEH1784	U122549677	74550	18/09/2026
FEK0J53	U122573877	74550	19/09/2026
FEN7G56	U122589607	74630	19/09/2026
FEN7G56	U122678487	74710	19/09/2026
FEN7G56	U122678597	74710	19/09/2026
FEP6325	U122315377	74550	19/09/2026
FEP7988	U122576187	74550	19/09/2026
FES5H76	A076496846	60501	23/09/2026
FEU3E08	U122561997	74550	18/09/2026
FEW5C25	U122335177	74550	19/09/2026
FEX8016	U122549567	74710	18/09/2026
FEX8016	U122567937	74550	18/09/2026
FFB2H39	U122352667	74550	19/09/2026
FFI0B34	U122344087	74550	19/09/2026
FFK2I09	U122370487	74550	19/09/2026
FFM5C26	U122164567	74550	18/09/2026
FFR5A22	U122145317	74550	18/09/2026
FFS7258	A076969132	75870	23/09/2026
FFV0B77	U122543847	74550	18/09/2026
FFV7D58	U122531417	74550	18/09/2026
FFW4I71	U122692347	74550	19/09/2026
FGA1B68	U122321317	74550	19/09/2026
FGB7J15	U122529877	74550	18/09/2026
FGD5927	U122461237	74550	18/09/2026
FGI4310	U122376757	74550	19/09/2026
FGM7C09	U122632617	60503	19/09/2026
FGN0D70	U122203067	60503	18/09/2026
FGO0168	U122143997	60503	18/09/2026
FGW7D86	U122532407	74550	18/09/2026
FGZ8C20	A073695694	55412	23/09/2026
FHC4857	A076927219	57030	23/09/2026
FHD5J12	A076869600	57030	23/09/2026
FHD9D34	U122585537	74550	19/09/2026
FHH9I57	A073695554	55412	23/09/2026
FHJ8833	U122549897	74550	18/09/2026
FHK2A78	U122597637	74550	19/09/2026
FHK2A78	U122598187	74550	19/09/2026
FHK2A78	U122301187	74630	19/09/2026
FHN2J77	A076735360	51851	23/09/2026
FHO7E01	U122604787	74550	19/09/2026
FHU2E10	U122631737	60503	19/09/2026
FHV5077	U122681567	60503	19/09/2026
FHW2736	U122724027	60503	19/09/2026
FHY1A04	A073695465	55412	23/09/2026
FHZ0D74	U122488187	74550	18/09/2026
FIC2B69	A073368936	60501	23/09/2026
FII8A72	A073695449	55412	23/09/2026
FIJ3258	U122489287	74550	18/09/2026
FIK6B25	A076927294	57030	24/09/2026

FIN7E35	U122670457	74550	19/09/2026	FIO8H68	U122326047	60503	19/09/2026	FWC5E07	U122587737	56732	19/09/2026	FWD6425	U122587957	60503	19/09/2026
FIP5B50	U122495667	60503	18/09/2026	FIQ2165	U122283697	74550	18/09/2026	FWE5G60	A076496579	66532	23/09/2026	FWF1E25	U122216047	60503	18/09/2026
FIQ4A32	U122469267	74550	18/09/2026	FIQ4384	U122673757	56732	19/09/2026	FWG2A57	A073133475	58512	23/09/2026	FWK3080	U122197347	74550	18/09/2026
FIQ5D02	U121809047	60503	16/09/2026	FIQ5716	A075886322	55412	23/09/2026	FWN2I65	U122679037	60503	19/09/2026	FWQ4F23	U122069967	74550	16/09/2026
FIQ5854	U122350577	74550	19/09/2026	FIR2944	U122403927	74550	18/09/2026	FWR9H98	U122636577	74550	19/09/2026	FWT1E17	A075252889	54790	24/09/2026
FIR3A95	A076561761	55412	24/09/2026	FIR5886	U122311857	74550	19/09/2026	FWV6A07	U122213627	74550	18/09/2026	FWV9I23	U122400737	74550	18/09/2026
FIU6A58	U122365757	74550	19/09/2026	FIV9H06	U122705217	60503	19/09/2026	FWZ0A89	U122600057	74630	19/09/2026	FWZ0E32	A076943141	76332	24/09/2026
FIW3I62	A076869413	57030	23/09/2026	FIW9E35	U122202077	74550	18/09/2026	FWZ2C48	U122352997	74550	19/09/2026	FWZ5170	U122309657	74550	19/09/2026
FIZ6462	U122578937	74550	19/09/2026	FJD4B28	A076969078	54521	23/09/2026	FWZ5170	U122312627	74550	19/09/2026	FXA8H51	U122391167	74550	18/09/2026
FJD9E21	A076445044	60412	24/09/2026	FJF8H67	U122320987	74550	19/09/2026	FXC9A97	U122513377	60503	18/09/2026	FXG8F82	U122107917	74550	16/09/2026
FJG3J51	U122483457	74550	18/09/2026	FJG3J97	U122373127	74550	19/09/2026	FXI1A72	A076869472	57030	23/09/2026	FXJ7D57	U122398317	74550	18/09/2026
FJH3F43	U122521297	74550	18/09/2026	FJH7H92	U122618977	74550	19/09/2026	FXL2J76	U122412067	74630	18/09/2026	FXL2J76	U122569367	74550	18/09/2026
FJJ3528	U122621067	56732	19/09/2026	FJJ7016	A073695341	55412	23/09/2026	FXL2J76	U122412947	74550	18/09/2026	FXN3I62	U122359707	74550	19/09/2026
FJN3C33	U122546927	74550	18/09/2026	FJN8F82	A076196206	76332	24/09/2026	FXO9G59	A076673314	51851	24/09/2026	FXP1I29	U122547147	74550	18/09/2026
FJN8H38	U122568267	74550	18/09/2026	FJR7J39	U122363777	74550	19/09/2026	FXP3H92	A073114969	73662	23/09/2026	FXP7F58	U122158297	74550	18/09/2026
FJU9084	U122353547	74550	19/09/2026	FJW5B60	U122377857	74550	18/09/2026	FXR0E75	A076561826	55412	24/09/2026	FXS1E66	U122512607	74550	18/09/2026
FJX3F09	U122681347	74550	19/09/2026	FKA1261	A075252749	51851	24/09/2026	FXS2A15	U122711927	60503	19/09/2026	FXT1A16	U122176887	74550	18/09/2026
FKA4E09	A073133505	51851	24/09/2026	FKA7G02	A076869596	57030	23/09/2026	FXT3E03	U122596977	74630	19/09/2026	FXT8D00	U122317357	74550	19/09/2026
FKB0719	A076869880	57030	23/09/2026	FKC9J45	A075252943	55250	24/09/2026	FXX2801	U122297667	74550	19/09/2026	FXX3031	U122349257	74550	19/09/2026
FKD7F29	U122608307	74550	19/09/2026	FKE5A35	U122634597	60503	19/09/2026	FXX8B87	U122566507	74550	19/09/2026	FXX8B87	U122388637	74550	19/09/2026
FKE8A82	U122607427	60503	19/09/2026	FKF2A74	U122599177	74550	19/09/2026	FXY2E07	U122489177	60503	18/09/2026	FXY2E07	U122491047	60503	18/09/2026
FKG0D02	U122228587	56732	18/09/2026	FKJ9J83	U122149277	74550	18/09/2026	FXY5596	U122585757	74550	19/09/2026	FXZ6F40	U122335067	74550	19/09/2026
FKK8A65	A076445010	55680	24/09/2026	FKN3041	A070048299	55500	23/09/2026	FYA3C60	U122364217	74550	19/09/2026	FYA5B93	U122561447	74550	18/09/2026
FKN4C22	U122405137	74550	18/09/2026	FKN4C22	U122561887	74550	18/09/2026	FYC2F51	U122189427	74550	18/09/2026	FYC4C91	U122284807	74550	18/09/2026
FKR6B97	U122563427	74550	19/09/2026	FKR8E42	U122655607	74550	19/09/2026	FYC4E96	A076869219	57030	23/09/2026	FYH3379	U122101867	74550	16/09/2026
FKS2070	U122347607	74550	19/09/2026	FKW5C98	A073695520	55412	23/09/2026	FYH3379	U122574537	60503	19/09/2026	FYI7C05	A073695210	55412	23/09/2026
FKW5G74	U122184147	74550	18/09/2026	FKX0723	U122579707	56732	19/09/2026	FYI9D47	U122419217	74550	19/09/2026	FYJ3E81	U122723587	74550	19/09/2026
FKX0852	A073695287	55412	23/09/2026	FKX1785	U122366417	74550	19/09/2026	FYK0255	U122375657	74550	19/09/2026	FYN1A33	A073497019	53800	24/09/2026
FKX1821	U122325167	74550	19/09/2026	FKY0J17	U122714347	74550	19/09/2026	FYN3788	U122384127	74550	19/09/2026	FYN7I25	U122592577	74550	19/09/2026
FKY0192	U122716767	74550	19/09/2026	FKY8G75	U122486757	74550	18/09/2026	FYQ3E61	U122686077	60503	19/09/2026	FYR0069	U122202737	74550	18/09/2026
FLC1554	U122538017	74550	18/09/2026	FLD6420	U122561337	74550	18/09/2026	FYS6F55	U122619197	74550	19/09/2026	FYU1B59	U122317137	74550	19/09/2026
FLD7332	U122149507	56732	18/09/2026	FLD8H60	U122691907	74550	19/09/2026	FYU9C19	A076735336	66532	23/09/2026	FYX0278	U122570577	60503	19/09/2026
FLG4392	U122703677	74630	19/09/2026	FLI5E87	U122213957	74550	18/09/2026	FYX2F77	U122303057	74550	19/09/2026	FZC1B73	U122494127	74550	18/09/2026
FLL5075	A073695570	55412	23/09/2026	FLL9816	U122215277	74550	18/09/2026	FZD9421	U122676067	74550	19/09/2026	FZF0C80	A075132956	55500	23/09/2026
FLP3A44	U122577507	60503	19/09/2026	FLP6B76	U122721497	56732	19/09/2026	FZF7I08	A076969264	75870	24/09/2026	FZF9G55	U122215167	74550	18/09/2026
FLS0B18	U122715557	74550	19/09/2026	FLS4D42	U122192067	60503	18/09/2026	FZJ5H65	A075886519	55412	23/09/2026	FZJ7A44	U122674527	74550	19/09/2026
FLU8087	U122466077	74550	18/09/2026	FLV4I96	U122504357	74550	18/09/2026	FZJ7D69	U122381377	74550	19/09/2026	FZK0I93	U122625357	74550	19/09/2026
FLV4I96	U122363667	74550	19/09/2026	FLW7H74	U122404807	74630	18/09/2026	FZK9125	A075252790	75870	24/09/2026	FZL8H16	A075886357	55412	23/09/2026
FLX6762	A075252919	54522	24/09/2026	FLY3H99	U122564197	74550	19/09/2026	FZN7D93	A070128446	54521	23/09/2026	FZO2H89	U122579927	60503	19/09/2026
FMA1434	A071284867	76332	23/09/2026	FMB7E41	U122346617	74550	19/09/2026	FZQ0E32	U122380277	74550	19/09/2026	FZQ2645	A073695252	55412	23/09/2026
FMD0H04	A076561940	55412	24/09/2026	FMD4E40	U122532517	74550	18/09/2026	FZS0A77	U122618107	60503	19/09/2026	FZS6D67	U122296237	74550	18/09/2026
FME0E65	U122378407	74550	19/09/2026	FME1F74	A076735379	76331	23/09/2026	FZU0444	U122163357	56732	18/09/2026	FZX4F81	A073133572	54526	24/09/2026
FME8D31	U122407007	74550	18/09/2026	FMF1H55	U122340347	60503	19/09/2026	FZX7C10	U122586087	74550	19/09/2026	FZZ1B47	U122469817	74550	18/09/2026
FMF2G51	U122218137	60503	18/09/2026	FMG9262	U122285897	74630	18/09/2026	GAA2C38	A073695481	55412	23/09/2026	GAA3F95	U122404587	74550	18/09/2026
FMH5G90	U122630747	74710	19/09/2026	FMH6963	U122634707	74550	19/09/2026	GAB3F00	U122389077	74550	18/09/2026	GAB3F00	U122610507	74550	19/09/2026
FMH9E34	U122339467	74630	19/09/2026	FMI3J30	U122591367	74550	19/09/2026	GAB6C89	U122293157	74550	18/09/2026	GAC0B05	U122296567	74550	19/09/2026
FMJ3B58	A075886330	55412	23/09/2026	FMK1679	A076408394	60501	24/09/2026	GAC4E73	U122203287	60503	18/09/2026	GAF2230	U122663087	74550	19/09/2026
FMK1679	A076673284	60412	24/09/2026	FMK6A30	A076496625	65992	23/09/2026	GAF4F56	U122206367	60503	18/09/2026	GAF7E70	A076735239	66020	23/09/2026
FMK6A30	A076496633	52070	23/09/2026	FML8F57	U122435937	74550	17/09/2026	GAI1C57	U122288647	74550	18/09/2026	GAI5I44	A073176794	55500	23/09/2026
FMO0392	U122320327	74550	19/09/2026	FMP2J02	U122335947	74550	19/09/2026	GAJ1443	U122500067	74550	18/09/2026	GAK0B23	U122300967	74550	19/09/2026
FMR7H83	U122610407	60503	19/09/2026	FMR9A85	U122606877	74550	19/09/2026	GAK1288	U122210767	74550	18/09/2026	GAL3A72	U122554297	74550	18/09/2026
FMT3982	U122696527	60503	19/09/2026	FMV1271	A070048264	55680	23/09/2026	GAL7D09	U122342877	60503	19/09/2026	GAM5I40	U122604677	74550	19/09/2026
FMX7H75	U122520967	74550	18/09/2026	FMZ0C12	U122578387	74550	19/09/2026	GAN0J96	U122605557	74550	19/09/2026	GAO4I68	U122350247	74550	19/09/2026
FMZ1G62	U122389407	74550	18/09/2026	FMZ2I81	A076496838	66532	23/09/2026	GAO6H27	A073368944	60501	23/09/2026	GAP9A92	U122724247	74550	19/09/2026
FNC0I77	U122604237	74550	19/09/2026	FNC1A57	U122286997	74550	18/09/2026	GAT3A34	U122330007	74550	19/09/2026	GAU4E95	U122621407	74550	19/09/2026
FNC3G01	U122569917	74550	18/09/2026	FNC3J47	U122168747	60503	18/09/2026	GAV0527	A074968970	76331	23/09/2026	GAV3C42	A076927162	57030	23/09/2026
FNC4B14	U122719297	74550	19/09/2026	FNC5F97	U122564417	74550	18/09/2026	GAW2E79	U122680797	74550	19/09/2026	GAY2C70	U122646807	74630	19/09/2026
FNC5634	U122526907	74550	18/09/2026	FNE1D91	U122313617	74550	19/09/2026	GAZ3I93	A073176816	55500	23/09/2026	GAZ6J15	A075171447	55500	19/09/2026
FNE1H24	U122395017	74550	18/09/2026	FNE5D06	U122561557	74550	19/09/2026	GAZ9H78	A075171471	55500	19/09/2026	GBA2E03	A075886292	55412	23/09/2026
FNE5D78	A076735310	66020	23/09/2026	FNE5D78	A076735328	65992	23/09/2026	GBB3E66	A075886420	55412	23/09/2026	GBB7J12	U122546267	74550	18/09/2026
FNI9A98	U122166987	60503	18/09/2026	FNJ0534	A076869898	57030	23/09/2026	GBC2B45	U122329347	74550	19/09/2026	GBC2I79	A076735271	65992	23/09/2026
FNJ1214	A076969060	60412	23/09/2026	FNJ5G38	U122398207	74550	18/09/2026	GBC2I79	A076735280	50100	23/09/2026	GBC2I79	A076735301	51180	23/09/2026
FNJ5G38	U122182827	74630	18/09/2026	FNJ5G38	U122183047	74630	18/09/2026	GBD4C11	U122151707	74550	18/09/2026	GBD6D55	A076869359	57030	23/09/2026
FNJ5G38	U122398427	74550	18/09/2026	FNJ5G38	U122183707	74550	18/09/2026	GBD7A03	U122175567	74550	18/09/2026	GBH8D52	U122592687	74550	19/09/2026
FNO3G21	A073133564	54790	24/09/2026	FNO7978	U122395677	74550	18/09/2026	GBK2B54	A075475829	55500	23/09/2026	GBL1A79	U122369507	60503	19/09/2026
FNO9428	U122189537	74550	18/09/2026	FNS6I29	U122590377	60503	19/09/2026	GBL1F03	U122209557	74550	18/09/2026	GBM9F15	U122609737	56732	19/09/2026
FNT4636	U122228917	74550	18/09/2026	FNU5B08	A076869766	57030	23/09/2026	GBN6515	A076561796	55412	24/09/2026	GBQ4I56	U122214727	74550	18/09/2026
FNV7I72	U122537027	74550	18/09/2026	FNY4D14	U122381707	74550	18/09/2026	GBQ6F53	U122351787	74550	19/09/2026	GBQ7J21	U122558037	74550	18/09/2026
FNZ3F53	U122538457	74550	18/09/2026	FNZ8661	A073695406	55412	23/09/2026	GBR9400	U122698397	74550	19/09/2026	GBS5D97	A071345254	76331	24/09/2026
FNZ9132	U122319447	74550	19/09/2026	FOC0518	U122216487	74550	18/09/2026	GBU4089	A073695546	55412	23/09/2026	GBV7A80	U122523387	74550	18/09/2026
FOC0518	U122326707	74550	19/09/2026	FOC0518	U122681127	74550	19/09/2026	GCB3D71	U122643287	74550	19/09/2026	GCC4549	A073114918	76331	23/09/2026
FOC0518	U122344527	74550	19/09/2026	FOE4C59	A074202241	66532	24/09/2026	GCC4549	A076561982	55412	24/09/2026	GCD1D43	U122378627	74550	18/09/2026
FOE8D94	U122619307	74550	19/09/2026	FOF4384	U122166877	60503	18/09/2026	GCD6609	U122376537	60503	19/09/2026	GCF2E75	U122520207	74550	18/09/2026
FOF4384	U122172607	74550	18/09/2026	FOF7E22	U122332107	74550	19/09/2026	GCF2I43	U122397987	74550	18/09/2026	GCJ4H61	U122176227	60503	18/09/2026
FOG2956	U122322967	74550	19/09/2026	FOG2961	U122700267	74550	19/09/2026	GCN3J50	U122332097	74550	19/09/2026	GCN7598	U122363227	74550	19/09/2026
FOG5D93	U122563207	74550	18/09/2026	FOH9E93	U122621837	74710	19/09/2026	GCO1H01	A076561770	55412	24/09/2026	GCQ8C45	A074682944	52741	23/09/2026
FOH9E93	U122327147	74550	19/09/2026	FOH9E93	U122327707	74550	19/09/2026	GCR9J61	U122301627	74550	19/09/2026	GCR9J61	U122317907	74550	19/09/2026
FOH9E93	U122328687	74710	19/09/2026	FOH9E93	U122329567	74630	19/09/2026	GCS2257	U122526247	74550	18/09/2026	GCW1H81	U122336277	74550	19/09/2026
FOH9E93	U122331657	74550	19/09/2026	FOH9E93	U122332757	74550	19/09/2026	GCX4I90	U122599507	74550	19/09/2026	GDD5259	U122686627	74550	19/09/2026
FOJ5C26	U122350137	74550	19/09/2026	FOJ8G06	U122630307	56732	19/09/2026	GDD6J92	U122555407	74550	18/09/2026	GDD8689	U122158517	56732	18/09/2026
FOK3F98	U122214287	60503	18/09/2026	FOL9I41	U122595217	74550	19/09/2026	GDK3A41	U122720287	74550	19/09/2026	GDK8182	U122405687	74630	18/09/2026
FOO4G42	U122500507	74550	18/09/2026	FOQ9448	U122225407	74550	18/09/2026	GDL0D59	U122586207	60503	19/09/2026	GDL0D59	U122586307	74630	19/09/2026
FOR5E84	U122548577	74550	18/09/2026	FOR5H31	U122606437	74550	19/09/2026	GDL0D59	U122315707	74550	19/09/2026	GDL0D59	U122637787	74630	19/09/2026
FOU5C12	U122405467	74550	18/09/2026	FOV0E18	U122211647	74550	18/09/2026	GDL0D59	U122658577	74550	19/09/2026	GDL0D59	U122659897	74630	19/09/2026
FOV1A54	U122616887	74630	19/09/2026	FOX0F39	U122294257	74550	18/09/2026	GDL5I93	A075288964	54600	24/09/2026	GDM3210	U122291507	74550	18/09/2026
FOY0C20	U122362787	74630	19/09/2026	FOZ4F91	A075132948	55500	23/09/2026	GDO5681	U122687947	74550	19/09/2026	GDP4J06	A076968900	57030	23/09/2026
FOZ9J25	U122401067	74550	18/09/2026	FOZ9774	A076927154	57030	23/09/2026	GDQ4D27	U122625137	74550	19/09/2026	GDR3C76	U122305257	74550	19/09/2026
FPC8E95	U122185687	74550	18/09/2026	FPD3C09	U122532957	74550	18/09/2026	GDR3414	U122471247	74550	18/09/2026	GDS7J44	U122514037	74550	18/09/2026
FPD3I31	U122384897	74630	19/09/2026	FPE2D69	U122283707	74550	18/09/2026	GDU5B80	A070190141	60501	23/09/2026	GDV8J17	U122309987	74550	19/09/2026
FPE8598	U122607207	60503	19/09/2026	FPG3C37	U122396117	74550	18/09/2026	GDX9G82	U122145097	74550	18/09/2026	GDZ8H66	A076927103	57030	23/09/2026
FPI1H68	U122300857	74550	19/09/2026	FPK5H06	U122331327	74550	19/09/2026	GEA6E28	U122676397	60503	19/09/2026	GEA6E28	U122698507	60503	19/09/2026
FPM8J65	U122371257	74550	19/09/2026	FPN7B73	U122544067	74550	18/09/2026	GEC0C18	A076496811	66371	23/09/2026	GED7F55	U122220337	60503	18/09/2026
FPP5292	U122341887	74550	19/09/2026	FPQ7J75	U122540327	60503	18/09/2026	GEE7J77	U122186897	74550	18/09/2026	GEF3C58	A073018366	66020	24/09/2026
FPS4J02	U122335407	74550	19/09/2026	FPS7798	A073695414	55412	23/09/2026	GEF3C58	A073018374	75870	24/09/2026	GEG1D32	A076869723	57030	23/09/2026
FPT2886	U122297997	74550	19/09/2026	FPX9796	U122411737	74550	18/09/2026	GEH2H65	U122574107	74550	19/09/2026	GEH3J40	U122514147	74550	18/09/2026
FPZ8G02	U122541097	74550	18/09/2026	FQC1815	U122306807	74550	19/09/2026	GEN1F62	U122663417	74550	19/09/2026	GEN1464	A073695732	55412	23/09/2026
FQE7514	U122530537	74630	18/09/2026	FQH2H25	A073115116	76331	23/09/2026	GEO7156	U122584437	74550	19/09/2026	GES4J41	U122389517	74550	19/09/2026
FQH3I87	U122214067	56732	18/09/2026	FQH5F31	U122304377	74550	19/09/2026	GES5D05	U122504577	74550	18/09/2026	GET0D65	A075886390	55412	23/09/2026
FQL9D47	U122535707	60503	18/09/2026	FQM0224	U122186127	74550	18/09/2026	GET8H84	U122554517	74550	18/09/2026	GEU5E75	U122103077	74550	16/09/2026
FQN3912	U122336057	74550	19/09/2026	FQP1499	U122314507	74550	19/09/2026	GEV7G00	A071284840	76332	23/09/2026	GEY9469	U122152357	60503	18/09/2026
FQR6D13	U122605447	74550	19/09/2026	FQS5F38	U122671447	74550	19/09/2026	GFA3640	U122561667	74550	18/09/2026	GFB6I11	U122467507	74550	18/09/2026
FQT8726	U122593347	74550	19/09/2026	FQV3I77	U122417127	74550	19/09/2026	GFB7H27	U122343097	74550	19/09/2026	GFC1E18	U122345307	74550	19/09/2026
FQV8A85	U122387317	74550	19/09/2026	FRA9C49	U122675957	56732	19/09/2026	GFC1E18	U122707967	74550	19/09/2026	GFC1E18	U122356517	60503	19/09/2026
FRB2J14	U122555397	60503	18/09/2026	FRC4H22	U122529007	74550	18/09/2026	GFC1E18	U122356847	60503	19/09/2026	GFC1E18	U122357177	60503	19/09/2026
FRD4088	U122170837	74550	18/09/2026	FRD5I23	U122199987	74550	18/09/2026	GFD1I09	A076968870	57030	23/09/2026	GFD4D76	U122146527	74550	18/09/2026
FRH1269	U122633387	60503	19/09/2026	FRI4A58	A073695392	55412	23/09/2026	GFG8E31	A073695368	55412	23/09/2026	GFG8G69	U122585097	60503	19/09/2026
FRI8750	A073115108	76331	23/09/2026	FRN9325	U122155327	74550	18/09/2026	GFH6B79	A076969418	75870	24/09/2026	GFJ0I52	A076869197	57030	23/09/2026
FRQ6632	U122580917	74550	19/09/2026	FRQ7C87	U122637127	74550	19/09/2026	GFJ4C68	U122513047	74550	18/09/2026	GFK1I11	U122617217	60503	19/09/2026
FRS1I95	A076735387	51851	23/09/2026	FRS6C07	U122191187	60503	18/09/2026	GFM0J74	U122175787	74550	18/09/2026	GFM9H41	U122598297	74630	19/09/2026
FRS9F90	U122338807	74550	19/09/2026	FRS9403	U122167757	74550	18/09/2026	GFM9H41	U122664737	74550	19/09/2026	GFN3G80	A076561842	55412	24/09/2026
FRW6D59	U122597307	74550	19/09/2026	FRW7H34	A076735190	67000	23/09/2026	GFQ0718	U122218247	56732	18/09/2026	GFR1F67	A076869286	57030	23/09/2026
FRX7738	U122540107	74550	18/09/2026	FRX8J94	A075886381	55412	23/09/2026	GFR9E38	U122180627	74550	18/09/2026	GFS3F96	U122460247	74630	18/09/2026
FRY3I06	U122307017	74550	19/09/2026	FRY5H46	U122296017	74550	18/09/2026	GFS3F96	U122460467	74550	18/09/2026	GFS4699	U122617547	74550	19/09/2026
FSA1024	U122406127	74550	18/09/2026	FSB8F33	U122281387	74550	18/09/2026	GFS7J60	U122538677	74710	18/09/2026	GFS9C47	U122366857	74550	19/09/2026
FSC2H57	U122673107	74550	19/09/2026	FSC5G52	U122280407	74550	18/09/2026	GFT0D68	U122340907	74550	19/09/2026	GFT2H63	A073176808	55500	23/09/2026
FSD0J78	U122355207	60503	19/09/2026	FSD3B88	U122296347	74550	18/09/2026	GGA0G41	U122387867	74550	19/09/2026	GGA3H13	A075171480	55090	19/09/2026
FSD3B88	U122370157	74550	19/09/2026	FSG3E53	A073695686	55412	23/09/2026	GGC3E35	A075171382	55500	19/09/2026	GGE2A45	A076968810	59910	23/09/2026
FSG5864	U122355857	74550	19/09/2026	FSG6329	U122393257	74550	18/09/2026	GGE2I98	U122361687	74550	19/09/2026	GGF0F45	U122679587	60503	19/09/2026
FSG8I53	U122547477	74550	18/09/2026	FSH2H42	U122305917	74550	19/09/2026	GGF9I42	A076968977	57030	23/09/2026	GGG2376	U122217147	60503	18/09/2026
FSH3J57	U122372577	74550	19/09/2026	FSI0E18	U122353437	74550	19/09/2026	GGG7459	U122303937	74550	19/09/2026	GGH6A37	U122552867	60503	18/09/2026
FSI1H02	A076869758	57030	23/09/2026	FSJ0325	U122177657	74550	18/09/2026	GGI7F29	U122604127	74550	19/09/2026	GGJ3A29	U122150607	74550	18/09/2026
FSJ1I33	U122596647	74710	19/09/2026	FSK5I93	A070048280	55500	23/09/2026	GGK7569	U122525707	74550	18/09/2026	GGP9355	U122150267	60503	18/09/2026
FSK5J98	U122498527	74630	18/09/2026	FSL5309	U122345407	60503	19/09/2026	GGQ2554	U122342107	74550	19/09/2026	GGQ4C47	U122482137	74550	18/09/2026
FSM2G44	U122186237	74550	18/09/2026	FSM4J43	U122496767	74550	18/09/2026	GGR2191	U122185137	74550	18/09/2026	GGT1I77	U122579377	60503	19/09/2026
FSN3444	A073114942	51851	23/09/2026	FSQ1C87	U122662317	74550	19/09/2026	GGT2117	U122494897	74550	18/09/2026	GGT7328	U122630197	60503	19/09/2026
FSQ1E35	A076968829	59910	23/09/2026	FSQ7G76	U122355417	74550	19/09/2026	GGX2089	U122563107	74550	19/09/2026	GGX2852	A073115051	73662	23/09/2026
FSR2H26	U122675407	74550	19/09/2026	FSV1836	U122391277	74550	18/09/2026	GHC7033	U122541427	74550	18/09/2026	GHC8H76	A076869430	57030	23/09/2026
FSV6C72	A076408424	59910	24/09/2026	FSX8035	U122381927	74550	19/09/2026	GHD2I35	A076869464	57030	23/09/2026	GHI8F95	U122407117	74550	18/09/2026
FSX9179	U122596317	74550	19/09/2026	FSZ8I51	U122370267	74550	19/09/2026	GHJ1F02	U122512717	74550	18/09/2026	GHJ8H31	U122310977	74550	19/09/2026
FTA7C55	U122294477	74550	18/09/2026	FTD9487	U122333637	74550	19/09/2026	GHK8G56	A076501122	60501	23/09/2026	GHN9J26	U122538347	74550	18/09/2026
FTE3J40	U122629757	74550	19/09/2026	FTH1760	U122478727	74550	18/09/2026	GHP6J90	U122361577	74550	19/09/2026	GHP9G79	U122362127	74630	19/09/2026
FTI5H74	A076969027	60412	23/09/2026	FTI8B53	U122578507	60503	19/09/2026	GHQ5H90	U122306247	74550	19/09/2026	GHS0G17	A075252803	75870	24/09/2026
FTI8B91	U122399207	74550	18/09/2026	FTJ9782	A073695767	55412	23/09/2026	GHS4F21	U122181617	74550	18/09/2026	GHS5H78	U122351897	74550	19/09/2026
FTL7F22	U122223417	74550	18/09/2026	FTM0318	A076969396	55417	24/09/2026	GHS7J57	U122415917	74550	19/09/2026	GHU1765	U122621617	74550	19/09/2026
FTO5I18	U122426697	74550	19/09/2026	FTQ0I56	U122552427	60503	18/09/2026	GHU2G92	U122502377	74550	18/09/2026	GHX0A55	A076869324	57030	23/09/2026
FTU7H70	U122346397	74550	19/09/2026	FTX0A07	U122161047	74550	18/09/2026	GHX0C28	U122583227	60503	19/09/2026	GHY9888	U122375877	74550	19/09/2026
FTX8B27	U122548907	74550	18/09/2026	FTZ9F15	U122333747	74550	19/09/2026	GIA9368	U122358937	74550	19/09/2026	GIB8287	U122161157	74550	18/09/2026
FUC3472	U122575307	56732	19/09/2026	FUF1H66	U122615347	74550	19/09/2026	GIE3G65	U122608197	60503	19/09/2026	GIG9E46	U122390947	60503	19/09/2026
FUF6858	U122221987	74550	18/09/2026	FUH6552	U122471907	74550	18/09/2026	GIG9472	U122529107	74550	18/09/2026	GIK0561	A076496706	65992	23/09/2026
FUK9F18	U122569147	74550	18/09/2026	FUK9H56	A073497027	76331	24/09/2026	GIK0561	A076496714	66372	23/09/2026	GIK7D25	U122407887	74550	18/09/2026
FUN3898	U122372027	74550	19/09/2026	FUO8029	A075886462	55412	23/09/2026	GIN3J53	U122416797	74550	19/09/2026	GIO6D64	A070190109	55500	23/09/2026
FUP1559	U122224407	60503	18/09/2026	FUP3501	A076496757	66020	23/09/2026	GIO8I01	U122182497	74550	18/09/2026	GIQ6A57	U122551007	74630	18/09/2026
FUP3501	A076496765	50450	23/09/2026	FUP3501	A076496773	51420	23/09/2026	GIR6I60	U122572667	74550	19/09/2026	GIR7886	U122695317	60503	19/09/2026
FUS3J31	U122196807	74550	18/09/2026	FUT7C07	U122180307	74550	18/09/2026	GIS6G24	U122402057	74550	18/09/2026	GIU6D46	U122208457	60503	18/09/2026
FUU0H59	U122327917	74550	19/09/2026	FUV8069	U122423507	74550	19/09/2026	GIU6E28	U122356627	74550	19/09/2026	GIV2D03	U122308887	74550	19/09/2026
FUW5237	U122564527	74550	19/09/2026	FUZ0C49	U122677057	60503	19/09/2026	GIV7A09	U122534717	74550	18/09/2026	GIV8D99	U122309107	74630	19/09/2026
FUZ0C49	U122678047	74630	19/09/2026	FVD2B02	U122540657	74550	18/09/2026	GIV8D99	U122312957	74630	19/09/2026	GIX1C33	U122190637	74550	18/09/2026
FVE4D36	U122321977	74630	19/09/2026	FVE4886	U122503477	74550	18/09/2026	GIX2H77	A073115159	76332	23/09/2026	GIX7767	U122340677	74550	19/09/2026
FVG1I01	U122372907	56732	19/09/2026	FVG7G78	U122211207	74550	18/09/2026	GIY2B47	U122384907	74630	19/09/2026	GIY3I69	U122158737	74550	18/09/2026
FVH2D03	U122373457	74630	19/09/2026	FVH3I60	U122715227	74550	19/09/2026	GIZ7I25	A073695635	55412	23/09/2026	GJC9F69	U122576737	74550	19/09/2026
FVH5E63	U122584987	56732	19/09/2026	FVH9H25	A076927081	57030	23/09/2026	GJD2C28	U122188217	74550	18/09/2026	GJF2C61	U122299537	74550	19/09/2026
FVI7E30	U122507217	74550	18/09/2026	FVI9D32	A073695724	55412	23/09/2026	GJF8A86	U122416247	74630	19/09/2026	GJF8A86	U122426807	74550	19/09/2026
FVK2634	U122726447	60503	19/09/2026	FVK8F65	U122521957	74550	18/09/2026	GJF8A86	U122614467	74550	19/09/2026	GJJ4287	U122591147	74550	19/09/2026
FVL3F78	A073695759	55412	23/09/2026	FVL4B55	U122713467	60503	19/09/2026	GJL9B20	U122544727	74550	18/09/2026	GJM1740	U122589387	74550	19/09/2026
FVM0H01	U122151147	74550	18/09/2026	FVO3J10	U122518107	74550	18/09/2026	GJM9G65	U122542417	74550	18/09/2026	GJO2E04	U122543307	74550	18/09/2026
FVP4E36	U122570687	74550	18/09/2026	FVP9F48	A073695511	55412	23/09/2026	GJO7J28	U122496547	60503	18/09/2026	GJO7050	U122364437	60503	19/09/2026
FVR2A40	U122649667	74550	19/09/2026	FVS1H59	U122299097	74550	19/09/2026	GJT0480	A076445036	55500	24/09/2026	GJV6F10	U122227707	74550	18/09/2026
FVU0F95	U122205267	74550	18/09/2026	FVV8I57	U122314937	74550	19/09/2026	GJY5860	U122586197	60503	19/09/2026	GJY5860	A076969361	75870	24/09/2026
FVW0H65	U122311417	74550	19/09/2026	FVW3I74	A076496650	65992	23/09/2026	GJZ0E42	U122305147	74550	19/09/2026	GKB3B14	U122216607	74550	18/09/2026
FVY7735	U122540767	74550	18/09/2026	FVZ0H43	U122534167	74710	18/09/2026	GKC7E19	U122624147	74550	19/09/2026	GKD1423	U122545167	74550	18/09/2026
FWA2J16	U122584007	60503	19/09/2026	FWC3997	U122172157	74550	18/09/2026	GKD3J85	A075475870	55500	23/09/2026	GKD8E82	U122152247	74630	18/09/2026

GKE7B33	U122512497	60503	18/09/2026	GKF9C44	U122396227	74550	18/09/2026	QWZ7D28	U122206707	74550	18/09/2026	QXB3H97	U122392377	60503	19/09/2026
GKH0084	U122558807	74550	18/09/2026	GKH0084	U122154997	74630	18/09/2026	QXB5E14	A076869782	57030	23/09/2026	QXB8C59	U122229027	74550	18/09/2026
GKH0084	U122387647	74550	18/09/2026	GKH8A57	U122215827	60503	18/09/2026	QXF6A01	U122603137	74550	19/09/2026	QXG4H71	U122355197	74550	19/09/2026
GOU9880	U122456947	74630	18/09/2026	GPP8C91	A073115000	51851	23/09/2026	QXG6C17	U122143887	74550	18/09/2026	QXH1F00	A076969183	75870	24/09/2026
GQH8702	U122559357	74550	18/09/2026	GUJ9939	U122462667	74550	18/09/2026	QXH6C26	A075374780	54600	21/09/2026	QXH8A10	U122404697	74550	18/09/2026
GUJ9939	U122285567	74550	18/09/2026	GUR9701	U122657147	74630	19/09/2026	QXL4F40	U122691687	60503	19/09/2026	QXO1I52	U122401287	74550	18/09/2026
GUY6G31	U122206147	74550	18/09/2026	GVG2390	U122340787	74550	19/09/2026	QXP0C96	U122531087	74550	18/09/2026	QXP1A00	A073695260	55412	23/09/2026
GXW3G19	U122612047	74550	19/09/2026	GYE7J00	U122518987	74550	18/09/2026	QXR9J01	A076927235	57030	24/09/2026	QXS1C21	U122534607	74550	18/09/2026
GYS8073	A075171412	55500	19/09/2026	HAG8D94	U122710167	74550	19/09/2026	QXY4J99	U122531207	60503	18/09/2026	QYI0H33	U122520637	74550	18/09/2026
HCV5781	U122216817	74550	18/09/2026	HDD1179	U122603797	74550	19/09/2026	QZK6J41	U122310097	74550	19/09/2026	QZR7A90	U122292167	74550	18/09/2026
HDQ1F33	U122541207	74550	18/09/2026	HDW6550	U122555177	74550	18/09/2026	QZZ0I30	U122225177	74550	18/09/2026	QZZ8B29	U122583887	60503	19/09/2026
HFH3327	A075110936	57380	24/09/2026	HFX7603	U122505787	60503	18/09/2026	RAL8I47	U122325717	74550	19/09/2026	RBZ8E01	U122410307	74550	18/09/2026
HGA1I00	U122644507	74550	19/09/2026	HGF7F69	U122600277	74550	19/09/2026	RCD2B49	U122538237	74630	18/09/2026	RCJ7G82	U122605007	74550	19/09/2026
HGL5B88	U122163247	60503	18/09/2026	HGX9364	U122302067	74550	19/09/2026	RDY1F02	U122227377	74550	18/09/2026	RDY8H06	U122372247	60503	19/09/2026
HGY2003	U122200097	60503	16/09/2026	HHB0G53	U122372807	60503	19/09/2026	RFD1F12	U122718197	74550	19/09/2026	RFH0F50	U122366207	74630	19/09/2026
HHB3J31	U122607977	60503	19/09/2026	HIB3J88	U122392927	60503	18/09/2026	RFL2G74	A076704414	76331	23/09/2026	RFL2J82	U122524157	74550	18/09/2026
HIM9563	A073695295	55412	23/09/2026	HIP4I99	U122180957	74550	18/09/2026	RFL7A32	U122383797	60503	19/09/2026	RFN9A23	U122565187	74550	18/09/2026
HIU1H40	A075886446	55412	23/09/2026	HIZ9G87	A076687218	66020	24/09/2026	RFO8F18	A076561885	55412	24/09/2026	RFT0B59	U122205707	60503	18/09/2026
HJB8D02	U122319557	74550	19/09/2026	HJP3D73	U122627997	74550	19/09/2026	RFY4B22	A073133556	54526	24/09/2026	RFZ7C53	A073176824	57380	24/09/2026
HJT4G48	U122318677	60503	19/09/2026	HKH8I25	A073695279	55412	23/09/2026	RGD2F58	U122208127	60503	18/09/2026	RHF2C55	U122539997	74550	18/09/2026
HKU1H66	U122195917	74550	18/09/2026	HLG1D63	U122226387	74630	18/09/2026	RHI2F47	U122369937	74550	19/09/2026	RHJ5G25	U122363007	74550	19/09/2026
HLG1D63	U122621727	74550	19/09/2026	HLO6G86	U122394467	74630	18/09/2026	RHK9E55	U122382697	74630	19/09/2026	RHR1H41	U122661877	74550	19/09/2026
HNU4J82	U122332537	60503	19/09/2026	HOB3A67	U122225397	74550	18/09/2026	RHX8H11	U122390617	74550	19/09/2026	RJL0B21	U122576957	74550	19/09/2026
HRI6C96	U122369497	60503	19/09/2026	HRJ4215	U122224847	74630	18/09/2026	RJL2J99	U122622497	74550	19/09/2026	RKR3E04	U122508107	60503	18/09/2026
HRJ4215	U122513707	74630	18/09/2026	HTA7058	U122227267	74550	18/09/2026	RLL5G55	U122415807	74550	19/09/2026	RMD5G31	U122508207	74550	18/09/2026
HTB4D85	U122579267	74550	19/09/2026	HTR8C63	A076869294	57030	23/09/2026	RMK8G02	U122685637	74550	19/09/2026	RML0I17	U122457507	74550	18/09/2026
HVX0G62	U122308777	74630	19/09/2026	HVX0G62	U122318347	74630	19/09/2026	RML6H95	A073890799	54600	24/09/2026	RMO2F01	U122516787	60503	18/09/2026
HVX0G62	U122603467	74630	19/09/2026	HVX0G62	U122580587	74710	19/09/2026	RMV0B87	U122421087	74550	19/09/2026	RMV0B87	U122593907	74710	19/09/2026
HVX0G62	U122673317	74710	19/09/2026	HVX0G62	U122374337	74550	19/09/2026	RMV0B87	U122421527	74550	19/09/2026	RMV0B87	U122595657	74550	19/09/2026
HVX0G62	U122619417	74630	19/09/2026	HVX0662	U122308447	74550	19/09/2026	RMV0B87	U122425927	74550	19/09/2026	RMV0B87	U122306027	74630	19/09/2026
III3907	U122523827	74550	18/09/2026	IOO9C50	U122508977	74550	18/09/2026	RMV0B87	U122312407	74630	19/09/2026	RMV0B87	U122601597	74550	19/09/2026
ISA0I60	A074202268	55500	24/09/2026	ISD2348	A076196192	76332	24/09/2026	RMV5F67	U122408987	60503	17/09/2026	RMW8D05	U122366087	74550	19/09/2026
ISW9E57	U122597197	74550	19/09/2026	IXC1H54	U122694217	56732	19/09/2026	RND8D44	A073695643	55412	23/09/2026	RNE8I71	A076735247	65992	23/09/2026
IXQ2B44	U122385227	74550	19/09/2026	JAL7B47	U122621507	74550	19/09/2026	RNI9G91	U122550997	74550	18/09/2026	RNJ0I78	A076968985	57030	23/09/2026
JBV3G48	U122491377	74550	18/09/2026	JBV3G48	U122533617	74550	18/09/2026	RNO3A10	A075886284	55412	23/09/2026	RNO5H27	U122310647	74550	19/09/2026
JCO1C48	U122300527	74550	19/09/2026	JHT5687	U122632727	74550	19/09/2026	RNO5H27	U122346067	74550	19/09/2026	RNO7C85	U122348927	60503	19/09/2026
JIT4C27	U122555507	74550	18/09/2026	JIT8552	A076496722	65992	23/09/2026	RNX8D44	U122309437	74550	19/09/2026	RNZ8H94	U122359607	74630	19/09/2026
JIT8552	A076496730	50450	23/09/2026	JIT8552	A076496749	51420	23/09/2026	RNZ8H94	U122360697	74630	19/09/2026	RPR9H60	U122560017	74550	18/09/2026
JIX1E46	A076969205	75870	24/09/2026	JIZ7D25	U122613697	60503	19/09/2026	RQJ7H77	U122361357	74550	19/09/2026	RQJ7H77	U122361467	74550	19/09/2026
JKG1D07	U122394137	60503	18/09/2026	JLA3D62	U122536807	60503	18/09/2026	RRG2A90	A075252846	76331	24/09/2026	RRT2B21	U122643617	74550	19/09/2026
JRH1G01	U122357287	74550	19/09/2026	JRN3D31	A075133057	55500	23/09/2026	RRX7J30	U122473667	74550	18/09/2026	RRX7J30	U122474547	74550	18/09/2026
JSR0C00	U122605667	74630	19/09/2026	JWN5712	U122484447	74550	18/09/2026	RTB4D36	A076869839	57030	23/09/2026	RTB4D36	A076927243	57030	24/09/2026
JWN5712	U122502597	60503	18/09/2026	JWN5712	U122222537	74550	18/09/2026	RTC3A49	U122542747	74550	18/09/2026	RTC5A42	U122328247	74550	19/09/2026
JWN5712	U122503147	60503	18/09/2026	JWN5712	U122503257	74550	18/09/2026	RTD2A11	U122378847	74550	18/09/2026	RTF0G08	U122538897	74550	18/09/2026
JWN5712	U122425267	74550	19/09/2026	JWN5712	U122425597	74550	19/09/2026	RTF6E27	U122187447	60503	18/09/2026	RTJ2B13	U122369277	74550	19/09/2026
JWN5712	U122596867	74550	19/09/2026	JWN5712	U122319337	74550	19/09/2026	RTL1D83	A076735166	76331	23/09/2026	RTM5I65	U122571127	74550	19/09/2026
JWN5712	U122319667	74550	19/09/2026	KDT7B68	U122569257	74550	19/09/2026	RTR0C11	U122379507	60503	19/09/2026	RTT0J01	U122323627	74550	19/09/2026
KDT7B68	U122306797	74550	19/09/2026	KGF0I51	U122200427	74550	18/09/2026	RTT5A69	U122310427	74550	19/09/2026	RTV7B05	U122523507	74630	18/09/2026
KMS1F36	U122613257	60503	19/09/2026	KNH2108	U122549017	74550	18/09/2026	RTV7B05	U122523717	74630	18/09/2026	RTY9D98	A075206933	60501	24/09/2026
KNH2108	U122196907	74550	18/09/2026	KOO3C68	A072668308	60501	23/09/2026	RTZ0F94	A076496676	65992	23/09/2026	RTZ4B33	U122458607	74550	18/09/2026
KPW2J31	U122203617	60503	18/09/2026	KRU6G40	A070250721	54521	23/09/2026	RUC5F14	U122520307	74550	18/09/2026	RUH7I81	U122357947	74550	19/09/2026
KWP7D71	A076969221	75870	24/09/2026	KXT9I66	A076927120	57030	23/09/2026	RUI0F17	U122203727	60503	18/09/2026	RUI0F37	U122504797	74550	18/09/2026
KZJ8789	U122690147	74550	19/09/2026	LCG2C52	U122362237	74550	19/09/2026	RUJ8D97	U122291617	74550	18/09/2026	RUM8D46	U122337267	74550	19/09/2026
LLO5C89	U122385557	60503	19/09/2026	LMD4B44	U122485767	74630	18/09/2026	RUR2J65	U122216597	74550	18/09/2026	RUR2J65	U122533397	74550	18/09/2026
LMR7D14	U122217917	56732	18/09/2026	LNT7750	U122160507	60503	18/09/2026	RUT3E15	U122622167	56732	19/09/2026	RUW2B57	U122545827	74630	18/09/2026
LOW8598	U122590597	60503	19/09/2026	LOY9D30	U122543957	60503	18/09/2026	RUW8A77	U122404707	74630	18/09/2026	RUX2J26	U122228807	74550	18/09/2026
LQE0H44	U122307567	74630	19/09/2026	LQL8G43	U122178107	74550	18/09/2026	RUY2B25	A076561877	55412	24/09/2026	RUZ1I17	U122369717	60503	19/09/2026
LRL8181	U122412287	74550	18/09/2026	LSF8G40	U122612707	74550	19/09/2026	RVB1C11	A073695716	55412	23/09/2026	RVC8F01	A076735174	57030	23/09/2026
LSL4810	U122401507	74550	18/09/2026	LTE6J24	U122707747	60503	19/09/2026	RVH4F27	U122594667	74550	19/09/2026	RVI8H59	U122544837	74550	18/09/2026
LTK7I49	A070190176	54870	23/09/2026	LTN6B83	A075475810	55500	23/09/2026	RVJ2G72	U122533947	74550	18/09/2026	RVK2A80	U122313287	74550	19/09/2026
LTY3I79	U122423617	74550	19/09/2026	LUM6J77	U122312307	74550	19/09/2026	RVM7A46	U122373017	74550	19/09/2026	RVP2B09	U122340457	74550	19/09/2026
LUM6J77	U122347827	74630	19/09/2026	LUN7G91	U122547257	74550	18/09/2026	RVR8H43	U122515907	60503	18/09/2026	RVV6A95	U122491157	60503	18/09/2026
MCZ0F13	U122537687	60503	18/09/2026	MEQ5631	U122348267	74630	19/09/2026	RVY1C32	U122570027	74550	19/09/2026	RWC2B22	U122409537	74550	18/09/2026
MGE2D74	U122525037	74550	18/09/2026	MGL4297	U122600607	74550	19/09/2026	RWC2B22	U122414707	74550	19/09/2026	RXU0A03	U122531197	74550	18/09/2026
MGL4297	U122307897	74550	19/09/2026	MHK2E45	U122524927	60503	18/09/2026	RYP0D01	U122303827	74630	19/09/2026	RYV3D94	U122402937	74550	18/09/2026
MJT2B09	A076869189	57030	23/09/2026	MOE6823	U122517557	74550	18/09/2026	RZD0E09	U122365647	74550	19/09/2026	SBD2A97	U122694437	74550	19/09/2026
MOH1207	U122324507	74550	19/09/2026	MOT3963	U122216927	60503	18/09/2026	SBH1F25	A076968942	57030	23/09/2026	SBX4A78	U122722157	74550	19/09/2026
MQF3B51	U122516347	74550	18/09/2026	MRA3C67	A073115140	51851	23/09/2026	SCE6H70	A073115094	76331	23/09/2026	SCP6A06	U122488517	60503	18/09/2026
MRG7B53	U122687397	74550	19/09/2026	MSM2166	U122677387	74550	19/09/2026	SCT0H83	U122401947	74550	18/09/2026	SCT2J20	U122336507	74550	19/09/2026
MZE3J74	A076869375	57030	23/09/2026	NFR6D29	U122303717	74630	19/09/2026	SDP1F70	U122661327	74550	19/09/2026	SDQ1E68	U122464867	74550	18/09/2026
NFR6D29	U122304157	74550	19/09/2026	NFR6D29	U122304597	74550	19/09/2026	SDS5J80	U122567387	74550	19/09/2026	SDV2F08	U122529657	74550	18/09/2026
NHV5542	U122612157	60503	19/09/2026	NJG9D61	U122514707	74550	18/09/2026	SDV2F08	U122151037	74550	18/09/2026	SEA1C25	U122284247	74550	18/09/2026
NLH3B79	U122535157	74550	18/09/2026	NLV7926	U122660117	74550	19/09/2026	SEE4C23	A073695236	55412	23/09/2026	SEW6H99	U122551767	74550	18/09/2026
NLV7926	U122660227	74550	19/09/2026	NLV7926	U122641857	74550	19/09/2026	SFK4G25	U122550117	74550	18/09/2026	SFL8G92	A073695422	55412	23/09/2026
NMK0967	U122553197	60503	18/09/2026	NOX1665	U122678267	74550	19/09/2026	SFN1G88	U122424387	74550	19/09/2026	SFN1G88	U122597857	74630	19/09/2026
NPE9F37	U122378957	74550	19/09/2026	NPE9F37	U122314827	74550	19/09/2026	SFN1G88	U122604567	74550	19/09/2026	SFP0E95	A075133073	55500	23/09/2026
NRT5E62	U122069207	74550	16/09/2026	NVG0057	U122575857	74630	19/09/2026	SFR3H39	A075886349	55412	23/09/2026	SGI9B98	U122528887	74550	18/09/2026
NZN5H60	U122225947	74630	18/09/2026	OAL3101	U122154667	74630	16/09/2026	SHB7C04	U122224517	60503	18/09/2026	SHB9D01	U122359377	74550	19/09/2026
OAW5H69	U122288977	74550	18/09/2026	OAW5H69	U122289307	74550	18/09/2026	SHD9F41	U122614137	60503	19/09/2026	SHF4G40	U122620077	56732	19/09/2026
OAZ5888	U122527457	74550	18/09/2026	OBQ9G31	U122633057	60503	19/09/2026	SHF8B14	U122576307	74550	19/09/2026	SHG2H13	A073115078	76331	23/09/2026
OCV5F90	U122322307	74550	19/09/2026	OED3925	U122630637	74550	19/09/2026	SHG7D01	A075886373	55412	23/09/2026	SHJ6F99	U122468277	74550	18/09/2026
OFQ3C01	U122568597	74550	18/09/2026	OFQ3C01	U122596097	74550	19/09/2026	SHK5F86	U122547707	74550	18/09/2026	SHO3F12	U122542197	74550	18/09/2026
OFZ1A66	U122610837	74550	19/09/2026	OKH8E07	U122216377	74550	18/09/2026	SHR4G67	A075886500	55412	23/09/2026	SHV2E45	U122527677	74550	18/09/2026
OMD2C29	U122159507	74550	18/09/2026	OMG7J62	U122605117	74550	19/09/2026	SHY1G75	U122189317	74550	18/09/2026	SHY3A45	U122339577	74550	19/09/2026
OMQ9D19	U122528337	74550	18/09/2026	ONO5D30	U122405027	74550	18/09/2026	SHY9C21	U122486317	74550	18/09/2026	SIB5C84	U122388417	74630	19/09/2026
ONO9H86	U122147077	56732	18/09/2026	ONR7G02	A076496595	66532	23/09/2026	SIG8J58	U122545497	74550	18/09/2026	SII2E06	U122318567	74630	19/09/2026
OOH9H42	A076561753	55412	24/09/2026	OOI3C32	U122581137	74550	19/09/2026	SIL7H63	U122329897	74550	19/09/2026	SIQ5A43	A076869405	57030	23/09/2026
OPD7F84	A076673322	51851	24/09/2026	OPJ3G20	U122375767	74550	19/09/2026	SIV0A99	U122511507	74550	18/09/2026	SIV0E31	A070169851	54600	23/09/2026
OPS8J98	U122185907	74550	18/09/2026	OQT9175	U122624477	74550	19/09/2026	SJC8D79	U122627887	74550	19/09/2026	SJD1C90	A076969388	75870	24/09/2026
ORK0G43	U122562107	74630	18/09/2026	OUC4212	U122204937	74550	18/09/2026	SJG9A80	U122478837	74550	18/09/2026	SML1A11	U122639217	74550	19/09/2026
OVK2D81	U122162147	56732	18/09/2026	OVZ7031	U122422957	74550	19/09/2026	SNQ6D24	U122322087	74630	19/09/2026	SPS7B42	A076869537	57030	23/09/2026
OWL0F12	U122475097	74710	18/09/2026	OWL0F12	U122291947	74630	18/09/2026	SPV8A47	U122515797	74550	18/09/2026	SRY1C54	U122616227	56732	19/09/2026
OWO6I16	U122219237	56732	18/09/2026	OYO3F09	U122512277	74550	18/09/2026	SSJ8B64	A075171455	55500	19/09/2026	SSS5B42	A076969108	75870	23/09/2026
OZE9735	U122530647	74550	18/09/2026	OZI8G21	A075475861	55500	23/09/2026	SSS6C23	U122559467	74630	18/09/2026	SSS6C23	U122559807	74550	18/09/2026
PAG0123	U122550007	74550	18/09/2026	PBR5A14	U122541977	74550	18/09/2026	SST0I80	U122393477	74550	18/09/2026	SSU1B73	A076869677	57030	23/09/2026
PCS0A36	A076561958	55412	24/09/2026	PDH5E41	A076496641	65992	23/09/2026	SSU1D30	A070169860	54521	23/09/2026	SSU7J65	U122522067	74550	18/09/2026
PDL1J45	A076869855	57030	23/09/2026	PEY7A09	U122153907	60503	18/09/2026	SSV6J62	U122224957	74550	18/09/2026	SSX7A17	A076869588	57030	23/09/2026
PFF7C63	A073114900	76331	23/09/2026	PGG6C07	A075886438	55412	23/09/2026	SSY0F62	U122480817	74550	18/09/2026	SSY7D91	U122391507	74550	19/09/2026
PGW5C01	U122167107	74550	18/09/2026	PHD1H81	U122358497	60503	19/09/2026	SSZ8I35	U122218907	74550	18/09/2026	STC0F42	U122339797	74550	19/09/2026
PIE0C27	U122480267	74550	18/09/2026	PKQ7F31	U122336827	74550	19/09/2026	STD7J64	U122537137	74550	18/09/2026	STE1E41	A073115060	76332	23/09/2026
PLT1E53	U122281937	74550	18/09/2026	PLU3E18	U122197237	74550	18/09/2026	STE8H82	U122314277	74550	19/09/2026	STF0B83	U122302617	74550	19/09/2026
PLV8E14	U122205157	60503	18/09/2026	POE8941	U122565517	56732	19/09/2026	STF0I08	U122611937	74550	19/09/2026	STF6F92	U122545057	74550	18/09/2026
POO5F65	A076869529	57030	23/09/2026	PPT5J86	U122380607	74550	19/09/2026	STF6J15	U122577397	74550	19/09/2026	STG6B35	U122211757	74550	18/09/2026
PRI4605	U122679477	74550	19/09/2026	PRI4605	U122637907	74550	19/09/2026	STH2A22	U122348607	74550	19/09/2026	STH2A22	U122700817	74550	19/09/2026
PUD4B47	U122349477	74550	19/09/2026	PUJ2E67	U122156757	74550	18/09/2026	STH2A22	U122360807	74550	19/09/2026	STH5I53	U122664297	74550	19/09/2026
PUK5164	U122369387	74550	19/09/2026	PVB9G53	U122180187	74550	18/09/2026	STH9A09	A076968403	75870	23/09/2026	STH9F59	U122628327	74630	19/09/2026
PVN7I42	U122322857	74550	19/09/2026	PVV7G73	U122399307	74550	18/09/2026	STK0F97	U122349587	74550	19/09/2026	STK0F97	U122708297	60503	19/09/2026
PWD9H49	A076968993	57030	23/09/2026	PWJ9C31	U122675627	74550	19/09/2026	STO5J51	U122537577	74550	18/09/2026	STP9E98	U122150047	74550	18/09/2026
PWQ7F58	U122220667	74550	18/09/2026	PWT7C42	U122540987	74550	18/09/2026	STP9E98	U122192727	56732	18/09/2026	STQ2A68	U122174807	74550	18/09/2026
PXJ7708	U122572997	60503	19/09/2026	PXN7F51	U122517007	74550	18/09/2026	STQ7G49	A076496552	66532	23/09/2026	STR2F82	U122562657	74550	18/09/2026
PXT2J66	U122213407	60503	18/09/2026	PXU4D72	U122455187	74710	18/09/2026	STR8F25	U122329787	74550	19/09/2026	STS1D05	U122588507	74550	19/09/2026
PXY5B81	U122296677	74550	19/09/2026	PYK2347	U122332647	60503	19/09/2026	STT0E31	U122713137	60503	19/09/2026	STU3E39	U122162587	74550	18/09/2026
PYM7A55	U122625687	74550	19/09/2026	PYN4D52	U122615677	74550	19/09/2026	STU9J56	U122316257	74550	19/09/2026	STV7E17	U122508867	74550	18/09/2026
PYO0G08	U122403487	74550	18/09/2026	PYO0G08	U122646917	74550	19/09/2026	STV8I54	U122674747	74550	19/09/2026	STW5H25	A074322360	60501	24/09/2026
PYQ5H06	U122586747	74550	19/09/2026	PYQ6432	U121730397	57463	16/09/2026	STX5H86	U122653957	74550	19/09/2026	STX5H86	U122656927	74550	19/09/2026
PYV9410	U122538907	74550	18/09/2026	PZB4E67	U122580477	74550	19/09/2026	STY2F43	U122326597	74550	19/09/2026	SUA7B63	U122328907	74550	19/09/2026
PZB4I46	U122676617	74550	19/09/2026	PZB7D04	A073695775	55412	23/09/2026	SUA8D19	U122397007	74550	18/09/2026	SUB2C16	U122511067	74550	18/09/2026
PZD9G51	U122571907	74550	19/09/2026	PZJ3I57	U122610067	74550	19/09/2026	SUC6G08	U122620307	74550	19/09/2026	SUC7C00	U122480607	74550	18/09/2026
PZV1871	U122219787	74550	18/09/2026	PZY1017	U122543627	74550	18/09/2026	SUC9B93	U122499847	74550	18/09/2026	SUD2A02	U122717647	74550	19/09/2026
PZZ2C19	U122359817	74550	19/09/2026	PZZ8F98	U122183377	74550	18/09/2026	SUE3I08	U122631187	60503	19/09/2026	SUF7H05	U122226167	74550	18/09/2026
PZZ8F98	U122419877	74550	19/09/2026	PZZ8636	U122594337	74630	19/09/2026	SUF9B48	U122380507	74550	18/09/2026	SUG0G84	U122340017	74550	19/09/2026
QAG6A14	A075252870	55414	24/09/2026	QAR9I17	U122552647	74550	18/09/2026	SUG0G84	U122690587	74550	19/09/2026	SUI4J06	U122214507	74550	18/09/2026
QBA6D83	U122582897	74550	19/09/2026	QBE4F48	U122163027	74630	18/09/2026	SUI7H79	A076496803	66532	23/09/2026	SUJ0I25	U122362677	74550	19/09/2026
QBJ0C50	U122592027	74550	19/09/2026	QCA3I08	U122227047	56732	18/09/2026	SUJ6J70	U122225837	74550	18/09/2026	SUK6C22	U122553637	74550	18/09/2026
QCE1H91	U122508097	74550	18/09/2026	QCL3A89	A075110952	76331	24/09/2026	SUK8H09	U122484227	74550	18/09/2026	SUL6J53	U122406017	74550	18/09/2026
QDD4594	U122144657	74630	18/09/2026	QFG1J00	U122381597	74550	19/09/2026	SUM9F48	U122616117	60503	19/09/2026	SUP0C60	U122156097	74550	18/09/2026
QGN6J74	A076927200	57030	23/09/2026	QGY4A99	U122543187	74550	18/09/2026	SUP1F70	U122644607	74550	19/09/2026	SUP3C97	U122623707	60503	19/09/2026
QIL7H51	U122603027	74550	19/09/2026	QIO2F78	U122187557	74550	18/09/2026	SUP9J22	U122158187	60503	18/09/2026	SUQ6D25	U122205597	56732	18/09/2026
QJN0I39	A073792967	55500	23/09/2026	QJT6H22	U122652747	74710	19/09/2026	SUR2J21	U122717107	74550	19/09/2026	SUR5F97	U122581027	74550	19/09/2026
QLT7B09	A076196150	76332	24/09/2026	QLW3B66	U122510957	60503	18/09/2026	SUR9C03	U122480047	74550	18/09/2026	SUT1A48	U122148837	60503	18/09/2026
QLY8D53	U122310537	60503	19/09/2026	QMT8D38	U122651867	74550	19/09/2026	SUU2D11	U122310207	60503	19/09/2026	SUV4A77	A075133049	55500	23/09/2026
QMX1462	A076196184	76332	24/09/2026	QND2C67	U122623487	60503	19/09/2026	SUX1J88	U122562877	74550	18/09/2026	SUX6E08	U122647807	74550	19/09/2026
QND7I65	U122193497	74550	18/09/2026	QNG9I20	U122610177	74550	19/09/2026	SUX6G58	U122581577	60503	19/09/2026	SUX8G28	A075252757	76331	24/09/2026
QNK1A40	U122671777	74550	19/09/2026	QNL0D00	U122596537	74550	19/09/2026	SUZ5E89	U122407337	74550	18/09/2026	SUZ9B17	U122593237	74550	19/09/2026
QNM9F74	U122149057	60503	18/09/2026	QNO0A91	U122343867	74550	19/09/2026	SUZ9E82	U122584107	60503	19/09/2026	SVA0I77	U122187007	74550	18/09/2026
QOA3H21	U122328357	60503	19/09/2026	QOD1861	U122377087	74550	18/09/2026	SVA3D76	U122220777	74550	18/09/2026	SVA3D76	U122221007	74550	18/09/2026
QOD2G18	U122478067	74550	18/09/2026	QOH1B63	U122332867	74550	19/09/2026	SVA4A65	U122615897	74550	19/09/2026	SVF8F37	A076561907	55412	24/09/2026
QOO1H45	U122400077	74550	18/09/2026	QOP9B70	A073792959	55500	23/09/2026	SVF9G17	U122193607	74550	18/09/2026	SVG3I00	U122219567	60503	18/09/2026
QOV2J66	U122297227	74550	19/09/2026	QOV6F16	U122535047	74550	18/09/2026	SVG6C28	A076969019	57030	23/09/2026	SVJ8B65	U122511617	60503	18/09/2026
QPB5I32	U122385997	74550	19/09/2026	QPB6H41	U122547807	60503	18/09/2026	SVK8D63	A076869790	57030	23/09/2026	SVL1H05	A075171390	55500	19/09/2026
QPD7071	U122400187	74550	18/09/2026	QPH4B45	U122221547	74550	18/09/2026	SVM5E32	U122184807	74550	18/09/2026	SVM5H96	A073114934	76331	23/09/2026
QPK6F40	U122363447	74550	19/09/2026	QPL1J37	U122547917	74550	18/09/2026	SVM6H42	U122195707	74550	18/09/2026	SVO2D71	U122529327	74550	18/09/2026
QPL8D18	U122717867	60503	19/09/2026	QPP8J15	U122186677	56732	18/09/2026	SVO6G08	U122614577	74550	19/09/2026	SVP4C90	A073695503	55412	23/09/2026
QPS7F95	U122400627	74550	18/09/2026	QPT3D48	U122528997	74550	18/09/2026	SVQ5I65	U122613587	60503	19/09/2026	SVR3G08	A075171374	55500	19/09/2026
QPU9F46	U122164127	74550	18/09/2026	QPV1A69	U122572337	74550	19/09/2026	SVR6H38	U122345627	74550	19/09/2026	SVR9B54	U122196357	74550	18/09/2026
QQC0J67	U122307787	74550	19/09/2026	QQD5G04	A076869480	57030	23/09/2026	SVT0I85	U122488307	60503	18/09/2026	SVU1G31	U122202627	60503	18/09/2026
QQI4A30	U122152907	74550	18/09/2026	QQJ1F29	A076869251	57030	23/09/2026	SVV7C81	U122624587	74550	19/09/2026	SVY7I74	A076869804	57030	23/09/2026
QQJ2I62	U122639007	74550	19/09/2026	QQL0F18	A076687200	55500	24/09/2026	SVZ8G82	U122536037	74550	18/09/2026	SWB2J25	U122532847	74550	18/09/2026
QQP5F13	A075132972	55500	23/09/2026	QQR4D39	A073695317	55412	23/09/2026	SWB8H75	U122563097	60503	19/09/2026	SWC3I88	U122228037	56732	18/09/2026
QQS3G78	A073602084	73662	23/09/2026	QQU3A72	A076969035	60412	23/09/2026	SWD6B29	U122388967	74630	19/09/2026	SWD6B29	U122635147	60503	19/09/2026
QSO5I59	A075171463	55417	19/09/2026	QSQ0J99	U122383577	74630	19/09/2026	SWF1A99	U122222977	60503	18/09/2026	SWF6G37	U122537357	74550	18/09/2026
QSQ1I96	A076869308	57030	23/09/2026	QSS8E23	U122512167	74550	18/09/2026	SWI3A16	U122331107	74550	19/09/2026	SWK4C03	U122342547	56732	19/09/2026
QST4E05	U122165447	74550	18/09/2026	QST7B38	U122287107	74550	18/09/2026	SWK5J12	A076561974	55412	24/09/2026	SWL3C69	U122342657	60503	19/09/2026
QSU9B99	U122321097	74550	19/09/2026	QSV4H68	U122406347	74630	18/09/2026	SWN3H45	U122601157	74550	19/09/2026	SWN9D60	U122709617	60503	19/09/2026
QSV7D55	U122185467	74550	18/09/2026	QSW4G17	U122596207	74550	19/09/2026	SWO3F64	U122498307	74550	18/09/2026	SWO8E02	U122518767	74550	18/09/2026
QSY8G00	U122585867	60503	19/09/2026	QUB4A24	U122343757	74550	19/09/2026	SWP1I79	U122364547	74550	19/09/2026	SWP3F68	U122368947	74550	19/09/2026
QUG2B06	U122375107	60503	18/09/2026	QUG7B07	U122517117	74550	18/09/2026	SWP6I48	U122561117	74550	19/09/2026	SWP9B05	A076196141	76841	24/09/2026
QUN2D93	U122473447	74550	18/09/2026	QUN5A48	A075252900	54522	24/09/2026	SWR4I40	U122342217	74550	19/09/2026	SWR6H59	U122539887	74550	18/09/2026
QUP8G99	A073087910	76331	23/09/2026	QUW1C67	A076561931	55412	24/09/2026	SWS0G07	U122215057	74550	18/09/2026	SWV9I30	U122324727	74550	19/09/2026
QUX3G20	U122213737	60503	18/09/2026	QUX8C43	U122172267	74550	18/09/2026	SWW0D18	U122643947	74550	19/09/2026	SWW7E65	U122402497	74550	18/09/2026
QUZ8I87	U122418337	74550	19/09/2026	QWM4C18	U122575747	56732	19/09/2026	SWX0D85	U122456727	74550	18/09/2026	SWZ4F09	U122158847	74550	18/09/2026

SWZ8D15	U122182507	74550	18/09/2026	SWZ8D16	A073695228	55412	23/09/2026
SXC4C75	U122566727	74550	18/09/2026	SYA0C27	A076444994	76331	23/09/2026
SYB9A91	U122376207	74550	19/09/2026	SYC2H66	U122219127	74550	18/09/2026
SYC2H66	U122595437	74550	19/09/2026	SYC2H66	U122358277	74550	19/09/2026
SYC2H66	U122305587	74550	19/09/2026	SYC2H66	U122671117	74550	19/09/2026
SYH5E58	A076969256	75870	24/09/2026	SYI2I64	U122598077	74550	19/09/2026
SYI2I64	U122608527	56732	19/09/2026	SYN0I66	A073289289	54521	23/09/2026
SYU9H34	U122346727	74550	19/09/2026	SYU9H34	U122346837	60503	19/09/2026
SYV5A23	U122397547	74550	18/09/2026	SZZ9B92	A076927324	57030	24/09/2026
TAE2H75	U122620737	74630	19/09/2026	TAF2D97	A076869731	57030	23/09/2026
TAG9F22	U122521847	74550	18/09/2026	TAU6B70	U122221437	60503	18/09/2026
TBA1C60	U122578497	74550	19/09/2026	TBG7C14	U122584877	74550	19/09/2026
TBL9F93	U122531747	74550	18/09/2026	TBL9F93	U122535597	74550	18/09/2026
TBM0H22	A076969337	75870	24/09/2026	TBM2A80	A076969345	75870	24/09/2026
TBM2B81	U122675307	74550	19/09/2026	TBM2B82	U122588177	74550	19/09/2026
TCA2J50	A076927146	57030	23/09/2026	TCB9G16	U122392817	74550	19/09/2026
TCD4D43	A073114977	76331	23/09/2026	TCG1C20	U122529437	74550	18/09/2026
TCO8F04	U122639657	74550	19/09/2026	TCP5I04	U122357507	74550	19/09/2026
TCQ5C46	U122476637	74550	18/09/2026	TCR1H18	U122340567	74550	19/09/2026
TCS0B81	U122539117	74550	18/09/2026	TCT9H87	U122317027	74550	19/09/2026
TCT9I68	U122606987	74550	19/09/2026	TCW1F26	U122565847	74630	18/09/2026
TCY6I75	U122572007	74550	19/09/2026	TDD8C62	U122691357	74550	19/09/2026
TDD8D23	A076927308	57030	24/09/2026	TDE1E07	U122336387	74550	19/09/2026
TDE5F73	U122401407	74630	18/09/2026	TDG2G75	U122580037	74550	19/09/2026
TDH2E93	U122620407	74550	19/09/2026	TDH7B13	U122589507	60503	19/09/2026
TDL3C02	U122186457	74550	18/09/2026	TDO2J90	U122379407	74550	18/09/2026
TDP2A86	U122626677	60503	19/09/2026	TDR0J17	U122203397	74550	18/09/2026
TDS5H45	U122317687	74550	19/09/2026	TDT3A92	U122683767	56732	19/09/2026
TDV5D34	U122398647	74550	18/09/2026	TDW0C65	U122313837	74550	19/09/2026
TDX8J22	U122394797	74550	18/09/2026	TDY1G99	U122333417	74550	19/09/2026
TDY5D15	U122417677	74550	19/09/2026	TDY5D15	U122593017	74550	19/09/2026
TDY5D15	U122418997	74550	19/09/2026	TEA0A50	U122691137	74550	19/09/2026
TED7B13	U122604897	74550	19/09/2026	TEE9A25	U122634267	74550	19/09/2026
TEH1I87	U122324407	74550	19/09/2026	TEI7H87	U122609307	60503	19/09/2026
TEK1G66	A073133530	75870	24/09/2026	TEK9J09	U122526797	74550	18/09/2026
TEL0C64	A073695597	55412	23/09/2026	TEL6F17	U122609847	74550	19/09/2026
TEL7A12	U122583557	56732	19/09/2026	TEP5A55	A076869235	57030	23/09/2026
TEQ0F16	A076968888	57030	23/09/2026	TEQ0J80	U122319887	74550	19/09/2026
TEQ5C59	U122207577	74550	18/09/2026	TEQ5C59	U122511177	74630	18/09/2026
TEX1A33	U122382147	74550	18/09/2026	TEX6A95	A076735182	54526	23/09/2026
TFA3B57	U122310317	74550	19/09/2026	TFA6E06	U122315487	74550	19/09/2026
TFI0F23	U122358167	60503	19/09/2026	TIO2B05	U122617987	74550	19/09/2026
TIO5E91	U122311637	74550	19/09/2026	TIQ7I98	A076704422	60501	23/09/2026
TIT0A64	U122314167	74550	19/09/2026	TIT1A76	U122188547	74550	18/09/2026
TIT8B13	U122323297	74630	19/09/2026	TIU6H40	U122379837	74550	19/09/2026
TIV7F22	U122672217	60503	19/09/2026	TIW0I10	A076969370	75870	24/09/2026
TIY0I33	U122578057	74550	19/09/2026	TIY8D75	U122716217	74550	19/09/2026
TIY9H60	A074802257	66532	23/09/2026	TIZ6F87	U122222867	60503	18/09/2026
TJA2E80	U122413057	74550	18/09/2026	TJA6C29	U122656157	74630	19/09/2026
TJA6C29	U122314057	74550	19/09/2026	TJB1I51	U122171497	74630	18/09/2026
TJB2C39	U122636797	60503	19/09/2026	TJB7D23	U122536697	74550	18/09/2026
TJB7E43	U122359927	74550	19/09/2026	TJC5D86	A076869499	57030	23/09/2026
TJD5E95	U122392707	74550	19/09/2026	TJD9G98	U122524047	74550	18/09/2026
TJF7A92	U122693997	60503	19/09/2026	TJG6C75	U122676177	74550	19/09/2026
TJG6C75	U122319777	74630	19/09/2026	TJH2C84	U122150377	74550	18/09/2026
TJJ2I95	U122211537	74550	18/09/2026	TJK1C56	U122228367	74550	18/09/2026
TJM1F16	U122505907	74550	18/09/2026	TJM3D84	U122225287	74550	18/09/2026
TJM3D84	U122225617	74550	18/09/2026	TJO5C65	A076196214	76332	24/09/2026
TJP3J71	U122299107	74550	19/09/2026	TJP6I81	U122377637	74550	19/09/2026
TJQ2I39	A073695376	55412	23/09/2026	TJQ5C56	U122387097	74550	19/09/2026
TJQ5H17	U122174247	74630	18/09/2026	TJS5C38	U122371147	74550	19/09/2026
TJS6A70	U122317807	74550	19/09/2026	TJT1J95	U122520087	74630	18/09/2026
TJV7B27	A076943176	60681	24/09/2026	TJV7B27	A076943184	58350	24/09/2026
TJW1I81	U122639437	74550	19/09/2026	TJW6J72	U122161267	74630	18/09/2026
TJW9B07	U122686957	74550	19/09/2026	TJX0J52	U122515027	74550	18/09/2026
TJY9J71	U122609957	56732	19/09/2026	TJZ8A72	U122306907	60503	19/09/2026
TKA6C05	A076969191	75870	24/09/2026	TKA6C05	A073497035	76331	24/09/2026
TKA8D96	U122361247	74550	19/09/2026	TKB5J04	U122395897	74550	18/09/2026
TKB9D95	A076735204	60501	23/09/2026	TKC0A02	U122548797	74550	18/09/2026
TKC1I04	U122574867	74550	19/09/2026	TKC4F70	U122689817	74630	19/09/2026
TKI6J25	U122412617	74630	18/09/2026	TKJ5B59	U122661657	74710	19/09/2026
TKJ9F90	U122290737	74550	18/09/2026	TKK2A14	U122224187	60503	18/09/2026
TKL0C65	U122644277	74550	19/09/2026	TKL3F16	U122218807	74550	18/09/2026
TKL7G46	U122299757	60503	19/09/2026	TKL9G80	A073087899	60501	23/09/2026
TKM1G98	U122364987	74550	19/09/2026	TKM2E09	U122357727	74550	19/09/2026
TKN6E33	U122311747	74550	19/09/2026	TKN8J98	A073695600	55412	23/09/2026
TKQ1E46	U122588067	74550	19/09/2026	TKR2B94	U122178317	74550	18/09/2026
TKR5F18	A075886306	55412	23/09/2026	TKS2G87	U122174137	74550	18/09/2026
TKS5G99	U122590817	56732	19/09/2026	TKU0A19	U122217697	74550	18/09/2026
TKU7D86	U122557707	74550	18/09/2026	TKX3C98	U122533067	74550	18/09/2026
TKX8D76	U122618097	74630	19/09/2026	TKY9E97	A073695490	55412	23/09/2026
TLB5I92	U122223197	60503	18/09/2026	TLC0C81	U122363887	60503	19/09/2026
TLC0J56	U122320877	74550	19/09/2026	TLC2D69	U122303387	74550	19/09/2026
TLC4I24	A076869421	57030	23/09/2026	TLD8H90	U122647467	74550	19/09/2026
TLE4C53	U122215387	60503	18/09/2026	TLG3J49	U122207357	60503	18/09/2026
TLG4G00	A073695627	55412	23/09/2026	TLG5E08	U122375547	74550	19/09/2026
TLH5E42	U122538567	74550	18/09/2026	TLH7D57	U122224627	74550	18/09/2026
TLJ1E56	U122634607	74550	19/09/2026	TLJ2C47	U122222107	60503	18/09/2026
TLJ5C59	U122642187	74630	19/09/2026	TLK2D61	U122619747	74550	19/09/2026
TLK2J49	U122695107	74550	19/09/2026	TLK5C83	U122457827	74550	18/09/2026
TLK9G17	U122613367	60503	19/09/2026	TLK9J00	U122313177	74550	19/09/2026
TLL0G41	U122163137	74550	18/09/2026	TLL3C49	U122551217	74550	18/09/2026
TLO8I60	A075252935	54526	24/09/2026	TLR7H53	A075475853	55500	23/09/2026
TLS7J91	A076869847	57030	23/09/2026	TLU6C14	U122588837	60503	19/09/2026
TLU8I55	U122170727	74550	18/09/2026	TLV7H65	U122589497	74550	19/09/2026
TLV8D23	A076969280	75870	24/09/2026	TLW3G36	A076969248	75870	24/09/2026
TLW6F99	U122334077	74550	19/09/2026	TLX4C62	U122535927	74550	18/09/2026
TLX5B59	A073456096	54600	24/09/2026	TLX7D93	U122535377	74550	18/09/2026
TLZ4J28	A073695333	55412	23/09/2026	TMB0D94	U122675077	60503	19/09/2026
TMB0F79	A076869340	57030	23/09/2026	TMC6A31	U122227927	74550	18/09/2026
TMC6D63	U122650327	74550	19/09/2026	TMC6J26	U122341227	74550	19/09/2026
TMD0C93	A075475802	55500	23/09/2026	TMD0H58	A076869243	57030	23/09/2026
TMD2J96	U122620957	74550	19/09/2026	TME3J64	U122636247	60503	19/09/2026
TMF9C78	U122539777	74550	18/09/2026	TMH4A14	U122421967	74630	19/09/2026
TMI5B29	U122521077	74550	18/09/2026	TMJ8G94	A073368960	76332	23/09/2026
TOK0D88	U122396777	74550	18/09/2026	TQD1I93	U122339907	74550	19/09/2026
TQV0C59	U122166327	74550	18/09/2026	TUE4H09	A076530874	54521	23/09/2026
TUE4H09	A076530890	58350	23/09/2026	TUR9C28	U122562327	74630	18/09/2026
TVA6E74	U122526357	74550	18/09/2026	TWY7F15	U122514367	74630	18/09/2026
TWY9C53	A075252811	75870	24/09/2026	TWZ8B32	A076869685	57030	23/09/2026
TXA8A84	A076869332	57030	23/09/2026	TXC6J53	U122536477	74550	18/09/2026
TXD4F92	A076687226	54600	24/09/2026	TXI6A45	A076869693	57030	23/09/2026
TXJ2G45	U122171507	56732	18/09/2026	TXJ8A35	U122421307	74550	19/09/2026
TXL4A14	A076927090	57030	23/09/2026	TXM4A61	U122398537	74550	18/09/2026
TXM5I22	U122335837	74550	19/09/2026	TXM7B01	A076943150	76332	24/09/2026
TXN0J58	U122376647	74550	18/09/2026	TXN1F72	U122469487	74550	18/09/2026
TXN9H27	A070321254	75870	24/09/2026	TXO7F47	U122349707	74550	19/09/2026
TXP8H78	U122424827	74630	19/09/2026	TXQ0C24	U122671997	56732	19/09/2026
TXQ0I62	U122637347	74550	19/09/2026	TXQ0J69	U122548027	74550	18/09/2026
TXT0F32	A076927111	57030	23/09/2026	TXT6E53	U122531527	60503	18/09/2026
TXU0I31	U122207027	74550	18/09/2026	TXV2I95	U122534497	74550	18/09/2026
TXV3F62	U122525587	60503	18/09/2026	TXV4F00	U122678707	74550	19/09/2026
TXV4J19	U122151367	74630	18/09/2026	TXV6I09	A076869448	57030	23/09/2026
TXW5A18	U122686297	74550	19/09/2026	TXX0C82	U122397107	74550	18/09/2026
TXX7C32	A076704392	51851	23/09/2026	TXY6D80	U122523167	74550	18/09/2026
TXZ2I98	U122554847	74550	18/09/2026	TXZ3C48	U122601927	74550	19/09/2026
TXZ4B81	U122306137	74550	19/09/2026	TXZ5D00	U122613707	60503	19/09/2026
TYB7J33	A075171404	55500	19/09/2026	TYD7J50	U122343537	74550	19/09/2026
TYF6D08	U122367847	74550	19/09/2026	TYL2I97	A076943168	76332	24/09/2026
TYM0C30	U122562007	74550	19/09/2026	TYN5E88	U122227157	74550	18/09/2026
TYO4G60	U122678377	74550	19/09/2026	TYO4G60	U122325507	74550	19/09/2026
TYO7G09	U122395347	74550	18/09/2026	TYO9E45	U122411407	74550	18/09/2026
TYQ7A74	U122512387	74550	18/09/2026	TYR4B10	A073792932	55680	23/09/2026
TYS0F66	U122385447	74630	18/09/2026	TYS2G95	U122302177	74550	19/09/2026
TYT0I92	U122616667	60503	19/09/2026	TYT4F73	U122394577	74550	18/09/2026
TYT9G30	U122387537	60503	19/09/2026	TYU8D35	U122391937	74550	18/09/2026
TYU8E49	U122579817	74550	19/09/2026	TYV1C25	U122403817	74550	18/09/2026
TYV6C83	A076968853	57030	23/09/2026	TYV6I03	U122368177	74550	19/09/2026
TYW4H76	U122497427	60503	18/09/2026	TYX8C52	U122595877	74550	19/09/2026
TYY1E09	U122299207	74550	19/09/2026	TYY3H89	U122159177	74550	18/09/2026
TYY9C07	U122204827	60503	18/09/2026	TYZ0I25	U122386007	74550	19/09/2026
TYZ3C29	U122514917	74550	18/09/2026	TZA0H72	U122308667	74550	19/09/2026
TZB2H11	U122383027	60503	19/09/2026	TZB3J54	U122527237	74550	18/09/2026
TZB7I20	U122348817	74550	19/09/2026	TZC3I72	U122558587	74550	18/09/2026
TZE9C27	U122490717	74550	18/09/2026	TZH0D41	U122154007	60503	18/09/2026
TZH2B00	U122383467	74550	19/09/2026	TZH2F16	U122414267	74550	19/09/2026
TZH4A88	U122476967	74550	18/09/2026	TZH6B83	A076735395	76331	23/09/2026
TZH6F96	U122398757	74630	18/09/2026	TZH6F96	U122601487	74550	19/09/2026
TZH6H21	A075886411	55412	23/09/2026	TZH9I10	U122408107	74550	18/09/2026
TZI6A19	U122523607	74550	18/09/2026	TZK8F90	U122163797	60503	18/09/2026
TZL3B27	U122210107	74550	18/09/2026	TZL9C08	U122291397	74630	18/09/2026
TZL9C08	U122474437	74630	18/09/2026	TZM8B86	U122354427	74550	19/09/2026
TZN1G16	U122535607	74550	18/09/2026	TZN7H31	U122540437	74550	18/09/2026
TZO4C61	A073816734	54521	23/09/2026	TZQ0H56	U122670677	60503	19/09/2026
TZQ0J27	U122555727	74550	18/09/2026	TZR2C29	U122360707	74550	19/09/2026
TZR5G89	U122532187	74550	18/09/2026	TZR8J29	U122318907	74630	19/09/2026
TZS3F99	U122556387	74550	18/09/2026	TZU3D94	U122542527	74630	18/09/2026
TZW0A62	U122318237	74550	19/09/2026	TZW7D13	U122310757	74550	19/09/2026
TZX1D54	A073087902	76331	23/09/2026	TZX3D50	U122147737	74550	18/09/2026
TZX7C22	U122517447	74550	18/09/2026	TZX8E98	U122402827	74710	18/09/2026
TZX8E98	U122425157	74550	19/09/2026	TZY4B02	U122186567	74550	18/09/2026

UAA5F98	U122319007	74550	19/09/2026	UAA7A63	U122547587	74550	18/09/2026
UAB2J02	U122364657	74550	19/09/2026	UAD1E49	U122513817	74550	18/09/2026
UAD2E17	U122514477	74550	18/09/2026	UAE6A97	U122524487	74550	18/09/2026
UAE9G22	U122534507	74550	18/09/2026	UAF0E49	A075886489	55412	23/09/2026
UAF1H42	U122517667	74630	18/09/2026	UAF4I98	U122550447	74550	18/09/2026
UAG0G85	U122311087	74550	19/09/2026	UAG4B14	U122539337	74550	18/09/2026
UAG5H15	U122606107	74630	19/09/2026	UAH5F68	U122526807	74550	18/09/2026
UAH6D34	U122180077	74550	18/09/2026	UAX2H78	U122663967	74630	19/09/2026
UAX6J37	U122719627	60503	19/09/2026	UAY3D14	A071300455	60412	23/09/2026
UAY6D44	A073695201	55412	23/09/2026	UAZ6D22	U122672987	74550	19/09/2026
UBB6D35	U122510517	74550	18/09/2026	UBD2E16	U122356187	74550	19/09/2026
UBE9I33	U122513927	74550	18/09/2026	UBM2D29	U122578607	74550	19/09/2026
UBO9A18	A076968918	57030	23/09/2026	UBT5A44	U122543737	74550	18/09/2026
UBW4B46	U122398097	74550	18/09/2026	UBW4C74	U122513487	74630	18/09/2026
UBW4C74	U122522507	74550	18/09/2026	UBZ6A52	A076927251	57030	24/09/2026
UBZ6E13	U122351127	60503	19/09/2026	UCD8J66	U122618537	60503	19/09/2026
UCE5D42	U122505127	74550	18/09/2026	UCF0C54	U122365867	74550	19/09/2026
UCF5A81	U122349807	74550	19/09/2026	UCJ5I54	U122521517	74550	18/09/2026
UCK6H03	U122573767	60503	19/09/2026	UCN9E27	U122219677	60503	18/09/2026
UDA5F22	U122586857	74710	19/09/2026	UDA5J29	U122344637	74550	19/09/2026
UDA5J29	U122313947	74550	19/09/2026	UDD4E42	U122204607	56732	18/09/2026
UDD7C17	U122558477	74550	18/09/2026	UDE8D72	U122528007	74550	18/09/2026
UDF5A66	U122550887	74550	18/09/2026	UDF7H69	U122664517	74550	19/09/2026
UDG7J04	U122201857	56732	18/09/2026	UDH3B75	U122212857	56732	18/09/2026
UDH4C61	U122326377	74550	19/09/2026	UDH9B37	U122563537	74550	18/09/2026
UDI0H95	A076869200	57030	23/09/2026	UDI1G04	A076869740	57030	23/09/2026
UDI7I06	A075171439	55500	19/09/2026	UDK4C29	U122619527	74550	19/09/2026
UDK4C29	U122619857	74550	19/09/2026	UDK5A62	U122585427	74550	19/09/2026
UDM4C26	U122560677	74550	18/09/2026	UDM4D27	U122144437	74550	18/09/2026
UDO6D33	U122376317	74550	19/09/2026	UDP9G20	U122583777	74550	19/09/2026
UDP9H71	U122169307	74550	18/09/2026	UDQ0E80	U122338477	74550	19/09/2026
UDQ1H49	A075110928	57380	24/09/2026	UDQ5C98	A076969124	75870	23/09/2026
UDR8B64	U122324177	74550	19/09/2026	UDS5I98	A071284859	76332	23/09/2026
UDS8E40	A070190150	66532	23/09/2026	UDT3J87	U122699827	60503	19/09/2026
UDT5H85	A073792975	73400	23/09/2026	UDU8B98	U122304267	74550	19/09/2026
UDU9E85	A076869278	57030	23/09/2026	UDV1I02	U122501827	74550	18/09/2026
UDV1J51	U122322637	60503	19/09/2026	UDV8B90	U122326487	74550	19/09/2026
UDX0D63	U122516567	74550	18/09/2026	UDX2A38	U122518327	74550	18/09/2026
UDY0E68	U122674637	74550	19/09/2026	UDY0E68	U122677607	74710	19/09/2026
UEA2G27	U122405907	74550	18/09/2026	UEB1D88	U122528117	74550	18/09/2026
UEB7E99	U122333197	74550	19/09/2026	UEC5C33	U122296457	74550	19/09/2026
UEC8C18	U122626347	74550	19/09/2026	UEC8H74	U122586637	74550	19/09/2026
UED0I40	U122218577	74550	18/09/2026	UED3E04	U122423727	74550	19/09/2026
UEH1J34	U122557487	74550	18/09/2026	UEH6I23	U122598407	74630	19/09/2026
UEH7E98	A071345270	76331	24/09/2026	UEJ5H20	U122386657	74550	19/09/2026
UEJ6D35	U122622057	60503	19/09/2026	UEL3A17	U122187997	74630	18/09/2026
UEQ4A18	U122362907	74550	19/09/2026	UER5G86	U122519107	74550	18/09/2026
UER5J43	U122499737	74550	18/09/2026	UER6J57	U122487087	74550	18/09/2026
UES8D18	U122578277	60503	19/09/2026	UET3G09	U122420427	74550	19/09/2026
UET3G09	U122323187	74550	19/09/2026	UET4G78	A076869669	57030	23/09/2026
UET6F45	A076869553	57030	23/09/2026	UET6G79	A075886314	55412	23/09/2026
UEU3C27	A076927286	57030	24/09/2026	UEV3B07	U122343977	74550	19/09/2026
UEV7C20	A075206917	60501	24/09/2026	UEW9J70	A076969299	75870	24/09/2026
UEX3I38	U122583447	74550	19/09/2026	UEY9D34	U122519757	74550	18/09/2026
UEZ6F78	U122175677	74550	18/09/2026	UFB0J55	U122211097	74550	18/09/2026
UFB1D92	U122192947	74550	18/09/2026	UFB9D21	U122344307	74550	19/09/2026
UFD7C51	U122376107	74550	19/09/2026	UFF1J57	U122581797	74630	19/09/2026
UFF5B37	U122574977	60503	19/09/2026	UFF8A34	U122151477	60503	18/09/2026
UFI4B28	U122672877	60503	19/09/2026	UFJ2A11	U122601607	74630	19/09/2026
UFJ3A93	U122348377	74550	19/09/2026	UFK9G75	U122642627	74550	19/09/2026
UFL3B13	A076735255	65992	23/09/2026	UFL9B81	U122412507	74630	18/09/2026
UFM5F72	U122384567	74550	19/09/2026	UFM5J21	U122153567	74550	18/09/2026
UFM7I74	A076869502	57030	23/09/2026	UFO2B23	U122525697	74630	18/09/2026
UFQ7F67	U122574097	60503	19/09/2026	UFT9A66	U122198887	74550	18/09/2026
UFV2A28	A073018340	66020	23/09/2026	UFW4D53	U122337927	74550	19/09/2026
UFW4D53	U122338037	74550	19/09/2026	UFW4D53	U122357407	74550	19/09/2026
UFW6B99	U122398867	74550	18/09/2026	UFY9H87	U122342437	74550	19/09/2026
UFZ9J09	U122166007	74550	18/09/2026	UGA7C89	U122405357	74550	18/09/2026
UGB2H79	A070190192	60501	23/09/2026	UGB2H79	A070190206	60501	23/09/2026
UGD7G22	U122510407	74550	18/09/2026	UGE5B42	U122222317	74550	18/09/2026
UGE9I69	U122612487	74550	19/09/2026	UGG9A97	A076968926	57030	23/09/2026
UGI3D58	U122144007	74550	18/09/2026	UGI8F90	A076869316	57030	23/09/2026
UGI8G32	A076735158	59670	23/09/2026	UGJ5B73	A076561800	55412	24/09/2026
UGJ7A21	U122503367	60503	18/09/2026	UGJ9B98	U122623157	74550	19/09/2026
UGK8J99	U122603247	74550	19/09/2026	UGM7B06	A075252854	76331	24/09/2026
UGO3D13	U122323517	74550	19/09/2026	UGO3D13	U122324287	74550	19/09/2026
UGO4E49	U122613807	74630	19/09/2026	UGP3I70	U122702577	74550	19/09/2026
UGP7J67	A073695538	55500	23/09/2026	UGT1G30	U122330447	74550	19/09/2026
UGT5A47	A076927189	57030	23/09/2026	UGT8B03	U122204167	74550	18/09/2026
UGU6H90	U122388207	60503	19/09/2026	UGY0E48	U122371037	74550	19/09/2026
UGY8A25	U122340127	74550	19/09/2026	UOG1D51	A076869901	57030	23/09/2026
UOI8A68	U122512937	60503	18/09/2026	UOL2F60	U122285347	74550	18/09/2026
UOL9A17	U122594777	74550	19/09/2026	UON7G25	U122603807	74630	19/09/2026
UOO1F29	U122638777	74550	19/09/2026	UOO6E56	U122205607	74550	18/09/2026
UOR1C99	U122515357	74550	18/09/2026	UOR4F19	U122215717	74550	18/09/2026
UOS3E67	U122169847	60503	18/09/2026	UOT0A79	A076968861	57030	23/09/2026
UOV3E39	U122670567	60503	19/09/2026	UOX4D66	U122475207	74550	18/09/2026
UOZ5J05	U122295687	74550	18/09/2026	UPA0D66	U122314387	74550	19/09/2026
UPA3H97	U122618757	74550	19/09/2026	UPA8F86	U122357067	74550	19/09/2026
UPD5J88	U122184707	74630	18/09/2026	UPF0A11	U122209667	74550	18/09/2026
UPG1E66	U122386327	74550	19/09/2026	UPH9F80	A076968969	57030	23/09/2026
UPJ3C29	A073695678	55412	23/09/2026	UPL9G29	U122725567	74550	19/09/2026
UPN8C93	U122664077	74630	19/09/2026	UPS3F69	U122590267	74550	19/09/2026
UPU0D30	U122406567	74710	18/09/2026	UPU0D30	U122763307	74710	18/09/2026
UPU0D30	U122409977	74630	18/09/2026	UPU0D30	U122567497	74710	18/09/2026
UPU0D30	U122412397	74710	18/09/2026	UPY5G00	U122711487	74550	19/09/2026
UPZ1H20	U122693007	74550	19/09/2026	UQB8E88	A075252765	75870	24/09/2026
UQC3I97	A076927073	57030	23/09/2026	UQE9B60	U122173147	74550	18/09/2026
UQF0J62	A076969175	75870	24/09/2026	UQJ5E01	U122341777	74550	19/09/2026
UQM1I88	U122203407	74550	18/09/2026	UQM3E10	U122212207	74550	18/09/2026
UQM3E10	U122516237	74550	18/09/2026	UQM5B81	U122304607	74550	19/09/2026
UQN6E17	U122365537	60503	19/09/2026	UQN6E17	A076969310	75870	24/09/2026
UQQ9I77	U122337487	74550	19/09/2026	UQR9J42	U122514697	74630	18/09/2026
UQS0E20	U122490937	74550	18/09/2026	UQT4I44	U122508537	74550	18/09/2026
UQU7J50	U122309767	74630	19/09/2026	UQY1B13	U122173697	74550	18/09/2026
URD0C82	U122326927	74550	19/09/2026	URF2A50	A073695783	55412	23/09/2026
URM4A79	U122660997	74550	19/09/2026	URM4A79	U122630527	74710	19/09/2026
URM5B80	U122613477	60503	19/09/2026	URQ4D91	U122449467	74550	17/09/2026
URR1A50	U122342767	74550	19/09/2026	URV2J33	U122605337	74550	19/09/2026
URV2J33	U122326817	74550	19/09/2026	URV5F31	U122523937	74550	18/09/2026
URY1D48	U122392267	74550	19/09/2026	USA6B68	U122226057	74550	18/09/2026
USB1G39	A075886470	55412	23/09/2026	USB5F02	U122389847	60503	19/09/2026
UVG2H45	U122568707	60503	19/09/2026	UVH1A63	U122640977	74550	19/09/2026
UVI1C65	U122282817	74550	18/09/2026	UVK1H85	U122150927	56732	18/09/2026
UVL9D16	U122395787	74710	18/09/2026	UVN0E79	A076969159	75870	23/09/2026
UVN6J52	U122380497	74550	19/09/2026	UVO2H34	U122399417	74550	18/09/2026
UVP1C52	U122562217	60503	19/09/2026	UVP2E99	U122357397	74550	19/09/2026

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 301/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 25/09/2026, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interporem recurso.

Instruções para entrar com Recurso:

Caso não esteja corretamente relatada a infração ocorrida, apresente Recurso, de acordo com a legislação vigente.

Documentos necessários:

Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV ou CRV);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Cópias de documentos que comprovem a defesa/recurso, como Boletim de Ocorrência (BO), atestado médico e fotos, se houver;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente

(frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica).
Outros documentos que julgar necessário para melhor compreensão ou comprovação da sua defesa;
ENVIE PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DO NOSSO SITE:
https://portal.emdec.com.br/webprotocolo ou Aplicativo EMDEC
Endereço para envio via Correios:
SETRANSP - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA ANTONIO MANUEL, 50 VILA INDUSTRIAL

CAMPINAS/SP - CEP 13035-280. (é importante anotar o assunto no envelope)

PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	VALOR R$	PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	VALOR R$
AAI9J33	U114529137	74550	01/08/2026	130,16	AAK5259	U114698757	74710	29/07/2026	880,41
AAK5259	U114744627	74550	29/07/2026	130,16	AAK5259	U114750677	74550	29/07/2026	130,16
ABE4041	A075288077	57200	05/08/2026	195,23	AEW7D85	U114745507	74550	29/07/2026	130,16
AJL1477	A076315299	55412	05/08/2026	195,23	AKN5E38	U114738137	74550	29/07/2026	130,16
AKR3459	U114684017	74550	28/07/2026	130,16	ALU8251	A070188317	75870	05/08/2026	293,47
AMT5J46	U114727247	60503	29/07/2026	0,00	ANT1F59	U114746167	60503	29/07/2026	293,47
AOP2F24	A072667794	54526	04/08/2026	195,23	APG9F02	U114623077	74550	27/07/2026	130,16
APJ4A64	U114628137	74550	27/07/2026	130,16	ARZ4297	A074801730	75870	04/08/2026	293,47
ASE7G03	U114654977	74550	28/07/2026	130,16	ASN5255	A076314284	55412	03/08/2026	195,23
ASN5255	A076783667	55412	03/08/2026	195,23	ATL1947	U114731647	74550	29/07/2026	130,16
ATX1C91	U114656737	74550	28/07/2026	130,16	AVJ8D32	U114724057	74550	29/07/2026	130,16
AWB1H87	A076315272	55412	05/08/2026	195,23	AYG2J67	U114707117	60503	28/07/2026	293,47
AYN9E04	A076724008	55412	04/08/2026	195,23	AYX4F72	U114724717	56732	29/07/2026	130,16
AZR3739	U114700307	60503	28/07/2026	293,47	BBJ6052	A076226814	54283	05/08/2026	0,00
BBK0H94	U114692597	74550	28/07/2026	130,16	BCD8A59	A076592098	57030	04/08/2026	130,16
BCP2F39	A076592144	57030	04/08/2026	130,16	BCS2F24	A074968112	55500	05/08/2026	130,16
BDA0C30	A076622957	52741	30/07/2026	2.934,70	BDA5J43	U114606027	74550	27/07/2026	130,16
BDC6G57	U114684787	60503	28/07/2026	293,47	BDM2374	A070168529	54521	04/08/2026	195,23
BDM9320	U114632757	60503	28/07/2026	293,47	BEI0B37	U114672467	74550	28/07/2026	130,16
BEN2H21	U114606807	74630	27/07/2026	195,23	BEN2H21	U114690067	74550	28/07/2026	130,16
BFZ7G82	A076723982	55412	04/08/2026	195,23	BGM1252	U114532327	74630	01/08/2026	195,23
BGM8612	U114663777	74550	28/07/2026	130,16	BHN2H64	U114677637	74550	28/07/2026	130,16
BJI2B77	U114748587	74630	29/07/2026	195,23	BKU0I17	U114701727	60503	29/07/2026	293,47
BMI9273	A076653461	75870	01/08/2026	293,47	BMV0061	U114690407	74710	28/07/2026	880,41
BPJ0895	U114654757	74550	28/07/2026	130,16	BPO3A29	U114676207	74550	28/07/2026	0,00
BQR9336	U114698427	74550	29/07/2026	130,16	BQU1G64	U114630447	74550	27/07/2026	130,16
BRI9C44	U114679177	60503	28/07/2026	293,47	BRQ1964	U114518807	74550	01/08/2026	130,16
BRQ8C51	A076592110	57030	04/08/2026	130,16	BRY8D93	U114703927	56732	28/07/2026	0,00
BSD2460	U114662567	74550	28/07/2026	130,16	BSG9550	A076381720	76331	04/08/2026	293,47
BSX3818	U114748147	74550	29/07/2026	0,00	BSZ0F78	U114725707	60503	29/07/2026	293,47
BSZ1I48	U114746827	60503	29/07/2026	0,00	BTA9622	A073790840	76331	05/08/2026	293,47
BTH9065	U114632427	74550	27/07/2026	130,16	BTY7C19	U114742097	60503	29/07/2026	293,47
BUJ5003	U114626597	74550	27/07/2026	130,16	BUL0251	U114618017	74550	27/07/2026	130,16
BUQ0E40	U114679287	74550	28/07/2026	130,16	BUS8I24	A076655189	75870	05/08/2026	293,47
BVI8I78	U114624067	74550	27/07/2026	130,16	BWD7J01	U114717907	74550	29/07/2026	130,16
BWJ7F58	U114614827	60503	27/07/2026	293,47	BWV6I24	U114445427	74550	31/07/2026	130,16
BWV7G51	U114661467	74550	28/07/2026	130,16	BYI2D15	U114211347	60503	26/07/2026	293,47
BYK1F69	U114658277	74550	28/07/2026	0,00	BYL3H95	U114638807	74550	27/07/2026	130,16
BYL3H95	U114679407	74550	28/07/2026	130,16	BYQ6E23	A076491453	55500	04/08/2026	130,16
BYX3F59	U114612297	74550	27/07/2026	130,16	BYX5E96	U114658827	74550	28/07/2026	130,16
BZF9A76	A076592233	54521	04/08/2026	195,23	BZI4578	U114727027	74550	29/07/2026	130,16
CAC0784	U114726037	74550	29/07/2026	130,16	CAI0B60	U114731537	74550	29/07/2026	0,00
CAJ6G85	U114686767	60503	28/07/2026	293,47	CBH3049	U114646837	74550	28/07/2026	130,16
CCT1804	U114657507	60503	28/07/2026	293,47	CCU1B60	A073693489	53800	04/08/2026	130,16
CCW0B27	U114628807	60503	27/07/2026	293,47	CDR7B47	U114747047	60503	29/07/2026	293,47
CDW7501	U114626817	74550	27/07/2026	130,16	CEV8115	U114605477	56732	27/07/2026	0,00
CFZ2A51	U114573907	74550	01/08/2026	130,16	CFZ6G30	U114722737	60503	29/07/2026	293,47
CGS8G69	U114733957	60503	29/07/2026	0,00	CHZ3957	U114605707	74630	27/07/2026	195,23
CIJ1C17	U114739237	74550	29/07/2026	130,16	CIO8624	U114623307	74550	27/07/2026	130,16
CIO8624	U114626377	60503	27/07/2026	293,47	CJB8308	U114687757	74550	28/07/2026	130,16
CJK5F05	U114534527	74550	01/08/2026	130,16	CJY8683	U114704147	74630	28/07/2026	195,23
CJY8683	U114747707	74550	29/07/2026	130,16	CJY8683	U114748707	74630	29/07/2026	195,23
CKE2869	A074644376	54521	02/08/2026	195,23	CKM6F94	A076592322	75870	04/08/2026	293,47
CKP7413	U114663447	74550	28/07/2026	130,16	CKU0J64	U114745837	74550	29/07/2026	130,16
CLA5E86	U114687097	74550	28/07/2026	130,16	CLG8H32	U114730547	60503	29/07/2026	293,47
CLJ0I58	U114571377	74550	01/08/2026	130,16	CLQ8D47	A076491488	66371	04/08/2026	195,23
CMB6262	A076723907	54521	04/08/2026	195,23	CMT4G82	U114670707	74550	28/07/2026	130,16
CNO0692	U114735277	60503	29/07/2026	293,47	COH3314	A076592195	65992	04/08/2026	293,47
COS1C57	U114741007	60503	29/07/2026	293,47	CPZ8C69	U114720427	74550	29/07/2026	130,16
CQD7079	U114750457	74550	29/07/2026	130,16	CQH1403	A076654905	75870	05/08/2026	293,47
CQU0580	U114637047	60503	28/07/2026	293,47	CQU3E48	U114637487	74630	28/07/2026	195,23
CQU6J65	U114734287	74550	29/07/2026	130,16	CQZ7H98	U114696447	74550	28/07/2026	130,16
CRE8F52	A076491224	55412	04/08/2026	195,23	CRF8G05	U114620547	60503	27/07/2026	293,47
CRM0F87	U114685337	74630	28/07/2026	195,23	CSB7E37	U114576007	74550	01/08/2026	130,16
CSI4J88	U114696997	74550	28/07/2026	130,16	CSR9008	U114613617	74550	27/07/2026	130,16
CSR9008	U114700847	74550	28/07/2026	130,16	CSW6A19	U114702827	74550	28/07/2026	130,16
CTC5135	U114653327	56732	28/07/2026	130,16	CTD9982	U114634187	74550	28/07/2026	130,16
CTD9982	U114638257	74550	28/07/2026	130,16	CTJ6B72	A076592217	75870	04/08/2026	293,47
CTO9982	U114610977	74550	27/07/2026	130,16	CTO9982	U114634077	74550	28/07/2026	130,16
CTO9982	U114635837	74630	28/07/2026	195,23	CTO9982	U114636277	74710	28/07/2026	880,41
CTO9982	U114679727	74550	28/07/2026	130,16	CTO9982	U114703267	74630	29/07/2026	195,23
CTY9580	A076654549	75870	04/08/2026	293,47	CUB4D92	U114668287	56732	28/07/2026	130,16
CUF5470	U114685557	74550	28/07/2026	130,16	CUF9C87	U114680387	60503	28/07/2026	0,00
CUL3F37	A076592152	57030	04/08/2026	130,16	CUN4C99	U114614387	74550	27/07/2026	0,00
CUO0055	U114625277	56732	27/07/2026	0,00	CUO9A89	U114644307	74550	28/07/2026	130,16
CUP2F10	U114688207	74550	28/07/2026	130,16	CUR3J77	U114703487	60503	29/07/2026	293,47
CUT7H08	A073454824	75870	05/08/2026	293,47	CUX6B90	U114606357	74550	27/07/2026	130,16
CVK9817	U114642767	60503	28/07/2026	293,47	CVP5088	A073528402	67261	05/08/2026	195,23
CVY4086	U114685447	74630	28/07/2026	195,23	CVY4086	U114687537	74630	28/07/2026	195,23
CWS8668	U114684907	74550	28/07/2026	130,16	CWW6G37	U114636717	74550	27/07/2026	130,16
CWW6G37	U114645077	74710	27/07/2026	880,41	CWW6G37	U114645297	74630	27/07/2026	195,23
CWW6G37	U114722187	74630	29/07/2026	195,23	CXF7G86	U114607347	60503	27/07/2026	293,47
CXT2110	U114698537	60503	28/07/2026	293,47	CXT5557	A076654948	75870	05/08/2026	293,47
CXT8F46	U114661807	60503	28/07/2026	293,47	CXU1750	U114658937	74550	28/07/2026	130,16
CYP1373	U114737477	74630	29/07/2026	195,23	CYR1C33	U114494047	74550	01/08/2026	130,16
CZC5G87	A076315094	55412	05/08/2026	195,23	CZE7D23	U114643977	74630	27/07/2026	195,23
CZE8E66	U114676977	74550	28/07/2026	0,00	CZS9D05	U114629127	74550	27/07/2026	130,16
CZS9D05	U114629457	74550	27/07/2026	130,16	CZS9D05	U114743637	74630	29/07/2026	195,23
CZT0B36	A076685649	60501	04/08/2026	293,47	CZT9542	U114593377	74550	01/08/2026	130,16
DAO6F79	U114645407	56732	28/07/2026	130,16	DAQ8867	A073890063	60681	04/08/2026	195,23
DAX0521	A070188210	55500	04/08/2026	130,16	DAX1G71	U114751337	74550	29/07/2026	130,16
DAY9D31	A070168561	55500	04/08/2026	130,16	DAZ6788	U114655747	60503	28/07/2026	293,47
DBB4E09	A076315140	55412	05/08/2026	195,23	DBB8J00	A076623074	55414	04/08/2026	195,23
DBC5544	A076701865	60412	04/08/2026	195,23	DBP0562	U114640677	60503	28/07/2026	293,47
DBY5H80	A076654891	75870	05/08/2026	293,47	DBY5071	A075998813	55417	05/08/2026	195,23
DCG0A79	U114749577	74550	29/07/2026	130,16	DCK8584	A073174740	75870	05/08/2026	0,00
DCO6046	U114626267	74550	27/07/2026	130,16	DCX0E72	U114608777	74550	27/07/2026	130,16
DDQ2652	U114682707	74550	28/07/2026	130,16	DDQ8I17	U114648607	74550	27/07/2026	130,16
DDU8F01	U114715587	60503	29/07/2026	293,47	DDV9H09	U114739457	60503	29/07/2026	293,47
DDY3121	U114438387	60503	31/07/2026	293,47	DED8417	A076592292	75870	04/08/2026	293,47
DEF4924	U114707887	74550	29/07/2026	0,00	DEM8932	U114643317	74550	28/07/2026	130,16
DEU8A12	U114676097	74550	28/07/2026	130,16	DEW5E20	U114589197	60503	01/08/2026	293,47
DFB1817	U114739907	74550	29/07/2026	130,16	DFE1444	U114691387	74550	29/07/2026	130,16
DFE8I40	A073815231	53800	04/08/2026	130,16	DFI9300	U114683247	60503	28/07/2026	293,47
DFJ6F03	U114742317	74550	29/07/2026	130,16	DFM9732	U114740117	60503	29/07/2026	293,47
DFP0438	U114714487	60503	29/07/2026	293,47	DFT3351	U114522427	74550	01/08/2026	130,16
DFT3836	U114640567	74550	28/07/2026	130,16	DFU0726	U114695457	74630	29/07/2026	195,23
DGB9366	U114699857	74550	29/07/2026	130,16	DGC5E72	U114631327	74550	27/07/2026	130,16
DGG7404	U114706787	60503	28/07/2026	293,47	DGJ7235	A076315400	55412	05/08/2026	195,23
DGK2414	U114612957	60503	27/07/2026	293,47	DGN4D45	U114505267	74550	01/08/2026	130,16
DGQ4412	U114736487	74550	29/07/2026	130,16	DGR2J38	U114745617	60503	29/07/2026	293,47
DGU0425	U114686657	74550	28/07/2026	130,16	DGW7847	U114699527	74550	29/07/2026	130,16
DHJ3119	U114632097	74550	27/07/2026	130,16	DHY3526	U114687317	74550	28/07/2026	130,16
DHY3526	U114697327	74550	29/07/2026	130,16	DHY3526	U114697437	74630	29/07/2026	195,23
DHY3526	U114741547	74710	29/07/2026	880,41	DIE9H28	A076701849	76332	04/08/2026	293,47
DIF4G01	A076491658	55412	04/08/2026	195,23	DIN6D48	U114656297	74550	28/07/2026	130,16
DIS9D52	A076315221	55412	05/08/2026	195,23	DIX6A73	A076592365	75870	04/08/2026	293,47
DIY4221	U114732857	74550	29/07/2026	130,16	DJC7C72	A076623031	55500	04/08/2026	130,16
DJG0G30	A073174619	75870	05/08/2026	293,47	DJI8C49	A076654875	75870	05/08/2026	293,47
DJK6B14	U114486127	74630	31/07/2026	195,23	DJL9J38	U114747597	60503	29/07/2026	293,47
DJV0E52	U114643537	74630	27/07/2026	195,23	DKD7609	U114604377	74550	27/07/2026	130,16
DKD7609	U114711297	74710	29/07/2026	880,41	DKI1B44	U114686007	60503	28/07/2026	293,47
DKI8B23	U114640907	74550	27/07/2026	130,16	DKQ7J17	U114743857	60503	29/07/2026	293,47
DKR4J72	U114631657	60503	27/07/2026	293,47	DKR9D87	A073906733	76332	05/08/2026	293,47
DKT6I89	U114737037	60503	29/07/2026	293,47	DKV8518	U114680827	74550	28/07/2026	130,16
DKX6A80	U114704367	60503	29/07/2026	293,47	DLL1669	U114699637	74550	29/07/2026	130,16
DMB2A39	A076592020	57030	04/08/2026	130,16	DMF1A20	A074740871	65300	04/08/2026	195,23
DMF1A20	A074740880	56221	04/08/2026	88,38	DMG9H52	U114571707	74550	01/08/2026	130,16
DMV2667	U114689187	56732	28/07/2026	130,16	DNE0D17	U114721747	56732	29/07/2026	130,16
DNG8I24	U114708107	60503	29/07/2026	0,00	DNO8B40	U114706907	74550	28/07/2026	130,16
DNO8B40	U114748037	74550	29/07/2026	130,16	DNT8074	U114674887	74550	28/07/2026	130,16
DNV5H59	U114642547	74550	28/07/2026	130,16	DNW1921	U114723507	74550	29/07/2026	130,16
DNY3229	A070188430	55500	05/08/2026	130,16	DNY3800	A076592381	75870	04/08/2026	293,47
DOA8G29	U114745727	74550	29/07/2026	130,16	DOE7441	U114626707	56732	27/07/2026	130,16
DOF4575	U114628797	74550	27/07/2026	130,16	DOH8208	U114666747	74550	28/07/2026	130,16
DOL4963	A076591911	57030	04/08/2026	130,16	DON8249	A076491607	55412	04/08/2026	195,23
DOT2281	U114509997	74550	01/08/2026	130,16	DOW7700	U114652887	74630	28/07/2026	195,23
DOW7700	U114695907	60503	28/07/2026	293,47	DOW7700	U114696007	74630	28/07/2026	195,23
DOX7H38	U114649917	60503	28/07/2026	293,47	DOZ2I92	U114664437	74550	28/07/2026	130,16
DPC9J36	U114671477	74550	28/07/2026	130,16	DPE3186	U114685667	74550	28/07/2026	130,16
DPG1B47	A076654816	58511	04/08/2026	130,16	DPH5273	A076592063	57030	04/08/2026	130,16
DPI8E11	U114656957	74550	28/07/2026	130,16	DPM2B23	U114526387	74550	01/08/2026	130,16
DPP7A81	U114721637	74550	29/07/2026	130,16	DPP9524	U114622307	74550	27/07/2026	130,16
DPQ8480	U114730987	74630	29/07/2026	195,23	DPW9C68	U114683907	74550	28/07/2026	130,16
DPW9I12	A076723168	51180	31/07/2026	880,41	DQB7D98	U114733297	74550	29/07/2026	130,16
DQD1233	A073174759	75870	05/08/2026	0,00	DQI2D87	A076701822	54521	04/08/2026	195,23
DQI6J50	U114522647	74550	01/08/2026	130,16	DQO5132	A076701857	76331	04/08/2026	293,47
DQR0130	U114514407	74550	01/08/2026	130,16	DQR7238	U114751667	74550	29/07/2026	130,16
DQX5H07	U114551357	74550	01/08/2026	130,16	DRC4227	U114653547	74550	28/07/2026	130,16
DRE6551	U114537937	74550	01/08/2026	130,16	DRK0F87	A073174724	75870	05/08/2026	293,47
DRN0462	A072667816	54522	04/08/2026	195,23	DRO8G99	U114652117	74630	28/07/2026	195,23
DRP2859	U114669607	74550	28/07/2026	130,16	DRZ2576	U114685777	74550	28/07/2026	130,16
DSA7F96	A076654484	60174	04/08/2026	293,47	DSG5D45	U114720537	60503	29/07/2026	293,47
DSG7I30	U114690397	74550	28/07/2026	130,16	DSK2178	U114733737	74630	29/07/2026	195,23
DSK7G79	A076654565	59910	04/08/2026	293,47	DSM2C80	U114731097	60503	29/07/2026	293,47
DSN2166	U114750907	74550	29/07/2026	130,16	DSW8E82	U114701407	56732	28/07/2026	130,16
DSY6630	A073496098	60501	04/08/2026	293,47	DTK0382	U114651017	74550	27/07/2026	130,16
DTL8I45	U114646507	74550	28/07/2026	130,16	DTT0J04	U114648267	74550	28/07/2026	130,16
DTV8034	U114612847	60503	27/07/2026	0,00	DTW4E23	U114496797	74550	01/08/2026	130,16
DTX6764	U114484807	74550	31/07/2026	130,16	DTX7555	A073288380	52070	01/08/2026	0,00
DUC2C90	U114665427	60503	28/07/2026	293,47	DUD3E30	A070188309	75870	05/08/2026	293,47
DUF0B77	U114669717	74550	28/07/2026	130,16	DVF5918	A072607058	57380	04/08/2026	293,47
DVJ5I31	U114598657	74550	01/08/2026	130,16	DVL4A62	U114631987	74550	27/07/2026	130,16
DVQ1E78	U114703817	60503	29/07/2026	293,47	DVS8I42	A076655090	75870	05/08/2026	293,47
DVT0461	U114729997	74550	29/07/2026	130,16	DWB7790	A076654492	60174	04/08/2026	293,47
DWF5B34	U114674117	74550	28/07/2026	130,16	DWF5B34	U114675007	74550	28/07/2026	130,16
DWG2662	U114702057	74550	29/07/2026	130,16	DWL0B99	A074644384	54521	02/08/2026	195,23
DWN0049	U114654317	74550	28/07/2026	130,16	DWU7D17	U114639797	74550	28/07/2026	130,16
DWY5A36	U114621537	74550	27/07/2026	130,16	DXA4J33	A076592349	75870	04/08/2026	0,00
DXC0H75	U114650797	74550	27/07/2026	130,16	DXC6E42	A076315167	55412	05/08/2026	195,23
DXC6I38	U114621867	60503	27/07/2026	293,47	DXD1H73	U114686877	74550	28/07/2026	130,16
DXD2F49	U114665537	60503	28/07/2026	0,00	DXE1667	U114662237	74550	28/07/2026	130,16
DXG7E92	U114659597	74550	28/07/2026	130,16	DXY6H24	U114011707	60503	24/07/2026	293,47
DXZ4G19	A070188201	55500	04/08/2026	130,16	DYA8187	A076591865	57030	04/08/2026	130,16
DYE5F80	A076491259	55412	04/08/2026	195,23	DYH7657	A076094314	55412	05/08/2026	195,23
DYK5E02	U114619997	74550	27/07/2026	130,16	DYK5E02	U114627697	74550	27/07/2026	130,16
DYS0J15	U114645187	60503	28/07/2026	293,47	DYX4H84	A076491151	60501	04/08/2026	293,47
DYZ3F62	U114659267	60503	28/07/2026	293,47	DZD5A34	U114615817	60503	27/07/2026	293,47
DZG6800	U114639467	74550	27/07/2026	130,16	DZP6B81	U114606577	74550	27/07/2026	130,16
DZV0511	U114733407	56732	29/07/2026	130,16	DZW1735	U114688857	74550	28/07/2026	130,16
DZW5A41	U114680167	74550	28/07/2026	130,16	DZW5722	A074644430	65992	02/08/2026	293,47
DZY7285	A076491550	55412	04/08/2026	195,23	DZZ8837	U114745287	60503	29/07/2026	293,47
EAG5195	U114732197	60503	29/07/2026	293,47	EAG6F98	U114618347	60503	27/07/2026	293,47
EAG7D91	A073454930	75870	05/08/2026	293,47	EAG7H66	A076623112	55500	04/08/2026	0,00
EAI2H74	U114719327	74550	29/07/2026	130,16	EAK3779	U114644747	74550	27/07/2026	130,16
EAO8A06	U114712837	56732	29/07/2026	0,00	EAS2I06	A076315205	55412	05/08/2026	195,23
EAV0528	U114728787	74550	29/07/2026	130,16	EAV6G23	U114650027	56732	28/07/2026	130,16
EAW5991	A076592411	75870	04/08/2026	293,47	EBI3H92	U114633857	74550	27/07/2026	130,16
EBN3I34	U114626607	74550	27/07/2026	130,16	EBP6I19	U114650807	74550	28/07/2026	130,16
EBR5320	U114677747	74550	28/07/2026	130,16	EBT5A17	U114731207	74550	29/07/2026	130,16
EBY5I60	U114688747	74550	28/07/2026	130,16	ECF7762	U114732527	74550	29/07/2026	130,16
ECJ9E49	U114642657	74550	27/07/2026	0,00	ECL3F58	U114711737	74550	29/07/2026	130,16
ECQ5674	U114682477	74550	28/07/2026	130,16	EDC7092	U114672807	74550	28/07/2026	130,16
EDC7092	U114687977	74550	28/07/2026	130,16	EDD5009	U114653767	74550	28/07/2026	130,16
EDD9B19	A076491240	55412	04/08/2026	0,00	EDE4A65	A076491348	55412	04/08/2026	195,23
EDE9G42	U114717677	60503	29/07/2026	293,47	EDF3235	U114724607	74550	29/07/2026	130,16
EDF8A02	U114628467	60503	27/07/2026	293,47	EDM6H22	A076491402	55412	04/08/2026	195,23
EDS6E03	U114719877	74550	29/07/2026	130,16	EDY2G54	U114718777	74550	29/07/2026	130,16
EDY5414	A076609233	55500	04/08/2026	130,16	EDZ2J52	U114625497	74550	27/07/2026	130,16
EDZ9F44	U114642007	74630	28/07/2026	195,23	EEB6H42	U114701397	60503	28/07/2026	293,47
EEJ3F61	U114720977	60503	29/07/2026	293,47	EEK3435	U114665757	74630	28/07/2026	195,23
EEL1A72	U114713277	74550	29/07/2026	130,16	EEN8D07	A076491186	55412	04/08/2026	195,23
EET5E32	U114697007	74630	29/07/2026	195,23	EEV5A93	U114656847	74550	28/07/2026	130,16
EEV6J78	U114724277	74550	29/07/2026	130,16	EEY0B07	U114744077	60503	29/07/2026	293,47
EFB3E82	A076654832	65992	04/08/2026	293,47	EFF3791	U114681597	74550	28/07/2026	130,16
EFL6J06	U114751557	74550	29/07/2026	130,16	EFY1019	A076315426	55412	05/08/2026	195,23
EGC0F63	U114709537	60503	29/07/2026	293,47	EGC2465	A070188155	55500	04/08/2026	130,16
EGE7691	U114642107	74550	27/07/2026	130,16	EGE7691	U114658167	74550	28/07/2026	130,16
EGE7691	U114660477	74630	28/07/2026	195,23	EGE7691	U114661687	74630	28/07/2026	195,23
EGL2E84	U114617797	74550	27/07/2026	130,16	EGL2E84	U114672907	74550	28/07/2026	130,16
EGM7I99	U114736707	74550	29/07/2026	130,16	EGO2I58	A076724130	55412	04/08/2026	195,23
EGV4H28	U114736267	74550	29/07/2026	130,16	EGW5454	A073366704	76331	04/08/2026	293,47
EGW7F19	A076443343	58433	04/08/2026	195,23	EGW9039	A076315124	55412	05/08/2026	195,23
EHB0D12	A076592586	75870	04/08/2026	0,00	EHC0I80	U114562027	74550	01/08/2026	130,16
EHC6F42	U114709867	60503	29/07/2026	293,47	EHK7026	U114527817	60503	01/08/2026	293,47
EHO7I68	A076654808	58511	04/08/2026	0,00	EHR3I19	U114739017	74550	29/07/2026	130,16
EHT5426	U114731977	74550	29/07/2026	130,16	EIF6259	U114612077	60503	27/07/2026	293,47
EIP4817	U114652447	74550	28/07/2026	130,16	EIV4F25	U114622417	74550	27/07/2026	130,16
EIW2B31	A076315353	55412	05/08/2026	195,23	EIX7F96	U114158547	60503	26/07/2026	293,47
EJI3750	U114716467	74550	29/07/2026	130,16	EJJ4F68	U114663997	74550	28/07/2026	130,16
EJR3C99	U114716797	74550	29/07/2026	130,16	EJS4982	U114675437	74550	28/07/2026	130,16
EJS4982	U114709427	74550	29/07/2026	130,16	EKB7C73	A076592373	75870	04/08/2026	293,47
EKF4I19	U114715257	74630	29/07/2026	195,23	EKN0423	A073174538	60501	04/08/2026	293,47
EKN6206	U114733847	74550	29/07/2026	130,16	EKQ5F33	A076315310	55412	05/08/2026	195,23
EKZ3H90	U114715917	74550	29/07/2026	130,16	EKZ6D34	U114655967	74550	28/07/2026	130,16
EKZ6D94	U114727807	74550	29/07/2026	130,16	ELG2B71	U114624407	74550	27/07/2026	130,16
ELH6G22	U114646407	74550	28/07/2026	130,16	ELL6F55	A076094292	55412	05/08/2026	195,23
ELN6G52	U114630777	74550	27/07/2026	130,16	EMA5C94	U114725487	74550	29/07/2026	130,16
EMC3A85	U114639807	74550	27/07/2026	130,16	EMC3565	A076226776	54521	05/08/2026	195,23
EMC4E78	U114717567	60503	29/07/2026	293,47	EMC4E78	U114735507	60503	29/07/2026	293,47
EMD8853	U114627477	60503	27/07/2026	293,47	EMF8G40	A076491445	55500	04/08/2026	130,16
EMG0D73	U114696117	60503	28/07/2026	293,47	EMI2E51	A073790832	60501	05/08/2026	293,47
EMI5D02	A076591903	57030	04/08/2026	130,16	EMK7D99	U114605807	74550	27/07/2026	130,16
EMP4209	A076315388	55412	05/08/2026	195,23	EMQ0G34	A073455014	75870	05/08/2026	293,47
EMQ6350	A070127709	60501	04/08/2026	293,47	EMS9129	A075998783	55414	04/08/2026	195,23
EMX9F24	A076723966	55417	04/08/2026	0,00	ENB2401	A073658489	54600	04/08/2026	0,00
ENC2E83	A076655057	75870	05/08/2026	0,00	ENC2J65	U114697657	74550	29/07/2026	130,16
END9B29	U114693697	74550	28/07/2026	130,16	ENF0C52	U114704587	74550	28/07/2026	130,16
ENI6J13	U114684347	60503	28/07/2026	293,47	ENK9F65	U114608227	74550	27/07/2026	0,00
ENL2372	U114670817	74550	28/07/2026	130,16	ENP9D91	U114705247	74550	28/07/2026	130,16
ENQ0E47	A076723834	55412	04/08/2026	195,23	ENR0G77	A076654700	60412	04/08/2026	195,23
ENR2E53	A076491429	55500	04/08/2026	130,16	ENR2105	U114642437	60503	28/07/2026	293,47
ENT0603	U114693037	60503	28/07/2026	293,47	ENT5532	U114701947	60503	28/07/2026	293,47
ENT6J44	A075132182	76331	31/07/2026	293,47	ENU6I96	U114681267	74550	28/07/2026	130,16
ENU9C38	U114708877	60503	29/07/2026	293,47	ENW4461	U114749247	74550	29/07/2026	130,16
EOA2I47	A075998678	75870	04/08/2026	293,47	EOC3B37	A073454883	75870	05/08/2026	293,47
EOI6705	A076655049	75870	05/08/2026	293,47	EOR4F51	U114712067	74550	29/07/2026	130,16
EOR6C53	U114719107	60503	29/07/2026	0,00	EOR9B64	U114656307	74550	28/07/2026	130,16
EOU0J28	U114646397	74550	27/07/2026	130,16	EOU0J28	U114706567	74630	28/07/2026	195,23
EOU0291	U114643107	60503	28/07/2026	293,47	EOW6780	A076654956	75870	05/08/2026	293,47
EOX2822	U114493937	74550	31/07/2026	130,16	EOX5D12	A074402755	57380	04/08/2026	293,47
EOX5181	U114360177	74550	30/07/2026	130,16	EOX6056	U114722077	74550	29/07/2026	130,16
EPA4I74	A076226768	56221	05/08/2026	88,38	EPC3472	U114619887	74630	27/07/2026	195,23
EPC3472	U114623517	74550	27/07/2026	130,16	EPC3472	U114689847	74630	28/07/2026	195,23
EPC3472	U114700297	74550	29/07/2026	130,16	EPC3472	U114700407	74550	29/07/2026	130,16
EPC3472	U114742647	74550	29/07/2026	130,16	EPD3G85	U114713497	74550	29/07/2026	130,16
EPE2F72	U114693477	74630	29/07/2026	195,23	EPE2018	U114641777	74550	27/07/2026	130,16
EPG2D99	U114688527	74550	28/07/2026	0,00	EPK0G72	U114621097	74550	27/07/2026	130,16
EPK8506	U114681377	60503	28/07/2026	293,47	EPL4A68	U114749687	74550	29/07/2026	130,16
EPM6667	A076491160	76331	04/08/2026	293,47	EPM8623	U114667627	60503	28/07/2026	293,47
EPN2530	U114676537	74550	28/07/2026	130,16	EPN6837	U114717897	60503	29/07/2026	293,47
EPP0G28	A076314632	55412	04/08/2026	195,23	EPR6F53	U114720867	60503	29/07/2026	293,47
EPT2761	A070188198	55500	04/08/2026	130,16	EPT7B81	A070188449	54526	05/08/2026	195,23
EPX3I18	U114708657	56732	29/07/2026	130,16	EQC4A85	A073867959	55500	04/08/2026	130,16
EQC7937	A075998775	60412	04/08/2026	195,23	EQK5C93	A076315256	55412	05/08/2026	195,23
EQK6745	A070188260	75870	05/08/2026	293,47	EQM3415	A076315337	55412	05/08/2026	195,23
EQP4E93	U114647497	74550	27/07/2026	0,00	EQY1315	U114604267	74550	27/07/2026	130,16
EQZ4G60	A076701806	60501	04/08/2026	293,47	EQZ4G60	A076701814	60412	04/08/2026	195,23
ERA2F20	U114692607	60503	28/07/2026	293,47	ERA4A41	U114655637	74550	28/07/2026	130,16
ERA9J07	U114641117	74550	27/07/2026	130,16	ERB2112	A076491178	54600	04/08/2026	130,16
ERB4A52	U114684457	60503	28/07/2026	293,47	ERB6501	A073455030	54790	05/08/2026	0,00
ERJ5G02	A076591849	57030	04/08/2026	130,16	ERM9H37	U114631007	74550	27/07/2026	0,00
ERN1805	U114741657	74550	29/07/2026	130,16	ERO4H43	U114712727	74550	29/07/2026	130,16
ERP7559	U114639357	74550	28/07/2026	130,16	ERY4G58	U114725377	74550	29/07/2026	130,16
ESA4A64	A073815207	55500	04/08/2026	130,16	ESI1J11	A076591822	57030	04/08/2026	130,16
ESI4G27	U114748477	74550	29/07/2026	0,00	ESI6F82	A076592039	57030	04/08/2026	0,00
ESI9J16	A073174520	60501	04/08/2026	293,47	ESJ9I56	U114734947	74550	29/07/2026	130,16
ESJ9I56	U114739897	74550	29/07/2026	130,16	ESJ9I61	U114661577	74550	28/07/2026	130,16
ESP8G56	A076315191	55412	05/08/2026	0,00	ESS1D94	U114743747	56732	29/07/2026	130,16
ESS3H83	U114691937	74550	29/07/2026	130,16	ESS3H83	U114692157	74550	29/07/2026	130,16
ESW5C29	A076226741	55500	04/08/2026	130,16	ESY0B59	U114590517	74550	01/08/2026	130,16
ESY0158	A076654824	58511	04/08/2026	130,16	ESZ8B47	U114646287	74550	27/07/2026	130,16
ETB6F27	U114726367	74550	29/07/2026	130,16	ETB7265	A076654794	58511	04/08/2026	130,16
ETB7265	A076654840	65992	04/08/2026	293,47	ETC5J41	A076591806	57030	04/08/2026	130,16
ETD4719	A073230063	60501	05/08/2026	293,47	ETE2B09	U114618567	56732	27/07/2026	0,00
ETK1E31	U114664987	74550	28/07/2026	130,16	ETK1E31	U114665107	74550	28/07/2026	130,16
ETM0I55	U114748257	74550	29/07/2026	130,16	ETS0H15	A076592390	75870	04/08/2026	293,47
ETV0235	U114619447	60503	27/07/2026	293,47	ETV7026	U114604927	74550	27/07/2026	130,16
ETV9F60	A076491542	55412	04/08/2026	195,23	ETW6921	U114698097	74550	29/07/2026	130,16
ETW9B28	U114709757	60503	29/07/2026	293,47	ETZ0353	U114615597	74550	27/07/2026	130,16
EUA1229	A076723958	54522	04/08/2026	0,00	EUJ2E02	U114584577	74550	01/08/2026	130,16
EUJ4519	A073693462	53800	04/08/2026	130,16	EUJ6J49	U114602837	74710	31/07/2026	880,41
EUP8240	U114732087	60503	29/07/2026	293,47	EUP8960	U114606247	74550	27/07/2026	130,16
EUQ2F61	A075474873	55500	04/08/2026	130,16	EUS2E32	U114611417	74550	27/07/2026	130,16
EUS8C77	A070188457	54526	05/08/2026	195,23	EUU4H05	A076315108	55412	05/08/2026	195,23
EVA6D13	U114740557	56732	29/07/2026	130,16	EVC0E60	U114607017	74550	27/07/2026	130,16
EVD2G39	U114715807	74550	29/07/2026	0,00	EVF4F73	U114651907	60503	28/07/2026	293,47
EVI3672	U114719657	60503	29/07/2026	293,47	EVJ9528	A076654476	60174	04/08/2026	0,00
EVO3D20	A076194289	55411	05/08/2026	195,23	EVR2521	A073815185	55500	04/08/2026	130,16
EWA7F66	A073366739	76332	04/08/2026	293,47	EWA9182	A076592080	57030	04/08/2026	130,16

EWB7506	A074185797	65992	04/08/2026	293,47	EWB7506	A074185800	66020	04/08/2026	293,47
EWB7506	A074185819	66371	04/08/2026	195,23	EWB7506	A074185827	50100	04/08/2026	880,41
EWB7506	A074185835	51180	04/08/2026	880,41	EWC0J40	U114610097	74550	27/07/2026	130,16
EWC1681	U114746497	74550	29/07/2026	130,16	EWE5H96	U114706237	60503	29/07/2026	293,47
EWG5F62	U114611307	74550	27/07/2026	130,16	EWG7C72	U114700737	74550	29/07/2026	130,16
EWM1458	A076592241	75870	04/08/2026	293,47	EWM6H91	U114695677	74550	28/07/2026	130,16
EWP3807	A076592497	75870	04/08/2026	293,47	EWS6665	U114738807	74550	29/07/2026	130,16
EWS7214	A076724024	55412	04/08/2026	195,23	EWU0074	A073174678	75870	05/08/2026	293,47
EWV8I27	U114533647	74550	01/08/2026	130,16	EWW2A62	U114645627	74550	28/07/2026	130,16
EWW3H06	U114614607	74550	27/07/2026	130,16	EWW3833	A070188171	55500	04/08/2026	130,16
EWY5940	A073174503	67690	04/08/2026	0,00	EWZ0A28	U114691607	74550	29/07/2026	130,16
EXD6200	A076491194	55412	04/08/2026	195,23	EXH1E71	A076723664	58196	04/08/2026	880,41
EXH1E71	A076723672	54521	04/08/2026	195,23	EXL4682	U114713937	74630	29/07/2026	195,23
EXN4I58	U114683797	74550	28/07/2026	130,16	EXR6265	A073325161	76332	05/08/2026	293,47
EXT7E14	A076491518	55412	04/08/2026	195,23	EXY5J57	U114700187	74630	29/07/2026	195,23
EYD2167	A070188384	75870	05/08/2026	293,47	EYD3B29	U114701067	74550	28/07/2026	130,16
EYG2234	U114659927	74550	28/07/2026	130,16	EYG2646	U114748807	74550	29/07/2026	130,16
EYG7H62	U114708007	74550	29/07/2026	130,16	EYH1147	U114691717	74550	28/07/2026	130,16
EYI7J71	U114636497	74550	28/07/2026	130,16	EYI8796	U114633087	74550	28/07/2026	130,16
EYI8796	U114705027	74550	29/07/2026	130,16	EYK8E92	U114678627	56732	28/07/2026	130,16
EYM7C66	U114745947	74550	29/07/2026	130,16	EYN9H60	A071181448	73662	05/08/2026	130,16
EYS5J84	U114583807	74550	01/08/2026	130,16	EYV1I64	U114697987	60503	28/07/2026	293,47
EYW4950	U114751777	74630	29/07/2026	195,23	EZA6443	U114713387	60503	29/07/2026	293,47
EZG1I68	A076723745	55412	04/08/2026	195,23	EZN0C55	U114603277	74550	01/08/2026	130,16
EZO9F57	A076609225	55500	04/08/2026	130,16	EZP1F42	U114629677	60503	27/07/2026	293,47
EZU8J07	U114613177	60503	27/07/2026	293,47	EZV7E24	A073174511	60501	04/08/2026	293,47
FAA0182	U114594477	74550	01/08/2026	130,16	FAE3F09	U114697547	74550	28/07/2026	130,16
FAF8G43	U114625387	74550	27/07/2026	130,16	FAI2J68	A073130131	54525	04/08/2026	195,23
FAN6E54	U114709977	74550	29/07/2026	0,00	FAR9B53	U114732967	74550	29/07/2026	130,16
FAT5249	U114657397	60503	28/07/2026	293,47	FAU0B55	U114731317	74550	29/07/2026	130,16
FBB6C53	A076592519	75870	04/08/2026	293,47	FBH1G92	U114628687	74550	27/07/2026	130,16
FBH4C99	U114738577	74550	29/07/2026	130,16	FBK2J62	A070320509	56224	04/08/2026	88,38
FBL9J89	A076724067	55412	04/08/2026	195,23	FBN4G11	U114686547	74550	28/07/2026	130,16
FBO6H85	A076315159	55412	05/08/2026	195,23	FBR4I49	U114688307	74550	28/07/2026	130,16
FBS3464	U114711077	56732	29/07/2026	130,16	FBT2I49	U114676647	74550	28/07/2026	130,16
FBT4B33	U114622857	56732	27/07/2026	130,16	FBT4D66	U114650687	74550	28/07/2026	130,16
FBY8B43	U114749807	74550	29/07/2026	130,16	FCB0A93	U114668507	60503	28/07/2026	293,47
FCC2118	A070188414	75870	05/08/2026	293,47	FCJ1E15	U114725607	60503	29/07/2026	293,47
FCK2B71	U114650577	74550	27/07/2026	130,16	FCK7G38	A076654972	75870	05/08/2026	293,47
FCN9330	U114705907	60503	28/07/2026	293,47	FCO4H16	A073174546	60501	04/08/2026	293,47
FCP1I50	U114740667	60503	29/07/2026	293,47	FCP7655	A076723974	55414	04/08/2026	195,23
FCQ5I73	A076491593	55412	04/08/2026	195,23	FCR8708	A076592160	57030	04/08/2026	130,16
FCR9F00	A075397062	55500	05/08/2026	130,16	FCS8I17	A076623104	55500	04/08/2026	0,00
FCV0H96	U114621107	60503	27/07/2026	293,47	FCW7040	U114721207	56732	29/07/2026	130,16
FCX3G50	A076654867	75870	05/08/2026	293,47	FCX8A15	U114740777	74550	29/07/2026	130,16
FDB3B67	A071164691	60501	04/08/2026	293,47	FDB4E43	A076724032	55412	04/08/2026	195,23
FDB6510	A076592543	75870	04/08/2026	293,47	FDC1167	U114702167	60503	28/07/2026	293,47
FDC3299	A070188228	75870	05/08/2026	293,47	FDD1H81	U114739677	74550	29/07/2026	130,16
FDD7F57	A074801765	66532	04/08/2026	195,23	FDD7H49	A076654620	75870	04/08/2026	293,47
FDJ0I56	U114750017	74550	29/07/2026	130,16	FDL7D75	U114681927	74550	28/07/2026	130,16
FDN2A18	A076592535	75870	04/08/2026	293,47	FDO8104	U114746387	60503	29/07/2026	293,47
FDO9D94	A076315280	55412	05/08/2026	195,23	FDR8855	U114647277	74550	27/07/2026	130,16
FDR8855	U114670157	74550	28/07/2026	130,16	FDS5E51	A076591814	57030	04/08/2026	130,16
FDV1602	U114604707	74550	27/07/2026	130,16	FDZ9C43	A076592136	57030	04/08/2026	130,16
FEA7H72	U114666087	60503	28/07/2026	0,00	FED0J24	U114693367	60503	28/07/2026	293,47
FED4B42	U114706347	74550	28/07/2026	130,16	FED6H34	A076654662	75870	04/08/2026	293,47
FEE3439	U114749027	74550	29/07/2026	130,16	FEE8C74	U114651567	74550	27/07/2026	130,16
FEG2167	U114603827	74550	01/08/2026	0,00	FEH1F10	A076655200	55500	05/08/2026	0,00
FEH6239	U114712507	74550	29/07/2026	130,16	FEM0179	U114707337	74630	28/07/2026	195,23
FEP3344	A076591261	57380	02/08/2026	293,47	FEP4753	U114719437	60503	29/07/2026	293,47
FEQ4786	U114548497	74630	01/08/2026	0,00	FEU4I32	A073454999	75870	05/08/2026	293,47
FEU4826	A076491216	55412	04/08/2026	195,23	FEU5354	U114624617	74550	27/07/2026	130,16
FEX7104	U114611207	74550	27/07/2026	0,00	FEY2040	A076315418	55412	05/08/2026	195,23
FFA4J67	U114714267	60503	29/07/2026	293,47	FFG5B70	A076592357	75870	04/08/2026	293,47
FFJ9C77	U114699967	60503	28/07/2026	293,47	FFK0A51	A076491720	55412	04/08/2026	195,23
FFK1G09	U114550037	74550	01/08/2026	130,16	FFM3G85	U114751447	74550	29/07/2026	130,16
FFP1B36	A074644422	54521	02/08/2026	195,23	FFR2861	A076591040	57380	01/08/2026	293,47
FFX7G61	U114614277	60503	27/07/2026	293,47	FGB0F90	U114667407	74550	28/07/2026	130,16
FGF4A46	U114661027	74550	28/07/2026	0,00	FGO3D92	A075474865	55500	04/08/2026	130,16
FGR3981	A073455057	54790	05/08/2026	130,16	FGT7A46	U114681047	74550	28/07/2026	130,16
FGV0B83	U114694357	60503	28/07/2026	293,47	FGV0603	A076654530	75870	04/08/2026	293,47
FGV0603	A076654603	65992	04/08/2026	293,47	FGW1C26	U114745407	74550	29/07/2026	130,16
FGW6F15	U114744187	60503	29/07/2026	293,47	FGZ6B11	U114622207	60503	27/07/2026	293,47
FHC4596	A070188333	75870	05/08/2026	293,47	FHD5G20	U114670927	60503	28/07/2026	0,00
FHD5480	U114665097	74550	28/07/2026	130,16	FHF2E79	A073454859	75870	05/08/2026	293,47
FHI7B04	U114611967	74550	27/07/2026	130,16	FHM9H10	U114678407	74550	28/07/2026	130,16
FHO3F40	U114685997	74550	28/07/2026	130,16	FHP1900	U114628027	60503	27/07/2026	293,47
FHP3F72	U114722407	74550	29/07/2026	130,16	FHQ7E45	U114735827	74630	29/07/2026	195,23
FHQ9H63	A073174651	75870	05/08/2026	293,47	FHU4G03	U114710637	56732	29/07/2026	130,16
FHV9H44	U114621317	74550	27/07/2026	130,16	FHW1F85	U114651347	74550	28/07/2026	130,16
FHW4705	U114706127	60503	28/07/2026	293,47	FHX4B14	U114483817	74550	31/07/2026	130,16
FID6A53	A076591881	57030	04/08/2026	130,16	FIG0J19	A070188465	54526	05/08/2026	195,23
FIG7E11	A073815215	55500	04/08/2026	130,16	FII9B52	A073174686	75870	05/08/2026	293,47
FIJ2F89	U114724827	56732	29/07/2026	130,16	FIJ3E83	U114663007	74550	28/07/2026	130,16
FIK2B36	U114664657	74550	28/07/2026	130,16	FIN8I01	A075397054	55500	05/08/2026	130,16
FIO2890	A076592284	75870	04/08/2026	293,47	FIO5I00	U114699307	60503	28/07/2026	293,47
FIP1I47	A076491682	55412	04/08/2026	195,23	FIQ1F28	U114711847	74630	29/07/2026	0,00
FIQ3F73	A076491631	55412	04/08/2026	195,23	FIQ3J77	U114651237	74550	27/07/2026	130,16
FIQ5589	A076491640	55412	04/08/2026	195,23	FIR3588	A073174708	75870	05/08/2026	293,47
FIT6H39	U114667307	74550	28/07/2026	130,16	FIV0J03	U114526507	74550	01/08/2026	130,16
FIZ6D87	U114729337	60503	29/07/2026	0,00	FIZ9I63	A076592403	75870	04/08/2026	293,47
FJB1D89	U114718447	74550	29/07/2026	130,16	FJC2J09	U114710417	74550	29/07/2026	130,16
FJD3C28	A074644406	53800	02/08/2026	130,16	FJD3C28	A074644414	54521	02/08/2026	195,23
FJD8D68	U114737807	60503	29/07/2026	293,47	FJG2D94	U114580287	74550	01/08/2026	130,16
FJH2B63	U114687107	74550	28/07/2026	0,00	FJJ3J96	A076623082	54525	04/08/2026	195,23
FJJ3364	U114710307	74550	29/07/2026	130,16	FJJ7814	A076592608	75870	04/08/2026	293,47
FJK7H27	U114612517	60503	27/07/2026	293,47	FJL8E61	A076655111	75870	05/08/2026	293,47
FJP4J97	A073890047	55680	04/08/2026	195,23	FJP9G25	U114744297	60503	29/07/2026	293,47
FJQ9J13	U114673567	74550	28/07/2026	130,16	FJT1632	U114524307	74630	01/08/2026	195,23
FJV7H61	A076315078	55412	05/08/2026	0,00	FJX5B86	A076315132	55412	05/08/2026	195,23
FKC2509	U114667957	74550	28/07/2026	130,16	FKD3C66	U114661247	74550	28/07/2026	130,16
FKE0A09	U114678297	74550	28/07/2026	130,16	FKG9893	U114729777	74550	29/07/2026	130,16
FKK4J34	U114720757	56732	29/07/2026	130,16	FKP8I91	A076315329	55412	05/08/2026	195,23
FKQ2G03	U114620107	56732	27/07/2026	0,00	FKR2B57	A076653453	75870	01/08/2026	293,47
FKR3J73	A070188490	54526	05/08/2026	195,23	FKU5173	A075397070	55500	05/08/2026	130,16
FKW4J28	U114623847	60503	27/07/2026	293,47	FKY2H34	U114640127	74550	27/07/2026	130,16
FKY5A51	U114720207	74550	29/07/2026	130,16	FLA4B30	A076094284	55412	05/08/2026	195,23
FLD1A09	A076315345	55412	05/08/2026	195,23	FLS5807	U114637817	74550	27/07/2026	130,16
FLU9A07	U114634957	74550	27/07/2026	130,16	FLY4197	U114676107	56732	28/07/2026	130,16
FLY4203	U114563567	74550	01/08/2026	130,16	FLY4203	U114584797	74550	01/08/2026	130,16
FLZ4C92	U114611197	74550	27/07/2026	130,16	FMB0753	U114720107	74550	29/07/2026	130,16
FMD0F43	U114652667	74550	28/07/2026	130,16	FMD1449	U114617807	74550	27/07/2026	130,16
FME0B69	U114711407	74550	29/07/2026	130,16	FMH7012	U114713057	74550	29/07/2026	130,16
FMH9287	A076560684	55413	05/08/2026	195,23	FMK1306	U114607237	74550	27/07/2026	130,16
FMO3F97	A076592527	75870	04/08/2026	293,47	FMQ4J15	U114620217	60503	27/07/2026	293,47
FMU2242	U114698207	60503	28/07/2026	293,47	FMV2154	A076592187	65992	04/08/2026	293,47
FMV3937	U114618907	74550	27/07/2026	130,16	FMV3937	U114607787	74630	27/07/2026	195,23
FMV3937	U114607907	74550	27/07/2026	130,16	FMV3937	U114677307	74550	28/07/2026	130,16
FMW0490	U114567417	74550	01/08/2026	130,16	FMY8F52	U114596907	74550	01/08/2026	130,16
FNA9E88	U114632107	74550	27/07/2026	130,16	FNB3J26	A076723796	55412	04/08/2026	195,23
FNC4H91	U114725927	60503	29/07/2026	293,47	FNC4658	U114703377	60503	29/07/2026	293,47
FNC5F80	A073693446	55414	04/08/2026	195,23	FNE0B92	A076724075	55412	04/08/2026	195,23
FNG0A81	U114617467	56732	27/07/2026	0,00	FNG0606	U114680507	74550	28/07/2026	130,16
FNG3150	U114724497	56732	29/07/2026	0,00	FNI5B02	U114609327	60503	27/07/2026	293,47
FNJ5732	A075517971	76331	05/08/2026	293,47	FNJ6E80	U114548057	74550	01/08/2026	130,16
FNK5432	U114730767	74550	29/07/2026	130,16	FNO0I05	A073454921	75870	05/08/2026	0,00
FNO2H17	U114577097	74550	01/08/2026	130,16	FNP9809	A076491313	55412	04/08/2026	195,23
FNQ2B94	U114640017	74550	28/07/2026	0,00	FNU5807	A070188392	75870	05/08/2026	293,47
FNV6I35	A075397089	55500	05/08/2026	130,16	FNX4C41	U114670377	74550	28/07/2026	130,16
FNX9E93	U114615927	60503	27/07/2026	293,47	FNY0G23	A076654697	54521	04/08/2026	195,23
FNY3H22	A073867932	55500	04/08/2026	130,16	FNY7I91	U114523857	74550	01/08/2026	130,16
FNZ6B66	A076655227	75870	05/08/2026	293,47	FNZ8128	U114735387	74550	29/07/2026	130,16
FOC6A99	U114736607	74550	29/07/2026	130,16	FOG1E06	U114690287	74550	28/07/2026	130,16
FOG1I52	U114613507	74550	27/07/2026	0,00	FOJ1C34	U114710207	74550	29/07/2026	130,16
FOK7I87	U114575667	74550	01/08/2026	0,00	FOM7F81	A076315302	55412	05/08/2026	195,23
FOM7H03	A076761256	55412	01/08/2026	0,00	FON2H76	U114713507	60503	29/07/2026	293,47
FOP3F96	U114744517	60503	29/07/2026	293,47	FOQ5I54	U114718337	56732	29/07/2026	130,16
FOT3B45	U114635407	74550	28/07/2026	130,16	FOV1517	U114718007	56732	29/07/2026	130,16
FOZ3B07	A073230055	75870	05/08/2026	293,47	FPC0A65	U114609877	74550	27/07/2026	130,16
FPC7D46	U114627257	74550	27/07/2026	130,16	FPC8E64	A076723770	55412	04/08/2026	195,23
FPD7H68	U114516267	60503	01/08/2026	293,47	FPE9C77	U114716137	74550	29/07/2026	0,00
FPI3F27	U114593267	74550	01/08/2026	130,16	FPK3I93	U114517367	74550	01/08/2026	130,16
FPL9F98	U114616257	74550	27/07/2026	130,16	FPP1J03	U114719987	56732	29/07/2026	130,16
FPP9E22	U114520337	74550	01/08/2026	130,16	FPQ7I11	U114573577	74550	01/08/2026	130,16
FPS9D03	U114622197	74550	27/07/2026	130,16	FPU3G26	A073366690	76331	04/08/2026	293,47
FPV7512	A074801773	66532	04/08/2026	195,23	FPV8B75	U114743207	74550	29/07/2026	130,16
FPW2642	U114710967	74550	29/07/2026	130,16	FPY0538	U114498887	74550	01/08/2026	130,16
FQC2G70	U114620657	60503	27/07/2026	293,47	FQG1486	U114718997	60503	29/07/2026	293,47
FQG4D78	U114627147	60503	27/07/2026	293,47	FQK2644	U114606137	74550	27/07/2026	130,16
FQL9A15	U114694247	74550	29/07/2026	0,00	FQR0624	U114747157	60503	29/07/2026	293,47
FQS8720	U114705357	74550	29/07/2026	130,16	FQV8A04	U114674227	74550	28/07/2026	0,00
FQX3A92	U114611637	60503	27/07/2026	293,47	FRC2259	A076592446	75870	04/08/2026	293,47
FRE7A46	U114622637	74550	27/07/2026	130,16	FRH3760	U114635397	56732	28/07/2026	130,16
FRK9F96	U114533427	74550	01/08/2026	0,00	FRO4H77	U114692047	74550	28/07/2026	130,16
FRP0I56	U114725157	60503	29/07/2026	293,47	FRP2A16	A073454832	75870	05/08/2026	293,47
FRP2325	U114726807	74550	29/07/2026	130,16	FRR2E35	U114743307	60503	29/07/2026	293,47
FRS1B67	U114714377	74550	29/07/2026	130,16	FRU7587	U114691167	60503	28/07/2026	293,47
FRV3J39	A076655014	75870	05/08/2026	293,47	FRV5530	U114627917	74550	27/07/2026	130,16
FRW3G15	U114743197	60503	29/07/2026	293,47	FSC5C53	A076723923	53800	04/08/2026	130,16
FSC9710	A073325153	56222	05/08/2026	88,38	FSD7E50	A076491569	55412	04/08/2026	195,23
FSE5G38	U114533097	60503	01/08/2026	293,47	FSF5002	A076406405	57380	05/08/2026	293,47

FSG3E53	A076491321	55412	04/08/2026	195,23	FSK4D93	U114689307	74550	28/07/2026	130,16
FSK8B39	U114622747	74550	27/07/2026	130,16	FSM4J82	U114706457	60503	29/07/2026	293,47
FSN1870	A070188473	54526	05/08/2026	195,23	FSN5861	A076655103	75870	05/08/2026	0,00
FSR1C66	U114725597	60503	29/07/2026	293,47	FSS1591	U114702937	56732	29/07/2026	130,16
FST4I54	U114687427	60503	28/07/2026	293,47	FST7C62	A073815223	55500	04/08/2026	130,16
FSW7G30	A073455049	54790	05/08/2026	130,16	FSW9H39	U114728567	74550	29/07/2026	130,16
FSY1I01	A076724121	55412	04/08/2026	195,23	FTC4326	U114644417	60503	28/07/2026	293,47
FTD6C11	A073174597	75870	05/08/2026	0,00	FTE0329	U114707447	56732	29/07/2026	130,16
FTE4I24	U114604817	56732	27/07/2026	130,16	FTE8I90	U114620437	74550	27/07/2026	130,16
FTE8434	U114643867	60503	28/07/2026	293,47	FTI1D33	A076491275	55412	04/08/2026	195,23
FTK4188	A075146485	76331	04/08/2026	293,47	FTL5433	U114717237	74550	29/07/2026	130,16
FTL8J55	U114644527	74550	27/07/2026	130,16	FTO4A94	U114696887	74550	29/07/2026	130,16
FTU3J30	U114673677	74550	28/07/2026	130,16	FTW8H59	U114667517	74550	28/07/2026	130,16
FUE2E40	A076592306	75870	04/08/2026	293,47	FUE6G19	A073454816	75870	05/08/2026	293,47
FUH9H27	A073455022	55920	05/08/2026	130,16	FUI7G25	A076723761	55412	04/08/2026	195,23
FUJ0H32	U114624947	74630	27/07/2026	195,23	FUJ6416	A073174643	75870	05/08/2026	0,00
FUM8049	U114616697	74550	27/07/2026	130,16	FUN2E79	U114752107	74550	29/07/2026	130,16
FUR2E66	U114658497	74550	28/07/2026	130,16	FUU4J93	U114635177	74550	28/07/2026	0,00
FUW4881	A075474890	54522	04/08/2026	195,23	FUY2670	A073174694	75870	05/08/2026	293,47
FUY3F98	A076592659	75870	04/08/2026	293,47	FUY4J62	U114671367	74550	28/07/2026	130,16
FVC9D40	U114706017	74550	29/07/2026	130,16	FVD0826	U114686217	74550	28/07/2026	130,16
FVE8809	U114680717	74710	28/07/2026	880,41	FVG2147	U114630337	74630	27/07/2026	195,23
FVG2147	U114701507	74630	29/07/2026	195,23	FVJ4292	U114605367	60503	27/07/2026	293,47
FVL8J24	U114674557	60503	28/07/2026	293,47	FVL8J24	U114716247	74550	29/07/2026	130,16
FVP9D01	A076654859	58511	04/08/2026	0,00	FVQ2H40	U114694797	60503	28/07/2026	293,47
FVT2F85	A073454956	75870	05/08/2026	0,00	FVY9B24	A076592438	75870	04/08/2026	293,47
FWA8D47	U114580407	74550	01/08/2026	130,16	FWB4C04	A076491690	55412	04/08/2026	195,23
FWB4998	A075146477	76331	04/08/2026	293,47	FWB9G32	U114625827	60503	27/07/2026	293,47
FWD7H55	U114630667	56732	27/07/2026	130,16	FWD7H55	U114643757	74550	27/07/2026	130,16
FWE3C15	A076723842	55412	04/08/2026	195,23	FWF4H28	U114689297	74630	28/07/2026	195,23
FWF4H28	U114730657	74550	29/07/2026	130,16	FWI0848	U114717127	56732	29/07/2026	130,16
FWK9F90	U114682037	74550	28/07/2026	130,16	FWO1E38	U114711517	60503	29/07/2026	293,47
FWP7J46	U114649257	74550	28/07/2026	130,16	FWS2875	U114655197	74550	28/07/2026	130,16
FWU1G12	U114617687	74550	27/07/2026	130,16	FWW5D41	U114591507	74550	01/08/2026	130,16
FWX3F62	U114689627	60503	28/07/2026	0,00	FXB5115	U114745397	60503	29/07/2026	293,47
FXC0H98	U114693707	60503	28/07/2026	293,47	FXC5J27	U114647167	74550	28/07/2026	130,16
FXE0C10	U114724937	60503	29/07/2026	0,00	FXF9779	U114702387	60503	29/07/2026	0,00
FXG0034	A071164683	58191	04/08/2026	880,41	FXK5D64	A075998724	60412	04/08/2026	195,23
FXK5D64	A075998732	60501	04/08/2026	293,47	FXN5J98	U114608557	74550	27/07/2026	0,00
FXP4668	U114610537	74550	27/07/2026	130,16	FXP9A27	U114741877	74550	29/07/2026	130,16
FXX0962	A076723869	55412	04/08/2026	195,23	FXX4B78	U114716687	74550	29/07/2026	130,16
FXX6D58	U114684897	74550	28/07/2026	130,16	FXX9D66	U114726697	74550	29/07/2026	130,16
FXY2440	U114672797	74550	28/07/2026	130,16	FXY2855	A070188287	75870	05/08/2026	293,47
FXY4C95	U114616707	74550	27/07/2026	130,16	FYA8784	U114623297	60503	27/07/2026	293,47
FYB2207	A076723737	55412	04/08/2026	195,23	FYB5E87	U114722957	60503	29/07/2026	293,47
FYC6F49	A076654557	75870	04/08/2026	293,47	FYD5A87	U114626157	74550	27/07/2026	130,16
FYH3379	U114703047	74550	28/07/2026	130,16	FYI2F69	U114631107	74550	27/07/2026	130,16
FYK6A85	U114648927	74550	28/07/2026	130,16	FYK7H59	U114609987	74550	27/07/2026	130,16
FYM8150	A076609217	54521	04/08/2026	195,23	FYO9H67	U114646947	74550	27/07/2026	130,16
FYP2A66	U114661357	74550	28/07/2026	130,16	FYQ4G55	A076723699	55412	04/08/2026	0,00
FYS0C50	A076592128	57030	04/08/2026	130,16	FYS6C00	A076592071	57030	04/08/2026	130,16
FYU9F18	U114710747	60503	29/07/2026	293,47	FYW8F29	U114737697	56732	29/07/2026	130,16
FYX4F26	U114621647	60503	27/07/2026	293,47	FZA0889	A076491461	57380	04/08/2026	293,47
FZC8G45	A073454794	75870	05/08/2026	293,47	FZE0514	U114611527	74550	27/07/2026	130,16
FZF1E23	U114675107	74550	28/07/2026	130,16	FZF1940	A076491283	55412	04/08/2026	195,23
FZI1A32	A073174554	60501	04/08/2026	293,47	FZJ9049	U114589967	74550	01/08/2026	130,16
FZN5180	U114726257	60503	29/07/2026	293,47	FZO9188	U114667187	74550	28/07/2026	130,16
FZP8F56	U114730877	60503	29/07/2026	293,47	FZP8F78	A076654727	60412	04/08/2026	195,23
FZP8J17	A076491208	55412	04/08/2026	195,23	FZP8J17	A076315175	55412	05/08/2026	195,23
FZW9G87	U114653877	74550	28/07/2026	130,16	FZX9H15	U114729667	60503	29/07/2026	0,00
FZY7B31	U114714927	56732	29/07/2026	0,00	FZZ0I59	U114618897	74550	27/07/2026	130,16
GAA1874	U114649697	74550	27/07/2026	130,16	GAB8C51	U114576987	74550	01/08/2026	130,16
GAC8A19	U114666967	60503	28/07/2026	293,47	GAD4I46	A072667778	55500	04/08/2026	130,16
GAE2360	A076491267	55412	04/08/2026	195,23	GAF5J41	A073496080	60501	04/08/2026	293,47
GAG4427	U114632647	74710	28/07/2026	880,41	GAG4427	U114695347	74710	28/07/2026	880,41
GAG4427	U114703607	74550	29/07/2026	130,16	GAG4427	U114704697	74550	29/07/2026	130,16
GAH5D73	U114694907	74630	29/07/2026	195,23	GAI0A72	U114702717	60503	29/07/2026	293,47
GAL0338	U114725047	74550	29/07/2026	130,16	GAL0395	U114689517	60503	28/07/2026	0,00
GAL3E24	U114652007	60503	28/07/2026	293,47	GAL4G78	A070188406	75870	05/08/2026	293,47
GAL5E21	U114676317	60503	28/07/2026	293,47	GAM0147	U114735607	74550	29/07/2026	130,16
GAM3A60	A076491305	55412	04/08/2026	195,23	GAP1E94	U114718227	60503	29/07/2026	0,00
GAP8H33	U114555757	74550	01/08/2026	130,16	GAQ1E86	U114609547	74550	27/07/2026	0,00
GAQ2G47	A072667840	55500	04/08/2026	130,16	GAT6I84	U114724167	74550	29/07/2026	130,16
GAT6392	U114726587	74550	29/07/2026	130,16	GAY2808	A076609314	60501	04/08/2026	0,00
GAY5E20	U114695567	74550	29/07/2026	130,16	GAY9B27	U114662127	74550	28/07/2026	130,16
GAY9J84	A074801749	66532	04/08/2026	195,23	GBA4C65	U114630117	74550	27/07/2026	130,16
GBB5A07	A070188376	75870	05/08/2026	293,47	GBD4B91	U114714597	74550	29/07/2026	0,00
GBE1I63	A073174600	75870	05/08/2026	293,47	GBH7C84	A076592276	57030	04/08/2026	130,16
GBI7C70	U114615607	74550	27/07/2026	130,16	GBJ2J28	U114709317	74550	29/07/2026	130,16
GBN7131	U114652557	74630	28/07/2026	195,23	GBP4I86	A076609292	55500	04/08/2026	130,16
GBQ3I18	U114709107	74550	29/07/2026	130,16	GBR4C12	U114674667	74630	28/07/2026	195,23
GBS6H41	U114688087	74550	28/07/2026	130,16	GBT1C63	A076655146	75870	05/08/2026	293,47
GBT2I12	U114683577	74550	28/07/2026	130,16	GBU4B70	U114628247	60503	27/07/2026	293,47
GBV7A71	U114625937	60503	27/07/2026	293,47	GBX4I17	A075474857	55500	04/08/2026	130,16
GBX9C00	U114640347	60503	28/07/2026	293,47	GBY5773	U114727467	74550	29/07/2026	130,16
GBY6I01	U114731427	74550	29/07/2026	0,00	GCB5C08	U114716907	74550	29/07/2026	0,00
GCC6I36	U114658607	74550	28/07/2026	130,16	GCJ3A80	U114578857	56732	01/08/2026	130,16
GCN2E28	U114658057	60503	28/07/2026	293,47	GCN4B63	U114747487	74550	29/07/2026	130,16
GCO6845	U114695017	56732	28/07/2026	0,00	GCO9I37	U114686987	74550	28/07/2026	0,00
GCT0E81	U114734067	74550	29/07/2026	130,16	GCY7B34	U114562577	74550	01/08/2026	130,16
GCZ0227	U114682587	60503	28/07/2026	293,47	GCZ4E02	U114617907	60503	27/07/2026	293,47
GDA7H46	A076654590	75870	04/08/2026	293,47	GDB1H44	U114692377	74550	29/07/2026	130,16
GDD5A40	A076591920	57030	04/08/2026	130,16	GDD5H49	U114752657	56732	29/07/2026	130,16
GDD7B96	A071164675	55500	04/08/2026	130,16	GDF1785	A070188481	54526	05/08/2026	0,00
GDF9B33	U114679507	74550	28/07/2026	130,16	GDG5D73	A076723818	55412	04/08/2026	195,23
GDG7521	U114681817	56732	28/07/2026	130,16	GDI5940	U114711957	60503	29/07/2026	293,47
GDK7C12	U114609107	60503	27/07/2026	293,47	GDL3H85	U114543547	74550	01/08/2026	130,16
GDP4F69	U114638037	74550	27/07/2026	130,16	GDQ7C74	U114650467	74550	28/07/2026	130,16
GDR8H53	A076723788	55412	04/08/2026	195,23	GDS8H43	U114595807	74550	01/08/2026	130,16
GDT6E69	A070188350	75870	05/08/2026	293,47	GDT9D59	U114667737	74550	28/07/2026	130,16
GDT9G33	U114691057	74550	28/07/2026	130,16	GDY1F78	U114741107	56732	29/07/2026	0,00
GDY6H28	A076654522	75870	04/08/2026	293,47	GEE5I84	U114721307	56732	29/07/2026	130,16
GEG7855	A070320525	55500	04/08/2026	130,16	GEK3186	U114704707	74550	29/07/2026	130,16
GEK5B82	U114630007	74550	27/07/2026	130,16	GEL3I70	A074968090	55500	01/08/2026	130,16
GEL7B87	A073174562	60501	04/08/2026	293,47	GEL7D26	U114651457	74550	28/07/2026	130,16
GEM4B06	U114715477	74550	29/07/2026	130,16	GEO1E96	A076491330	55412	04/08/2026	195,23
GEP2C17	U114605697	60503	27/07/2026	0,00	GEQ2990	U114747817	60503	29/07/2026	293,47
GER3C17	U114606797	60503	27/07/2026	293,47	GES1E57	U114682147	74630	28/07/2026	195,23
GES4769	A076424241	76331	05/08/2026	0,00	GET4H28	A070320517	60174	04/08/2026	293,47
GEV1I23	U114616807	74550	27/07/2026	130,16	GEV1I23	U114729227	74550	29/07/2026	130,16
GEW0F38	U114712397	60503	29/07/2026	293,47	GEW6E65	U114668407	60503	28/07/2026	293,47
GEY5D56	U114663667	74550	28/07/2026	130,16	GFB3H75	U114524517	74550	01/08/2026	130,16
GFC2646	U114685007	74550	28/07/2026	130,16	GFF0B41	U114644857	74550	27/07/2026	130,16
GFI0I51	U114700517	74550	29/07/2026	130,16	GFJ5G25	U114723287	56732	29/07/2026	130,16
GFJ9F62	U114690947	74550	29/07/2026	130,16	GFL0G55	U114657617	60503	28/07/2026	293,47
GFM0C35	U114687867	74550	28/07/2026	130,16	GFN0H11	U114631877	74550	27/07/2026	130,16
GFN5H45	U114660707	74550	28/07/2026	130,16	GFN6885	U114629567	60503	27/07/2026	293,47
GFR4C76	U114629017	74550	27/07/2026	0,00	GFS1E35	U114712177	74550	29/07/2026	130,16
GFT3E83	U114623187	74550	27/07/2026	0,00	GFX4F03	A076654581	75870	04/08/2026	293,47
GFZ1E34	U114702497	60503	29/07/2026	293,47	GGC0C21	U114750897	74630	29/07/2026	195,23
GGE0H06	U114685227	74550	28/07/2026	130,16	GGE7B83	U114623957	74550	27/07/2026	0,00
GGI1A31	U114681607	74550	28/07/2026	130,16	GGJ5485	U114633197	60503	28/07/2026	293,47
GGK4G21	U114728347	74550	29/07/2026	130,16	GGM3G57	U114602947	74550	31/07/2026	130,16
GGQ7D45	U114666857	74550	28/07/2026	130,16	GGR6J21	A076591890	57030	04/08/2026	130,16
GGT1D15	U114698867	74630	28/07/2026	195,23	GGT2F53	A070188341	75870	05/08/2026	293,47
GGU1E19	U114721417	74550	29/07/2026	0,00	GGU4I35	A076654999	75870	05/08/2026	293,47
GGX8I14	A076443351	76331	04/08/2026	0,00	GGY5D29	A070188163	55500	04/08/2026	130,16
GGZ0D55	A076609306	55500	04/08/2026	130,16	GGZ0G41	U114737257	74550	29/07/2026	130,16
GGZ8D37	A073454875	75870	05/08/2026	0,00	GHS2F52	U114663557	74550	28/07/2026	130,16
GHT4E62	U114739787	60503	29/07/2026	293,47	GHU3D42	U114729557	74550	29/07/2026	130,16
GHU6E37	U114612737	74550	27/07/2026	130,16	GHY9888	U114646067	74550	27/07/2026	130,16
GIA8J87	A073366720	76332	04/08/2026	293,47	GIB2H52	U114622967	60503	27/07/2026	293,47
GIB2H52	A076723800	55412	04/08/2026	195,23	GIC1E54	U114633527	56732	28/07/2026	130,16
GIC3H62	U114671697	74550	28/07/2026	130,16	GIC5744	U114678187	74550	28/07/2026	130,16
GID3745	A070188422	55500	05/08/2026	130,16	GIE6G88	U114689957	74550	28/07/2026	130,16
GIF1C54	A073815193	55500	04/08/2026	0,00	GIF3830	A076609268	55500	04/08/2026	130,16
GIG9639	A076723850	55412	04/08/2026	195,23	GIH4J06	U114694027	60503	28/07/2026	293,47
GII8I69	U114734727	60503	29/07/2026	0,00	GIL5G02	A070188244	75870	05/08/2026	293,47
GIM6I29	A076655022	75870	05/08/2026	293,47	GIN5A81	U114673347	74550	28/07/2026	130,16
GIO9447	U114613837	60503	27/07/2026	293,47	GIP2G68	A073174490	76332	04/08/2026	293,47
GIR3J12	U114689737	74550	28/07/2026	0,00	GIR4479	U114651787	74550	27/07/2026	0,00
GIU2E46	U114703157	60503	28/07/2026	293,47	GIZ9825	U114608117	74550	27/07/2026	130,16
GJB9D64	U114629237	74550	27/07/2026	130,16	GJK3027	U114607127	74550	27/07/2026	130,16
GJO6E39	A075998791	55417	04/08/2026	195,23	GJS0J87	U114667297	74550	28/07/2026	130,16
GJV6656	A075998805	55417	04/08/2026	195,23	GJW0D15	A076742839	55412	31/07/2026	195,23
GJX7H28	U114613407	74550	27/07/2026	0,00	GKA4G18	U114619777	60503	27/07/2026	293,47
GKA7F35	A076591830	57030	04/08/2026	130,16	GKC7E00	A075998643	60412	04/08/2026	195,23
GKC7E00	A075998651	60501	04/08/2026	293,47	GKF3E09	A075998767	60412	04/08/2026	195,23
GKF5C45	A072667859	59670	04/08/2026	1.467,35	GKG7J78	A076654638	75870	04/08/2026	293,47
GOZ9D25	U114695897	60503	28/07/2026	293,47	GPF9810	U114629347	60503	27/07/2026	293,47
GQD0697	U114708547	74550	29/07/2026	130,16	GRK8292	U114635947	74550	28/07/2026	0,00
GRP1035	U114684127	60503	28/07/2026	293,47	GTI4654	U114729447	74550	29/07/2026	130,16
GTN9G23	U114680277	60503	28/07/2026	293,47	GUA4I95	U114632317	74550	27/07/2026	130,16
GUE5711	U114633307	60503	28/07/2026	293,47	GUR9701	U114608667	74550	27/07/2026	130,16
GUZ7D65	U114726917	60503	29/07/2026	293,47	GVK0I22	U114621977	74550	27/07/2026	130,16
GXY9482	A076315248	55412	05/08/2026	195,23	GYM1198	U114730437	60503	29/07/2026	293,47
GZW6B68	U114660917	74550	28/07/2026	130,16	HBY1760	A076655081	75870	05/08/2026	293,47
HCC2034	A076491364	55412	04/08/2026	0,00	HCM2E25	A076655235	75870	05/08/2026	293,47
HFG8B92	A076315213	55412	05/08/2026	195,23	HFR6F13	U114662677	74550	28/07/2026	130,16
HFX8904	A076315086	55412	05/08/2026	195,23	HGV5J23	U114668397	74550	28/07/2026	130,16
HGY2003	U114725267	74550	29/07/2026	130,16	HHF3E82	A076491470	60501	04/08/2026	293,47

HIX3F54	A076314535	55412	03/08/2026	195,23	HJG4H24	A072667760	55500	04/08/2026	130,16
HMZ6C27	A076560668	55500	04/08/2026	130,16	HOD7218	U114609217	60503	27/07/2026	293,47
HOE6E12	U114722627	74550	29/07/2026	130,16	HOH3723	U114620767	74550	27/07/2026	130,16
HOJ8G87	A076724091	55412	04/08/2026	195,23	HRJ4215	U114723947	74630	29/07/2026	195,23
HRJ4215	U114586337	74630	01/08/2026	195,23	HRU0A76	U114721087	60503	29/07/2026	293,47
IGX6612	U114735057	60503	29/07/2026	293,47	IHM4F96	U114669507	60503	28/07/2026	293,47
IOG5F90	U114695237	56732	28/07/2026	130,16	IPN4F98	U114666417	60503	28/07/2026	293,47
IVP6H64	U114711307	74550	29/07/2026	130,16	IXW9J09	U114636937	74550	27/07/2026	0,00
IYN6A68	U114495587	74550	01/08/2026	130,16	IYQ1J89	A075474881	55500	04/08/2026	130,16
JAG9E53	U114670607	74550	28/07/2026	130,16	JAY0017	U114614937	74550	27/07/2026	0,00
JAY0017	U114617247	74550	27/07/2026	0,00	JBE1G11	U114565987	74550	01/08/2026	130,16
JCK0A86	U114691277	74550	28/07/2026	130,16	JFY2800	A076094322	55412	05/08/2026	195,23
JGU1F49	U114678737	74550	28/07/2026	130,16	JHH9353	U114714707	60503	29/07/2026	293,47
JHV1197	U114649587	74550	28/07/2026	130,16	JIT7011	U114734397	74550	29/07/2026	130,16
JPW3C55	U114002017	56732	24/07/2026	130,16	JRX6039	U114624177	60503	27/07/2026	293,47
JWN5712	U114659047	74630	28/07/2026	195,23	JWN5712	U114659377	74550	28/07/2026	130,16
JWN5712	U114660037	74630	28/07/2026	195,23	JWN5712	U114659487	60503	28/07/2026	293,47
JWN5712	U114701837	74550	29/07/2026	130,16	JWN5712	U114717457	74550	29/07/2026	130,16
JWN5712	U114717787	60503	29/07/2026	293,47	JXA4C74	U114742757	74550	29/07/2026	0,00
JXR6D03	U114740447	74550	29/07/2026	130,16	JZU7D55	U114688197	74550	28/07/2026	130,16
JZU7D55	U114697767	74630	29/07/2026	195,23	JZU7D55	U114746507	74630	29/07/2026	195,23
KBM4I56	A076591954	57030	04/08/2026	130,16	KDE3062	U114654647	74550	28/07/2026	130,16
KDE3062	U114655207	74550	28/07/2026	130,16	KGX7E17	A076491712	55412	04/08/2026	195,23
KHC3631	U114631437	74630	27/07/2026	195,23	KKI2139	U114744957	74630	29/07/2026	195,23
KKI2139	U114745177	74550	29/07/2026	130,16	KLC0E61	U114625167	74550	27/07/2026	130,16
KOU7727	U114696227	56732	28/07/2026	0,00	KRS3A65	U114733517	56732	29/07/2026	130,16
KVX6G15	U114704917	56732	29/07/2026	0,00	KYB8J44	U114594367	74550	01/08/2026	130,16
KYC7F62	U114649477	74630	27/07/2026	195,23	KYG6H22	U114747607	74630	29/07/2026	195,23
KYM9451	U114669387	74550	28/07/2026	130,16	LBQ3I44	A076591873	57030	04/08/2026	130,16
LCA6115	U114740337	74630	29/07/2026	195,23	LCF2934	U114643097	74550	28/07/2026	130,16
LPS8620	U114614057	60503	27/07/2026	293,47	LPT5I48	U114715037	74550	29/07/2026	130,16
LQG7J40	U114668947	56732	28/07/2026	130,16	LRH9B50	U114635727	74550	28/07/2026	130,16
LRV0C77	U114741327	74550	29/07/2026	130,16	LSP7E72	U114676427	74550	28/07/2026	130,16
MDK8009	U114540797	74550	01/08/2026	130,16	MDO1I56	U114677417	74550	28/07/2026	130,16
MHJ4D28	U114614167	74630	27/07/2026	195,23	MNJ6640	U114740007	74550	29/07/2026	130,16
MPT9382	A076560676	60501	05/08/2026	293,47	MQX2H26	U114644967	60503	28/07/2026	293,47
MSF5877	U114647827	74550	27/07/2026	130,16	MSN4842	U114626927	74550	27/07/2026	130,16
MVK6284	U114712617	74550	29/07/2026	130,16	MXA6J10	A076654913	75870	05/08/2026	293,47
NFQ3D00	U114739127	74550	29/07/2026	130,16	NIK2F35	U114627807	74630	27/07/2026	195,23
NMB0F01	A076591857	75870	04/08/2026	293,47	NQB1B11	U114736377	74550	29/07/2026	130,16
NQK3J54	A070188180	55500	04/08/2026	130,16	NRS7B67	A073779944	76251	31/07/2026	0,00
NXY1623	U114716357	74550	29/07/2026	130,16	NXY5313	U114636387	74550	27/07/2026	130,16
NZG3A09	U114699417	60503	28/07/2026	293,47	OGF7D18	U114687647	74550	28/07/2026	130,16
OGH7E11	U114634297	60503	28/07/2026	293,47	OGH8H78	U114652777	74550	28/07/2026	130,16
OHZ2J60	U114663337	74550	28/07/2026	130,16	OHZ2J60	U114664547	56732	28/07/2026	130,16
OMA0712	U114707777	74630	29/07/2026	195,23	OMC5H68	U114506697	60503	01/08/2026	293,47
OMC5H68	U114506707	60503	01/08/2026	293,47	OPN6559	U114705467	60503	28/07/2026	293,47
ORB2G08	A076723095	52741	30/07/2026	2.934,70	ORB2G08	A076622914	52741	30/07/2026	2.934,70
ORG1J41	U114534307	74550	01/08/2026	130,16	OTN7135	U114726477	74550	29/07/2026	130,16
OUC4212	U114706677	74550	29/07/2026	130,16	OUK9D16	U114617137	60503	27/07/2026	293,47
OVF6778	U114673787	56732	28/07/2026	130,16	OVT9H97	U114521327	74550	01/08/2026	130,16
OYM1512	U114692707	74550	29/07/2026	130,16	OZW0E10	U114615487	74550	27/07/2026	130,16
PAG3E97	U114736817	74550	29/07/2026	0,00	PAO6570	A073455065	54526	05/08/2026	0,00
PBN9D75	U114751007	74550	29/07/2026	130,16	PBT7775	A076591989	57030	04/08/2026	130,16
PBV5A64	U114705807	74550	29/07/2026	130,16	PBW5D34	U114741987	74550	29/07/2026	130,16
PBZ2714	U114594147	74550	01/08/2026	130,16	PDG5J65	U114647607	74550	28/07/2026	130,16
PDJ0G25	U114625607	74550	27/07/2026	130,16	PEX3B13	U114728677	56732	29/07/2026	130,16
PFZ8E74	U114426407	60503	31/07/2026	293,47	PHR0C27	A073790921	76332	05/08/2026	293,47
PLF0F22	U114707227	74550	28/07/2026	130,16	PLX3F70	U114623627	60503	27/07/2026	0,00
PPG1930	U114637267	74550	27/07/2026	130,16	PRE5I05	A073454972	75870	05/08/2026	293,47
PRX7B46	U114618787	74550	27/07/2026	130,16	PSA7D04	A072667832	55500	04/08/2026	130,16
PUH0G81	A076315230	55412	05/08/2026	195,23	PUR4E09	A076591962	57030	04/08/2026	130,16
PVT1A10	U114742427	74550	29/07/2026	130,16	PWG7C52	U114736157	74550	29/07/2026	130,16
PWU9H80	U114743087	74550	29/07/2026	130,16	PWW3G94	A076491410	55412	04/08/2026	195,23
PYJ3401	A073906725	60501	05/08/2026	293,47	PYQ0D60	U114646727	74550	27/07/2026	130,16
PYR8D42	U114746057	74550	29/07/2026	0,00	PYV2C53	A074644392	53800	02/08/2026	130,16
PYY8167	U114679947	74550	28/07/2026	130,16	PZI0428	U114751227	74550	29/07/2026	130,16
PZV4123	U114675327	74550	28/07/2026	130,16	QAR5A13	U114718117	74550	29/07/2026	130,16
QAX4G45	U114737917	60503	29/07/2026	293,47	QAZ6J55	A076609241	55500	04/08/2026	130,16
QHE6D11	A076654735	60412	04/08/2026	195,23	QMW2067	U114733187	74550	29/07/2026	130,16
QMW4I74	A076491356	55412	04/08/2026	195,23	QMZ4C10	U114634847	60503	28/07/2026	293,47
QNB3817	A076592225	75870	04/08/2026	293,47	QNB5681	A073454948	75870	05/08/2026	293,47
QNB9C56	U114606467	74550	27/07/2026	130,16	QNC7B94	A073174635	75870	05/08/2026	293,47
QNF7A86	U114639027	74550	27/07/2026	0,00	QNH9H54	U114628907	60503	27/07/2026	293,47
QNO9I11	U114675547	74550	28/07/2026	130,16	QOF9C75	U114700077	56732	28/07/2026	130,16
QOQ2E15	U114540467	74550	01/08/2026	130,16	QPD9231	A076592489	75870	04/08/2026	293,47
QPH0J01	A076491577	55412	04/08/2026	195,23	QPL8H58	U114655857	60503	28/07/2026	293,47
QPU8C20	A073454808	75870	05/08/2026	293,47	QQH8B20	A076491585	55412	04/08/2026	195,23
QQR4D39	A076315264	55412	05/08/2026	195,23	QRS9A09	U114749137	74550	29/07/2026	130,16
QSO0F00	U114536617	74550	01/08/2026	130,16	QSO3H43	U114612407	74550	27/07/2026	130,16
QSP7B21	U114752547	56732	29/07/2026	0,00	QST3D23	U114707557	60503	29/07/2026	293,47
QST7B38	U114607567	74550	27/07/2026	0,00	QSW4G07	A071181430	58194	04/08/2026	880,41
QSX7I96	U114661797	56732	28/07/2026	130,16	QSY4G22	A076314780	55412	04/08/2026	195,23
QTQ4G83	A073454980	75870	05/08/2026	0,00	QUE0B01	U114733077	74550	29/07/2026	130,16
QUG1F46	U114697877	60503	28/07/2026	293,47	QUH0C46	U114650357	74550	28/07/2026	130,16
QUR3E98	A076655162	75870	05/08/2026	293,47	QWS5D69	U114735937	56732	29/07/2026	130,16
QWY6B01	U114710857	74550	29/07/2026	130,16	QXB5E14	A076226784	54521	05/08/2026	195,23
QXB6J82	U114612187	74550	27/07/2026	130,16	QXB7F58	U114750237	74550	29/07/2026	130,16
QXC5525	U114738467	60503	29/07/2026	0,00	QXE1E45	A073174570	60501	04/08/2026	0,00
QXF4E64	U114702507	74550	28/07/2026	130,16	QXJ8D37	U114638707	60503	28/07/2026	293,47
QXO2F16	U114675987	60503	28/07/2026	293,47	QXP5D22	U114608337	74710	27/07/2026	880,41
QXQ8F35	U114569287	74550	01/08/2026	130,16	QXT5A45	A076609284	55500	04/08/2026	130,16
QXW7E38	A076592012	57030	04/08/2026	0,00	QYI0B91	U114742107	74550	29/07/2026	130,16
QZU9B32	A076592616	75870	04/08/2026	293,47	RAF0E11	U114664327	56732	28/07/2026	130,16
RBL8C09	U114641667	74550	28/07/2026	130,16	RFF8C69	A076592004	57030	04/08/2026	130,16
RFJ4F97	A076654689	75870	04/08/2026	293,47	RFO4J72	U114619667	74550	27/07/2026	130,16
RFU3H06	U114635507	74550	27/07/2026	130,16	RFX9J01	A073174732	75870	05/08/2026	0,00
RGB0J10	A076654743	60412	04/08/2026	195,23	RGB6I13	U114658507	74550	28/07/2026	130,16
RHA0C22	A076491666	55412	04/08/2026	195,23	RHI4G50	U114655527	74550	28/07/2026	130,16
RHQ3I09	U114737367	60503	29/07/2026	293,47	RHQ9F65	A076592632	75870	04/08/2026	293,47
RIV0I72	A070600188	57380	04/08/2026	293,47	RJM3F76	U114752007	74630	29/07/2026	195,23
RLN0B51	U114642327	74550	28/07/2026	130,16	RME2J22	U114668837	74550	28/07/2026	130,16
RMF2F67	A076654751	60412	04/08/2026	195,23	RMK9C86	A076723710	55412	04/08/2026	195,23
RMN2A58	U114676867	74550	28/07/2026	130,16	RMN7J95	U114675767	74550	28/07/2026	130,16
RMV1A13	A076654930	75870	05/08/2026	293,47	RMZ9F79	U114648707	74630	27/07/2026	0,00
RND5J28	U114651677	74550	27/07/2026	130,16	RNM4J79	U114614507	74550	27/07/2026	130,16
RNP4C65	U114605147	56732	27/07/2026	130,16	RNR1I96	U114648047	56732	28/07/2026	130,16
RNT0A57	A076491615	55412	04/08/2026	195,23	RNV3C69	U114688637	56732	28/07/2026	130,16
RNW1H58	U114703707	74550	28/07/2026	130,16	RTA1J69	U114737147	74550	29/07/2026	130,16
RTB0G94	A076724105	55412	04/08/2026	195,23	RTK3A10	U114658387	74550	28/07/2026	130,16
RTL5B96	U114722297	74550	29/07/2026	130,16	RTO3H88	A073815240	55500	05/08/2026	130,16
RTT6C25	U114650247	60503	28/07/2026	293,47	RTW0C96	U114657177	74550	28/07/2026	130,16
RTW0C96	U114690837	74550	29/07/2026	130,16	RTY0C72	U114639687	60503	28/07/2026	293,47
RTY3I11	A076491674	55412	04/08/2026	195,23	RTZ1C74	U114656517	74550	28/07/2026	130,16
RUA5H88	U114636607	60503	28/07/2026	293,47	RUA7G62	U114676757	74550	28/07/2026	130,16
RUF1H75	U114620327	74550	27/07/2026	130,16	RUJ8E84	U114610427	74550	27/07/2026	130,16
RUM0C55	A076592462	75870	04/08/2026	293,47	RUN9G99	U114694467	74550	29/07/2026	130,16
RUR6F28	A076592578	75870	04/08/2026	293,47	RUV4E86	U114658717	74550	28/07/2026	0,00
RUW7H01	U114660257	74550	28/07/2026	130,16	RVB0G62	U114621207	60503	27/07/2026	293,47
RVB3D94	U114750127	74630	29/07/2026	195,23	RVF5F62	A076226806	54521	05/08/2026	195,23
RVH9I55	U114655087	56732	28/07/2026	130,16	RVH9I73	U114671807	74550	28/07/2026	130,16
RVL7D00	U114712947	56732	29/07/2026	130,16	RVQ2J53	U114721857	74550	29/07/2026	130,16
RVQ9D90	U114609767	60503	27/07/2026	293,47	RVT6A74	A076491372	55412	04/08/2026	195,23
RVV0I00	A076655154	75870	05/08/2026	293,47	RVV8G53	A076655138	75870	05/08/2026	293,47
RVZ9E79	U114715147	74550	29/07/2026	130,16	RWF3H55	U114624287	74550	27/07/2026	130,16
RXL0I66	U114549707	74630	01/08/2026	195,23	SAC1B95	U114746277	74630	29/07/2026	195,23
SCA5I67	U114713607	56732	29/07/2026	130,16	SCM7F70	U114596347	74550	01/08/2026	130,16
SCN5J24	A073174660	75870	05/08/2026	293,47	SDA6I44	A073174589	75870	05/08/2026	0,00
SDH7G46	U114744307	56732	29/07/2026	130,16	SDR6E02	U114720317	74550	29/07/2026	130,16
SEI2B17	U114633747	74550	28/07/2026	130,16	SEW4F03	A076592454	75870	04/08/2026	293,47
SFU2H63	U114720097	74550	29/07/2026	130,16	SGN5G08	U114747377	60503	29/07/2026	293,47
SGN9C75	U114558617	74630	01/08/2026	195,23	SGZ2F19	U114749357	74550	29/07/2026	130,16
SHE1J43	A076226733	55500	04/08/2026	130,16	SHJ7F60	U114636827	74630	27/07/2026	195,23
SHK1G17	A076609276	55500	04/08/2026	130,16	SHQ2D63	U114657727	74550	28/07/2026	130,16
SHR8E83	A073454891	75870	05/08/2026	0,00	SHS5G56	U114682697	74550	28/07/2026	130,16
SHT5F21	U114708217	60503	29/07/2026	293,47	SHT9F38	U114656077	74550	28/07/2026	130,16
SHY2B23	A076315361	55412	05/08/2026	195,23	SIB4J66	U114682367	60503	28/07/2026	293,47
SIC2B11	U114656627	74550	28/07/2026	130,16	SID2E21	A076592209	75870	04/08/2026	293,47
SIJ9J90	A070168545	54522	04/08/2026	195,23	SIU8H53	U114693807	60503	28/07/2026	293,47
SJA3J05	A076724083	55412	04/08/2026	195,23	SJB4D86	U114750787	74550	29/07/2026	130,16
SJE6A32	U114730327	60503	29/07/2026	293,47	SRO9E27	A073496110	54521	05/08/2026	195,23
SRP7C94	U114651897	74550	27/07/2026	130,16	SRQ6D32	U114605257	74550	27/07/2026	130,16
SRR9F50	U114711627	74550	29/07/2026	130,16	SSP5A18	U114724507	56732	29/07/2026	130,16
SSR9E18	U114671037	74630	28/07/2026	0,00	SSS7J15	A073890055	54521	04/08/2026	0,00
SST8B06	U114616367	60503	27/07/2026	293,47	SSU5H64	A072667808	54522	04/08/2026	195,23
SSV6A73	A075998708	60412	04/08/2026	195,23	SSV6A73	A075998716	60501	04/08/2026	293,47
SSV6J62	U114723177	74550	29/07/2026	130,16	SSW6A56	A076654980	75870	05/08/2026	0,00
SSY1E03	U114621427	74550	27/07/2026	0,00	SSY1E03	U114626487	74630	27/07/2026	0,00
SSY2D79	A076226792	54521	05/08/2026	195,23	SSZ0J03	U114695127	74550	28/07/2026	0,00
STA8A35	U114732637	74550	29/07/2026	130,16	STC6E77	U114707007	74550	29/07/2026	130,16
STD3E97	U114648817	74550	28/07/2026	130,16	STD7J76	U114724387	74550	29/07/2026	130,16
STE7J47	A076655120	75870	05/08/2026	293,47	STH4F44	A076723877	55412	04/08/2026	195,23
STH8E15	U114751997	74550	29/07/2026	130,16	STK3C84	A076783390	55412	30/07/2026	195,23
STK5F62	A076491534	55412	04/08/2026	195,23	STK6C89	U114665647	74550	28/07/2026	130,16
STL7D78	U114690727	74550	28/07/2026	130,16	STO4I66	U114620877	60503	27/07/2026	0,00
STR4F40	U114677197	74550	28/07/2026	0,00	STT2B56	A076592047	57030	04/08/2026	130,16
STY2B88	U114599867	74550	01/08/2026	130,16	STZ2D60	U114726147	60503	29/07/2026	293,47
STZ5I67	U114711187	74550	29/07/2026	130,16	SUA4A84	U114622087	56732	27/07/2026	130,16
SUB2G34	U114734837	60503	29/07/2026	0,00	SUB8B97	U114662787	74550	28/07/2026	130,16
SUD2D83	U114669937	60503	28/07/2026	293,47	SUD9A74	A076491526	55412	04/08/2026	195,23
SUE8C39	U114554877	74550	01/08/2026	130,16	SUF2G80	U114615267	74550	27/07/2026	130,16

SUF4C71	U114541897	74550	01/08/2026	130,16	SUF6C08	U114560597	74550	01/08/2026	130,16
SUI6I93	U114743417	74550	29/07/2026	0,00	SUK4I15	U114638367	56732	28/07/2026	0,00
SUM9D31	U114681157	60503	28/07/2026	293,47	SUN0F42	U114648487	74550	27/07/2026	130,16
SUN5E97	A076724040	55412	04/08/2026	195,23	SUP9F75	U114643647	74550	28/07/2026	130,16
SUT5G50	U114749467	74630	29/07/2026	195,23	SUV1I25	U114500757	74550	01/08/2026	130,16
SUV6D07	U114636057	74550	27/07/2026	130,16	SUX4D73	A076592179	57030	04/08/2026	130,16
SUX4E99	U114635067	74550	27/07/2026	130,16	SUX9E57	U114664217	74550	28/07/2026	130,16
SVA3B41	A076314004	55412	31/07/2026	195,23	SVB2F11	U114731757	74550	29/07/2026	130,16
SVC1E60	A073986737	52070	04/08/2026	0,00	SVE5E89	A073496128	76331	05/08/2026	293,47
SVF5I66	A072667786	55500	04/08/2026	0,00	SVK7D30	U114673127	60503	28/07/2026	293,47
SVL8G45	U114661907	74550	28/07/2026	130,16	SVN0C12	U114675217	74550	28/07/2026	130,16
SVN8H87	A076592624	75870	04/08/2026	293,47	SVN9J15	U114627367	74550	27/07/2026	130,16
SVN9J15	U114627587	60503	27/07/2026	293,47	SVO0A92	U114613947	74550	27/07/2026	130,16
SVO2G67	U114629787	74550	27/07/2026	130,16	SVP0J08	U114715367	74550	29/07/2026	130,16
SVQ2G50	A073496101	54521	05/08/2026	0,00	SVR2D77	U114722307	60503	29/07/2026	0,00
SVS0H01	U114750567	74550	29/07/2026	130,16	SVS2B73	U114673017	56732	28/07/2026	130,16
SVS6G83	U114673457	74550	28/07/2026	130,16	SVT2D13	A076723990	55500	04/08/2026	130,16
SVV1E91	U114738247	74550	29/07/2026	130,16	SVZ5I30	U114641557	74550	27/07/2026	130,16
SVZ5I30	U114740227	60503	29/07/2026	293,47	SWB0G87	U114616917	56732	27/07/2026	130,16
SWD9C17	A076094306	55412	05/08/2026	195,23	SWE0G28	A076654654	75870	04/08/2026	293,47
SWE6G10	U114739347	74550	29/07/2026	130,16	SWF2B91	U114714817	60503	29/07/2026	0,00
SWG3A83	U114672027	74550	28/07/2026	130,16	SWI4J40	U114707667	60503	29/07/2026	293,47
SWO4B00	U114737587	74550	29/07/2026	130,16	SWQ6A55	U114674337	74550	28/07/2026	130,16
SWR4C65	A076723729	55412	04/08/2026	0,00	SWR4D31	U114727687	74550	29/07/2026	130,16
SWS1J21	U114657287	74550	28/07/2026	130,16	SWT1H57	U114645517	60503	28/07/2026	293,47
SWU1H11	U114715697	74550	29/07/2026	130,16	SWU4J75	U114670487	74550	28/07/2026	130,16
SWW1J78	A073455006	75870	05/08/2026	293,47	SWW3F66	A076623040	56731	04/08/2026	130,16
SWW3F66	A076623058	66020	04/08/2026	293,47	SWX0C23	U114734177	60503	29/07/2026	293,47
SWY1J47	A076655006	75870	05/08/2026	293,47	SWZ1C19	U114682917	74550	28/07/2026	130,16
SWZ1G74	A076560650	58191	04/08/2026	880,41	SXN4H53	U114642877	74550	27/07/2026	130,16
SYC9B97	A076654778	58511	04/08/2026	130,16	SYM5A90	U114604487	74550	27/07/2026	130,16
SYS1G29	U114619337	60503	27/07/2026	0,00	TAG9J12	U114616477	60503	27/07/2026	0,00
TAN3D67	A070188368	75870	05/08/2026	293,47	TBJ3J77	U114699207	74550	29/07/2026	0,00
TBL9I09	A076723680	54522	04/08/2026	0,00	TBM3A01	U114731107	74550	29/07/2026	0,00
TBM8E23	U114608007	74550	27/07/2026	130,16	TBV4H99	U114726707	74550	29/07/2026	0,00
TCI9C09	U114683357	74550	28/07/2026	130,16	TCJ5J77	U114736927	74550	29/07/2026	130,16
TCK3C58	A073867924	55500	04/08/2026	130,16	TCL2F10	A076723753	55412	04/08/2026	195,23
TCQ6B49	U114669277	74550	28/07/2026	130,16	TCU4J00	U114675877	74550	28/07/2026	130,16
TCX0C00	U114608887	74550	27/07/2026	130,16	TCX0H79	A076592250	60412	04/08/2026	195,23
TCX0H79	A076592268	60501	04/08/2026	293,47	TDE3D11	A070188236	75870	05/08/2026	0,00
TDE6G26	U114691497	60503	28/07/2026	293,47	TDG6E19	A076623120	55500	04/08/2026	0,00
TDH8J73	A076623139	55680	04/08/2026	195,23	TDK3I17	U114723837	60503	29/07/2026	293,47
TDK9J36	A076491500	55414	04/08/2026	195,23	TDP6H20	U114624727	74550	27/07/2026	130,16
TDT3B62	A076655073	75870	05/08/2026	0,00	TDY8D32	U114621757	74550	27/07/2026	0,00
TEN9D15	A073454840	75870	05/08/2026	0,00	TEP6J86	U114637607	60503	28/07/2026	0,00
TEP7B69	A070188252	75870	05/08/2026	0,00	TES7H09	U114640457	74550	27/07/2026	0,00
TET0I76	U114691827	74550	29/07/2026	130,16	TEV5F91	U114641007	74550	28/07/2026	130,16
TEW5H07	U114613067	74550	27/07/2026	0,00	TEY4G37	A076491291	55412	04/08/2026	195,23
TEZ8E29	A070168553	54600	04/08/2026	130,16	TGH6E37	U114577537	60503	01/08/2026	293,47
TGI5H50	U114533317	74550	01/08/2026	130,16	TGL8G83	U114680057	74550	28/07/2026	130,16
TGZ6D40	U114612307	56732	27/07/2026	0,00	TIO6J66	U114732747	74550	29/07/2026	130,16
TIP0G03	U114718887	60503	29/07/2026	293,47	TIP3G25	U114642987	60503	28/07/2026	293,47
TIP5G65	A076491623	55412	04/08/2026	0,00	TIX3E14	A076654514	60174	04/08/2026	293,47
TIX3E14	A076654670	75870	04/08/2026	293,47	TIZ3H16	U114606687	56732	27/07/2026	130,16
TJB9B40	U114636167	56732	28/07/2026	130,16	TJC6J79	U114614497	60503	27/07/2026	293,47
TJE5I55	A076226750	55500	04/08/2026	130,16	TJF1E77	U114545857	74550	01/08/2026	130,16
TJH7G68	U114693147	74550	29/07/2026	130,16	TJI5B89	U114751887	74550	29/07/2026	130,16
TJJ5I64	U114608447	74550	27/07/2026	130,16	TJK8A08	A076381712	66531	04/08/2026	195,23
TJK9A08	U114744407	56732	29/07/2026	130,16	TJM2A22	U114705137	74550	28/07/2026	130,16
TJP7B98	U114551027	74550	01/08/2026	130,16	TJP8I57	U114683687	74550	28/07/2026	0,00
TJR0E32	A073174627	75870	05/08/2026	293,47	TJR9B63	U114680607	74550	28/07/2026	0,00
TJT9H75	U114610647	74550	27/07/2026	130,16	TJU2B10	U114671147	74550	28/07/2026	130,16
TJU7D72	U114645307	56732	28/07/2026	0,00	TJU9E67	U114637597	74550	27/07/2026	130,16
TJW1A35	U114654867	74550	28/07/2026	130,16	TJW4C39	U114683027	74550	28/07/2026	130,16
TJW4H93	U114728907	74630	29/07/2026	0,00	TKA0G60	U114729007	60503	29/07/2026	0,00
TKA5B45	U114632867	74550	28/07/2026	0,00	TKB6B34	U114649807	74550	28/07/2026	130,16
TKE0J36	U114630227	74550	27/07/2026	130,16	TKF5A97	A076655170	75870	05/08/2026	293,47
TKF7I13	U114629907	60503	27/07/2026	293,47	TKG9D72	U114605037	74550	27/07/2026	130,16
TKJ0J14	U114649367	74550	28/07/2026	130,16	TKJ8J35	U114701617	74550	29/07/2026	130,16
TKL7F16	U114702607	60503	29/07/2026	293,47	TKM5I06	A076592551	75870	04/08/2026	0,00
TKN3C62	U114662457	74550	28/07/2026	130,16	TKN3C62	U114662897	74550	28/07/2026	130,16
TKN3C62	U114708767	74550	29/07/2026	130,16	TKN5E68	U114562137	74550	01/08/2026	130,16
TKO5G38	U114619227	60503	27/07/2026	293,47	TKP4A36	A076592500	75870	04/08/2026	0,00
TKT1B16	A073454905	75870	05/08/2026	0,00	TKT1F50	U114616587	74550	27/07/2026	130,16
TKT1G31	U114735717	74550	29/07/2026	130,16	TKU1D16	A076654964	75870	05/08/2026	293,47
TKU5C38	U114747927	60503	29/07/2026	293,47	TKU5C38	U114602507	74550	31/07/2026	130,16
TKU5C38	A076723931	57030	04/08/2026	130,16	TKV4A49	A076724059	55412	04/08/2026	195,23
TKW3G83	U114641887	74550	28/07/2026	130,16	TKX5F57	U114728127	60503	29/07/2026	0,00
TKX9H17	U114740887	74550	29/07/2026	130,16	TKY5G28	U114617577	56732	27/07/2026	130,16
TLA2B60	A076592055	57030	04/08/2026	130,16	TLC0C10	U114662907	74550	28/07/2026	0,00
TLC7E73	U114704477	60503	29/07/2026	293,47	TLG3J96	U114734407	74550	29/07/2026	130,16
TLH9C95	U114639577	60503	28/07/2026	0,00	TLM2D74	U114659817	60503	28/07/2026	293,47
TLM9I41	U114663887	74550	28/07/2026	130,16	TLN3I94	U114654427	56732	28/07/2026	130,16
TLO6C16	U114671917	74550	28/07/2026	130,16	TLP3I58	A076591946	57030	04/08/2026	130,16
TLQ1C96	U114738797	60503	29/07/2026	293,47	TLT2G40	U114733627	74550	29/07/2026	130,16
TLT9J80	U114641997	60503	28/07/2026	293,47	TLU7I34	U114706897	74550	29/07/2026	0,00
TLV2C44	A075998660	60412	04/08/2026	195,23	TLX0B08	A073454867	75870	05/08/2026	293,47
TLX5C66	U114633637	74550	27/07/2026	130,16	TLX7C05	U114691507	60503	28/07/2026	293,47
TLY9G33	U114748367	74550	29/07/2026	130,16	TMA5H68	A076592470	75870	04/08/2026	293,47
TMC5B35	A076654646	75870	04/08/2026	293,47	TMC7D06	U114635617	74550	27/07/2026	130,16
TMC9E17	A076315183	55412	05/08/2026	195,23	TME8J93	U114672247	74550	28/07/2026	130,16
TMF0D63	U114606907	74550	27/07/2026	130,16	TMF5A16	U114662017	60503	28/07/2026	293,47
TMG4J16	U114699087	74550	28/07/2026	130,16	TMG9H18	A076783314	55412	30/07/2026	195,23
TMH7E04	U114674997	74550	28/07/2026	130,16	TMI7E08	U114528367	74550	01/08/2026	130,16
TMJ6B28	A073454913	75870	05/08/2026	293,47	TMJ9D79	U114576547	74550	01/08/2026	0,00
TNK9E49	A076655219	75870	05/08/2026	293,47	TOG9E23	U114718557	60503	29/07/2026	293,47
TON4J97	U114611747	74550	27/07/2026	0,00	TPX7F08	U114560267	74630	01/08/2026	195,23
TQN3I00	U114580837	74550	01/08/2026	130,16	TRH6A34	U114710087	74550	29/07/2026	0,00
TSC8G62	U114580397	74550	01/08/2026	130,16	TVA6D84	U114694687	74550	28/07/2026	130,16
TVP0E84	U114543007	74550	01/08/2026	130,16	TWY6J58	A076654719	60412	04/08/2026	0,00
TWY7D40	U114637377	56732	28/07/2026	0,00	TXA3G58	U114718667	74550	29/07/2026	130,16
TXE2B65	U114613727	74550	27/07/2026	0,00	TXE5C39	U114669827	74550	28/07/2026	130,16
TXF5D82	U114712407	74550	29/07/2026	130,16	TXF6C72	A076591938	57030	04/08/2026	0,00
TXG3E30	U114725817	74550	29/07/2026	130,16	TXI2G93	A073815258	55500	05/08/2026	130,16
TXN4J78	U114723397	60503	29/07/2026	293,47	TXP2J20	U114609657	74550	27/07/2026	130,16
TXR4D67	U114627037	74550	27/07/2026	130,16	TXW5F40	A076315370	55412	05/08/2026	195,23
TXW7C00	U114742867	74550	29/07/2026	130,16	TXY3B10	A076591970	57030	04/08/2026	130,16
TXY9F67	A070188295	75870	05/08/2026	0,00	TXZ9F39	U114705797	74550	29/07/2026	0,00
TYA0C12	A076655030	75870	05/08/2026	293,47	TYA3F42	U114668617	74550	28/07/2026	130,16
TYC2I60	U114665867	60503	28/07/2026	293,47	TYD1A70	U114655307	74630	28/07/2026	195,23
TYE2H81	U114654097	74630	28/07/2026	195,23	TYE2H81	U114654207	74550	28/07/2026	130,16
TYG3C16	U114673897	74550	28/07/2026	130,16	TYG3C16	U114743527	74550	29/07/2026	130,16
TYG5A28	U114632977	74630	27/07/2026	195,23	TYI9G04	U114713827	60503	29/07/2026	293,47
TYN2B82	U114728017	56732	29/07/2026	130,16	TYP3A68	U114738907	74550	29/07/2026	130,16
TYP7E85	A076592594	75870	04/08/2026	293,47	TYQ2G86	A073454964	75870	05/08/2026	293,47
TYV0J32	U114714157	74550	29/07/2026	130,16	TYV5D53	A076592314	75870	04/08/2026	293,47
TYX1I24	U114471827	74550	31/07/2026	130,16	TYY8B86	U114656187	74550	28/07/2026	130,16
TZB2H27	A076592420	75870	04/08/2026	293,47	TZI4G00	U114609437	74550	27/07/2026	130,16
TZI6A14	A076491399	55412	04/08/2026	195,23	TZK0D60	U114620987	74550	27/07/2026	0,00
TZK4H52	A076654760	58511	04/08/2026	130,16	TZN8F79	U114618237	56732	27/07/2026	130,16
TZP7J96	U114683467	74550	28/07/2026	130,16	TZR6I47	A076591997	57030	04/08/2026	130,16
TZX3B04	U114749797	74550	29/07/2026	130,16	TZX7B81	U114629897	56732	27/07/2026	130,16
UAA5F56	U114694577	74550	29/07/2026	0,00	UAB1D78	U114729117	74550	29/07/2026	0,00
UAC2H13	U114613397	74550	27/07/2026	130,16	UAD6H89	U114721197	74550	29/07/2026	130,16
UBB1A67	A076491437	55500	04/08/2026	0,00	UBB1C80	A073815177	55500	04/08/2026	0,00
UBC6I92	A073746507	55090	31/07/2026	0,00	UBJ6C28	U114628357	74550	27/07/2026	130,16
UBK8J70	U114641447	74550	28/07/2026	130,16	UBM1D27	U114638477	74550	28/07/2026	130,16
UBN8E35	U114625507	74550	27/07/2026	130,16	UBO8E62	U114668727	74550	28/07/2026	0,00
UBU4H98	U114707997	74550	29/07/2026	0,00	UDA4I89	U114721527	56732	29/07/2026	130,16
UDA5C52	U114746937	60503	29/07/2026	293,47	UDA6F35	A073693470	53800	04/08/2026	130,16
UDD3C57	U114665977	74550	28/07/2026	130,16	UDE8B68	U114675657	74630	28/07/2026	195,23
UDG1F84	U114591177	74550	01/08/2026	130,16	UDI0H95	U114619007	74550	27/07/2026	130,16
UDI7I54	A076654506	60174	04/08/2026	293,47	UDJ0J93	U114741217	74550	29/07/2026	130,16
UDK9E87	A076724148	55412	04/08/2026	0,00	UDM2D06	A075883684	76331	05/08/2026	0,00
UDM5H26	A073790891	60091	05/08/2026	293,47	UDN7E46	A076592330	75870	04/08/2026	293,47
UDO6F18	U114681707	74550	28/07/2026	0,00	UDO7C30	U114582707	74550	01/08/2026	130,16
UDS5F78	U114550587	74550	01/08/2026	130,16	UDT0J89	U114645847	74550	27/07/2026	0,00
UDT6H79	U114630997	74550	27/07/2026	130,16	UDW7J21	U114744847	56732	29/07/2026	0,00
UDX9A81	U114579627	74630	01/08/2026	195,23	UDZ0E19	U114698317	60503	28/07/2026	293,47
UEA5C35	U114641227	74550	28/07/2026	130,16	UEB4I55	U114708437	74550	29/07/2026	130,16
UEB5E24	A070188325	75870	05/08/2026	293,47	UED2C16	U114628577	56732	27/07/2026	130,16
UEG9I87	U114610317	74550	27/07/2026	130,16	UEK2J51	U114696557	74550	28/07/2026	130,16
UEL0G30	U114683807	56732	28/07/2026	130,16	UEL1E55	U114523197	74550	01/08/2026	0,00
UEN3G28	U114587007	60503	01/08/2026	0,00	UEP0H11	U114713717	60503	29/07/2026	0,00
UEP4J50	A076724016	55412	04/08/2026	195,23	UEP6H88	U114625057	74550	27/07/2026	130,16
UER1D18	U114684237	74550	28/07/2026	130,16	UES1G28	A076654573	59910	04/08/2026	293,47
UET7A60	A076623066	55500	04/08/2026	130,16	UEU8E91	U114551577	74550	01/08/2026	0,00
UEW0B07	U114652337	74550	28/07/2026	130,16	UEW7G75	U114670047	56732	28/07/2026	130,16
UEX9I59	A076654611	75870	04/08/2026	293,47	UEZ7A48	U114610207	74550	27/07/2026	130,16
UFB5A05	U114563907	74550	01/08/2026	130,16	UFB9H79	A076424225	57030	05/08/2026	0,00
UFB9J99	U114623407	74550	27/07/2026	130,16	UFC1H33	U114721967	56732	29/07/2026	130,16
UFC4A70	U114665317	74550	28/07/2026	130,16	UFC8A79	U114588647	74550	01/08/2026	130,16
UFC8F25	U114749907	74550	29/07/2026	130,16	UFE3C58	U114682257	60503	28/07/2026	293,47
UFF1F33	U114604597	74550	27/07/2026	130,16	UFF8E25	U114682807	74550	28/07/2026	0,00
UFF9C23	U114605587	74550	27/07/2026	130,16	UFH3H28	U114644207	60503	28/07/2026	293,47
UFI4G75	U114673237	74550	28/07/2026	0,00	UFK0D45	U114713167	60503	29/07/2026	293,47
UFK1I16	A076623023	60501	04/08/2026	0,00	UFK4C33	U114678847	74550	28/07/2026	130,16
UFK6A99	U114690177	74550	28/07/2026	130,16	UFK9I78	U114708327	74550	29/07/2026	130,16
UFM9E19	U114624837	74550	27/07/2026	130,16	UFM9E25	U114657947	74550	28/07/2026	130,16
UFO1G65	U114619557	60503	27/07/2026	293,47	UFO6G86	U114632207	74550	27/07/2026	130,16
UFP2B19	U114750347	74550	29/07/2026	130,16	UFR3H91	U114716577	60503	29/07/2026	293,47

UFR9I98	U114638147	74550	27/07/2026	0,00	UFS3B06	U114717347	74550	29/07/2026	130,16
UFU5H31	U114578967	74550	01/08/2026	130,16	UFV0E49	A076471738	58191	31/07/2026	880,41
UFX3A37	U114618127	74550	27/07/2026	130,16	UGA0F60	U114655417	74550	28/07/2026	130,16
UGD2B40	U114737707	60503	29/07/2026	293,47	UGG1F88	A076654441	75870	04/08/2026	293,47
UGK0D99	A075998686	60412	04/08/2026	195,23	UGK0D99	A075998694	60501	04/08/2026	293,47
UGK3H53	U114709647	74550	29/07/2026	130,16	UGK3J40	U114634627	74550	27/07/2026	130,16
UGK7I35	A076654883	75870	05/08/2026	0,00	UGN0J00	A076623090	54525	04/08/2026	195,23
UGN4J59	U114666207	74550	28/07/2026	0,00	UGO0D83	U114736047	56732	29/07/2026	0,00
UGO1J03	U114700957	60503	28/07/2026	0,00	UGO3I88	U114653657	60503	28/07/2026	293,47
UGP3J65	A076315396	55412	05/08/2026	195,23	UGQ2F00	A076609250	55500	04/08/2026	130,16
UGQ3F69	U114615157	74550	27/07/2026	130,16	UGR2J22	U114698977	74550	29/07/2026	130,16
UGU8B08	U114660697	60503	28/07/2026	293,47	UOL5F12	U114667847	60503	28/07/2026	293,47
UOO1F93	U114626047	74550	27/07/2026	130,16	UOP3I70	A074402763	60412	04/08/2026	0,00
UOT3H10	U114669497	74550	28/07/2026	130,16	UPA5G50	U114701177	60503	28/07/2026	293,47
UPD5A77	A073867940	55500	04/08/2026	130,16	UPM6H00	A072606930	55413	31/07/2026	195,23
UPN7E68	U114645957	60503	28/07/2026	293,47	UPS9G97	U114574017	74550	01/08/2026	130,16
UPU0D11	A076592101	57030	04/08/2026	130,16	UQE6H48	U114610107	74550	27/07/2026	130,16
UQM0C20	U114660367	60503	28/07/2026	293,47	UQN7F78	U114714047	74550	29/07/2026	130,16
UQP4F71	U114583257	74550	01/08/2026	0,00	UQT8D46	U114641337	74550	27/07/2026	130,16
UQW1E80	A076723826	55412	04/08/2026	0,00	URA7B78	A076592640	75870	04/08/2026	0,00
URG1F27	A076491380	55412	04/08/2026	195,23	USB5H69	U114557077	74630	01/08/2026	195,23

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE E ARQUIVO - CDEA

SETOR DE EXPEDIENTE

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS CONFORME DECRETO 23.443/2024.
PROT. 26/11/3182 JOÃO BITTAR NETO;
PROT. 26/11/ 3195 RODOLFO GUERRA.

CONCEDIDO PRORROGAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS CONFORME DECRETO 23.443/2024.
PROT. 26/11/3200 MARCIA REGINA DE TOMAZI MENDES STECCA.

INDEFERIDO O PEDIDO DE PRAZO CONFORME DECRETO 23443/24.
PROT. 26/11/3123 GLÉRISTON RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Campinas, 25 de setembro de 2026
TÂNIA MARIA CALCAGNO VAZ VELLASCO PEREIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

GABINETE DA SECRETÁRIA

COMUNICADO Nº 01/26

Considerando a Ordem de Serviço nº 06/24 que dispõe sobre a exclusividade dos requerimentos de Aprovação de Projetos pela plataforma eletrônica Aprova Fácil;
Considerando que as solicitações não disponíveis na referida plataforma permanecem sendo recepcionadas em formato físico;
A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, informa que as solicitações abaixo relacionadas continuam sendo protocoladas por meio físico, até que os respectivos módulos sejam implantados na plataforma Aprova Fácil:

1. Plano Integrado;
2. Mudança de Tipologia;
3. Certificado de Conclusão de Obra para processos aprovados fora da plataforma Aprova Fácil;
4. Certidão de Conformidade e Aprovação de Projeto prévio, para apresentação ao GRAPROHAB;
5. Planta Popular/Econômica;
6. Condomínio de Lotes.

Fica revogado o Comunicado nº 01/25 (16807059).
Ressalta-se que, à medida que novos módulos forem implantados na plataforma Aprova Fácil, o protocolo por meio físico deixará de ser permitido para os respectivos serviços.

Campinas, 24 de setembro de 2026
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 14336/2026
Proprietário da Obra: DANIEL JUNIOR ALVES
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15641/2026 para projeto de Edificação Nova de CSEI, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 8022/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: D A L HOLDING LTDA
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Ampliação, Reforma Não Iniciada e Demolição Parcial Não Iniciada de HCSEI-A-BG
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 8344/2025
Proprietário da Obra: Marcelo Dias de Moraes
Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9921/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: Pablo Sebastian Fernandez
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.°20359542**, lavrada em 18/09/2026 em nome de **VILMA SOARES DE MELO HONORINO**, CPF 040.***.***-04, referente ao imóvel localizado na RUA MANOEL MENDES, Nº 270, BAIRRO RESIDENCIAL FLÁVIA(CÓD. CARTOGRÁFICO: 3362.41.43.0153.00000), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00170493-37**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 45, estabelecendo-se que deva recuperar o talude situado na divisa dos fundos do terreno, executando o muro de arrimo ou outra técnica apropriada para a finalidade, colocando a divisa em_condições de estabilidade e segurança, **imediatamente**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.°20360420**, lavrada em 18/09/2026 em nome de **JURIMAR SOARES DE SOUZA**, CPF 065.***.***-28, referente ao imóvel localizado na RUA SERRA DA BOA VISTA, Nº 295, BAIRRO JARDIM PARANAPANEMA(CÓD. CARTOGRÁFICO: 3423.64.96.0368.00000), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00169444-05**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 45, estabelecendo-se que deva colocar o muro de divisa frontal do_imóvel em condições de estabilidade e segurança, **imediatamente**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.° **20392567**, lavrada em 22/09/2026 em nome de **MARCIA ROYO**, CPF 120.514.638-59, referente ao imóvel localizado na RUA CULTO À CIÊNCIA, Nº 459, BOTAFOGO (CÓD. CARTOGRÁFICO: 3414.31.61.0224.01001), neste município, cujas vias se encontram no protocolo SEI_**PMC.2024.00157571-64**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 45, estabelecendo-se que deva tomar medidas a fim de colocar o imóvel em_condições de estabilidade, segurança e salubridade, executando obras de manutenção no mesmo, acompanhadas por profissional técnico, **imediatamente,**a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO TERMO DE INTERDIÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **MARCIA ROYO**, CPF 120.***.***-59, que o imóvel localizado na_RUA CULTO À CIÊNCIA, Nº 459, BOTAFOGO (CÓD. CARTOGRÁFICO: 3414.31.61.0224.01001), neste município, encontra-se **TOTALMENTE INTERDITADO**, por meio do *TERMO DE INTERDIÇÃO*, lavrado em **17/09/2026**, cuja via se encontra no protocolo SEI **PMC.2024.00157571-64**. A partir da data desta publicação, fica ciente o proprietário, que O IMÓVEL_DEVERÁ PERMANECER DESABITADO E DESOCUPADO ATÉ A EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS COM ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADO, A FIM DE COLOCÁ-LO EM CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE, SEGURANÇA E SALUBRIDADE.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Intimação N.° 10378**, layrada em 21/09/2026, em nome de **3 ASES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ: 14.550.828/0001-28, referente ao imóvel localizado na RUA HELENA STEINBERG, Nº 1294, JARDIM ALTO CAMBUÍ, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRÁFICO: 3423.31.72.0429.01001, cujas vias se encontram na SEI **2025.00028460-31**. A Intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, PARAGRAFO 1°, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente Intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Intimação N.° 13624**, lavrada em 04/09/2026 em nome de **Rigema - Empreendimentos e Participações Limitada**, CNPJ: 10.783.012/0001-93, referente ao imóvel localizado na Av. José de Sousa Campos, Nº 2612, Chácara da Barra, Campinas, SP - CÓD. CARTOGRÁFICO: 3421.33.04.0050, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00164644-54**. A Intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR A EDIFICAÇÃO EXISTENTE NO LOCAL, SOB PENA DAS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente Intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 15691**, lavrada em 23/09/2026, em nome de **ADRIANA MARIA JULIANI FERREIRA CASTELLANI**, CPF: 368.XXX.XXX-26, referente ao imóvel localizado na RUA FRANCISCO OTAVIANO, Nº 415, JD. CHAPADÃO, Campinas, SP - CÓD. CARTOGRÁFICO: 3412.24.43.0454.01001, cujas vias se encontram no SEI.PMC202500143453-69. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, § 1° estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM O LOCAL SOB PENA DE MULTA, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 15692**, lavrada em 23/09/2026 em nome de **ROSANA SGARBI DE OLIVEIRA**, CPF: 263.XXX.XXX-71, referente ao imóvel localizado na RUA SAMPAIO VIDAL, Nº 401, JD. CHAPADÃO, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRÁFICO: 3412.14.92.0330.01001, cujas vias se encontram no SEI.**PMC.2025.00142908-74**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, § 1°, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM O LOCAL SOB PENA DE MULTA, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 10312**, lavrada em 17/09/2026 em nome de **Antonio Moreira Campos**, CPF: 122.XXX.XXX-86, referente ao imóvel localizado na rua Ferro, nº 05, Vila Rica, neste município, código cartográfico: 3431.62.62.0088, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00071961-91.** A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Paragrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL**, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 10309**, lavrada em 18/09/2026 em nome de **Wilson da Silveira**, CPF: 362.XXX.XXX-15, referente ao imóvel localizado na Rua José de Oliveira Jr, nº 114, Pq Jambeiro, neste município, código cartográfico: 3443.53.12.0505, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00007608-49**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 288/2020, Art. 14, estabelecendo-se que deva DESOBSTRUIR A VIELA DE PEDESTRES, no prazo de **60 (SESSENTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 10311**, lavrada em 18/09/2026 em nome de **Flávia Augusta de Alvarenga**, CPF: 015.XXX.XXX-99, referente ao imóvel localizado na Rua Teófilo Tavares Filho, nº 281, Pq Jambeiro, neste município, código cartográfico: 3443.53.12.0173, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00007608-49.** A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 288/2020, Art. 14, estabelecendo-se que deva **DESOBSTRUIR A VIELA DE PEDESTRES**, no prazo de **60 (SESSENTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Potenza Empreendimentos e Participações Ltda**, CNPJ: 09.616.169/0001-09, do **Auto de Infração e Multa n.º 1988,** lavrado em 21/09/2026, referente ao imóvel localizado à Rua Frei José de Monte Carmelo, nº 135, Jd Primavera, neste município, código cartográfico : 3423.53.44.0439, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00013296-02**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, § Único, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R$1.476,84** (mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a **Intimação N.° 10635**, protocolo **PMC.2026.00173395-05**,lavrada em 15/09/2026, em nome de **LUCILENE MOREIRA DA SILVA**, CPF 262.***.***-42, referente ao imóvel localizado na Rua Maria Quitéria, 36,Jardim Proença, Campinas/SP. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 14, II, estabelecendo-se ao autuado o dever de "Regularizar a edificação de acordo com suasituação **atual"**, no **prazo de 30 (TRINTA) DIAS,** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ANA STELA ALVES DE LIMA**, CPF: 968.XXX.XXX-91, do **Auto de Infração e Multa n.º 6456**lavrado em 15/09/2026, referente ao imóvel localizado à RUA ROSA LOPES,08 Bairro JD. PAULISTANO, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRÁFICO: 3441.21.76.0233, por ter infringido DECRETO 2344/24, § 6°, cujas vias se encontram no SEI.**PMC.2026.00007963-63**. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R$ 509,96** (QUINHENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (DEZ) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ANA STELA ALVES DE LIMA**, CPF: 968.XXX.XXX-91, do **Auto de Infração e Multa n.º 6457**_lavrado em 14/09/2026, referente ao imóvel localizado à RUA ROSA LOPES, 08 Bairro JD. PAULISTANO, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRÁFICO: 3441.21.76.0233, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, INCISO II cujas vias se encontram no SEI_**PMC.2026.00007963-63**. A infração aplicada nos termos do Art. 167, ALINE B da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R$ 2.925,64** (DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (DEZ) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 10488**, lavrada em 22/09/2026 em nome de **Keeper Projetos e Assessoria Ltda**, CNPJ: 66.074.600/0001-02, referente ao imóvel localizado na Avenida John Boyd Dunlop, Nº 131 a 185,Chácara da República, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRÁFICO: 3413.62.92.0294.01001, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00174444-73.** A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA)DIAS,** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 10265**, lavrada em 17.09.2026_em nome de_**LEANDRO AFONSO DE SOUZA**, CPF: 064.******-06, referente ao imóvel localizado na RUA JOSÉ DE SOUZA ARRUDA FILHO, 226 - PARQUE DA FAZENDINHA, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRÁFICO: 3322.43.60.0141.00000, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00171903-58.** A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 152, Paragrafo 1º, estabelecendo-se que deva DESOBSTRUIR O PASSEIO PÚBLICO DO IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA)DIAS,** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **LEIDE POLLI**, CPF 404.******-59, que a obra localizada à RUA JOAN RIBEIRO GONÇALVES, 97 - PARQUE VIA NORTE - 4ª PARTE, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRÁFICO: 3322.32.27.0239.00000, neste município, encontra-se embargada, por meio do **Auto de Embargo n.º 1403**, lavrado em 17.09.2026, por ter infringido os Art. 21, incisos II, da LeiComplementar 09/2003, conforme Art. 43 do mesmo diploma legal, cujas vias se encontram no protocol o_**PMC.2026.00171710-51.** A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 10262**, lavrada em 17.09.2026_em nome de_**LEIDE POLLI**, CPF: 404.******-59, referente ao imóvel localizado na RUA JOAN RIBEIRO GONÇALVES, 97 - PARQUE VIA NORTE - 4ª PARTE, Campinas, SP - CÓD. CARTOGRÁFICO: 3322.32.27.0239.00000, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00171710-51.** A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Paragrafo 1º, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA)DIAS,** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a **Intimação N.° 10636**, protocolo **PMC.2026.00173462-00**, lavrada em 15/09/2026,em nome de **DAVID VINÍCIUS MARTINS RODRIGUES RAMOS**,CPF. 472.***.***-25, referente ao imóvel localizado na RuaDezenove, 436, Jardim Terrazul,Campinas/SP. A Intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 14,II,estabelecendo-se ao autuado o dever de "Regularizar a obra iniciada_sem aprovação no imóvel", no **prazo de30 (trinta) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **DAVID VINÍCIUS MARTINS RODRIGUES RAMOS**, CPF. 472.***.***-25, que a obra localizada na Rua Dezenove, 436, JardimTerrazul, Campinas/SP, encontra-se embargada, por meio do **Auto de Embargo n.º 420**, protocolo_**PMC.2026.00173462-00**, lavrado em 15/09/26, por ter infringido o Art. 21, inciso II, da Lei Complementar 09/2003, conforme Art. 43 do mesmo diploma legal**.** A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar_**GUSTAVO CASTRO SANTOS**, CPF: 200.***.***-28, do **Auto de Infração e Multa n.º 1812,** lavrado em 21.09.2026, referente ao imóvel localizado à RUA ABEL JOSÉ BONOMI, 24 - VILA STA. ISABEL - B.G., Cam-

pinas, SP -CÓD. CARTOGRÁFICO: 3234.11.11.0018.00000, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 41, § 1º, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2024.00086654-71**. A infração aplicada nos termos do Art. 167, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R$ 15.739,40** (QUINZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar**_GUSTAVO CASTRO SANTOS**, CPF: 200.***.***-28, do **Auto de Infração e Multa n.º 1813,** lavrado em 21.09.2026, referente ao imóvel localizado à RUA ABEL JOSÉ BONOMI, 24 - VILA STA. ISABEL - B.G., Campinas, SP -CÓD. CARTOGRÁFICO: 3234.11.11.0018.00000, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo SEI**. PMC.2024.00086654-71**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R$ 15.739,40** (QUINZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar**_GUSTAVO CASTRO SANTOS**, CPF: 200.***.***-28, do **Auto de Infração e Multa n.º 1814**, lavrado em 21.09.2026, referente ao imóvel localizado à RUA ABEL JOSÉ BONOMI, 24 - VILA STA. ISABEL - B.G, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRÁFICO: 3234.11.11.0018.00000, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, § 1º, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2024.00086654-71**. A infração aplicada nos termos do Art. 169, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R$ 7.869,70 (SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Intimação N.° 10266**, lavrada em 21.09.2026_em nome de **GUSTAVO CASTRO SANTOS**, CPF: **200.***.***-28**, referente ao imóvel localizado na RUA ABEL JOSÉ BONOMI, 24 - VILA STA. ISABEL - B.G, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRÁFICO: 3234.11.11.0018.00000, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2024.00086654-71**.A Intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, ARTIGO 176, DEVERÁ AGENDAR VISTORIA FISCAL AO IMÓVEL, no prazo de **30(TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Intimação N.° 15690**, lavrada em 21/09/2026em nome de **GELSON OLMOS HERNANDES**, CPF: 056.XXX.XXX-83, referente ao imóvel localizado na RUA BARTOLO MARTINS,1335, CASA 30, B. GERALDO, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRÁFICO: 3214.62.57.0001.01030, cujas vias se encontram no SEI_**PMC.2026.00023210-87**.A Intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, ARTIGO 43, § 1°, A REGULARIZAR O IMÓVEL, no prazo de **30(TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 15686**, lavrada em 18/09/2026 em nome de **MARCOS JOSÉ DA SILVA**, CPF: 120.XXX.XXX-00, referente ao imóvel localizado na RUA ROSA ABURAD KHOURI, Nº 797, Bairro PQ. DAS HORTÊNCIAS, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRÁFICO: 4311.61.51.0504, cujas vias se encontram no SEI_**PMC.2025.00146179-71.** A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 176, estabelecendo-se que deva AGENDAR VISTORIA NO IMÓVEL, SOB PENA DE MULTA, no prazo de **30 (TRINTA)DIAS,** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.° **12340**, lavrada em 18/09/2026_em nome de **ESPÓLIO DE VALDETE FRANCELINA BORGES DA CUNHA**, CPF 223.XXX.XXX-30, referente ao imóvel localizado na RUA ÍTALOFRANCESCHINI, Nº 314, JD. AERO CONTINENTAL (CÓD. CARTOGRÁFICO: 3433.32.60.0261.01001), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.00145167-75**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Arts. 42 e 176, estabelecendo-se que deva "agendar vistoria no imóvel com a finalidade de verificar se a intimação nº 5785, de 22/11/24 foi atendida (termo de interdição parcial área de fundo/edícula); referente a ocorrência da defesa civil nº 4476/2024; sob pena de medidas legais cabíveis (multa).", no prazo de **10(dez) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente**_intimação N.° 10490,**lavrada em 23/09/2026,em nome de **Maria Eliza Costa Guedes de Moraes**, CPF: 245.xxx.xxx-38, referente ao imóvel localizado na Rua Padre Almeida, Nº 260, Vila Almeida, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRÁFICO: 3423.21.65.0321.01001, cujas vias se encontram no protocolo_**PMC.2026.00175235-19.** A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA)DIAS,** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente**_intimação N.° 10489,**lavrada em 23/09/2026,em nome de **Walter Bergstrom**, CPF: 033.***.***-71, referente ao imóvel localizado na Rua Doutor Álvaro Miller, Nº 824, Jardim Guanabara, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRÁFICO: 3421.43.69.0024.01001, cujas vias se encontram no protocolo_**PMC.2026.00174951-16.** A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA)DIAS** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Edifício Cruzeiro do Sul**, CNPJ: 05.263.859/0001-07, do **Auto de Infração e Multa n.º 9928**,lavrado em 21/09/26, referente ao imóvel localizado à Rua General Osório, 1212, Centro, Campinas, SP, por ter infringido a Lei 9757/98, Art. 2º, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.00072631-15**. A infração aplicada nos termos do Art. 5º, da Lei 9757/98, corresponde ao valor de R$ **509,96**(Quinhentos e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente**_intimação N.° 10516**,lavrada em 22/09/2026,em nome de **Espólio de Amélia Pelegrini Fiori**, CPF: 171.***.***-87, referente ao imóvel localizado na Rua Padre Almeida, Nº 274, Bairro Cambuí, Campinas, SP, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00125068-11**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 208/2018, Art. 96, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O REBAIXAMENTO DAS GUIAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30(TRINTA) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente**_intimação N.° 10486,**lavrada em 22/09/2026,em nome de **Espólio de Paulo Lot**, CPF: 014.***.***-87, referente ao imóvel localizado na Avenida Francisco Glicério, Nº 735, Centro, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRÁFICO: 3423.41.87.0104.01001, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00174115-41.** A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA) dias,**a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente**_intimação N.° 10485,**lavrada em 21/09/2026,em nome de **Francisco Fida**, CPF: 025.xxx.xxx-20, referente ao imóvel localizado na rua Proença, Nº 250, Jardim Proença, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRÁFICO: 3423.44.76.0029.01001, cujas vias se encontram no protocolo_**PMC.2026.00173343-76.** A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA) dias,**a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente**_intimação N.° 10482,**lavrada em 18/09/2026,em nome de **Mar Administração e Desenvolvimento Ltda**, CNPJ: 12.947.943/0001-05, referente ao imóvel localizado na Avenida Anchieta, Nº 890,Centro, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRÁFICO: 3421.43.51.0528.01001, cujas vias se encontram no protocolo_**PMC.2026.00172550-77.** A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA) dias,**a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Lino Empreendimentos Imobiliários Ltda**, CNPJ: 12.152.009/0001-05, do **Auto de Infração e Multa n.º 9925**,lavrado em 15/09/2026, referente ao imóvel localizado à Av. Coronel Silva Teles, 693,Bairro Cambuí, Campinas, SP, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00128500-15**. A infração aplicada nos termos do Art. 167, Alínea B, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R$15.576,21**(Quinze Mil e Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Um Centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Alexandre Calil Hallak Campos**, CPF: 156.***.***-54, do **Auto de Infração e Multa n.º 9926**, lavrado em 15/09/2026, referente ao imóvel localizado à Av. Coronel Silva Teles, 693, Cambuí, Campinas, SP, por ter infrin-

gido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00128500-15**. A infração aplicada nos termos do Art. 169, Alínea B, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R$ 7.788,10** (Sete Mil e Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Dez Centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10(dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Lino Empreendimentos Imobiliários Ltda**, CNPJ: 12.152.009/0001-05, do **Auto de Infração e Multa n.º 9927**, lavrado em 15/09/2026, referente ao imóvel localizado à Av. Coronel Silva Teles, 693, Cambuí, Campinas, SP, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00128500-15**. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R$ 509,96** (Quinhentos e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 10502**, lavrada em 01/09/2026 em nome de **Roque Borges de Almeida Junior**, CPF 553.***.****-20, referente ao imóvel localizado na Rua Treze de Maio, Nº 198 - fundos, Jd. Sorirama, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00162464-65**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 45, estabelecendo-se que deva tomar medidas a fim de colocar o imóvel (edícula) em condições de estabilidade e segurança, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 10503**, lavrada em 01/09/2026 em nome de **Maria Nazaré Monteiro de Britto**, CPF 024.***.***-04, referente ao imóvel localizado na Rua Serra das Palmeiras, Nº 230, BAIRRO Vila Orozimbo Maia, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00164663-17**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 45, estabelecendo-se que deva tomar medidas a fim de colocar o imóvel em condições de estabilidade, segurança e salubridade, incluindo estrutura, lajes, vigas e infiltrações, no **prazo imediato**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.°12332**, lavrada em 23/08/2026 em nome de **ESPÓLIO DE NELSON DOMINGOS GONÇALVES,** CPF 238.XXX.XXX-00, referente ao imóvel localizado na AVENIDA DAS AMOREIRAS, Nº 6487, NOVO CAMPOS ELÍSEOS (CÓD. CARTOGRÁFICO: 3433.63.45.0240.01001), neste município, cujas vias se encontram no SEI. **PMC.2026.00157266-25**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 45, estabelecendo-se que deva "promover a devida reparação/recuperação da edícula (trincas em geral) e infiltração na laje; com a finalidade de colocar o local em condições de estabilidade, segurança e salubridade; sob pena de medidas legais cabíveis.", no prazo de **30 (trinta) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 25 de setembro de 2026
SANDRA APARECIDA RODRIGUES PITON
COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 13922/2026
Proprietário da Obra: IMOB LINE ADMINISTRADORA DE BENS IMOVEIS LTDA
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15642/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 6369/2025
Proprietário da Obra: José Assis de Sousa
Decisão: Defiro projeto de Regularização - Obra Finalizada de CSEI

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2829/2024 - Cumprimento de Exigências 09
Proprietário da Obra: Antonio Leite Carvalhaes Junior
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 7543/2025
Proprietário da Obra: Flávio Humberto Buratto
Decisão: Defiro projeto de Regularização e Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de CSEI-A-BG

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 10637/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: VERA LÚCIA MARTINS PEREIRA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6367/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: GENÉZIO BERNARDO DA COSTA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4286/2024 - Cumprimento de Exigências 07
Proprietário da Obra: Marco Bosoni
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação e Regularização - Obra Finalizada de Habitação Unifamiliar do tipo B em Barão Geraldo
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6398/2025 - Cumprimento de Exigências 05
Proprietário da Obra: Flávia de Almeida Cury
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 10534/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Michael Gabriel da Silva Vivaldini
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 10556/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Andre Ricardo Gouveia Barros
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2608/2023 - Análise CAP 00
Proprietário da Obra: Renata Alves Sztejnsznajd
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Re-

sidencial Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 10361/2026
Proprietário da Obra: EVANDRA LISE DE SANTANA MARAN
Decisão: Defiro projeto de Regularização de Habitação Multifamiliar Horizontal

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC

DEFERIDO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DE PRAZO POR 1 ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 71, ¶ 2º, DO DECRETO Nº 23.443/2024
PROT. 26/11/3266 SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI.
Campinas, 25 de setembro de 2026

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6396/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: ELCIO DE FREITAS ALVES
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6395/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: Emerson Vetaca
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 4479/2024
Proprietário da Obra: Dhandara Behling Costa
Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10651/2026 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7809/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: JOSE CLAUDIO TOMIO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4839/2024
Proprietário da Obra: Vinicius Rangel da Rocha Guimaraes
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15643/2026 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ DE APROVAÇÃO E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 6500/2025
Proprietário da Obra: CAMILA MIRANDOLA BOSCHIERO
Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 15644/2026 e Certificado de Conclusão de Obra Nº 10652/2026 para projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6496/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: Maria Teresa Beduschi Guidetti Frazatto
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7839/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: LUIZ CLAUDIO MINNITI AMOROSO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização - Obra Finalizada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 5980/2025 - Prorrogação de Prazo 03
Proprietário da Obra: SIMEI CONSCETTA
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 14269/2026
Proprietário da Obra: Beatriz Rossetti Migliari
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15645/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 6395/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: Emerson Vetaca
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3311/2024 - Análise CAP 00
Proprietário da Obra: Paulo Roberto Jacomini
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 5567/2024
Proprietário da Obra: Kariny Sarruge Milanez Paiva
Decisão: Defiro projeto de Regularização, Ampliação e Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 13640/2026
Proprietário da Obra: Luciano dos Anjos Sardela
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15646/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ DE APROVAÇÃO E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 6346/2025
Proprietário da Obra: Bianca Borja Bonilha Moraes
Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 15647/2026 e Certificado de Conclusão de Obra Nº 10653/2026 para projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar do tipo B em Barão Geraldo

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4450/2024 - Cumprimento de Exigências 04
Proprietário da Obra: BARTOLOMEU ALVES DIAS
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3380/2024 - Cumprimento de Exigências 07
Proprietário da Obra: VERA LUCIA DA SILVA BERNARDO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação e Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3479/2024 - Cumprimento de Exigências 05
Proprietário da Obra: Donato Francabandiera Júnior
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

GABINETE DA SECRETÁRIA

DEFERIDO O RECURSO Nº 26/11/638 - TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO D.O.M. DO DIA 20/12/2023, REFERENTE AO INDEFERIMENTO POR LIMPEZA DO PROTOCOLO Nº 2020/11/13469 EM NOME DE DIEGO PEREIRA.

Campinas, 25 de setembro de 2026

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 666/2022 - Análise CAP 00
Proprietário da Obra: NELSON BOSSOLAN
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 14125/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: MILTON AMARAL HILKNER
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ DE APROVAÇÃO E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 4985/2024
Proprietário da Obra: Monica Dos Reis De Abreu
Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 15648/2026 e Certificado de Conclusão de Obra Nº 10654/2026 para projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 14333/2026
Proprietário da Obra: MEDICWAY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE S.A.
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15649/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 8493/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: José Augusto Araújo Marques
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 1251/2023 - Cumprimento de Exigências 04
Proprietário da Obra: Rodrigo Mendes Ferreiro Girondo
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS VIA SEI
PMC.2025.00110288-69 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2024.00145469-25 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2025.00079167-04 (Requerimento Padrão - VRE);
PMC.2025.00125701-44 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2025.00122709-31 (Alvará de Uso - Horário Especial),
PMC.2025.00083914-19 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2025.00149280-38 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2025.00125706-59 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2025.00124917-83 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2025.00125675-18 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2025.00122915-12 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2025.00127302-81 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2026.00172915-45 (Alvará de Eventos);
PMC.2026.00093554-16 (Alvará de Instalação para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR);
PMC.2026.00093580-08 (Alvará de Instalação para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR).

PARA INCLUIR DOCUMENTOS FALTANTES VIA SEI
PMC.2026.00143136-88 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2024.00100215-51 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2025.00088024-94 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2026.00143125-25 (Alvará de Uso - Renovação).

PMC.2026.00146582-35 (Alvará de Uso - Solicitar Prazo)
INDEFIRO o Requerimento de Horário Especial para Alvará de Uso (SEI nº 20140876- Processo PMC.2026.00162247-39), por ausência de amparo legal, tendo em vista que o estabelecimento não possui Alvará de Uso válido ou Certificado de Licenciamento Integrado - CLI apto a autorizar seu funcionamento, bem como porque o horário pretendido, até as 04h00, não é admitido para a atividade de bar, nos termos do Decreto nº 23.955/2025.

Campinas, 25 de setembro de 2026

MARKSON ELIANAI VIEIRA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 6699/2025
Proprietário da Obra: ELECTRA WILMA MARIOLANI
Decisão: Defiro projeto de Regularização e Ampliação de HCSEI

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3828/2024
Proprietário da Obra: Mauro Cesar Alves da Cruz
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 13175/2026
Proprietário da Obra: PAULO JORGE MANSUR NETO
Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 6034/2025 - Prorrogação de Prazo 02
Proprietário da Obra: DANIELLE BREGNOLI DE SALVO
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização e Ampliação de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 6970/2025
Proprietário da Obra: EPICO PARTICIPACOES LTDA
Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2620/2023 - Análise CAP 00
Proprietário da Obra: ROBERTO HENRIQUE DE SOUZA VASCONCELLOS
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 12233/2026 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: GUSTAVO DE SOUZA LIMA MARTINEZ
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Multifamiliar Horizontal
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 10535/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: PATRICK NUNES PEREIRA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

COMPAREÇA O INTERESSADO
PROT. 14/11/10193 ALEXANDRE ALBANO RODRIGUES - ME.

SEI Nº PMC.2025.00106373-22 (Fiscalização Uso e Obras SEMURB - Solicitação de Prazo)
INDEFIRO o protocolo 2026/11/1723.

SEI Nº PMC.2026.00126902-12 (Vistoria Técnica)
INDEFIRO o protocolo 2023/11/7845.

Campinas, 25 de setembro de 2026
PAULO H. CREDÉDIO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5431/2024 - Cumprimento de Exigências 05
Proprietário da Obra: JULIANA CRISTINA PATTARO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar do tipo B em Barão Geraldo
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

INDEFERIDO
PROT. 25/11/05040 FIBRA DA TERRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

COMPAREÇA O INTERESSADO
PROT. 19/11/09299 FIBRA DA TERRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

Campinas, 25 de setembro de 2026
MARKSON ELIANAI VIEIRA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

SEI Nº PMC.2026.00160767-99 (Processo - Roteiros e Prazos)
DEFIRO o SEI PMC.2026.00160767-99 e autorizo a tramitação prioritária da solicitação AF 12691/2026.

SEI Nº PMC.2026.00152847-71 (Requerimento Padrão)
DEFIRO protocolo PMC.2026.00152847-71 para tramitação prioritária do Requerimento APROVA FÁCIL n°1315/2023.

SEI Nº PMC.2026.00172227-30 (Requerimento Padrão)
Defiro protocolo PMC.2026.00172227-30, para tramitação prioritária do requerimento APROVA FÁCIL Nº 8098/2025.

SEI Nº PMC.2026.00168268-95 (Requerimento Padrão)
DEFIRO o SEI PMC.2026.00168268-95 e autorizo a tramitação prioritária da solicitação AF 13235/2026.

Campinas, 25 de setembro de 2026
MONNA HAMSSI T. DE DIVITIIS
SECRETÁRIA ADJUNTA DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

Protocolo CIPT/ SEI nº PMC.2026.00171770-92
Requerente: RENATO BENEDITO EBERT
Protocolo solicitado: 2021/11/15982
Com base no Decreto nº 21.799/2021,**DEFIROo presente pedido para conceder CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR do protocolo 2021/11/15982, SOMENTE das folhas:**
VOLUME 01
07,08,09 E 10.

Protocolo CIPT/ SEI nº PMC.2026.00167101-61
Requerente: CÉLIO TEODORO DO SANTOS
Protocolo solicitado: 1964/0/26148
Com base no Decreto nº 21.799/2021,**DEFIROo presente pedidopara conceder CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 1964/0/26148.**

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2026.00168968-34
Requerente: ANTONIO CARLOS CARDAMONI
Protocolo solicitado: 1970/0/26050
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO o presente pedido para conceder CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 1970/0/26050.**

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2026.00166766-30
Requerente: CRISTINA ETTER ABUD PENTEADO
Protocolo solicitado: SEI nº PMC.2026.00170041-55
Protocolo solicitado: 1974/0/29284
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO o presente pedido para conceder CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo SEI nº PMC.2026.00170041-55 (fls.02 até 33), através da concessão de acesso externo por e-mail; e cópia do protocolo 1974/029284 (fls.34 até 147).**

Campinas, 25 de setembro de 2026
GABRIELLA V. CAMILLO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 13011/2026 - Prorrogação de Prazo 02
Proprietário da Obra: Carlos Alberto Leone macarao
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Demolição Total Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 12869/2026 - Prorrogação de Prazo 02
Proprietário da Obra: MARILEY CLAUDIO BRANCO CUNHA
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 14013/2026
Proprietário da Obra: ALEXANDRE MAYER SMIRELLI
Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3926/2024 - Cumprimento de Exigências 06
Proprietário da Obra: IGA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação e Demolição Parcial Não

Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 7477/2025 - Prorrogação de Prazo 02
Proprietário da Obra: Carlos Alberto Leone macarao
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

GABINETE DA SECRETÁRIA

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

RETIFICAÇÃO DO PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV
REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 16/2020
PROTOCOLO: 2020/11/2818 - **INTERESSADO**: SOEDIL SODECO EDIFICAÇÕES LTDA.
ENDEREÇO: RUA ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO, 927 - JARDIM INTERLAGOS
EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV EM ZONA DE CENTRALIDADE - ZC2.

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 16/2020 e recurso apresentado pelo interessado no protocolo 2020/11/10407, com alterações e retificação das mitigações da Secretaria de Educação, esta Presidência RETIFICA o seguinte Parecer.
CONSIDERANDO QUE:
- terreno com área de 8.713,32m², com 237 unidades habitacionais em 29.691,09m² de área construída;
- o empreendimento será implantado em lote proveniente da anexação de 17 lotes de dimensões compatíveis com unidades residenciais unifamiliares, o que ocasionará um adensamento 13 vezes maior do originalmente previsto nos loteamentos implantados, alterando significativamente a relação entre os espaços privados do lote resultante e os espaços públicos lindeiros;
- o empreendimento terá 3 torres, com três subsolos, térreo mais 18 pavimentos;
- o empreendimento será implantado na área de abrangência da Centralidade Tavares (Art. 19 da LC 189/2018 - Plano Diretor), devendo ser atendidas as diretrizes do art. 22, em especial quanto à integração entre espaço público e privado, valorização das áreas públicas para o convívio de pessoas, priorização de pedestres e ampliação e recuperação de calçadas, sendo necessário garantir a permeabilidade visual com todos os espaços públicos do entorno;
- o Projeto Simplificado apresentado indica espaços de fruição pública - EFP nos limites do empreendimento com as vias do entorno e há 90 m² de área pública contígua ao antigo lote 1 do Jardim Magnólia, anexado no empreendimento;
- o EIV aponta como medida de mitigação de parte dos impactos negativos durante a fase de implantação do empreendimento, um Programa de Controle e Monitoramento de Obras (fls. 63 a 66- EIV);
- o Informe Técnico nº 012-2020 da SANASA, anexo VII do EIV, fornece as diretrizes de infraestrutura sanitária para a Viabilidade Técnica do empreendimento;
- a drenagem do empreendimento será analisada pela SEINFRA, conforme informado às fls. 53 do EIV, devendo o empreendedor seguir as orientações da mesma para interligação do sistema de drenagem predial à rede de drenagem urbana;
- parte da mitigação à rede de drenagem ocorrerá com a implantação de reservatórios de acumulação de águas pluviais, com volume de retenção mínima que atenda à Lei Estadual nº 12.526/2007;
- as exigências de mitigação dos impactos no sistema viário constam do Despacho da EMDEC de 02/07/2020, Protocolo SEI PMC.2020.00012717-10;
- a partir do acréscimo populacional de 928 pessoas previsto no EIV, estima-se 118 vagas em creches e 176 vagas nas escolas de ensino fundamental e médio as exigências de mitigação dos impactos na educação foi alterado e retificado pelo despacho constante das fls. 667/670 do presente protocolo;
- as exigências de mitigação dos impactos na saúde foram alteradas e constam dos Despachos 17412343 e 17480600 da Secretaria da Saúde no Protocolo SEI PMC.2021.00000679-14;
- não foram identificados bens tombados ou envoltórias de proteção que incidem sobre o local, conforme Fichas Informativas dos imóveis de 22/08/2019;

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pela sua Presidente, condicionada a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:
I) implementação do Programa de Controle e Monitoramento de Obras, durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;
II) atendimento ao inc. V do artigo 20 da LC 189/2018, garantindo largura mínima de 4,00m em todos os passeios públicos do entorno do empreendimento, largura esta que poderá ser complementada por Espaço de Fruição Pública, conforme apresentado no Projeto Simplificado anexado ao EIV;
III) atendimento ao art. 22 da LC 189/2018, garantindo permeabilidade visual mínima de 2/3 em toda a testada do lote e de 50% nos demais limites do empreendimento com os Espaços de Fruição Pública, passeios e áreas públicas, com priorização do pedestre face aos acessos de veículo, devendo ser mantido o nível do passeio público inclusive nos locais de entrada e saída de veículos, onde deverá haver apenas o rebaixamento das guias;
IV) implantação e operação de reservatório de detenção provisória de águas pluviais, com volume que atenda à Lei Estadual nº 12.526/07;
V) obtenção da manifestação da SEINFRA de viabilidade para interligação do sistema de drenagem predial à drenagem urbana, de acordo com os procedimentos da mesma;
VI) atendimento às obrigatoriedades junto à SVDS;
VII) mitigação dos impactos no sistema viário conforme Despacho e 02/07/2020, Protocolo SEI PMC.2020.00012717-10, o qual transcrevemos a seguir:
"**1.** Implantação/Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical nas seguintes vias:
- Avenida Brigadeiro Rafael Tobias de Aguiar;
- Avenida Nossa Senhora da Consolação entre a Avenida Império do Sol Nascente e a Rua Dona Licínia Teixeira de Souza;
- Rua Cássio Ciampolini;
- Rua Professora Arlete Terezinha Pizão;
- Rua Comendador Jerônimo Campos Freire;
- Rua Osvaldo Serra;
- Praça Alziro Zarur;
- Rua Dante Suriani;
- Rua Expedicionário Arlindo Favorato;
- Rua Zelinda Santuci Cantusio;
- Rua Rogério Fernando Ibarra;
- Avenida Lícia Frederico Pettine;
- Rua Luiz Arrobas Martins;
- Rua Pompilo Morandi;
- Rua José da Silva Pinto;
- Rua Luiz Antonio de Assunpção Leite;
- Rua Saulo de Carvalho Luz;
- Rua Sud Mennuci;
- Rua José dos Santos;

2. Implantar 03 (três) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC nos pontos de parada de ônibus;
3. Implantar 30 (trinta) placas padrão EMDEC em colunas nos pontos de parada de ônibus;
4. Implantar modernização semafórica:
4.1. Implantar as seguintes intervenções semafóricas:
- Troca do controlador semafórico para modelo DATAPROM 40A - 8/8 fases;
- Implantação de Nobreak com conversor de monitoramento remoto e
- Implantação de fibra óptica e acessórios de rede óptica interligando os cruzamentos abaixo:
- Avenida José Pancetti x Rua Pompílio Morandi;
- Avenida José Pancetti x Rua Dona Licínia Teixeira de Souza;
- Balão do Tavarez x Avenida Marechal Rondon;
- Balão do Tavarez x Avenida Gov. Pedro de Toledo;
- Balão do Tavarez x Rua Santa Margarida Maria Alacoque;
- Avenida Marechal Rondon x Rua Reinaldo Laubenstein;
- Avenida Marechal Rondon x Rua Adelaide dos Santos Barreira;
- Avenida Marechal Rondon x Rua Dr. Francisco Mais;

4.2. Troca dos grupos focais veiculares e pedestres nos cruzamentos abaixo:
- Balão do Tavarez x Avenida Marechal Rondon;
- Balão do Tavarez x Avenida Gov. Pedro de Toledo;
- Balão do Tavarez x Rua Santa Margarida Maria Alacoque;
- Avenida José Pancetti x Rua Licínia Teixeira de Souza;

4.3. Implantação de laços detetores e infraestrutura adequada no cruzamento abaixo:
- Avenida José Pancetti x Rua Dona Licínia Teixeira de Souza;

5. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;
6. Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor."
VIII) Substituição da mitigação dos impactos nos equipamentos de Saúde constam nos Despachos 17412343 e 17480600 da Secretaria da Saúde presente no Protocolo SEI PMC.2021.00000679-14, o qual transcrevemos a seguir:
1 - Adequação da rede elétrica com substituição do padrão de entrada de energia e implantação de SPDA
- Elaboração e desenvolvimento do projeto técnico do padrão de entrada em média tensão, com posterior submissão e aprovação junto à concessionária de energia elétrica competente;
- Implantação de novo padrão de entrada para a unidade, devidamente dimensionado para atender à demanda elétrica atual e às projeções de ampliação futura;
- Instalação de transformador trifásico, com potência nominal de 112,5 kVA, dimensionado para suprir a carga total da unidade, a ser instalado em poste singelo de concreto;
- Implantação de todos os sistemas de proteção, seccionamento e controle necessários, tais como disjuntores, religadores, para-raios e demais dispositivos correlatos, em conformidade com as normas técnicas vigentes, em especial a ABNT NBR 13534;
- Construção da cela de média tensão, compreendendo as estruturas de sustentação, painéis de comando e proteção, bem como o cabeamento associado.
- Valor estimado: R$ 160.000,00
2 - Adequação e implantação do sistema de combate a incêndio (AVCB)
- Elaboração e aprovação de projeto junto ao Corpo de Bombeiros
- Execução de tubulações do sistema de combate a incêndio
- Execução de tubulações em PVC no barrilete do reservatório
- Adequação de casa de bombas com quadro elétrico
- Execução de sistema de alarme de incêndio e iluminação de emergência
- Adequação/fornecimento de extintores e sinalização
- Valor estimado: R$ 180.000,00
3 - Construção do abrigo de resíduos em conformidade com legislação vigente e com o projeto padrão estabelecido para as unidades de saúde do município (croqui 15560007);
- Valor estimado: R$ 100.000,00.
IX) mitigação dos impactos nos equipamentos de Educação constante das folhas 667/670 em substituição a apresentada no SEI PMC.2025.00003308-28:
IX.1) Centro de Memória da Educação Básica de Campinas - CMEC, situado à Avenida Júlio de Mesquita nº 606, Cambuí.
CÓDIGO CARTOGRÁFICO - 3423.12.73.0080
DESCRIÇÃO DA(S) MEDIDA(S) INDICADA(S)
Repactuação do TAC para Contratação de Serviços Especializados de Engenharia e Arquitetura para Elaboração de Projeto Executivo de Restauro e Acessibilidade, do prédio que abriga o Centro de Memória da Educação Básica de Campinas - CMEC
JUSTIFICATIVA
Os projetos de reforma do prédio do Centro de Memória da Educação Básica de Campinas (CMEC) é muito importante para que suas atividades funcionem bem e para preservar a história da educação na cidade. O espaço vai abrigar um acervo importante e várias iniciativas educacionais, mas precisa ser adaptado para

garantir conservação e acessibilidade. Para proteger a documentação pedagógica, é necessário que o prédio tenha boas condições de conservação, que só serão possíveis com melhorias estruturais no edifício. Além disso, as oficinas, palestras e exposições que buscam promover a educação patrimonial precisam de ambientes adequados para proporcionar uma experiência enriquecedora para alunos e visitantes. Com a reforma, o acesso ao público, incluindo alunos, educadores e a comunidade em geral, será muito maior, permitindo que o CMEC se estabeleça como um espaço cultural dinâmico e acolhedor. As adaptações propostas respeitarão o valor histórico do prédio, mas também fortalecerão seu papel como um centro de conhecimento e educação, permitindo que as futuras gerações conheçam a história da educação em Campinas. Portanto, a reforma do prédio é uma ação essencial para cumprir a missão do CMEC, garantindo que ele se torne um verdadeiro patrimônio cultural e educacional da cidade, acessível e importante para todos. Após as adequações no edifício, o Centro de Memória da Educação Básica de Campinas (CMEC) se tornará responsável pela implantação da política de preservação da memória escolar no município de Campinas.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Elaboração de projetos para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Arquitetura, Restauro, Acessibilidade, Museografia e Projetos Complementares de Engenharia, visando orientar as obras de adequação, reforma e restauração da edificação tombada e anexo para implantação do Centro de Memória da Educação Básica de Campinas, situado na Avenida Júlio De Mesquita, 606, Cambuí, Campinas, SP.

Áreas estimadas:

- Terreno - 949,00 m²
- Construção Principal (Casarão Tombado) - 276,00 m²
- Anexos: 988,00 m²

Os projetos deverão ser elaborados respeitando os valores estéticos e culturais do Imóvel, com o mínimo de interferência na autenticidade do mesmo, seja autenticidade estética, histórica, dos materiais, dos processos construtivos, do espaço envolvente ou outras, considerando:

a) Garantir a autenticidade dos materiais implicando na manutenção da maior quantidade possível de materiais originais, de modo a evitar falsificações de caráter artístico e histórico;

b) Na impossibilidade de manutenção dos materiais originais, deverão ser utilizados outros compatíveis com os existentes em suas características físicas, químicas e mecânicas e aspectos de cor e textura sem, no entanto, serem confundidos entre si;

c) Assim também, com a utilização de materiais reversíveis, que possam ser substituídos no futuro e no final de sua vida útil, sem danos ao Imóvel.

d) A autenticidade histórica permeia todos os aspectos associados ao imóvel, não sendo permitida qualquer intervenção que possa alterar ou falsificar os valores históricos contidos nos materiais, técnicas construtivas, aspectos estéticos e espaciais;

e) A autenticidade estética corresponde ao respeito às ideias originais que orientaram a concepção inicial do imóvel e das alterações introduzidas em todas as épocas, que agregando valores, resultam numa outra ambiência, também reconhecida pelos seus valores estéticos e históricos;

PROJETOS NECESSÁRIOS/R$ CUSTO

Para execução dos serviços descritos acima será necessário o desenvolvimento e execução dos projetos listados abaixo:

1. Levantamento topográfico e cadastro volumétrico;
2. Levantamento cadastral arquitetônico - Casarão e anexo;
3. Laudo de avaliação estrutural/elétrica/hidráulica - Casarão e Anexo;
4. Laudo de biodeterioração (cobertura/pisos/esquadrias) de estruturas de madeiras - Casarão;
5. Laudo de Prospecções Cromáticas - Casarão e anexo;
6. Relatório Fotográfico - Danos e Patologias - Casarão e Anexo;
7. Mapeamento de Danos e Patologias - Casarão e Anexo;
8. Projeto Arquitetura - Reforma/Restauro/Acessibilidade - Casarão e Anexo;
9. Aprovações Órgãos Patrimoniais (Condephaat e Condepacc);
10. Memorial Descritivo - Arquitetura/Restauro/Acessibilidade;
11. Projeto de layout para museografia e expografia;
12. Projeto Técnico de Segurança e Prevenção contra Incêndios - Aprovação Corpo Bombeiros;
13. Projeto Complementar Estrutural - Metálica/Fundação (elevadores) e Reforços/Coberturas;
14. Projeto Complementar Infraestrutura Elétrica e SPDA - Entrada de 6.15 Energia/Luminotécnica, inclusive nova entrada de energia, caso necessário;
15. Projeto de Luminotécnica atendo as necessidades da expografia;
16. Projeto Complementar Infraestrutura Hidráulica - Pluvial/Água Fria/Reserva Incêndio;
17. Projeto Complementar Ventilação e Climatização;
18. Coordenação e compatibilização de Projetos Complementares de Engenharia com os Projetos de Arquitetura de Restauro e de Expografia, preliminarmente definidos;
19. Elaboração de Planilha Estimativa Orçamentária, Composição de Preços Unitários (CPU), Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo e Critérios de Medição.

Para a entrega dos projetos discriminados acima o custo estimado das Mitigações dos Impactos nos Equipamentos de Educação, conforme TAC firmado no Protocolo SEI PMC.2020.00017003-43 foi de R$ 210.000,00 (duzentos e dês mil reais), o que corresponde à 55.429,4462 UFIC(s), sendo à UFIC/2021 - R$ 3,7886, trazidos para os dias atuais o custo seria de R$ 282.668,00, sendo à UFIC/2026 - R$ 5,0996.

Os documentos e projetos que compõem o escopo acima, após serem compatibilizados, deveram ser entregues à Secretaria de Educação, em 03 (três) vias impressas, e os arquivos digitais do projeto em plataforma BIM.

PRAZOS ESTIMADOS PARA A EXECUÇÃO DA(S) MEDIDA(S) SOLICITADA(S)

O prazo para a entrega dos projetos que dependam da aprovação de outros órgãos públicos será de 2 (dois) meses, decorrido o prazo para devolutiva da análise, que será de 30 (trinta) dias, pelos devidos órgãos públicos, a construtora terá 90 (noventa) dias para as devidas correções e adequações, totalizando um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

IX.2) Quanto ao Ensino Fundamental e EJA não haverá necessidade de mitigação, conforme Despacho de 19/06/2020, o qual transcrevemos a seguir:

"(?) levando-se em conta as vagas disponíveis nas escolas desta região e o adensamento populacional previsto, conclui-se que a escola da AII, juntamente com as escolas mais próximas, possuem capacidade de absorção de novas matrículas que resultariam deste empreendimento."

Ressaltamos que não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e que futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 23 de setembro de 2026.

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO

PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEMURB

Campinas, 23 de setembro de 2026

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO

PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEMURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 12/2026

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/Campinas - CONVOCA os seguintes candidatos a comparecer até o dia 02/10/2026, das 8h00 às 16h00, horário de Brasília, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta central, situada à Rodovia Dom Pedro I, KM 140,5 - s/n - Pista Norte - Jardim Santa Mônica - Campinas, SP, munido dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação, dispostos no Capítulo 9 do Edital de Abertura. O não comparecimento para tal finalidade implicará na exclusão do candidato do Concurso Público em epígrafe. Para mais esclarecimentos, contatar a equipe de Gestão de Pessoas por meio dos telefones (19) 3746-1000 ou (19) 99859-3447.

INSC	NOME	CARGO	CLASSIF	HAB
31197	DIANA MARIA DO NASCIMENTO FORTES	AGENTE DE GESTÃO - ASSISTENTE EM GESTÃO	98º	PPP

Campinas, 25 de setembro de 2026

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Centrais de Abastecimento de Campinas S.A.

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE ADITAMENTO

Termo de Aditamento nº:4112/26

Contratada/Parceira: Companhia de Habitação Popular de Campinas.

Contratante/Parceira:TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Objeto: Formalização do Instrumento Particular de Contrato de Parceria EHIS/EHMP-COHAB da área 0755.

Data da Assinatura:25/09/2026

Prazo de Vigência: Indeterminado.

Processo Interno:Aprova Digital: 628-26-COH-ADT/ Cód. Verificador: k36nzidq.

Campinas, 25 de setembro de 2026

RODRIGO FERNANDO MARTINS

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o **Pregão Eletrônico nº 027/2026**, protocolo SEI EMDEC.2026.00002799-71. **Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de uniformes dos colaboradores da empresa, de acordo com a ABNT NBR 15292 e suas atualizações.** O edital poderá ser obtido através de download nos sites https://licitacoes-e2.bb.com.br e www.emdec.com.br (clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. **A abertura das propostas ocorrerá às 9h00min do dia 13/10/2026. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 9h30min do dia 13/10/2026.** Em: 25/09/2026.

DIVISÃO DE COMPRAS

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2024

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC CONVOCA o seguinte candidato a comparecer **até o dia 05/10/2026 das 9h às 11h30 ou das 14h às 16h,** na Divisão de Recursos Humanos, situada à Rua Dr. Salles Oliveira nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, munido dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação, dispostos nos itens 3 e 13.4 do Edital 01/2024. O não comparecimento para tal finalidade implicará na exclusão do candidato do Concurso Público, conforme item 13.6 do referido Edital. Para mais esclarecimentos, contatar **Vinicius ou Cristiane** por meio do telefone 2018-6882.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIF
2410001381	ANDRE LUIS GOUVEA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO JÚNIOR	03º AC

Campinas, 28 de setembro de 2026.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Prestação de Serviços nº 2.1/2026 - Ata de Registro de Preços nº 002/2026 - Pregão Eletrônico nº 012/2026 - Protocolo SEI EMDEC.2025.00008168-10 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **CROMOS EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA** - CNPJ: 82.581.406/0001-70 - Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de impressão e produção gráfica informativa, institucional e educativa da EMDEC - Lote 01 (utilização do item 1.5). **Valor Total: R$ 2.310,00**- Vigência: 09 (nove) meses. Data de assinatura: 25/09/2026.

DIVISÃO DE COMPRAS

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2026

O Presidente da **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO,** Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Concurso Público para provimento de Cargos vagos e que vierem a vagar durante o prazo de validade do mesmo, regido pelo Artigo 37 da Constituição Federal, pela Lei Municipal n.º 13.929 de 27 de outubro de 2010 (reestrutura o plano de cargos, carreiras e vencimentos da Fundação José Pedro de Oliveira – FJPO e dá outras providências) e suas alterações posteriores, e de acordo com a distribuição de Vagas especificada na Tabela I, do Capítulo I, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento, pelo Regime Estatutário, de Cargos mencionados na **Tabela I**, deste **Capítulo**, atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério da **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO**.

1.1.1. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas.

1.1.2. O Cadastro Reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas observado o prazo de validade do presente Concurso Público.

1.1.3. Caso haja candidatos aprovados em Concurso anterior e vigente, nos mesmos Cargos com cadastro em reserva para este Concurso, estes candidatos serão convocados com prioridade sobre os demais aprovados neste Concurso.

1.1.4. Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no **Diário Oficial do Município de Campinas/SP**, bem como divulgados nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)** e da **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO (www.fjposantagenebra.sp.gov.br)**.

1.1.5. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada no **Diário Oficial do Município de Campinas/SP**, bem como divulgada nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)** e da **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO (www.fjposantagenebra.sp.gov.br)**.

1.2. As Atribuições Básicas dos Cargos estão descritas no **Anexo I**, deste Edital.

1.3. Os vencimentos constantes na **Tabela I**, deste Capítulo, correspondem à faixa inicial dos Cargos, em vigência.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário de Brasília/DF.

1.5. O código do Cargo, o Cargo, as vagas existentes, a escolaridade/requisitos exigidos, o vencimento mensal, a jornada de trabalho e a taxa de inscrição são os estabelecidos na **Tabela I**, deste **Capítulo**, deste Edital, conforme especificado abaixo:

TABELA I

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS EXISTENTES (*2)					ESCOLARIDADE/REQUISITOS	VENCIMENTO MENSAL (*3) / JORNADA DE TRABALHO (*4)
		TOTAL (*1)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	RESERVA PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS	RESERVA PARA CANDIDATOS INDÍGENAS	RESERVA PARA CANDIDATOS QUILOMBOLAS		
ENSINO FUNDAMENTAL TAXA DE INSCRIÇÃO: R$ 66,00								
101	Agente de Apoio Operacional	*01 + Cadastro Reserva*	--	--	--	--	4ª série do Ensino Fundamental	R$ 2.226,55 / 36 horas semanais
ENSINO MÉDIO TÉCNICO COMPLETO TAXA DE INSCRIÇÃO: R$ 82,50								
201	Técnico Ambiental	*01 + Cadastro Reserva*	--	--	--	--	Ensino Médio + Técnico em Meio Ambiente OU Técnico Agrícola OU Técnico em Agronomia + Registro no Conselho de Classe + CNH Categoria B.	R$ 4.658,30 / 36 horas semanais
ENSINO SUPERIOR COMPLETO TAXA DE INSCRIÇÃO: R$ 99,00								
301	Analista Administrativo	*01 + Cadastro Reserva*	--	--	--	--	Bacharel na Área de Humanas + Registro Profissional	R$ 8.991,96 / 36 horas semanais

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS EXISTENTES (*2)					ESCOLARIDADE/REQUISITOS	VENCIMENTO MENSAL (*3) / JORNADA DE TRABALHO (*4)
		TOTAL (*1)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	RESERVA PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS	RESERVA PARA CANDIDATOS INDÍGENAS	RESERVA PARA CANDIDATOS QUILOMBOLAS		
302	Contador	*01 + Cadastro Reserva*	--	--	--	--	Bacharel em Ciências Contábeis + Registro Profissional	R$ 8.991,96 / 36 horas semanais

*(*1) Total de Vagas existentes, incluindo-se as reservas de vagas conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 24.362, de 24 de março de 2026.*
*(*2) Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 24.362, de 24 de março de 2026, ficam reservadas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos, funções e empregos públicos no âmbito da Administração Pública municipal, sendo 25% (vinte e cinco por cento) destinadas a pessoas pretas ou pardas, 3% (três por cento) a candidatos indígenas e 2% (dois por cento) a candidatos quilombolas, bem como 5% (cinco por cento) das vagas a Pessoas com Deficiência - PcD.*
*(*3) Na hipótese de jornada diferenciada, os servidores perceberão vencimento proporcional.*
*(*4) Conforme artigo 5º, da Lei Municipal nº 13.929/2010 alterada pela Lei Complementar nº 470/2024, a jornada de trabalho dos servidores da FJPO é de 36 (trinta e seis) horas semanais. Os cargos correspondentes a profissões regulamentadas terão sua jornada de trabalho adequada aos regulamentos da respectiva profissão.*

1.5.1. Os candidatos aprovados em ampla concorrência ou nas listas específicas de reserva de vagas serão convocados de forma alternada e proporcional, observando-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 24.362, de 24 de março de 2026, nos respectivos Capítulos, bem como a seguir:

1.5.1.1. A 1ª (primeira) vaga de provimento imediato, descrita na Tabela I, acima, será destinada à ampla concorrência

1.5.1.2. A reserva de vaga no caso das cotas para pretos ou pardos, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior 2 (duas) vagas por cargo;

1.5.1.3. A reserva de vaga no caso das cotas para pessoas com deficiência, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior 10 (dez) vagas por cargo;

1.5.1.4. A reserva de vaga no caso das cotas para indígenas, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior 17 (dezessete) vagas por cargo;

1.5.1.5. A reserva de vaga no caso das cotas para quilombolas, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior 25 (vinte e cinco) vagas por cargo;

1.5.2. As vagas subsequentes, que surgirem durante a validade do certame, seguirão a ordem sistemática de alternância, mantendo-se a proporcionalidade das reservas legais para cada grupo de beneficiários até o limite de vigência do Concurso Público.

1.6. A **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO**, conforme artigo 69, da Lei Municipal n° 13.929/2010, poderá conceder a todos os servidores da ativa:

a) Auxílio-refeição / Alimentação: No valor de R$ 2.150,12 (dois mil cento e cinquenta reais e doze centavos), conforme última atualização por meio da Resolução Interna nº 05/2026, e fornecido no mês subsequente ao da admissão;

b) Subsídio parcial de Vale-Transporte, sendo este benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do Município de Campinas e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos e fornecido no mês subsequente ao da admissão.

1.7. Os documentos comprobatórios para o Cargo que exige escolaridade completa – Diplomas e/ou Certificados de Conclusão de Curso registrados e devidamente acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a Cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE) e Conselhos Regionais de Profissões.

1.7.1. Os Diplomas e Certificados obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

1.8. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará consentindo e autorizando o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.8.1. Na divulgação das listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados – nome do candidato, número do Documento de Identidade e data de nascimento;

1.8.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito, pelo **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** – e-mail informado no ato da inscrição;

1.8.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a troca deles com a **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e

1.8.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para nomeação nos Cargos são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

2.1.2. Ter sido classificado neste Concurso Público;

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da posse;

2.1.4. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, quando da posse;

2.1.5. Encontrar-se na fruição dos direitos políticos;

2.1.6. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares, na data da posse;

2.1.7. Estar quite com a Justiça Eleitoral, na data da posse;

2.1.8. Possuir os **requisitos mínimos exigidos** para o Cargo, conforme o especificado na **Tabela I**, do **Capítulo I – das Disposições Preliminares**, deste Edital;

2.1.9. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a nomeação;

2.1.10. Não registrar antecedentes criminais, em delitos contra a Administração Pública, nos moldes do art. 7º, IX, da Lei Complementar Municipal nº 576/2026, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;

2.1.11. Não registrar antecedentes criminais, em delitos de maus-tratos a animais, conforme Lei Municipal nº 16.962/2026, art. 1º, §1º, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;

2.1.12. Não ter sofrido penalidade disciplinar que, nos termos da legislação municipal aplicável, produza incompatibilidade temporária para nova investidura em cargo, função ou emprego público, observado o respectivo prazo legal de incompatibilidade e assegurada a exigência de decisão administrativa definitiva, proferida em processo que tenha observado o contraditório e a ampla defesa;

2.1.13. Não se encontrar acumulando Cargo, Emprego ou Função Pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal;

2.1.14. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.15. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser comprovada mediante exame de saúde admissional realizado pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO**, quando da posse, observado o caráter objetivo, individualizado e motivado da avaliação."; e

2.1.15.1. A pessoa com deficiência será submetida à avaliação quanto à compatibilidade de sua condição com as atribuições essenciais do cargo, vedada a eliminação fundada exclusivamente na existência da deficiência ou em incompatibilidade presumida, devendo ser consideradas as adaptações razoáveis e as condições concretas de exercício funcional.

2.1.16. Não ter sido demitido por justa causa em processo administrativo disciplinar transitado em julgado, nos últimos 05 (cinco) anos; e

2.1.17. Não ter sido exonerado por reprovação no estágio probatório da **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO** nos últimos 05 (cinco) anos.

2.1.18. A condição de aposentado por incapacidade permanente, em qualquer regime previdenciário, não impede a inscrição e a participação do candidato no presente concurso público. A nomeação e a posse, contudo, ficam condicionadas ao atendimento dos requisitos legais para investidura no cargo, inclusive à comprovação de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante inspeção médica oficial, nos termos da legislação aplicável.

2.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no **item 2.1**, deste **Capítulo**, será solicitada por ocasião da posse.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital. No entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da posse, mesmo que tenha sido classificado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**, no período de **5 de outubro a 12 de novembro de 2026**, iniciando-se às **10h**, do dia **5 de outubro de 2026**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h** do dia **12 de novembro de 2026**, observado o horário de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II – dos Requisitos Básicos Exigidos** para contratação no Cargo, estabelecidos neste Edital.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

3.1.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de inscrição, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h ou das 14h às 17h**, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **13 de novembro de 2026**, disponível no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I**, constante no **Capítulo I – das Disposições Preliminares**, deste Edital.

3.2.1. O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até as **17h** do dia **12 de novembro de 2026**.

3.2.1.1. O boleto bancário estará **disponível para acesso e/ou impressão** no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**, até as **17h** do dia **13 de novembro de 2026**.

3.3. O candidato interessado **poderá realizar inscrição em 2 (dois) cargos previstos neste Edital, desde que as provas serão realizadas em períodos distintos**, conforme estabelecido abaixo e constante no **Capítulo VIII – Da Prestação da Prova Objetiva**, deste Edital:

DATA PREVISTA DA PROVA	CARGOS
13 de dezembro de 2026 (manhã)	**Agente de Apoio Operacional**
13 de dezembro de 2026 (tarde)	**Técnico Ambiental** **Analista Administrativo** **Contador**

3.3.1. Caso o candidato faça a opção de inscrição para **2 (dois) cargos**, serão gerados dois boletos bancários, sendo um para cada cargo, o qual deverão ser pagos para confirmação da inscrição.

3.3.1.1. Ocorrendo a hipótese do pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.3.2. O candidato deve se atentar à **opção do cargo**, **data prevista da prova** e **período** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.

3.3.2.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o cargo de interesse e seu respectivo código, conforme Tabela I, constante no Capítulo I, deste Edital.

3.3.2.2. É vedada a transferência do valor pago, referente a taxa de inscrição, para outro cargo, para terceiros, bem como para outros certames.

3.4. Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição, exceto ao candidato amparado pela Lei Complementar Municipal nº 576/2026 (Cadúnico) ou Lei Municipal nº 15.792/2019 (doador de medula óssea).

3.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

3.5.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção do **Cargo** conforme **Tabela I**, do **Capítulo I – das Disposições Preliminares**, do **item 1.5**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

3.5.2. Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.5.3. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação para comprovação dos requisitos e para a nomeação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.6. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais Aditamentos, Comunicados e Instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6.1. O **INSTITUTO MAIS** e a **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária, tampouco reembolsarão os candidatos. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

3.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de **condição especial** para a realização da Prova Objetiva deverá **no período das inscrições** assinalar esta opção no Formulário de Inscrição *on-line*, bem como deverá enviar, por meio de ***upload***, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**, na Área Restrita do candidato, **em *link* específico**, com referência: **"CONDIÇÃO ESPECIAL"**, até às **17h do dia seguinte ao término das inscrições**, os seguintes documentos:

a) cópia do **Atestado Médico** ou de **Especialista** que comprove a necessidade do atendimento especial, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscritos no respectivo Conselho Regional de Classe e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico ou do Especialista na referida entidade de Classe; e

b) REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL, constante no **Anexo III**, deste Edital, totalmente e corretamente preenchido, informando qual(is) condição(ões)/recurso(s) especial(is) necessita (materiais, equipamentos, Prova Ampliada, Prova em Braille, auxílio de Ledor/Transcritor etc.).

USO DE MARCAPASSO OU OUTROS INSTRUMENTOS METÁLICOS

3.7.1. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de **marcapasso**, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação, informando no **Anexo III**, a utilização desse(s) instrumento(s) e encaminhando por meio de ***upload***, no mesmo *link* e período relacionado no **item 3.7**. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos ou do cartão de identificação de ser portador de marcapasso ou uso de outros equipamentos.

3.7.2. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

3.7.3. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.7, suas alíneas e subitens**, **durante o período de inscrição**, não terá a prova especial e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL – DECRETO FEDERAL Nº 8.727/16

3.8. De acordo com o **Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016,** o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do **Nome Social** para tratamento, devendo **no período das inscrições** assinalar esta opção no Formulário de Inscrição *on-line*, bem como deverá enviar o **REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL**, constante no **Anexo IV**, totalmente e corretamente preenchido, por meio de ***upload***, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**, na Área Restrita do candidato, **em *link* específico,** com referência: **"NOME SOCIAL",** até às **17h do dia seguinte ao término das inscrições**.

3.8.1. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)** será considerado o Nome Civil.

3.8.2. Caso o candidato já possua seu nome alterado nos Documentos de Identificação, não é necessário encaminhar a solicitação de uso de Nome Social, podendo se inscrever normalmente com o nome atualizado em seus documentos.

3.8.3. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.8**, **durante o período de inscrição**, não terá o uso do Nome Social para tratamento, seja qual for o motivo alegado.

FUNÇÃO JURADO – LEI FEDERAL Nº 11.689/08

3.9. O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 (09 de junho de 2008), até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar **no período das inscrições** esta opção para critério de desempate, devendo assinalar esta opção no Formulário de Inscrição *on-line*, bem como deverá enviar, por meio de ***upload***, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**, na Área Restrita do candidato, **em *link* específico,** com referência: **"FUNÇÃO JURADO",** até às **17h do dia seguinte ao término das inscrições**, o seguinte documento:

a) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.9.1. O candidato que não atender ao dispositivo mencionado no **item 3.9**, não poderá utilizar a condição de Jurado como critério de desempate.

3.10. Os documentos previstos no **item 3.7 (condição especial), subitem 3.7.1 (uso de marcapasso e outros instrumentos metálicos), item 3.8 (uso de Nome Social) e item 3.9 (Função Jurado)**, deverão ser encaminhados até às **17h do dia seguinte ao término das inscrições** por ***upload***, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**, na Área Restrita do candidato, **em seus respectivos *links***.

3.10.1. As solicitações referentes à **condição especial**, ao uso de **Nome Social** e à **Função de Jurado** realizadas após o término das inscrições serão indeferidas.

3.11. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o(s) documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá:

a) **digitalizar a(s) cópia(s) do(s) documento(s)** e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

3.11.1. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

3.11.2. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF ou bloqueados por senha.

3.11.3. Não serão considerados documentos encaminhados por *e-mail*, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

3.11.4. O **INSTITUTO MAIS** e a **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para *link* diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato deverá gerar e/ou imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

a) ao emitir o boleto bancário verifique se o Cargo de interesse está correto;

b) verifique se no boleto bancário emitido consta o nome do candidato;

c) confira se o valor indicado no boleto bancário emitido corresponde ao valor previsto no Edital;

d) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;

e) o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo **Banco Santander**;

f) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.01696.023**, que identifica o **Banco Santander** e **INSTITUTO MAIS**;

g) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao **Banco Santander**, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, são automaticamente boletos falsos;

3.12.1. Será de responsabilidade do candidato verificar atentamente as informações constantes no boleto bancário, a fim de evitar fraudes em seu pagamento. Em caso de dúvidas, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h ou das 14h às 17h** (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.13. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.14. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.14.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.14.2. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.14.2.1. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso o mesmo seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.

3.15. O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.15.1. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.15.2. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2**, deste Edital.

3.15.3. Não serão consideradas as inscrições nas quais seu pagamento seja realizado no último dia, após os horários limites estabelecidos pelas instituições financeiras escolhidas pelos candidatos, a quem incumbe tal verificação. Isso porque, se efetuados pela *Internet* ou por meio dos caixas eletrônicos, os pagamentos realizados fora de tais horários são considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.

3.15.4. Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

3.15.5. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I**, do **Capítulo I – das Disposições Preliminares**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

3.16. Em até **5 (cinco) dias úteis**, o candidato poderá conferir, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**, em sua Área Restrita, se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h ou das 14h às 17h**, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.16.1. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**, **digitar o e-mail de acesso e sua senha de acesso e clicar no *link*** "**ÁREA DO CANDIDATO**" e "**Minhas Inscrições**".

3.17. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

3.18. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.19. A partir da **data prevista no cronograma**, constante no **Anexo VII**, deste Edital, serão divulgados nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)** e da **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO (www.fjposantagenebra.sp.gov.br)** os **Comunicados de Deferimento e Indeferimento das Inscrições** (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência, exerceram a Função de Jurado e solicitaram atendimento especializado para realização da prova) e **de Homologação das Inscrições** (candidatos efetivamente inscritos no Concurso Público).

3.19.1. Caberá recurso contra o **Indeferimento das Inscrições**, conforme estabelecido no **Capítulo XIV – dos Recursos**, deste Edital.

3.19.2. O candidato cujo nome e Cargo não constarem na listagem de **Homologação das Inscrições** deverá interpor recurso através do *e-mail* **sac@institutomais.org.br**.

3.20. O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão a **Prova Objetiva**, será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)** e da **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO (www.fjposantagenebra.sp.gov.br)**, bem como no Extrato do Edital de Convocação no **Diário Oficial do Município de Campinas/SP**, na **data prevista no cronograma**, constante no **Anexo VII**, deste Edital.

CAPÍTULO IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato amparado pela **Lei Complementar Municipal nº 576/2026 (Cadúnico) ou Lei Municipal nº 15.792/2019 (doador de medula óssea)**, poderá realizar, nos dias **5 e 6 de outubro de 2026**, iniciando-se às **10h**, do dia **5 de outubro de 2026**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h** do dia **6 de outubro de 2026**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF, sua Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br),** desde que:

a) o candidato pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; OU

b) o candidato seja doador de medula óssea, devidamente cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

4.2. Para obter a sua isenção o candidato deverá **preencher CORRETAMENTE**, **no período estabelecido no item 4.1**, no momento de sua inscrição, a **Solicitação de Inscrição/Isenção *on-line* do pagamento do valor da taxa de inscrição**, que ficará disponível no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**, bem como declarar eletronicamente de que atende as condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei; e, **seguir o seguinte procedimento:**

Isenção – Inscrito no Cadastro Único

4.2.1. **Solicitação de Isenção – Inscrito no Cadastro Único (Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022): o Candidato deverá informar no ato da inscrição, em campo específico:**

a) Número de Identificação Social (NIS) válido;

b) Data de Nascimento

***Obs: o nome completo e o número de CPF (também necessários para a análise do CadÚnico) estará vinculado ao informado no cadastro do candidato*.**

4.2.1.1. Conforme normas do SISTAC (Sistema de Isenção da Taxa de Inscrição em Concurso Público), do Ministério do Desenvolvimento Social, o candidato terá direito a isenção do pagamento da taxa de inscrição, se:

a) O número do NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado;

b) Pertencer a família com renda familiar, per capita, de até meio salário-mínimo;

c) Informar o NIS e o nome completo e idêntico aos que constam no Cadastro Único; e

d) Estiver com cadastro atualizado, ou seja, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos (***atenção:*** *novos cadastros ou atualizações recentes levam cerca de 45 (quarenta e cinco) dias para serem totalmente processados no sistema nacional)*.

4.2.1.2. Somente serão elegíveis candidatos de famílias com renda familiar per capita de **até meio salário-mínimo**. O Cadastro do candidato deverá ter sido incluído ou atualizado pela última vez há no **máximo 24 meses**.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

Isenção – Doador de Medula Óssea

4.2.2. **Solicitação de Isenção – Doador de Medula Óssea: enviar por *upload* no *site* do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br), a cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital, na Área Restrita do candidato, em *link* específico, com Ref.: "ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO"** os seguintes documentos:

a) cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital da carteirinha e/ou declaração de doador – Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, disponíveis no aplicativo REDOME; e

b) Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme **Anexo V**, deste Edital.

4.2.3. Os **documentos** previstos no **subitem 4.2.2**, deverão ser encaminhados **até as 17h do dia útil seguinte ao término do pedido de isenção**, **por *upload* no *site* do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br), na Área Restrita do candidato, em *link* específico, com Ref.: "ISENÇÃO"**.

4.2.4. Antes de encaminhar os documentos de **Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição**, o candidato deverá:

a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de **Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

4.2.5. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

4.2.6. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.

4.2.7. Não serão considerados documentos encaminhados por *e-mail*, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

4.3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o **item 4.1.**, estará sujeito:

a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da Homologação de seu Resultado;

b) à exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a Homologação do Resultado e antes da nomeação para o Cargo;

c) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.4. Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação.

4.4.1. Para os casos mencionados nas alíneas "**a**" e "**b**", do **item 4.4**, acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.5. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) pleitear a isenção sem preencher, no momento da inscrição, o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção** disponível no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**;

b) não observar o período para a solicitação de isenção; e

c) não observar ao solicitado no **item 4.1. e subitens.**

4.6. Não serão aceitas as **Solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição** por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital, bem como se apresentadas incompletas.

4.7. É vedada a concessão de isenção de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição ao candidato no mesmo Concurso Público.

4.7.1. Caso o candidato solicite mais de 01 (uma) inscrição com pedido de isenção, será considerada, para fins de análise, a última inscrição efetuada, sendo as demais inscrições com pedido de isenção, indeferidas automaticamente, independentemente do mérito da solicitação.

4.8. Ao término da apreciação das **Solicitações de Inscrição/Isenção** do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no ***site* (www.imais.org.br)**, na data prevista no cronograma em anexo, o Resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição na Área Restrita do candidato.

4.8.1. O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

4.8.2. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição **indeferida** poderá interpor recurso, conforme **Capítulo XIV – Dos Recursos** deste Edital.

4.8.2.1. No prazo recursal, não será possível a inclusão ou alteração de dados ou dos documentos enviados no prazo previsto no item 4.2.

4.8.2.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**, na data prevista no cronograma em anexo, o Resultado Final da apreciação dos pedidos, na Área Restrita do candidato.

4.8.2.3. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **a data de vencimento prevista em cronograma**.

4.8.3. O interessado que não tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste Capítulo, não terá sua inscrição efetivada.

4.9. O **INSTITUTO MAIS** e a **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO não** se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para *link* diverso do previsto em Edital,** bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

5.1. Em obediência ao disposto no **Decreto Municipal nº 24.362, de 24 de março de 2026**, às Pessoas com Deficiência, será reservado, por Cargo, o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

5.1.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidato Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.2. Os candidatos com deficiência aprovados no Concurso Público serão convocados a ocupar a 10ª (décima), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira) vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.

5.2. Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadrarem nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, sem prejuízo da aplicação do conceito de pessoa com deficiência estabelecido no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), observadas as disposições da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 13 de novembro de 2009, bem como o disposto na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular) e na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral total ou bilateral parcial ou total).

5.3. Durante o **período de inscrições**, o candidato que desejar se inscrever como **Pessoa com Deficiência** ou que necessite de **condição especial** para realização da prova, conforme consta no **item 3.7 e seus subitens**, do Edital, deverá assinalar esta opção no Formulário de Inscrição *on-line*, bem como encaminhar a documentação e a solicitação abaixo até as **17h do dia seguinte ao término das inscrições**:

a) Laudo Médico especificando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, versão 10 ou superior, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, número da Cédula de Identidade (RG ou RNE) e/ou do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção de Cargo;

b) O candidato com **deficiência visual**, que necessitar de **prova especial em Braille, Ampliada ou a necessidade de leitura/transcrição de sua prova**, além do envio da documentação indicada na **alínea "a"** deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme **Anexo III**, deste Edital;

c) O candidato com **deficiência auditiva**, que necessitar do atendimento do **intérprete de Língua Brasileira de Sinais**, além do envio da documentação indicada na **alínea "a"** deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme **Anexo III**, deste Edital;

d) O candidato com **deficiência que necessitar de tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na **alínea "a"** deste item, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme **Anexo III**, deste Edital;

e) O candidato com **deficiência física**, que necessitar de mobiliário adaptado, espaços adequados para a realização da prova, designação de Fiscal para auxiliar na transcrição das respostas, salas de fácil acesso ou banheiros adaptados para cadeira de rodas, entre outros, além do envio da documentação indicada na **alínea "a"** deste item, especificando o tipo de deficiência, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme **Anexo III**, deste Edital.

f) O candidato com deficiência que se enquadre no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (**Transtorno do Espectro Autista**), deverá apresentar relatórios especializados, emitidos por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

(com Registro em quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), e psicólogo especializado na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos) e, ainda, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme **Anexo III**, deste Edital.

5.3.1. Aos candidatos com **deficiência visual (cegos)** que solicitarem prova especial em **Braille** serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em **Braille**. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.3.2. Aos candidatos com **deficiência visual (baixa visão)** que solicitarem prova especial **Ampliada** serão oferecidas provas nesse sistema, devendo o candidato indicar o tamanho da fonte de sua prova, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

5.3.2.1. A ampliação oferecida é limitada ao Caderno de Questões. A(s) Folha(s) de Respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um Fiscal Transcritor para efetuar a transcrição das respostas para a Folha de Respostas, **durante o período de inscrições**.

5.3.3. Os **documentos** previstos no **item 5.3**, **alíneas** "**a**" a "**e**", deverão ser encaminhados até as **17h do dia seguinte ao término das inscrições**, **por *upload*, no *site* do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**, na **Área Restrita do candidato**, em *link* específico, com referência: **"PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD"**, para o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, e/ou com referência: **"CONDIÇÃO ESPECIAL"**, para o candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova.

5.4. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o(s) documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá:

a) **digitalizar a(s) cópia(s) do(s) documento(s)** e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

5.4.1. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

5.4.2. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF ou bloqueados por senha.

5.4.3. Não serão considerados documentos encaminhados por *e-mail*, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

5.4.4. O **INSTITUTO MAIS** e a **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para *link* diverso do previsto em Edital,** bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.5. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

5.6. O não cumprimento pelo candidato, do disposto no **item 5.3, suas alíneas e seus subitens**, bem como no **item 5.4, seus subitens e suas alíneas**, impedirá que concorra às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão, bem como não terá a condição especial atendida, seja qual for o motivo alegado.

5.6.1. Após o período de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos que concorrerão às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência.

5.7. O candidato que obtiver deferimento quanto à solicitação para concorrer às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na **lista geral** dos aprovados (ampla concorrência) e em **lista específica**.

5.7.1. Caso o candidato seja aprovado nas duas **listas**, o mesmo será admitido por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, admitindo-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

5.7.2. Será eliminado da **lista específica** o candidato habilitado cuja deficiência informada não se fizer constatada, devendo o mesmo permanecer apenas na **lista geral** de classificação.

5.7.3. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada à Pessoa com Deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato aprovado em vaga reservada à Pessoa com Deficiência posteriormente classificado.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

5.7.4. Na hipótese de não haver número suficiente de candidato aprovado para ocupar as vagas reservadas à Pessoa com Deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.8. O candidato aprovado nos termos do **Capítulo IX – do Julgamento da Prova Objetiva** e do **Capítulo XIII – da Classificação dos Candidatos**, deste Edital, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico e à avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do Cargo almejado.

5.8.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do Cargo, será realizada pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO**, que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Cargo pretendido.

5.9. Os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, nos termos deste **Capítulo**, participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida de aprovação.

5.10. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público.

5.11. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação de Cargo.

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

6.1. Ao candidato Preto ou Pardo, Indígena ou Quilombola que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no **Decreto Municipal nº 24.362, de 24 de março de 2026**, fica reservado, para cada cargo no Concurso Público, **30% (trinta por cento) das vagas oferecidas**, conforme na **Tabela I**, do **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, **item 1.5**, deste Edital, assim distribuídas:

a) 25% para Pessoas Pretas ou Pardas;

b) 3% para Indígenas; e

c) 2% para Quilombolas.

6.1.1. Conforme estabelece no **Decreto Municipal nº 24.362, de 24 de março de 2026**, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos Pretos ou Pardos, Indígenas ou Quilombola e este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.1.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 02 (dois), no total.

6.1.3. Para o cargo cujo número não contemple as vagas conforme fração estabelecida nos subitens acima, não haverá reserva de vagas para Pessoas Preta ou Parda, Indígena ou Quilombola, no presente momento.

6.1.4. Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme **item 6.1.**, deste Edital.

6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas as Pessoas Preta ou Parda, Indígena ou Quilombola aquela que no ato da inscrição no Concurso Público, efetuar a **Autodeclaração Étnico Racial**.

6.2.1. De acordo com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas, considera-se:

a) Pessoa Preta ou Parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

b) Pessoa Indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

c) Pessoa Quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto Federal nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

6.2.2. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

6.2.2.1. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

6.2.3. A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoa identificadas socialmente como Pretas ou Pardas.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

6.3. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este Capítulo, será o candidato eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4. Para concorrer às vagas referidas no **item 6.1**, deste Edital, o candidato deverá, durante o **período das inscrições**, proceder da seguinte forma:

a) declarar essa condição em seu Formulário de Inscrição *on-line*;

b) preencher e encaminhar a autodeclaração constante do **Anexo VI**, deste Edital; e

c) encaminhar 01 (uma) foto, em **tamanho 5x7**, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e **DATADA** há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de envio, devendo a data estar estampada na frente da foto. caso o candidato use óculos, deverá retirá-lo.

6.4.1. Os documentos previstos no **item 6.4 alíneas** "**a**", "**b**" e "**c**", deverão ser encaminhados **até às 17h do dia posterior ao encerramento das inscrições**, **por *upload* no *site*** do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**, **na área restrita do candidato, em *link específico* "RESERVA DE VAGA PARA PESSOA PRETA OU PARDA, INDÍGENA OU QUILOMBOLA."**

6.4.2. Antes de encaminhar a solicitação e os documentos comprobatórios, o candidato deverá:

a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

6.4.3. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; **e**

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

6.4.4. O **INSTITUTO MAIS** e a **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para *link* diverso do previsto em Edital,** bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.4.4.1. Para obter o Formulário de Inscrição *on-line* o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**, clicar no *link* "**Área do Candidato**", digitando o seu e-mail e sua senha de acesso, e clicar no ícone "**Minhas Inscrições**".

6.4.4.2. Não serão consideradas as fotos encaminhadas fora do padrão exigido (5x7), sem data ou com data escrita a "mão".

6.4.5. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no **item 6.4, suas alíneas e subitens**, deste Edital, impedirá que concorra às vagas reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas ou Quilombolas, contudo, passará a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento dessa situação.

6.4.6. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos de inscritos como Pessoa Preta ou Parda, Indígena ou Quilombola.

DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA PRETA OU PARDA

6.5. Aos candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se Pessoas Pretas ou Pardas e forem aprovadas no Concurso Público, conforme procedimento no **Capítulo IX – Do Julgamento da Prova Objetiva**, serão convocadas para a **Realização de Procedimento de Confirmação Complementar** por meio de Editais de Convocação, a ser divulgado, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)** e da **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO (www.fjposantagenebra.sp.gov.br)**, conforme datas previstas no **Cronograma de Atividades, Anexo VII**, deste Edital, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.5.1. Considera-se procedimento de confirmação complementar à autodeclaração a identificação da condição declarada por integrantes que compõem a comissão formada com essa finalidade.

6.5.1.1. Será considerada Pessoa Preta ou Parda, o candidato que assim for reconhecida pela maioria das pessoas integrantes da comissão dispostas no subitem **6.5**.

6.5.2. A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo candidato.

6.5.3. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de Realização do Procedimento de Confirmação Complementar à autodeclaração.

6.5.4. Não serão considerados, para fins do disposto no item **6.5** deste Capítulo, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimento de

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

confirmação complementar à autodeclaração realizados em outros Concursos Públicos.

6.5.5. Não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade, em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos. para a aferição da condição declarada pelo candidato no Concurso Público.

6.5.6. A comissão deliberará, pela maioria de seus membros, por meio de parecer motivado e as deliberações da comissão terão validade apenas para este Concurso Público.

6.5.7. A não confirmação da Autodeclaração do candidato como Pessoa Preta ou Parda, o não comparecimento ao Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração, acarretarão a perda do direito a concorrer às vagas reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas, passando ao candidato a figurar apenas na lista de classificação de Ampla Concorrência e/ou na lista de classificação de Pessoa com Deficiência – PCD desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para as fases seguintes.

6.5.8. O candidato que, no ato da inscrição, autodeclarar-se Pessoa Preta ou Parda, se aprovado no Concurso Público e tiver a sua Autodeclaração Confirmada pela Comissão, figurará na listagem de classificação de Ampla Concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para tanto, e, também, em lista específica de Pessoas Pretas ou Pardas.

6.6. O Resultado Provisório do Procedimento de Confirmação Complementar da Autodeclaração será divulgado, na data prevista no **Cronograma de Atividades, Anexo VII,** deste Edital, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)** e da **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO (www.fjposantagenebra.sp.gov.br),** sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.6.1. O candidato cuja Autodeclaração como Pessoa Preta ou Parda, não seja confirmada poderá interpor recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis**, conforme procedimentos relacionados no **Capítulo XIV – Dos Recursos**, deste Edital.

6.6.2. No prazo recursal, não será possível a inclusão ou alteração de dados ou dos documentos enviados anteriormente.

6.6.3. Os recursos serão analisados por comissão recursal designada.

6.6.4. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração, o parecer emitido pela comissão de confirmação complementar à autodeclaração e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.7. Prevalecerá a autodeclaração do candidato na hipótese de haver, cumulativamente:

a) Decisão não unânime, em desfavor do candidato, na comissão de confirmação complementar à autodeclaração; e

b) Decisão não unânime, em desfavor do candidato, na comissão recursal.

6.7.1. A comissão recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação do candidato como Pessoa Preta ou Parda, sendo soberana em suas decisões.

6.8. O não enquadramento do candidato como Pessoa Preta ou Parda pelas comissões previstas neste Edital não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.9. As avaliações da comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração e da comissão recursal previstas neste Edital quanto ao enquadramento ou não do candidato como Pessoa Preta ou Parda terão validade apenas para este Concurso Público.

DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOA INDÍGENA

6.10. Aos candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se Pessoas Indígenas e forem aprovadas no Concurso Público, conforme procedimento relacionado no Capítulo IX, serão convocadas para a **Realização de Procedimento de Confirmação Complementar** por meio de Editais de Convocação, a ser divulgado, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)** e da **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO (www.fjposantagenebra.sp.gov.br)** conforme datas previstas no **Cronograma de Atividades, Anexo VII,** deste Edital, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.10.1. O Procedimento de Verificação Documental Complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata mediante a apresentação de:

a) Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

b) Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

c) Outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:

1. comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
2. documentos expedidos por escolas indígenas;
3. documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
4. documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas (MPI);
5. documentos expedidos por órgão de assistência social;

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

6. documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
7. documentos de natureza previdenciária.

6.10.2. Será considerada como Pessoa Indígena o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da comissão mencionada no subitem **6.10.**

6.10.3. A Comissão Responsável pelo Procedimento de Verificação Documental complementar deliberará por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

6.10.4. As pessoas integrantes da Comissão de Verificação Documental Complementar assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações pessoais das pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

6.10.4.1. As deliberações da Comissão de Verificação Documental Complementar terão validade apenas para o Concurso Público, não servindo para outras finalidades.

6.11. O Resultado do Procedimento de Atribuição Identitária Autodeclarada será publicado será divulgado, na data prevista no **Cronograma de Atividades, Anexo VII**, deste Edital, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)** e da **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO (www.fjposantagenebra.sp.gov.br),** sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.11.1. O candidato cujo parecer da comissão que concluiu pela não atribuição identitária autodeclarada, poderá interpor recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis**, conforme procedimentos relacionados no **Capítulo XIV – Dos Recursos**, deste Edital.

6.11.2. No prazo recursal, não será possível a inclusão ou alteração de dados ou dos documentos enviados anteriormente.

6.12. A comissão recursal será composta por integrantes, distintos dos profissionais que participaram da Comissão de Verificação Documental complementar emissora do parecer.

6.13. As decisões da Comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pelo candidato, o parecer decisório emitido pela Comissão de Verificação Documental Complementar e o conteúdo do recurso interposto.

6.14. O Resultado Final do Procedimento da Atribuição Identitária Autodeclarada será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)** e da **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO (www.fjposantagenebra.sp.gov.br)**, conforme datas previstas no **Cronograma de Atividades, Anexo VII, deste Edital,** e conterá os dados do candidato que interpôs recursos e a conclusão da comissão recursal.

6.14.1. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.15. Na hipótese de desconformidade documental, o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir às demais fases.

DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS QUILOMBOLAS

6.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se Pessoas Quilombolas e forem aprovadas no Concurso Público, conforme procedimento relacionado deste Capítulo serão convocadas para **Realização de Procedimento de Confirmação Complementar** por meio de Editais de Convocação, a ser divulgado, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)** e da **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO (www.fjposantagenebra.sp.gov.br),** conforme datas previstas no **Cronograma de Atividades, Anexo VII,** deste Edital, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.17. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

a) Declaração que comprova o seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto º 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

b) Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

6.18. Será considerada como Pessoa Quilombola o candidato que assim for reconhecida pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem **6.19**.

6.19. A comissão responsável pelo Procedimento de Verificação Documental Complementar deliberará, por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

6.19.1. As pessoas integrantes da Comissão de Verificação Documental complementar assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações pessoais das pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

6.19.2. As deliberações da Comissão de Verificação Documental complementar terão validade apenas para o Concurso Público, não servindo para outras finalidades.

6.20. O Resultado do Procedimento de Atribuição Identitária Autodeclarada será publicado será divulgado, na data prevista no **Cronograma de Atividades, Anexo VII**, deste Edital, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)** e

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

da **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO (www.fjposantagenebra.sp.gov.br),** sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.20.1. O candidato cujo parecer da comissão que concluiu pela não atribuição identitária autodeclarada, poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme procedimentos relacionados no **Capítulo XIV – Dos Recursos**, deste Edital.

6.20.2. No prazo recursal, não será possível a inclusão ou alteração de dados ou dos documentos enviados anteriormente.

6.21. As decisões da Comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pelo candidato, o parecer decisório emitido pela Comissão de Verificação Documental Complementar e o conteúdo do recurso interposto.

6.22. O Resultado Final do Procedimento da Atribuição Identitária Autodeclarada será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)** e da **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO (www.fjposantagenebra.sp.gov.br)**, conforme datas previstas no **Cronograma de Atividades, Anexo VII,** deste Edital, e conterá os dados do candidato que interpôs recursos e a conclusão da comissão recursal.

6.23. Na hipótese de desconformidade documental, o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir nas demais fases.

DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLA

6.24. Os candidatos inscritos como Pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas e Quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PCD, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

6.24.1. As Pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas e Quilombolas optantes pela reserva de vagas serão classificadas no Resultado Final do Concurso Público tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

6.24.2. As Pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas e Quilombolas optantes pela reserva de vagas aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

6.24.3. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela Pessoa Preta ou Parda, Indígena ou Quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

6.24.4. Na hipótese de número insuficiente de Pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas e Quilombolas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

6.24.5. O candidato que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas será classificado, ao fim do Concurso Público exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação.

6.24.5.1. Para fins do disposto no item **6.24.5**, considera-se o percentual de reserva de vagas estabelecido neste Edital, respeitada a legislação aplicável à hipótese de reserva de vaga.

6.24.5.2. Caso o percentual de vagas reservadas seja igual entre os grupos para os quais o candidato concorrer, a classificação será feita na modalidade em que o candidato obtiver melhor posição relativa na lista específica de classificação.

6.24.5.3. O disposto no subitem **6.24.5.2.** não impede que o candidato seja incluído, apenas para fins informativos, nas listas de classificação de todos os grupos para os quais se inscreveu, incluída a ampla concorrência.

6.24.5.4. A nomeação dos candidatos aprovados e classificados observará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado a Pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas e Quilombolas, Pessoas com Deficiência – PCD e ampla concorrência.

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público constará das seguintes Provas:

CARGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
ENSINO FUNDAMENTAL			
Agente de Apoio Operacional	**Objetiva**	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Básicos de Legislação Interna e Municipal Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 08 07 05 20

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

CARGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
ENSINO MÉDIO TÉCNICO COMPLETO			
Técnico Ambiental	**Objetiva**	Língua Portuguesa Raciocínio Lógico-Matemático Conhecimentos Básicos de Legislação Interna e Municipal Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 08 07 05 20
	Redação	Constará de 01 (um) texto dissertativo/argumentativo, que deverá conter de 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas, onde o candidato irá discorrer sobre a problemática proposta e versará sobre conteúdo pertinente e adequado às atribuições do Cargo.	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
Analista Administrativo **Contador**	**Objetiva**	Língua Portuguesa Raciocínio Lógico-Matemático Conhecimentos Básicos de Legislação Interna e Municipal Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 08 07 05 30
	Redação	Constará de 01 (um) texto dissertativo/argumentativo, que deverá conter de 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas, onde o candidato irá discorrer sobre a problemática proposta e versará sobre conteúdo pertinente e adequado às atribuições do Cargo.	
	Títulos	Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação citada no **Capítulo XI – Da Avaliação e Prova de Títulos**, deste Edital.	
	Experiência Profissional	Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação estabelecida no **Capítulo XII – Avaliação do Tempo de Experiência Profissional**, deste Edital.	

7.2. A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório e classificatório**, constará de questões de múltipla escolha, **com 5 (cinco) alternativas cada,** que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Cargo e serão avaliadas conforme **Capítulo IX – Do Julgamento da Prova Objetiva**, deste Edital.

7.3. A **Prova de Redação**, para os Cargos de **Técnico Ambiental, Analista Administrativo e Contador,** de caráter **eliminatório e classificatório** será realizada e avaliada conforme **Capítulo X – Do Julgamento da Prova de Redação, deste Edital.**

7.4. A **Prova de Títulos,** para os Cargos de **Analista Administrativo e Contador,** de caráter **classificatório,** a ser realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo XI – Da Avaliação e Prova de Títulos, deste Edital.**

7.5. A **Prova de Tempo de Experiência Profissional,** para os Cargos de **Analista Administrativo e Contador,** de caráter **classificatório,** a ser realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo XII – Avaliação do Tempo de Experiência Profissional.**

CAPÍTULO VIII – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO

8.1. A **Prova Objetiva e a Prova de Redação** (quando houver), serão realizadas, preferencialmente, na cidade de **Campinas/SP,** na data prevista de **13 de dezembro de 2026**, em locais, período(s) e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para a Prova Objetiva e a Prova de Redação** (quando houver), nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)** e da **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO (www.fjposantagenebra.sp.gov.br)**, bem como divulgado extrato no **Diário Oficial do Município de Campinas/SP**, conforme estabelecidos a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA	CARGOS	PROVA(S)	DURAÇÃO DA(S) PROVA(S)	TEMPO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA EM SALA
13 de dezembro de 2026 (manhã)	**Agente de Apoio Operacional**	**Objetiva**	**3h** (três horas)	**1h** (uma hora)
13 de dezembro de 2026 (tarde)	**Técnico Ambiental**	**Objetiva e Redação**	**3h30** (três horas e trinta minutos)	**1h** (uma hora)
	Analista Administrativo Contador	**Objetiva e Redação**	**4h** (quatro horas)	**1h** (uma hora)

8.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder à oferta de lugares adequados existentes nas escolas do município, o **INSTITUTO MAIS** se reserva ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

8.1.1.1. Havendo alocação do cargo ou aplicação em cidades próximas, não haverá abertura de prazo para alteração de inscrição, bem como não será possível ao candidato solicitar cancelamento de sua inscrição ou devolução da taxa de inscrição.

8.1.1.2. Havendo alteração da data prevista, a prova será aplicada em sábado, domingo ou feriado.

8.1.2. Ao candidato só será permitida a participação na **Prova Objetiva e a Prova de Redação** (quando houver) na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no **Edital de Convocação**, que será publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)** e da **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO (www.fjposantagenebra.sp.gov.br)**, bem como extrato no **Diário Oficial do Município de Campinas/SP**.

8.1.2.1. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da **Prova Objetiva e a Prova de Redação** (quando houver) em outra data, horário ou fora do local designado.

8.1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e consultar as informações referentes ao horário e local de realização da prova, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

8.1.3.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar, com antecedência suficiente, o local de realização da prova e o trajeto a ser percorrido, de modo a chegar ao local dentro do horário de abertura dos portões. Recomenda-se que o candidato verifique previamente a ocorrência de eventos, interdições de vias ou quaisquer outras situações que possam impactar seu deslocamento. Não será admitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

8.1.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.2. Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade**, **sexo** e/ou **endereço**, poderão ser corrigidos no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**, em até **2 (dois) dias corridos** após a aplicação das provas, na Área Restrita do candidato, acessando o menu "**Minhas Inscrições**", ícone "**Correção Cadastral**", sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrada a referida correção na **Ata da Sala**.

8.2.1. Caso exista necessidade de ser efetuada a correção de **nome** e da **data de nascimento** no dia de realização da prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação das provas.

8.2.2. A correção de ***e-mail*** somente poderá ser efetuada através do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br** OU entrar em contato através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h ou das 14h às 17h** (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

a) caneta esferográfica de **tinta azul ou preta, de corpo transparente;**

b.1) ORIGINAL de um dos **Documentos de Identificação** a seguir: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM); Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRM, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997); **ou**

b.2) APLICATIVO de um dos seguintes **Documentos de Identificação digital**: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor;

c) comprovante de inscrição (**que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos**, conforme consta no **item 3.19**, do Edital).

8.3.1. Para os candidatos que optarem pela apresentação de Documento de Identidade em formato digital (aplicativo), conforme previsto no **item 8.3, alínea b.2,** fica sob sua exclusiva responsabilidade garantir as condições necessárias para o acesso ao respectivo aplicativo no momento da identificação.

8.3.1.1. O INSTITUTO MAIS, a FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO, bem como os locais de prova não disponibilizarão rede wi-fi, nem qualquer outro meio de conexão à Internet para esse fim. **Da mesma forma, é vedado aos Fiscais, Equipe de Coordenação e demais membros da Equipe de Aplicação compartilhar conexão de dados móveis de seus dispositivos pessoais com os candidatos.**

8.3.2. O candidato que comparecer ao local de prova sem Documento de Identidade original válido (físico), conforme previsto no **item 8.3, alínea b.1,** e cujo aparelho celular ou aparelho eletrônico estiver sem bateria, sem crédito de dados ou impossibilitado de acessar o aplicativo por qualquer outro motivo, não terá sua identificação realizada e não poderá realizar a prova.

8.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial,

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

8.4.1.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, **bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou "*print*" de tela, para a realização das provas.**

8.4.3. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8.4.4. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

8.5. No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

8.5.1. A inclusão, de que trata o **item 8.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

8.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 7.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.6. No dia da realização das provas, **não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de prova** com armas, qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como, **telefone celular**, **relógios de qualquer tipo**, pulseiras inteligentes, smartphones, gravador, notebook, tablets, agenda eletrônica, bip, pendrive, pager, palmtop, receptor, walkman, MP3 Player, iPod ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares e fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato no Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.6.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 8.6**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, juntamente com **relógio de qualquer tipo**, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

8.6.1.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

8.6.1.2. Após o início das provas, caso algum equipamento eletrônico (telefone celular, relógio de qualquer tipo, entre outros) toque, vibre ou apresente qualquer tipo de funcionamento, o Fiscal da Sala comunicará imediatamente à Coordenação. Ao verificar que o aparelho se encontra acondicionado na **embalagem fornecida para a guarda e devidamente lacrada**, o Coordenador solicitará ao candidato que abra a embalagem, desligue o equipamento e guarde novamente em nova embalagem fornecida. O ocorrido será registrado em Ata pelo Fiscal da Sala.

8.6.1.3. Caso o telefone celular toque e o candidato o atenda, ou algum equipamento eletrônico (telefone celular, relógio de qualquer tipo, entre outros) toque, vibre ou apresente qualquer tipo de funcionamento, e seja constatado pelo Coordenador que o aparelho se encontra **fora da embalagem fornecida para a guarda**, ou que a embalagem esteja aberta ou rompida, o candidato será eliminado do Concurso Público, nos termos do **item 8.12** e **subitem 8.12.16**, tendo sua Folha de Respostas e seu Caderno de Questões retidos. O ocorrido será registrado em Termo de Eliminação e em Ata pelo Fiscal da Sala.

8.6.2. No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

8.6.2.1. Após o início das provas, caso constatado na revista por meio do detector de metais que o candidato está portando algum equipamento eletrônico (telefone celular, relógio de qualquer tipo, entre outros), **independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences**, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público nos termos do **item 8.12** e **seus subitens 8.12.14** e **8.12.15**.

8.6.2.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

8.6.3. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal de Corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

8.6.3.1. Na situação descrita no **subitem 8.6.3**, caso constatado que o candidato está portando algum equipamento eletrônico (telefone celular, relógio de qualquer tipo, entre outros), **independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences**, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

nos termos do **item 8.12** e **seu subitem 8.12.14**, tendo sua Folha de Respostas e seu Caderno de Questões retidos. O ocorrido será registrado em Termo de Eliminação e em Ata pelo Fiscal da Sala.

8.6.4. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

8.6.4.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem 8.6.4**, deverá procurar pela Coordenação para realizar o desmuniciamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas.

8.7. Não será admitido, durante a prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

8.7.1. Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

8.8. Durante a realização das **Provas Objetivas**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.8.1. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre do(s) malote(s) de provas mediante Termo de Abertura do Malote das Provas e na presença de 3 (três) candidatos na Coordenação do local de realização das provas.

8.9. Quanto às Provas Objetivas:

8.9.1. Para a realização das **Provas Objetivas**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

8.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

8.9.1.2. Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.10. Quanto à Prova de Redação (para os cargos de Técnico Ambiental, Analista Administrativo e Contador)

8.10.1. A Prova de Redação (quando houver)**, será realizada no mesmo período da Prova Objetiva**.

8.10.1.1. Para a realização da **Prova de Redação** (quando houver)**,** o candidato deverá redigir o texto com caneta de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

8.10.1.2. A **Prova de Redação** (quando houver) deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um Fiscal do **INSTITUTO MAIS**, devidamente treinado, ao qual deverá ditar integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

8.10.1.3. A **Prova de Redação** (quando houver) não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da Folha do Texto Definitivo, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulado. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do Texto Definitivo acarretará a anulação da **Prova de Redação** (quando houver), implicando a eliminação do candidato.

8.10.1.4. A Prova de Redação (quando houver) **será realizada SEM QUALQUER TIPO DE CONSULTA (legislações, livros, notas, impressos, anotações pessoais ou quaisquer outros meios de consulta)**.

8.10.1.5. O Texto Definitivo será o único documento válido para a avaliação da **Prova de Redação** (quando houver). As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo e não valem para finalidade de avaliação.

8.10.1.6. A Banca Examinadora terá acesso somente aos Textos Definitivos escaneados, ou seja, virtualmente, sem qualquer espaço para anotação de nome, número de inscrição ou de qualquer outro documento que possa identificar os candidatos.

8.11. As Provas Objetivas e/ou de Redação terão a duração de:

a) 3h (três horas), para o cargo de Agente de Apoio Operacional, somente com Prova Objetiva (50 questões);

b) 3h30 (três horas e trinta minutos), para o cargo de Técnico Ambiental, com Prova Objetiva (50 questões) e de Redação;

c) 4h (quatro horas), para os cargos de Analista Administrativo e Contador, com Prova Objetiva (60 questões) e de Redação.

8.11.1. Iniciadas a Prova, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **1h (uma hora)** do início das mesmas.

8.11.2. Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido no **subitem 8.11.1** acima, ou ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões da **Prova Objetiva e Prova de Redação** (quando houver), deixando com o Fiscal da Sala a(s) sua(s) Folha(s) de Respostas da **Prova Objetiva** e da **Prova de Redação** (quando houver), pois será(ão) o(s) único(s) documento(s) válido(s) para a correção.

8.11.3. Os **03 (três) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

8.11.3.1. Na recusa do candidato em permanecer em sala até o último terminar a Prova, o mesmo será **eliminado** do Concurso Público.

8.11.4. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste **Capítulo, item 8.11.1. ou 8.11.3.**, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar **Termo de Eliminação**, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pela Coordenação, passando à condição de candidato eliminado.

8.11.5. O candidato, após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como não poderá utilizar os banheiros.

8.11.5.1. O candidato que desejar utilizar o banheiro antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva e da Prova de Redação (quando houver).

8.12. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

8.13. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

8.13.1. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

8.13.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 8.3**, **alíneas** "**b.1**" e "**b.2**", deste **Capítulo**;

8.13.3. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;

8.13.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 8.11.1** deste **Capítulo**, seja qual for o motivo alegado;

8.13.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

8.13.6. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

8.13.7. Não devolver a(s) Folha(s) de Respostas cedida(s) para a realização da prova;

8.13.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos integrantes da Equipe de Aplicação (Coordenação, Fiscais, Apoios, Examinadores, Executores e seus Auxiliares) ou autoridades presentes;

8.13.9. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

8.13.10. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a(s) Folha(s) de Respostas;

8.13.11. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na(s) Folha(s) de Respostas;

8.13.12. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

8.13.13. Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal;

8.13.14. For surpreendido portando qualquer tipo de aparelho eletrônico e de comunicação, tais como, **telefone celular**, **relógios de qualquer tipo**, pulseiras inteligentes, gravador, notebook, tablets, smartphones, agenda eletrônica, bip, pendrive, pager, palmtop, receptor, walkman, MP3 Player, iPod ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares e fones de ouvido, ao utilizar os sanitários, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences**;

8.13.15. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova e de seus participantes; e

8.13.16. Caso o telefone celular toque e o candidato o atenda, ou caso algum equipamento eletrônico (telefone celular, relógio de qualquer tipo, entre outros) toque, vibre ou apresente qualquer tipo de funcionamento e seja constatado que o aparelho se encontra fora da embalagem fornecida para a guarda, ou que a embalagem esteja aberta ou rompida.

8.14. Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8.15. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

8.15.1. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.

8.15.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

8.16. Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

8.17. O local de realização das provas será de **acesso exclusivo** dos candidatos convocados, da Equipe Aplicação (Coordenador, Auxiliar de Coordenação, Fiscais e Apoios). Não é permitida a permanência de acompanhantes de candidatos (inclusive idosos ou menores de idade que não necessitem de amamentação etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida prova.

8.18. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, **em até 5 (cinco) dias antes da realização da prova**, por meio do **Serviço de Atendimento**

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

ao Candidato (SAC) do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br**, identificando seu nome, Cargo, número de CPF e o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo: "**CONCURSO PÚBLICO – FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO – EDITAL Nº 01/2026 – Ref.:** "**AMAMENTAÇÃO**".

8.18.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal.

8.18.2. O acompanhante que ficará responsável pela criança deverá permanecer em sala reservada para essa finalidade, a qual será designada pela Coordenação, e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos nas **alíneas** "**b.1**" e "**b.2**", do **item 8.3** para acessar o local designado e permanecer nele.

8.18.3. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

8.18.4. O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.

8.18.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8.19. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.20. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

8.20.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

8.20.2. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 8.20** e **seu subitem**, deste **Capítulo**, deverá ser realizada pelo candidato antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

8.21. O Gabarito das Provas Objetivas, considerados como corretos, será divulgado no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**, **no primeiro dia útil após a data de sua realização – após às 14h**.

8.21.1. Caberá recurso da aplicação e da publicação do Gabarito das Provas Objetivas, conforme estabelecido no **Capítulo XIV – dos Recursos**, deste Edital.

8.22. O candidato que se apresentar no dia da realização das **Provas Objetivas com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes**, com alteração da capacidade psicomotora ou não, **será impedido de realizar a Prova Objetiva**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

8.23. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento** deverá solicitar ao Fiscal da Sala onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da prova.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.2. Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.

9.2.1. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

9.2.2. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

9.3. Será considerado habilitado o candidato que **obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos** na **Prova Objetiva**.

9.4. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

9.5. Caberá recurso do Resultado Provisório **da Prova Objetiva**, conforme estabelecido no **Capítulo XIV – dos Recursos**, deste Edital.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA DE REDAÇÃO (quando houver)

10.1. Será corrigida a **Prova de Redação**, para os **cargos de Técnico Ambiental, Analista Administrativo e Contador**, **somente dos candidatos habilitados** na **Prova Objetiva**, conforme disposto no **Capítulo IX – do Julgamento da Prova Objetiva**, deste Edital, observando a ordem de classificação, **com os critérios de desempate aplicados,** conforme **Capítulo XIII – da Classificação dos Candidatos**, de acordo com o quantitativo estabelecido na Tabela a seguir:

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

QUANTIDADE DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO					
CARGO	**AC** *(*1)*	**PPP** *(*1)*	**PCD** *(*1)*	**Indígenas**	**Quilombolas**
Técnico Ambiental	50ª posição *(*2)*	20ª posição *(*2)*	4ª posição *(*2)*	2ª posição *(*2)*	1ª posição *(*2)*
Analista Administrativo	50ª posição *(*2)*	20ª posição *(*2)*	4ª posição *(*2)*	2ª posição *(*2)*	1ª posição *(*2)*
Contador	50ª posição *(*2)*	20ª posição *(*2)*	4ª posição *(*2)*	2ª posição *(*2)*	1ª posição *(*2)*

(*1) LEGENDA: AC – Ampla Concorrência / PPP – Pessoas Pretas ou Pardas / PCD – Pessoas com Deficiência.
(*2) posição dos candidatos classificados na **Prova Objetiva, incluindo os empatados na última posição, com os critérios de desempate aplicados.**

10.1.1. O candidato que não alcançar total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva **(item 9.3)** e, também, **não estiver** dentro dos quantitativos estipulados no **item acima (10.1)**, **não terá** a **Prova de Redação corrigida, será considerado eliminado do Concurso Público e, ainda, não terá classificação alguma no Concurso Público.**

10.1.2. As Pessoas com Deficiência, as Pessoas Pretas ou Pardas, os Indígenas e os Quilombolas optantes pela reserva de vagas e que obtiverem pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência constarão tanto na respectiva lista de reservas de vagas quanto na lista de ampla concorrência.

10.2. A **Prova de Redação** será composta de **01 (um) texto dissertativo/argumentativo,** que deverá **conter de 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas**, onde o candidato irá discorrer sobre a problemática proposta e versará sobre conteúdo pertinente às atribuições do Cargo.

10.3. Na avaliação da **Prova de Redação** serão considerados: compreensão e o conhecimento dos temas, o desenvolvimento e a adequação da argumentação, a conexão e a pertinência, a objetividade e a sequência lógica e o uso adequado na norma-padrão da Língua Portuguesa.

10.4. A **Prova de Redação** será avaliada na escala de **0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.**

10.4.1. Na avaliação da **Prova de Redação**, espera-se que o candidato produza um texto dissertativo-argumentativo (em prosa), coerente, coeso (bem articulado) e de acordo com a norma-padrão da língua portuguesa, a partir da leitura e compreensão de textos auxiliares, que servem como um referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato, sendo considerados os critérios a seguir:

10.4.1.1. Tema: avalia-se, neste critério, se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total;

10.4.1.2. Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência): consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias.

10.4.1.2.1. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total.

10.4.1.2.2. Na avaliação do gênero/tipo de texto, observa-se como o candidato sustenta a sua tese, em termos argumentativos, e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). Sabe-se que é comum, em textos dissertativos, a exposição de fatos e opiniões, mas é imprescindível que haja um posicionamento por parte do autor da redação, a partir da defesa (clara) de um ponto de vista.

10.4.1.2.3. No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação-argumentativa, deve-se prezar pela objetividade. Sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Além disso, também poderá ser penalizada a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto I; como solicitado nesta prova/proposta de redação), porque é importante que o texto escrito pelo candidato tenha autonomia, isto é, não dependa da consulta (por parte do leitor) da proposta de redação (textos de apoio e frase temática) para ser amplamente compreendido.

10.4.1.2.4. Na coerência, serão observados o nível de compreensão (por parte do candidato) dos textos de apoio da proposta, o conhecimento de mundo (repertório) do candidato, a pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista adotado e a capacidade do candidato para desenvolver, relacionar e encadear satisfatoriamente as informações e ideias abordadas no texto. Assim, na avaliação deste critério, serão consideradas aspectos negativos: a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de um posicionamento (por parte do autor da redação) na defesa de um determinado ponto de vista, a falta de autonomia do texto, a presença de contradição entre as ideias, a falta de desenvolvimento e de pertinência dos argumentos e a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto;

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

10.4.1.3. Língua (modalidade e registro): avalia-se, neste critério, a adequação do texto à modalidade escrita e ao registro formal da língua portuguesa. Serão examinados, neste item, aspectos gramaticais e de convenção da escrita, tais como concordância (verbal e nominal), regência, ortografia, acentuação, pontuação etc., bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expresso em palavras e expressões;

10.4.1.4. Coesão: avalia-se, neste item, o emprego dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.), responsáveis por tornar mais clara e precisa a relação entre palavras, orações, períodos e parágrafos do texto. Serão considerados aspectos negativos o emprego inadequado ou ausência de conectivos, a falta de divisão do texto em parágrafos (redações em forma de monobloco), as quebras indevidas entre frases ou parágrafos, a repetição excessiva de um mesmo recurso coesivo e a predominância de parágrafos muito curtos ou muito longos, constituídos de apenas um período.

10.4.2. Observações importantes:

10.4.2.1. Cada redação é avaliada por 2 (dois) examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da Banca Examinadora;

10.4.2.2. O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo e, em hipótese alguma, será considerado na correção da Prova de Redação;

10.4.2.3. Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto. Sempre será considerada título a reprodução da frase temática fora do corpo do texto (inclusive quando não houver o espaço de uma linha pulada ou qualquer marca que indique a separação entre a reprodução da frase temática e o que se considera, efetivamente, corpo do texto – esteja essa reprodução nas linhas iniciais ou finais da redação);

10.4.2.4. Será reduzida a nota, no critério Língua (modalidade e registro), de redações que contenham palavras escritas com letra incompreensível. A redação será anulada (nota 0), se estiver predominantemente ilegível;

10.4.2.5. Não é necessário elaborar conclusões com proposta de intervenção;

10.4.2.6. A Banca Examinadora levará em consideração, na avaliação do critério Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência), o conhecimento de mundo dos candidatos. Contudo, é muito importante que o repertório mobilizado no texto estabeleça uma relação consistente com o tema abordado e contribua, efetivamente, para a defesa da tese adotada pelo candidato. Assim, a mera referência a pensadores, obras ou teorias não garante uma nota alta, ao contrário, a redação será penalizada, quando esse repertório não estiver devidamente concatenado com o tema abordado e com a tese defendida;

10.4.2.7. As propostas de redação apresentaram uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Redações compostas, predominantemente, por cópia desses textos motivadores receberão nota zero e redações em que sejam identificados trechos de cópia da coletânea (sem predominância) ou predominância de paráfrase desses textos motivadores (em relação a trechos autorais) terão a nota final diminuída drasticamente, com atribuição de pontuação mínima aos critérios Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência), Língua (modalidade e registro) e Coesão;

10.4.2.8. Serão anuladas as redações em que seja identificada predominância de reprodução de modelos prontos de redação disponibilizados na internet ou em outras fontes. A predominância de reprodução de modelos será identificada por comparação entre modelos disponíveis para consulta em fontes de acesso público, bem como pela comparação entre as redações apresentadas pelos candidatos, quando evidenciada a utilização de um mesmo modelo. Ademais, também serão penalizadas, com atribuição de nota mínima aos critérios Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência), Língua (modalidade e registro) e Coesão, redações que, embora não sejam predominantemente copiadas, apresentem trechos reproduzidos (copiados ou parafraseados) de modelos prontos.

10.5. O candidato que **não obtiver nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos**, na **Prova de Redação**, será automaticamente eliminado do Concurso Público e não terá classificação alguma no Concurso Público.

10.6. Será atribuída nota 0 (zero) à **Prova de Redação** quando esta:

a) fugir à proposta apresentada;

b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas em forma de verso, ou de outras formas);

c) for assinada fora do local apropriado;

d) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

e) for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;

f) estiver em branco ou **contiver menos de 20 (vinte) linhas efetivamente escritas**;

g) apresentar letra ilegível; ou

h) for respondida em outro idioma que não seja a Língua Portuguesa.

10.7. O espelho da Resposta Esperada da **Prova de Redação** será divulgado juntamente com os Resultados das Provas Objetivas e Prova de Redação (quando houver).

10.8. Caberá recurso do resultado da **Prova de Redação**, conforme estabelecido no **Capítulo XIV – Dos Recursos**

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

deste Edital.

10.9. É facultado ao candidato a revisão da **Prova de Redação** e o acesso à Folha do Texto Definitivo no período de elaboração de recurso.

CAPÍTULO XI – DA AVALIAÇÃO E PROVA DE TÍTULOS

11.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada somente aos candidatos habilitados nas **Provas Objetivas e Prova de Redação**, para **cargos de Analista Administrativo e Contador,** conforme critérios estabelecidos nos **Capítulos IX – do Julgamento da Prova Objetiva e Capítulo X – do Julgamento da Prova de Redação**, deste Edital.

11.1.1. Somente será pontuado e divulgado o resultado da Prova de Títulos, dos candidatos habilitados, nas **Provas Objetivas e Prova de Redação.** Os demais candidatos, não habilitados, não terão os documentos analisados e/ou as notas divulgadas.

11.2. Os documentos relativos à **Prova de Títulos** deverão ser encaminhados, **no *site* do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**, na Área Restrita do candidato – Ref.: "**TÍTULOS**", no período previsto no **Cronograma de Atividades, Anexo VII**, a ser confirmado quando da publicação **do Edital de Convocação para a Prova de Títulos.**

11.2.1. A confirmação da data e demais informações sobre o encaminhamento dos documentos, por *upload* **no *site* do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**, na Área Restrita do candidato – Ref.: "**TÍTULOS**", será divulgada por meio de **Edital de Convocação para a Prova de Títulos**, divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)** e da **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO (www.fjposantagenebra.sp.gov.br)**, bem como divulgado extrato no **Diário Oficial do Município de Campinas/SP**

11.2.2. Após a data de encaminhamento da documentação para a prova de títulos especificada no item **11.2**, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.

11.2.3. O encaminhamento dos documentos relativos à **Prova de Títulos** não é obrigatório, e **o candidato que não encaminhar os Títulos não será eliminado do Concurso Público.**

11.3. Os documentos da avaliação da prova de títulos deverão ser encaminhados, conforme instruções a seguir:

COMO O CANDIDATO DEVERÁ ENCAMINHAR, POR UPLOAD, NA ÁREA RESTRITA, OS DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS:
1. O candidato deverá encaminhar os documentos para a **Avaliação da Prova de Títulos no período estabelecido em cronograma**, **por *upload* no *site* do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br), na área restrita do candidato – Ref.: "TÍTULOS"**.
2. Após a data limite de encaminhamento da documentação para a **Avaliação da Prova de Títulos**, especificada no item acima, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese, seja qual for o motivo alegado.
3. AS CÓPIAS DIGITALIZADAS OU OS DOCUMENTOS DIGITAIS, para a **Avaliação da Prova de Títulos**, deverão ser digitalizadas, **salvas em formato: PDF, JPG ou GIF e com o tamanho total de até 10 (dez) MB**, e encaminhadas acompanhadas do **Formulário para Envio da Documentação da Avaliação da Prova de Títulos**, contendo a relação de documentos encaminhados.
4. No caso de Documento(s) Digital(is), para a **Avaliação da Prova de Títulos**, deverá(ão) ser baixado(s) o(s) arquivo(s) e enviar em **formato: PDF, JPG ou GIF e com o tamanho total de até 10 (dez) MB**, e encaminhados acompanhados do **Formulário para Envio da Documentação da Avaliação da Prova de Títulos**, contendo a relação de documentos encaminhados.
ATENÇÃO:
Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivos em formatos diferentes de PDF, JPG ou GIF.
Não serão considerados os documentos encaminhados por *e-mail*, via SAC, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

11.3.1. Antes de encaminhar os documentos comprobatórios para as Avaliações da Prova de Títulos, o candidato deverá:

a) **VERIFICAR A DOCUMENTAÇÃO** que será enviada;

b) **DIGITALIZAR os documentos** e salvar o arquivo em formato: PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;

e) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB; e

f) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

11.3.2. **AS CÓPIAS DIGITALIZADAS OU OS DOCUMENTOS DIGITAIS** deverão ser enviados acompanhados do seu respectivo Formulário (**O Formulário será disponibilizado no Edital de Convocação para a Avaliação da Prova de Títulos**), deste Edital, contendo a relação de documentos encaminhados que devem estar em conformidade com as informações constantes no presente Capítulo.

11.3.3. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivos em formatos diferentes de PDF, JPG ou GIF.

11.3.4. Não serão considerados os documentos enviados por *e-mail*, via SAC, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

11.3.5. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

11.4. Serão aceitos para a prova de títulos os documentos que forem representados por Diplomas e Certificados Definitivos de Conclusão de Curso, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo, a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento e **o total de carga horária, acompanhado OBRIGATORIAMENTE do respectivo Histórico Escolar.**

11.4.1. Somente será computado o documento apresentado, acompanhado de seu respectivo Histórico Escolar, informando o total de carga horária do curso.

11.4.2. **Os documentos de Títulos que forem representados por Certificados (aqueles que não tenham caráter definitivo), Declarações, Certidões, Atestados e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de Conclusão de Curso, deverão estar acompanhados OBRIGATORIAMENTE do respectivo Histórico Escolar e da carga horária do Curso, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.**

11.4.3. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão conter a assinatura digital ou eletrônica e a identificação do assinante, bem como conter o código de verificação de sua autenticidade.

11.4.4. Os Certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente (em cópia reprográfica autenticada).

11.4.5. Os Cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

11.4.6. Todos os documentos deverão ser encaminhados frente e verso.

11.5. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos para a Avaliação de Títulos, conforme estabelece o presente Edital.

11.6. Não serão aceitos envios ou substituições posteriormente ao que determina o item **11.2**, deste **Capítulo**, bem como documentos que não constem da **Tabela** apresentada no item **11.8**.

11.7. A pontuação da documentação para a Avaliação de Títulos limitar-se-á ao valor máximo de **5 (cinco) pontos**, sendo somadas, portanto, de acordo com a pontuação apresentada na Tabela de Pontuação para Avaliação da Prova de Títulos do item **11.8**, deste Edital.

11.7.1. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

11.8. Serão considerados títulos somente os constantes na Tabela a seguir:

PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

PROVA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Título de Doutor correlato à área do cargo, obtido em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), **concluído até a data da apresentação dos Títulos.**	**3,0 (três pontos)**	**3,0 (três pontos)**	**Cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital** do Diploma devidamente registrado ou Declaração/Certificado de conclusão de curso e obtenção do Título de **Doutorado**, acompanhado do **respectivo Histórico Escolar.**
b) Título de Mestre correlato à área do cargo, obtido em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), **concluído até a data da apresentação dos Títulos.**	**1,5 (um ponto e meio)**	**1,5 (um ponto e meio)**	**Cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital** do Diploma devidamente registrado ou Declaração/Certificado de conclusão de curso e obtenção do Título de **Mestrado**, acompanhado do respectivo **Histórico Escolar.**
c) Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) correlato à área do cargo, realizado em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), com carga horária mínima de **360 (trezentas e sessenta)** horas, **concluída até a data de apresentação dos Títulos.**	**0,5 (meio ponto)**	**0,5 (meio ponto)**	**Cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital** do Certificado, Certidão, Declaração de conclusão de **Pós-Graduação**, indicando o **número de horas** e período de realização do Curso de **Especialização**, acompanhado do **respectivo Histórico Escolar e Carga Horária do Curso**.
	TOTAL	**5,0 (cinco pontos)**	

11.9. Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

11.10. Cada **Título** será considerado uma única vez.

11.11. Será atribuída nota **Zero**, ao candidato que:

11.11.1. Não encaminhar o Formulário de Entrega dos Documentos de Títulos;

11.11.2. Não encaminhar a documentação no formato exigido neste Capítulo;

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

11.11.3. Não encaminhar **Cópia Digitalizada dos Documentos**, ou não encaminhar os Documentos Digitais - emitido em formato digital, conforme item **11.3**., subitem **11.3.5**, alíneas **"a"** e **"b",** deste Edital; e

11.11.4. Não encaminhar os Diplomas ou Certificados acompanhados do Histórico Escolar.

11.12. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da Tabela apresentada neste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será eliminado do Concurso Público.

11.13. A **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO** poderá solicitar, no ato da convocação, a apresentação dos documentos originais apresentados para a Prova de Títulos, para verificação da autenticidade de suas cópias.

11.14. O **INSTITUTO MAIS** e a **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO** não se responsabilizam pelos documentos da Prova de Títulos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para *link* diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11.15. Caberá recurso da Prova de Títulos, em conformidade com o **Capítulo XIV – Dos Recursos**, deste Edital.

11.15.1. No prazo recursal, não será possível a inclusão ou alteração de dados ou dos documentos enviados anteriormente.

CAPÍTULO XII – DA AVALIAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

12.1. A Avaliação do Tempo de Experiência Profissional, de caráter classificatório, será aplicada somente aos candidatos habilitados nas **Provas Objetivas e Prova de Redação**, para **cargos de Analista Administrativo e Contador,** conforme critérios estabelecidos nos **Capítulos IX – do Julgamento da Prova Objetiva e Capítulo X – do Julgamento da Prova de Redação**, deste Edital.

12.1.1.

Somente será pontuado e divulgado o resultado do Tempo de Experiência Profissional, dos candidatos habilitados, nas **Provas Objetivas e Prova de Redação.** Os demais candidatos, não habilitados, não terão os documentos analisados e/ou as notas divulgadas.

12.2. Os documentos relativos **ao Tempo de Experiência Profissional** deverão ser encaminhados, **no *site* do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**, na Área Restrita do candidato – Ref.: "**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**", no período previsto no **Cronograma de Atividades, Anexo VII**, a ser confirmado quando da publicação **do Edital de Convocação para a Avaliação do Tempo de Experiência Profissional.**

12.2.1. A confirmação da data e demais informações sobre o encaminhamento dos documentos, por *upload* **no *site* do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**, na Área Restrita do candidato – Ref.: "**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**", será divulgada por meio de **Edital de Convocação para a Avaliação do Tempo de Experiência Profissional**, divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)** e da **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO (www.fjposantagenebra.sp.gov.br)**, bem como divulgado extrato no **Diário Oficial do Município de Campinas/SP**

12.2.2. Após a data e momento de encaminhamento da documentação para a **avaliação do Tempo de Experiência Profissional** especificada no **item 12.2**, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.

12.2.3. O encaminhamento dos documentos relativos à **avaliação do Tempo de Experiência Profissional** não é obrigatório, e **o candidato que não encaminhar o Tempo de Experiência Profissional não será eliminado do Concurso Público.**

12.2.4. Os documentos a serem encaminhados **por *upload*** no site do **INSTITUTO MAIS *(www.imais.org.br)***, **na Área Restrita do candidato,** são os constantes no **item 12.10.**, deste Edital.

12.2.5. Somente serão aceitos os documentos encaminhados em formato: PDF, JPG ou GIF, sendo que o tamanho total deles deverá ser de até 10 (dez) MB.

12.3. Antes de encaminhar os documentos comprobatórios para a **avaliação do Tempo de Experiência Profissional**, o candidato deverá:

a) digitalizar a(s) cópia(s) do(s) documento(s) e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de **documento(s) emitido(s) em formato Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

12.3.1. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

12.3.2 Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF ou bloqueados por senha.

12.4. Somente serão aceitos os documentos enviados em conformidade com o estabelecido nos **itens 12.2 e 12.3, seus subitens e suas alíneas**.

12.4.1. Não serão considerados os documentos enviados por *e-mail*, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

12.4.2. A(s) cópia(s) do(s) documento(s) ou o(s) documento(s) emitido(s) em formato Digital deverão ser enviados acompanhado do seus respectivo **Formulário (O Formulário será disponibilizado no Edital de Convocação para a Avaliação da Experiência Profissional)**, deste Edital, contendo a relação de documentos encaminhados.

12.5. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos para a **avaliação do Tempo de Experiência Profissional** em conformidade com os critérios estabelecidos neste Capítulo.

12.6. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como, documentos para a **avaliação do Tempo de Experiência Profissional** que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

12.6.1. Não serão considerados protocolos dos documentos apresentados.

12.7. A pontuação da documentação **do Tempo de Experiência Profissional** se limitará ao valor máximo de **05 (cinco) pontos**.

12.7.1. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

12.8. A **avaliação do Tempo de Experiência Profissional** terá caráter classificatório.

12.9. Os documentos para a **do Tempo de Experiência Profissional** apresentados em desacordo com as especificações deste Capítulo, não serão avaliados.

12.10. Os documentos apresentados para avaliação de **Tempo de Experiência Profissional** serão pontuados conforme especificado na **Tabela** a seguir:

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DOCUMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de Experiência Profissional (público ou privado) relativo à experiência profissional em **efetivo exercício de atividades de natureza compatível com as atribuições previstas para o cargo (*1)**	**1,0 (um) ponto por ano completo de Tempo de Serviço com atividades no Cargo**, a que concorre **(*1)**	**5,0 (cinco) pontos**	**a) CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO: cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital** legível, expedida pelo Órgão Público ou Privado em que o candidato prestou serviço, assinada pela autoridade competente. A referida Certidão deverá conter o Cargo/Função, **data de início e término da atuação profissional**. **Deverá ser apresentada, também, a Declaração do Empregador contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o Cargo/Função;** **OU** **b) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)** (*2): **cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital** legível: **das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho e alteração de Cargo/Função); e** **da foto e dos dados pessoais (páginas em que consta a identificação do candidato foto e assinatura e a qualificação civil).** **Deverá ser apresentada, também, a Declaração do Empregador contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o Cargo/Função;** **OU** **c) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital** legível, expedido pelo Órgão em que o candidato prestou o serviço, **constando o Cargo/Serviço e a data de início e término da prestação de serviço (e demonstrar se ainda vigente). Deverá ser apresentada, também, a Declaração do Empregador contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o Cargo/Função, caso não conste no contrato.**

*(*1) Considera-se experiência profissional o efetivo exercício de atividades de natureza compatível com as atribuições previstas para o cargo, em órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, bem como na iniciativa privada, desde que devidamente comprovado.*

***(*2)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que estiver **incompleta** ou **ilegível**, **será desconsiderada** no computo dos pontos de comprovação para experiências em Instituições Privadas.*

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

12.11. A comprovação do Tempo de Serviço (Público ou Privado) relativo à Experiência Profissional no exercício de **atividades de natureza compatível com as atribuições previstas para o cargo**, realizado até a data de apresentação dos documentos, deverá ser apresentada por meio dos seguintes documentos:

a) Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço: cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital legível, expedidos por Órgão Público ou Privado em que o candidato prestou serviço, assinada pela autoridade competente, constando o Cargo/Função, **data de início e término da atuação profissional**. **Deverá ser apresentada, também, a Declaração do Empregador contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o Cargo/Função**; **ou**

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital legível das páginas relativas ao contrato de trabalho (**incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho e alteração de Cargo/Função**) e das páginas em que consta a identificação do candidato (**página com foto e assinatura e a página da qualificação civil**). Se as cópias das citadas páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no computo dos pontos de comprovação para experiências em Instituições Privadas. **Deverá ser apresentada, também, a Declaração do Empregador contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o Cargo/Função**; **ou**

c) Contrato de Prestação de Serviços: cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital legível, expedido pelo Órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o Cargo/Serviço e a **data de início e término da prestação de serviço (e demonstrar se ainda vigente)**. **Deverá ser apresentada, também, a Declaração do Empregador contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o Cargo/Função, caso não conste no contrato.**

12.11.1. A Declaração do Empregador, mencionada nos **itens 12.10** e **12.11**, **alíneas** "**a**", "**b**" e "**c**", deste Edital, deverá ser emitida por Órgão de Pessoal ou de Recursos Humanos. **Não havendo Órgão de Pessoal ou de Recursos Humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.**

12.11.2. **No caso de não haver registro de desligamento na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e não forem encaminhadas as páginas em que constar as ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho e alteração de Cargo/Função, comprovando que o registro é do emprego atual, será considerado apenas o período de experiência máximo de 03 (três) meses.**

12.11.3. **No caso de Contrato de Prestação de Serviços, por prazo indeterminado, e que não forem encaminhados documentos que comprove a extinção do contrato de prestação dos serviços ou que o contrato é vigente, será considerado apenas o período de experiência máximo de 03 (três) meses.**

12.11.4. Não serão considerados como Experiência Profissional estágios ou monitorias.

12.11.5. O **Tempo de Experiência Profissional** prestado pelo candidato, será contado até a data do término das inscrições (inclusive).

12.11.6. Será atribuída pontuação por ano completo (365 (trezentos e sessenta e cinco) dias), relativamente ao Tempo de Experiência Profissional efetivamente trabalhado e devidamente comprovado, e de um mesmo registro.

12.11.6.1 Os demais dias e meses que não completem 01 (um) ano de trabalho serão desprezados.

12.11.6.2. Não haverá somatória de 2 ou mais registros de Tempos de Experiência Profissional para chegar ao tempo de 01 (um) ano completo.

12.11.7. É vedada a soma do Tempo de Experiência Profissional prestado simultaneamente em 02 (dois) ou mais Cargos/Funções.

12.11.8. O Tempo de Experiência Profissional que não for relacionado ao Cargo não será computado.

12.12. Será aceita **cópia** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em meio eletrônico – "Carteira de Trabalho Digital", em conformidade com o disposto na Portaria n.º 1.065, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho**.**

12.12.1. **Os demais documentos emitidos em formato Digital deverão possuir descritos no documento o número de identificação do documento/código de validação e o local para sua validação.**

12.13. Não serão computados os documentos que:

12.13.1. Não forem entregues **conforme o item 12.2**, deste Edital;

12.13.2. Não estiverem acompanhados da **Declaração do Empregador** contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o Cargo/Função ou de qualquer documento, relacionados nos **itens 12.10** e **12.11**, **alíneas** "**a**", "**b**" e "**c**"; e

12.13.3. Estiverem ilegíveis e/ou com rasuras.

12.14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos constantes da Tabela apresentada neste Capítulo, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa dele, este será eliminado do Concurso Público.

12.15. A(s) cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital encaminhados para a **Avaliação do Tempo de Experiência Profissional não será(ão) devolvida(s) e fará(ão) parte integrante da**

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

documentação do Concurso Público.

12.16. O **INSTITUTO MAIS** e a **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO** não se responsabilizam pelos documentos da **Avaliação do Tempo de Experiência Profissional** não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para *link* diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12.17. Caberá recurso da divulgação do **Resultado da Avaliação do Tempo de Experiência Profissional**, em conformidade com o **Capítulo XIV – Dos Recursos**, deste Edital.

12.17.1. No prazo recursal, não será possível a inclusão ou alteração de dados ou dos documentos enviados anteriormente.

CAPÍTULO XIII – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

13.1. A **nota final** de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos:

a) na **Prova Objetiva,** para o cargo de **Agente de Apoio Operacional**;

b) na **Prova Objetiva e de Redação**, para o cargo de **Técnico Ambiental**;

c) na **Prova Objetiva e de Redação, somados aos pontos de Títulos e Tempo de Experiência Profissional** para os cargos de **Analista Administrativo e Contador**.

13.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da **nota final**, em lista de classificação por Cargo.

13.3. A publicação do Resultado do Concurso Público será feita em **5 (cinco) listas**, na seguinte conformidade:

a) uma **lista geral**, com a classificação dos candidatos aprovados, inclusive dos candidatos que obtiveram deferimento para concorrer às vagas destinadas Pessoas Pretas ou Pardas, Pessoas com Deficiência, Indígenas e Quilombolas, na forma da legislação específica;

b) uma **lista específica**, com a classificação dos candidatos que obtiveram deferimento para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, aprovados;

c) uma **lista específica**, com a classificação dos candidatos que obtiveram deferimento para concorrer às vagas destinadas às Pessoas Pretas ou Pardas, aprovados;

d) uma **lista específica**, com a classificação dos candidatos que obtiveram deferimento para concorrer às vagas destinadas aos Indígenas, aprovados; e

e) uma **lista específica**, com a classificação dos candidatos que obtiveram deferimento para concorrer às vagas destinadas aos Quilombolas, aprovados.

13.4. No caso de igualdade das notas, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto da Pessoa Idosa – Lei Federal nº 10.741/03;

b) obtiver maior número de acertos na prova de **Conhecimentos Específicos**;

c) obtiver maior número de acertos na prova de **Língua Portuguesa**;

d) obtiver maior número de acertos na prova de **Conhecimentos Básicos de Legislação Interna e Municipal;**

e) obtiver maior número de acertos na prova de **Noções de Informática;**

f) obtiver maior número de acertos na prova de **Raciocínio Lógico-Matemático** (quando houver)**;**

g) obtiver maior número de acertos na prova de **Matemática** (quando houver)**;**

h) maior idade, dentre aqueles com menos de 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições; e

i) exerceu efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

13.5. O Resultado Final deste Concurso Público será publicado, na íntegra, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)** e da **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO (www.fjposantagenebra.sp.gov.br)**, bem como no **Diário Oficial do Município de Campinas/SP**.

13.6. O candidato não aprovado será eliminado do Concurso Público e não constará da lista de classificação definitiva.

13.7. A classificação, no presente Concurso Público, não gera aos candidatos direito à nomeação para o Cargo, cabendo preferencialmente a **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

DO CÁLCULO DE VAGAS

13.8. A convocação dos candidatos classificados conforme a classificação final respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e assegurando-se a manutenção dos percentuais de vagas reservadas.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

13.8.1. Os candidatos classificados nas listas de reserva de vagas serão convocados para ocupar, do total de vagas autorizadas e das que vierem a ser autorizadas, os seguintes percentuais: 25% (vinte e cinco por cento) para Pessoas Pretas ou Pardas (PPP), 5% (cinco por cento) para Pessoas com Deficiência (PcD), 3% (três por cento) para candidatos indígenas e 2% (dois por cento) para candidatos quilombolas.

13.8.2. Para fins do cálculo de que trata este subitem, serão consideradas duas casas decimais.

13.9. Os candidatos pretos ou pardos, com deficiência, Indígenas ou Quilombolas classificados apenas na lista de ampla concorrência e que não fizeram opção pela reserva de vagas conforme as regras do edital ou tiveram a solicitação indeferida, não serão convocados pela lista de reserva de vagas.

13.10. O candidato aprovado em mais de uma lista de classificação será convocado a ocupar a primeira vaga que for autorizada destas, respeitada a ordem de classificação. Após a convocação, não poderá ser novamente chamado por outra listagem no certame.

13.11. Os candidatos que estiverem classificados simultaneamente na lista de reserva de vagas e lista de ampla concorrência, e forem convocados por esta, não terão suas vagas computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

13.12. Caso não haja mais candidatos classificados nas listagens de reserva de vagas, serão convocados candidatos da Lista de Ampla Concorrência (LAC). Da mesma forma, inexistindo candidatos remanescentes na LAC, serão convocados candidatos das listas de reserva de vagas, respeitando-se a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade.

CAPÍTULO XIV – DOS RECURSOS

14.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contados da:

a) divulgação do **Resultado da Análise da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**;

b) divulgação dos **Deferimentos, Indeferimentos** e **Homologação das Inscrições**;

c) aplicação da **Prova Objetiva e Prova de Redação**;

d) divulgação do **Gabarito da Prova Objetiva**;

e) divulgação do **Resultado Provisório da Prova Objetiva, Prova de Redação** (quando houver), **Prova de Títulos** (quando houver) e **Avaliação do Tempo de Experiência Profissional** (quando houver); e

f) divulgação do Resultado Provisório do procedimento de heteroidentificação.

14.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o *site* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.

14.2.1. No prazo de recurso previsto no **item 14.1, alínea "d",** será disponibilizado na Área Restrita do candidato, um **exemplar do Caderno de Questões** do Cargo referente à prova realizada.

14.2.2. No prazo de recurso previsto no **item 14.1, alínea** "**e**", serão disponibilizadas, na Área Restrita dos candidatos, a Folha de Resposta da **Prova Objetiva** (de todos os candidatos presentes à prova) e da **Prova de Redação** (quando houver, somente dos candidatos habilitados na Prova Objetiva).

14.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

14.4. O recurso deverá ser **individual**, devidamente **fundamentado** e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, *e-mail* atual e o seu questionamento.

14.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 14.1**.

14.5.1. No prazo recursal, não será possível a inclusão ou alteração de dados ou dos documentos enviados anteriormente.

14.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

14.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 14.2**.

14.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.

14.8.1. A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo VII – das Provas**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo IX – do Julgamento da Prova Objetiva**, não sofrerão alterações em razão de questão eventualmente anulada.

14.8.2. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

14.8.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público.

14.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

14.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**.

14.9.2. Fora do prazo estabelecido.

14.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

14.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

14.9.5. Contra terceiros.

14.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora.

14.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

14.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio dos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)** e da **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO (www.fjposantagenebra.sp.gov.br)**.

14.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.13. O **INSTITUTO MAIS** e a **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO** não se responsabilizam por recursos via *Internet* não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO XV – DAS ETAPAS PARA O INGRESSO NA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO

15.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO** e o limite fixado pela Constituição Federal, com despesa de pessoal.

15.2. Por ocasião da convocação que **antecede a nomeação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais que comprovem os requisitos para a nomeação, que deram condições de inscrição e os requisitos estabelecidos no presente Edital.

15.2.1. A convocação de que trata o **item 15.2** será realizada através do **Diário Oficial do Município de Campinas/SP**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato habilitado acompanhar as publicações durante o prazo de validade do Concurso Público, bem como manter seus dados atualizados junto ao Departamento de Gestão de Pessoal, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior.

15.2.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Edital. É de responsabilidade do interessado acompanhar as convocações semanalmente, publicadas até 48 horas antes da convocação.

15.3. Para ser nomeado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições para nomeação conforme as alíneas do **item 15.4**.

15.4. Os candidatos convocados em conformidade com o **item 15.2** e **subitem 15.2.1** deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos na convocação, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:

15.4.1. Originais e Comprovantes de Pré-requisito de Ingresso:

a) Comprovante do estado civil: Certidão de Nascimento OU Certidão de Casamento OU Certidão de Casamento com averbação (divórcio/separação/óbito);

b) Companheiro(a): Certidão de União Estável (quando possuir) e a comprovação do estado civil do(a) mesmo(a);

c) CPF do cônjuge ou companheiro(a);

d) Comprovante de endereço com o Bairro e o CEP;

e) Título de Eleitor;

f) Carteira de Identidade (R.G.) com data de emissão inferior a 10 anos;

g) C.P.F.;

h) Certificado de Reservista (sexo masculino);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Comprovante de PIS ou PASEP - NÃO apresentar NIT;

k) Comprovante de escolaridade e especialização, conforme requisitos para o Cargo

l) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;

m) Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos (páginas da identificação e vacinas);

n) CPF de filhos até 24 anos (dependente de IRRF cursando Faculdade);

o) CPF e Certidão de nascimento/casamento de outros dependentes de IRRF;

p) Comprovação do deferimento de exoneração caso tenha emprego ou Cargo Público.

15.4.2. Atestados e Certidões

a) Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual - emitida pelo site www2.ssp.sp.gov.br. Para RG de outros Estados e que residam no Estado de São Paulo, requerer pessoalmente nos postos do Poupatempo;

b) Certidão Estadual de Distribuições Criminais - emitida pelo site www.tjsp.jus.br, atentar-se ao assunto de "AÇÕES CRIMINAIS" e não "execuções criminais";

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

c) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis - emitida pelo site www.tjsp.jus.br; Certidão de Distribuição Cível em Geral - SAJ SGC e Certidão de Distribuição do sistema eproc, denominada Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) - Cível, (São duas certidões);

d) Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal - emitida pelo site servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;

e) Certidão Judicial Cível da Justiça Federal - emitida pelo site www.jfsp.jus.br. Atentar-se à abrangência da certidão que deve ser "Seção Judiciária de São Paulo";

f) Certidão Judicial Criminal da Justiça Federal - emitida pelo site www.jfsp.jus.br. Atentar-se à abrangência da certidão que deve ser "Seção Judiciária de São Paulo";

g) Certidão de Quitação Eleitoral - emitida pelo site www.tre-sp.jus.br ou www.tse.jus.br;

h) Consulta on-line do Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal - emitida pelo site https://www.gov.br/receitafederal.

15.4.2.1. As alíneas "a" à "f" devem ser do(s) Estado(s) onde tenha residido **nos últimos 5 (cinco) anos**.

15.4.3. Caso haja necessidade, a **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO** poderá solicitar outros documentos complementares.

15.5. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental, para o desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorrem, a ser realizado pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, o qual avaliará e emitirá Laudo Médico Admissional.

15.5.1. Se necessário o Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO** poderá solicitar todo e qualquer exame médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato.

15.6. Por ocasião da tomada de posse, o candidato deverá entregar cópia simples dos documentos relacionados no **item 13.4**, e se for o caso, o(s) do **item 13.4.1**, juntamente com exibição dos seus originais, em até 05 (cinco) dias úteis.

15.7. No caso de desistência do candidato, quando convocado para uma Vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de assinatura de Termo de Desistência.

15.7.1. Se o candidato convocado nos termos do **item 15.2**, deste Edital, não comparecer no prazo previsto na convocação publicada pela **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO**, será considerado desistente do Concurso Público. Será considerado desistente, ainda, o candidato que não apresentar toda documentação solicitada em até 05 (cinco) dias úteis.

15.7.2. O não cumprimento do **item 15.4 e suas alíneas e subitem 15.4.1**, ocasionará a perda de direito a vaga.

15.8. Os candidatos aprovados e convocados no Concurso Público serão submetidos pelo Regime Jurídico Estatutário, nos termos da legislação vigente.

VAGAS NOVAS, REMANESCENTES E DE MANUTENÇÃO

15.9. Considera-se **vaga nova** aquela recém-autorizada, por reposição ou aumento de quadro, destinada à convocação de candidato classificado e computada para fins de cálculo das proporções de reserva de vagas estabelecidas em lei.

15.9.1. Na hipótese de coincidência na convocação de vaga(s) nova(s) oriunda(s) de duas ou mais listas de reserva, será convocado o candidato pertencente àquela que possuir o menor percentual de reserva. Nesse caso, a vaga nova subsequente será destinada à próxima listagem de reserva de vagas, observando-se a ordem crescente de seus respectivos percentuais.

15.10. O número de vagas novas autorizadas não se confunde com o número de candidatos convocados.

15.11. Em caso de não preenchimento de vaga no certame por motivo de falta ou desistência do candidato até a posse, a vaga não preenchida, denominada **remanescente**, será ocupada pelo candidato aprovado na posição imediatamente subsequente na respectiva listagem, observada a ordem de classificação.

15.11.1. As vagas remanescentes, provenientes de lista de reserva de vagas ou de ampla concorrência, não serão computadas novamente no cálculo de vagas novas para convocação de candidatos classificados.

15.11.2. Se inexistirem candidatos classificados na lista de reserva, a vaga remanescente proveniente desta será destinada à convocação do candidato subsequente da lista de ampla concorrência.

15.12. Durante o período de validade do certame, na hipótese de vacância de vaga ocupada por candidato convocado por meio de lista de reserva de vagas do mesmo concurso público, caso a **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO** decida pelo chamamento de candidato classificado, será convocado o candidato subsequente da respectiva listagem, observada a ordem de classificação.

15.12.1. A vaga de que trata o item anterior será considerada **vaga de manutenção**, assim entendida como aquela decorrente da vacância de cargo anteriormente ocupado por candidato de reserva de vagas do mesmo certame, cujo provimento ocorrerá fora do cálculo de vagas novas, mantendo-se as proporções legais de reserva de vagas.

15.12.2. Se inexistirem candidatos classificados na respectiva listagem, a vaga de manutenção será considerada para fins de cálculo da convocação seguinte na condição de vaga nova, observadas as proporções de reserva de vagas estabelecidas em Lei.

15.13. As vagas remanescentes e de manutenção terão prioridade em relação às vagas novas na ordem das convocações.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

15.14. Dentre as vagas remanescentes e de manutenção, aquelas provenientes das listas de reserva de vagas terão prioridade na convocação, na seguinte ordem:
I - Quilombolas;
II - Indígenas;
III - Pessoas com Deficiência (PcD);
IV - Pessoas Pretas ou Pardas (PPP); e, por fim,
V - Lista de Ampla Concorrência (LAC).
15.15. Dentre as vagas remanescentes e de manutenção pertencentes à mesma listagem, terá prioridade, na ordem de convocação, a vaga remanescente.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
16.2. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas Provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida para aplicação.
16.3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
16.3.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descrita no **item 16.3**, deste **Capítulo**, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o Artigo 299 do Código Penal.
16.4. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativo ao Resultado das provas, serão realizados com 2 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 5 (cinco).
16.5. Caberá ao (à) Presidente da **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO** a Homologação deste Concurso Público.
16.6. O prazo de validade deste Concurso Público será de **2 (dois) anos**, contados da data da Homologação de seus Resultados, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.
16.7. A **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO** reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados à nomeação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, durante o período de validade do Concurso Público.
16.8. O candidato se obriga a manter atualizado seus dados, desde a inscrição até a publicação da classificação final junto ao **INSTITUTO MAIS** e, após esse período, desde que aprovado, na **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO**.
16.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no **Diário Oficial do Município de Campinas/SP**.
16.10. As despesas relativas à participação do candidato em todas as fases do Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação), bem como a sua apresentação para o exame médico, para a posse e para a integração correrão a expensas do próprio candidato, eximindo-se a **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público.
16.11. O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.
16.12. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, Comunicados, Convocações e demais publicações referentes a este Concurso Público, no *site* da **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO (www.fjposantagenebra.sp.gov.br)**, na aba concursos e processos seletivos e no **Diário Oficial do Município de Campinas/SP**.
16.12.1. Do mesmo modo é de responsabilidade do candidato acompanhar as informações no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**.
16.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes, terá como referência o horário de Brasília/DF.
16.14. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO**, por meio de seus órgãos competentes e, pelo **INSTITUTO MAIS**, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão de Concurso Público.
16.15. A **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO** e o **INSTITUTO MAIS,** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

16.16. A legislação a ser abordada no conteúdo programático será aquela vigente até a data de publicação do presente Edital.

Campinas/SP, 25 de setembro de 2026.

Rogério Menezes de Mello
Presidente
ROGERIO MENEZES DE MELLO:66542545034
Assinado de forma digital por ROGERIO MENEZES DE MELLO:66542545034
Dados: 2026.09.25 12:44:03 -03'00'

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
REALIZAÇÃO:
instituto mais.org.br
O Futuro é nosso Presente

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2026

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

AGENTE DE APOIO OPERACIONAL

Grupo A
EXECUTAR SERVIÇOS AUXILIARES E OPERACIONAIS NA RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO NA FJPO E NA MATA DE SANTA GENEBRA. RECEBER, ORGANIZAR E ARMAZENAR OS MATERIAIS DE CONSUMO DA FJPO.

TÉCNICO AMBIENTAL

Grupo G
EXECUTAR SERVIÇOS DE APOIO NAS ÁREAS TÉCNICAS AMBIENTAIS DA FJPO; ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO, FORNECENDO E RECEBENDO INFORMAÇÕES REFERENTES À ADMINISTRAÇÃO; PREPARAR RELATÓRIOS, TERMOS DE REFERÊNCIA E PLANILHAS; EXECUTAR SERVIÇOS GERAIS TÉCNICO-AMBIENTAIS; REALIZAR FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL; AUXILIAR NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E VISTORIAS; DIRIGIR VEÍCULOS DESIGNADOS PELA FJPO PARA CUMPRIR SUAS ATRIBUIÇÕES; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DE MESMA NATUREZA E NÍVEL DE COMPLEXIDADE ASSOCIADAS AO MEIO AMBIENTE EM QUE A FJPO ATUA.

ANALISTA ADMINISTRATIVO

Grupo D
EXECUTAR SERVIÇOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, DE GESTÃO DE PESSOAS, FINANCEIRAS, DE LICITAÇÕES, CONTÁBEIS, LOGÍSTICAS, PATRIMONIAIS E DE COMUNICAÇÃO DA FJPO; ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO, FORNECENDO E RECEBENDO INFORMAÇÕES REFERENTES À ADMINISTRAÇÃO; PREPARAR RELATÓRIOS E PLANILHAS; CONTROLAR AGENDAS; EXECUTAR SERVIÇOS GERAIS DE ESCRITÓRIO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DE MESMA NATUREZA E NÍVEL DE COMPLEXIDADE ASSOCIADAS AO AMBIENTE ORGANIZACIONAL E LOGÍSTICO DA FJPO, FAZENDO USO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A CONSECUÇÃO DESSAS ATIVIDADES; ATUAR EM DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS.

CONTADOR

Grupo D
PLANEJAR, ORGANIZAR, COORDENAR, ORIENTAR E EXECUTAR ATIVIDADES RELACIONADAS AO CONTROLE. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA CONTABILIDADE DA FJPO

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2026

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO FUNDAMENTAL

Cargo: Agente de Apoio Operacional

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão de textos. Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância nominal e verbal. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação. Separação silábica e sua classificação. Acentuação. Emprego das classes de palavras (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações): substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção.

MATEMÁTICA: Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema de medidas. Sistema monetário brasileiro.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO INTERNA E MUNICIPAL: Lei Municipal n.º 1.399, de 08/11/1955 (Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas); Lei Municipal n.º 5.118, de 14/07/1981 (Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação José Pedro de Oliveira, cria uma reserva florestal e dá outras providências); Lei Municipal n.º 13.929, de 27/10/2010 (Reestrutura o plano de cargos, carreiras e vencimentos da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO e dá outras providências); Portaria ICMBio n.º 64 de 27/08/2010 (Aprovar o Plano de Manejo da Área de Relevante Interesse Ecológico Mata de Santa Genebra no Município de Campinas, no Estado de São Paulo). Portaria Conjunta n.º 01, de 06/12/2012-PMC/PMP/FJPO (Dispõe sobre as diretrizes e normas para o uso e ocupação da zona de amortecimento da área de relevante interesse ecológico Mata de Santa Genebra definida em seu Plano de Manejo, realizado conjuntamente entre a Prefeitura Municipal de Campinas, Prefeitura Municipal de Paulínia e a Fundação José Pedro de Oliveira); Plano de Manejo ARIE Mata de Santa Genebra (obtido no seguinte endereço: https://www.icmbio.gov.br/portal_antigo/images/stories/imgs-unidadesconservacao/arie_mata_de_santa_genebra.pdf).

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: MS-Windows 10* ou superior*: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos. MS-Word 2016* ou superior*; estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016* ou superior*: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Internet: Navegadores, correio eletrônico, conceitos de URL, links, sites, busca e navegação segura. Noções de cópias de segurança (backup) e armazenamento de dados.

(*) – Na sua instalação padrão, no idioma Português-Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Noções básicas de elétrica, hidráulica e construção civil. Segurança no trabalho. Operação de roçadeiras e motopoda. Norma Regulamentadora n.º 35 (NR-35). Manuseio de combustíveis. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

ENSINO MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

Cargo: Técnico Ambiental

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO: Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta, Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO INTERNA E MUNICIPAL: Lei Municipal n.º 1.399, de 08/11/1955 (Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas); Lei Municipal n.º 5.118, de 14/07/1981 (Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação José Pedro de Oliveira, cria uma reserva florestal e dá outras providências); Lei Municipal n.º 13.929, de 27/10/2010 (Reestrutura o plano de cargos, carreiras e vencimentos da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO e dá outras providências); Portaria ICMBio n.º 64 de 27/08/2010 (Aprovar o Plano de Manejo da Área de Relevante Interesse Ecológico Mata de

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

Santa Genebra no Município de Campinas, no Estado de São Paulo). Portaria Conjunta n.º 01, de 06/12/2012-PMC/PMP/FJPO (Dispõe sobre as diretrizes e normas para o uso e ocupação da zona de amortecimento da área de relevante interesse ecológico Mata de Santa Genebra definida em seu Plano de Manejo, realizado conjuntamente entre a Prefeitura Municipal de Campinas, Prefeitura Municipal de Paulínia e a Fundação José Pedro de Oliveira); Plano de Manejo ARIE Mata de Santa Genebra (obtido no seguinte endereço: https://www.icmbio.gov.br/portal_antigo/images/stories/imgs-unidadescoservacao/arie_mata_de_santa_genebra.pdf).

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: MS-Windows 10* ou superior*: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos. MS-Word 2016* ou superior*: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016* ou superior*: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Internet: Navegadores, correio eletrônico, conceitos de URL, links, sites, busca e navegação segura. Noções de cópias de segurança (backup) e armazenamento de dados.

(*) – Na sua instalação padrão, no idioma Português-Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Meio ambiente; saúde pública; qualidade de vida; e educação sanitária e ambiental; Geoprocessamento básico, GPS, leitura de mapas, aplicativos de campo, imagens de satélite, focos de calor e registro de ocorrências. Conceitos de espécies nativas, exóticas e invasoras. Conceitos de viveiros de mudas, coleta de dados, relatórios, apoio ao licenciamento, condicionantes, uso público e pressões ambientais em Unidades de Conservação. Legislação Ambiental: Política Nacional do Meio Ambiente. Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). Licenciamento ambiental e avaliação de impactos ambientais. Legislação ambiental aplicada ao Estado. Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)). Lei Federal n.º 15.190/2025 (Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental).

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cargos: Analista Administrativo e Contador

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO: Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO INTERNA E MUNICIPAL: Lei Municipal n.º 1.399, de 08/11/1955 (Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas); Lei Municipal n.º 5.118, de 14/07/1981 (Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação José Pedro de Oliveira, cria uma reserva florestal e dá outras providências); Lei Municipal n.º 13.929, de 27/10/2010 (Reestrutura o plano de cargos, carreiras e vencimentos da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO e dá outras providências); Portaria ICMBio n.º 64 de 27/08/2010 (Aprovar o Plano de Manejo da Área de Relevante Interesse Ecológico Mata de Santa Genebra no Município de Campinas, no Estado de São Paulo). Portaria Conjunta n.º 01, de 06/12/2012-PMC/PMP/FJPO (Dispõe sobre as diretrizes e normas para o uso e ocupação da zona de amortecimento da área de relevante interesse ecológico Mata de Santa Genebra definida em seu Plano de Manejo, realizado conjuntamente entre a Prefeitura Municipal de Campinas, Prefeitura Municipal de Paulínia e a Fundação José Pedro de Oliveira); Plano de Manejo ARIE Mata de Santa Genebra (obtido no seguinte endereço: https://www.icmbio.gov.br/portal_antigo/images/stories/imgs-unidadescoservacao/arie_mata_de_santa_genebra.pdf).

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: MS-Windows 10* ou superior*: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos. MS-Word 2016* ou superior*: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016* ou superior*: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Internet: Navegadores, correio eletrônico, conceitos de URL, links, sites, busca e navegação segura. Noções de cópias de segurança (backup) e armazenamento de dados.

(*) – Na sua instalação padrão, no idioma Português-Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ANALISTA ADMINISTRATIVO: Gestão de processos: Conceitos da abordagem por processos. Técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos. Noções de estatística aplicada ao controle e à melhoria de processos. Legislação administrativa: Administração

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

direta, indireta e fundacional. Atos administrativos. Requisição. Regime dos servidores públicos federais: admissão, demissão, concurso público, estágio probatório, vencimento básico, licença, aposentadoria. Orçamento público: Princípios orçamentários. Diretrizes orçamentárias. Processo orçamentário. Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público; normas legais aplicáveis. Receita pública: categorias, fontes, estágios; dívida ativa. Despesa pública: categorias, estágios. Suprimento de fundos. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Licitação pública: Modalidades, dispensa e inexigibilidade. Pregão. Contratos e compras. Convênios e termos similares Governo eletrônico: Transparência da administração pública. Controle social e cidadania. Accountability. Administração de compras e materiais: processos de compras governamentais Lei n.º 14.133/2021 e gerência de materiais e estoques. Noções de SIASG. Governabilidade e governança. Planejamento e avaliação nas políticas públicas: conceitos básicos de planejamento. Aspectos administrativos, técnicos, econômicos e financeiros. Formulação de programas e projetos. Avaliação de programas e projetos. Tipos de avaliação. Análise custo-benefício e análise custo-efetividade. Administração Orçamentária, Financeira e Orçamento Público: Programação e execução orçamentária e financeira. Descentralização orçamentária e financeira. Acompanhamento da execução. Sistemas de informações. Alterações orçamentárias.

CONTADOR: Depreciação. Amortização. Apuração de resultados. Demonstrações contábeis. Conhecimentos e utilização da Lei n.º 4.320/1964. Contabilidade Pública: conceito, campo de aplicação. A função da contabilidade na Administração Pública. Sistemas da contabilidade pública: objetivo e classificação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Balanços: orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Receita Pública: Conceito, Controle da execução, Contabilização, Classificação. Receita Extraorçamentária. Despesa Pública: Conceito, Controle, Contabilização, classificação. Despesa Extraorçamentária. Lei de Diretrizes Orçamentárias: conceito, objetivo e conteúdo. Metas Fiscais e Riscos Fiscais. Lei de Orçamento Anual: conceito de Orçamento Público. Conteúdo do Orçamento-programa: quadros que o integram e acompanham, conforme a Lei n.º 4.320/1964 e a Lei Complementar n.º 101/2000. Classificações Orçamentárias. Classificação da receita por categorias econômicas. A classificação da receita de acordo com a Portaria n.º 163/2001. Classificação da despesa. Classificação institucional. Classificação funcional programática. Classificação econômica. A classificação da despesa conforme a Lei n.º 4.320/1964. Lei Complementar n.º 101/2000, LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal: principais conceitos, pontos de controle e índices aplicáveis a esfera de governo municipal, integração entre o Planejamento e o Orçamento Público previstos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000. Limites Constitucionais de Despesas dos Poderes Municipais. Limites percentuais dos gastos dos Poderes Municipais. Constituição Federal de 1988, atualizada e Emenda Constitucional n.º 25/2000. Os crimes praticados contra as finanças públicas (Lei Federal n.º 10.028/2000); Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal n.º 14.133/2021 e atualizações) e Lei n.º 10.520/2002: conceito, finalidade e modalidades de licitação. Conhecimentos de planejamento e de gestão contábil e fiscal da administração pública; Conhecimentos dos sistemas contábeis com apoio da tecnologia de informação. Lei Federal n.º 9.717 de 27/11/98 e alterações; Plano de Contas para os RPPSs; Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – 11ª Edição – Válido a partir de 2025). Qualidade no atendimento ao público: comunicabilidade, apresentação, atenção, cortesia, interesse, presteza, eficiência, tolerância, discrição, conduta e objetividade. Organizações, eficiência e eficácia. O processo administrativo: planejamento, organização, influência, controle. Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Lei Federal n.º 9.717 de 27/11/1998 e alterações. Manual Básico de Previdência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2026

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Eu, _____, portador(a) da
(Nome completo do(a) candidato(a), sem abreviações, se possível)
Cédula de Identidade n.º _____ e CPF/MF n.º _____,
inscrito(a) no **Concurso Público** da **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO – Edital nº 01/2026,** para o Cargo de _____, tipo de deficiência de que sou portador(a) _____, CID n.º _____.

ASSINALE COM UM "X" A CONDIÇÃO ESPECIAL QUE NECESSITA:

(____) CADERNO DE PROVA AMPLIADO – FONTE TAMANHO _____ (especificar entre 18, 24 ou 28).

(____) PROVA EM BRAILLE.

(____) SALA DE FÁCIL ACESSO para:

(____) candidato cadeirante; ou (____) candidato com dificuldade de locomoção.

(____) MESA E CADEIRA SEPARADAS.

(____) AUXÍLIO DE UM TRANSCRITOR OU AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO DA FOLHA DE RESPOSTAS.

(____) AUXÍLIO DE UM LEDOR.

(____) INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) para:

(____) a leitura/interpretação na íntegra de sua prova; ou

(____) receber somente as instruções de sua prova e do Fiscal de Sala; ou

(____) outro. Favor especificar: _____.

(____) TEMPO ADICIONAL (Atenção! Somente será aceita a solicitação acompanhada de Laudo Médico que justifique a necessidade requerida)

(____) OUTROS. RELACIONAR: _____

_____

_____

(***Observação:*** *Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)*

ATENÇÃO: É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO, conforme descrito nos Capítulos III – das Inscrições e V – da Inscrição para Pessoa com Deficiência – PcD, deste Edital, juntamente com esse requerimento.

_____, _____ **de** _____ **de 2026.**
Cidade/UF *Dia* *Mês*

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2026

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE "NOME SOCIAL"

Nos termos do **Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril 2016**, eu, _____
_____, portador(a) da
(Nome Civil completo do(a) candidata(a), sem abreviações, se possível)
Cédula de Identidade n.º _____ e CPF/MF n.º _____,
inscrito(a) no **Concurso Público** da **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO – Edital nº 01/2026**, para o Cargo de _____ solicito a inclusão e uso do meu **Nome Social** _____,
(indicação do Nome Social)
nos registros relativos aos serviços prestados por esse Órgão/Entidade.

_____, _____ **de** _____ **de 2026.**
Cidade/UF *Dia* *Mês*

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador(a) da
(Nome completo do(a) candidato(a), sem abreviações, se possível)
Cédula de Identidade n.º _____ e CPF/MF n.º _____, inscrito(a) no **Concurso Público** da **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO – Edital nº 01/2026,** para o Cargo de _____,**DECLARO**, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na **Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018,** que me encontro na condição de isento, preenchendo os requisitos elencados na referida Lei, por ser

☐ **doador de medula óssea, devidamente cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME)**, conforme **Capítulo IV**.

Além disso, **ENCAMINHO** os documentos relacionados no **Capítulo IV – comprovante de cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME)**.

_____, _____ de _____ de 2026.
Cidade/UF *Dia* *Mês*

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

*(**ATENÇÃO:** O candidato que desejar solicitar **Isenção da Taxa de Inscrição**, deverá encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido no **Capítulo IV**, deste Edital).*

41

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2026

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA DE PESSOA NEGRA OU AFRODESCENDENTE

Eu, _____, portador(a) da
(Nome completo do(a) candidato(a), sem abreviações, se possível)
Cédula de Identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____,

DECLARO ser pessoa preta ou parda e opto por concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no **Concurso Público** da **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO – Edital nº 01/2026**, inscrito(a) para o Cargo de _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

I – As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoas pretas ou pardas que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

II – Nos termos do Edital do Concurso Público e da Lei Municipal, a presente Autodeclaração por mim apresentada será analisada pela Comissão, a qual poderá, a qualquer tempo, realizar a validação da Autodeclaração Étnico-Racial (Heteroidentificação) por avaliação presencial ou telepresencial/videoconferência, bem como solicitar o envio de arquivos digitais de fotos e vídeos, se necessário; e

III – Se no procedimento adotado pela Comissão da Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas restar verificada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Concurso Público, em qualquer fase, e a anulação de minha nomeação (caso tenha nomeado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 2026.
Cidade/UF *Dia* *Mês*

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

42

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2026

ANEXO VII – CRONOGRAMA PREVISTO

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital

DATAS	EVENTOS
5/10 a 12/11/2026	**Período de Inscrição pela Internet no *site* do INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br).**
5 e 6/10/2026	**Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, no *site* do INSTITUTO MAIS.**
7/10/2026 *(até 17h)*	Data limite para envio, via *upload*, dos documentos exigidos para comprovação de **Isenção**.
14/10/2026 *(até final do dia)*	**Divulgação, nos veículos oficiais previsto:** • do **Resultado das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição**.
15 e 16/10/2026	Prazo recursal contra o **Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição de Inscrição**, através **no *site* do INSTITUTO MAIS.**
23/10/2026 *(até final do dia)*	**Divulgação, nos veículos oficiais previsto:** • das respostas dos recursos de **Indeferimento** da Solicitação de **Isenção da Taxa de Inscrição**, via *e-mail* dos candidatos; • do **Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição** – Pós-Recurso.
12/11/2026 *até as 17h*	**TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES – 17h**
13/11/2026 *até as 17h*	**Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição. (acesso ao boleto disponível até as 17h)**
13/11/2026 *até as 17h*	Data limite para envio, via *upload*, dos documentos exigidos para solicitação de **Condição Especial, Nome Social, Função Jurado, Pessoa com Deficiência (PcD), Pessoa Pretas ou Pardas, Indígenas, Quilombolas**.
25/11/2026 *(até final do dia)*	**Divulgação, nos veículos oficiais previsto:** • do Comunicado de **Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições** (candidatos considerados **Pessoa com Deficiência – PCD, Pessoa Pretas ou Pardas, Indígenas, Quilombolas,** solicitaram **Atendimento/Provas Especiais,** exerceram a Função de **Jurado**); • do Comunicado de **Homologações das Inscrições** (todos os candidatos inscritos).
26 e 27/11/2026	Prazo recursal contra o **Indeferimento e Homologação das Inscrições**, através do *site* do **INSTITUTO MAIS.**
04/12/2026 *(até final do dia)*	**Divulgação, nos veículos oficiais previsto:** • das respostas dos recursos de **Indeferimento e Homologação das Inscrições**, via *e-mail* dos candidatos; • dos Comunicados de **Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições** e **Homologações das Inscrições** – Pós-Recurso; e • do **Edital de Convocação** para as **Provas Objetivas e Prova de Redação** (quando houver).
13/12/2026	**APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E PROVA DE REDAÇÃO (quando houver).**
14 e 15/12/2026	Prazo recursal contra a **Aplicação** das **Provas Objetivas e Redação** (quando houver), através do *site* do **INSTITUTO MAIS.**
14/12/2026 *após 14h*	**Divulgação, nos veículos oficiais previsto:** • do **Gabarito das Provas Objetivas**.
14/12/2026 *(até final do dia)*	**Divulgação, nos veículos oficiais previsto:** • **Edital de Convocação para *upload* dos documentos da Prova de Títulos e do Tempo de Experiência Profissional.**
15 e 16/12/2026	Prazo recursal contra os **Gabaritos** das **Provas Objetivas**, através do *site* do **INSTITUTO MAIS.**
17 e 18/12/2026	**PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS E DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, VIA UPLOAD.**
22/01/2027 *(até final do dia)*	**Divulgação, nos veículos oficiais previsto:** • das respostas dos recursos de **Aplicação** e **Gabarito** das **Provas Objetivas**, via *e-mail* dos candidatos; • do **Resultado Provisório das Provas Objetivas, Prova de Redação** (quando houver), **Títulos** (quando houver), **Experiência Profissional** (quando houver).
22/01/2027 *(até final do dia)*	**Divulgação, nos veículos oficiais previsto:** • **Edital de Convocação para os procedimentos de confirmação da heteroidentificação para as vagas reservadas para Pessoa Pretas ou Pardas, Indígenas, Quilombolas.**
25 e 26/01/2027	Prazo recursal contra o **Provas Objetivas, Prova de Redação** (quando houver), **Títulos** (quando houver), **Experiência Profissional** (quando houver), através do *site* do **INSTITUTO MAIS.**
02/02/2027	**REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTOS DE CONFIRMAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA AS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA PRETAS OU PARDAS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS.**
05/02/2027 *(até final do dia)*	**Divulgação, nos veículos oficiais previsto:** • das respostas dos recursos de **Provas Objetivas, Prova de Redação** (quando houver), **Títulos** (quando houver), **Experiência Profissional** (quando houver); e • do **Resultado Final das Provas Objetivas, Prova de Redação** (quando houver), **Títulos** (quando houver), **Experiência Profissional** (quando houver),.

43

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO
Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas
Estado de São Paulo

DATAS	EVENTOS
05/02/2027 *(até final do dia)*	**Divulgação, nos veículos oficiais previsto:** • **Resultado Provisório dos procedimentos de confirmação da heteroidentificação para as vagas reservadas para Pessoa Pretas ou Pardas, Indígenas, Quilombolas.**
10 e 11/02/2027	Prazo recursal contra o **Resultado Provisório dos procedimentos de confirmação da heteroidentificação para as vagas reservadas para Pessoa Pretas ou Pardas, Indígenas, Quilombolas**, através do *site* do **INSTITUTO MAIS.**
até 17/02/2027 *(até final do dia)*	**Divulgação, nos veículos oficiais previsto:** • **Resultado Final dos procedimentos de confirmação da heteroidentificação para as vagas reservadas para Pessoa Pretas ou Pardas, Indígenas, Quilombolas.**
até 17/02/2027 *(até final do dia)*	**Divulgação, nos veículos oficiais previsto:** • da **Homologação do Concurso Público**.
Veículos Oficiais de Divulgação: **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br);** **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO (www.fjposantagenebra.sp.gov.br); e** **Diário Oficial do Município de Campinas/SP.**	

REALIZAÇÃO:

Campinas, 25 de setembro de 2026
ROGÉRIO MENEZES DE MELLO
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação José Pedro de Oliveira,** com Instrumento Convocatório disponibilizado no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP** (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) o **Pregão Eletrônicon º 30/2026 - PNCP**.
Processo Administrativo: FJPO.2026.00000214-51
OBJETO: Contratação de serviço de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), incluindo as atividades de recepção, devolução, preparação, digitalização, certificação, indexação e disponibilização dos documentos em plataforma online de consulta ou outros sistemas de consulta designados pela CONTRATANTE, de acordo com as definições estabelecidas no Termo de Referência.
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 28/09/2026
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/10/2026-10:00 Hs.
UASG PNCP: 929899
Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no site da FJPO www.fjposantagenebra.sp.gov.br, no email: compras.daf@fjposantagenebra.sp.gov.br, ou ainda pelos telefones [19] 3749.7207 ou [19] 3749.7200.

Campinas, 24 de setembro de 2026
PYTERSON MATHIAS MARTINS
ANALISTA DE GESTÃO DE PESSOAS- FJPO

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90127/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - *Numeração* Compras.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO:HMMG.2026.00000249-81
OBJETO: Registro de Preços de aparelhos de anestesia.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, e nas observações feitas pelo pregoeiro e área competente, **resolvo:**
HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 21/2026, bem como **ADJUDICAR** o objeto a empresa abaixo especificada:
-LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, para o item **01** (R$81.500,00).
Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 25 de setembro de 2026
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90174/2026 - Numeração Interna
PROCESSO ADMINISTRATIVO:HMMG.2026.00001440-21
INTERESSADO: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.
OBJETO: Aquisição de Tomógrafo Computadorizado 16 canais
A Rede Mário Gatti, em virtude de **novo** pedido de esclarecimento apresentado por empresa interessada, comunica que **ALTEROU o edital** da licitação em epígrafe. O Adendo está disponível na plataforma compras.gov.br www.gov.br/compras e no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes. Ficam mantidas todas as demais condições do Pregão Eletrônico nº 66/2026 e seus anexos no que não colidirem com as do adendo.

Campinas, 25 de setembro de 2026
RAFAEL QUEIROGA
Pregoeiro

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO
Protocolo nº: HMMG.2024.00003473-81.**Modalidade:**Pregão eletrônico nº 90143/2025. **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de peças, periféricos e outros em atendimento a necessidade da TI da Rede Mário Gatti. **Termo de Aditamento**: H00174/2026. **Contratada:** OLIVEIRA & ALMEIDA INFORMÁTICA LTDA-ME.**CNPJ: nº**13.218.025/0001-08. **Aditamento:** Fica prorrogada a vigência da ata de registro de preços por 12 (doze) meses, a partir de 26/09/2026, sem aplicação de reajuste. Ficam reestabelecidos os quantitativos inicialmente contratados, nos seguintes termos: Item 4 - R$ 0,16. Item 10 - R$ 9,60. **Assinatura**: 25/09/2026.

Campinas, 25 de setembro de 2026
BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA
Diretor Administrativo
DR. SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

CONTRATO Nº 023/2026 - PARCERIA ESTRATÉGICA 005/2026

PROTOCOLO SEI Nº IMA.2025.00001029-57

OBJETO: Pelo presente contrato as partes celebram parceria para a criação e oferta da solução de monitoramento e controle da temperatura em ambientes sensíveis, desempenhando um papel vital na preservação de medicamentos e vacinas, ofertada com compartilhamento de serviços, reservados os direitos de propriedade, podendo ser complementada com outras ofertas de sistemas e serviços da IMA e distribuída aos clientes finais com a marca IMA.EMPRESA PARCEIRA:APPS PLIX DEVELOPERS LTDA.CNPJ:43.435.424/0001-91.VIGÊNCIA:24 meses,a partir da data de publicação.

Campinas, 25 de setembro de 2026
NÚCLEO JURÍDICO DE PARCERIAS E INOVAÇÃO

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. **2026/8983;** Contratada: **SJCE ENGENHARIA LTDA**; CNPJ: **54.668.367/0001-07**; **DL 2026/107**; Objeto: serviço de engenharia para elaboração de projeto contra incêndio; Vigência: 02 (dois) meses a partir de 24/09/2026; Valor: R$ 3.690,00.

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.02 ao Contrato n. 2024/8396, PRE 2024/270;Contratada: **EB SOPRADORES LTDA** CNPJ: 66.836.677/0001-72**; Objeto: MANUT.SOPRADORES OMEL,**prorrogação da vigência por mais 12 meses a partir de 30/09/2026; valor R$ 644.840,00.

Aditamento n.01 ao Contrato n. 2024/8397, PRE 2024/178;Contratada: **RX CORP - SOLUCOES EM TIC LTDA EPP** CNPJ: 23.160.926/0001-40**; Objeto: SOFTWARE DE MONIT. EM TEMPO REAL,** supressãode 0,091%% do objeto; prorrogação da vigência por mais 12 meses a partir de 30/09/2026; valor R$ 317.642,88.

Aditamento n.3 ao Contrato n. 2023/90022, DL 2023/294; Contratada: **TOLEDO CORREA MARCAS E PAT.S/C LTDA.** CNPJ: 51.917.698/0001-45; Objeto: **PREST.SERV.MARCAS E PATENTES SANASA,** prorrogação da vigência por mais 12 meses a partir de 23/10/2026; valor R$ 11.500,00.

Aditamento n.02 ao Contrato n. 2024/8409, CD 2024/06;Contratada: **CONSORCIO BUS +.** CNPJ: 20.336.241/0001-13**; Objeto: VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL;**prorrogação da vigência por mais 12 meses a partir de 24/10/2026; valor R$ 370.800,00.

Aditamento n.2 ao Contrato n. 2024/8417, CD 2024/10; Contratada: **HASTINGS ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 01.126.716/0001-00; Objeto: **SOFT.PROJURID PRIME BUSINESS,** prorrogação da vigência por mais 12 meses a partir de 28/10/2026; valor R$ 60.028,00.

Aditamento n.03 ao Contrato n. 2023/8094, DL 2023/289; Contratada: **ASSISTANTS ASS.CONS.E PART.LTDA** CNPJ:61.055.661/0001-09**; Objeto: SERV. AVALIACAO ATUARIAL;**prorrogação da vigência por mais 12 meses a partir de 30/10/2026; valor R$ 23.200,00.

RESUMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

LIC 2023/21, Termo de Rescisão Amigável do Contrato 2023/8127. Contratada: ***PASSARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA***; CNPJ: 60.625.829/0001-01; Objeto: **Ampliação EPAR Capivari**; conforme manifestação jurídica de 10/09/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 300/2026 - Objeto: FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO PROGRAMA KEPSERVEREX. Prazo para recebimento das propostas e início da disputa de preços: dia **23/10/2026**, às 9h. O acesso deve ser feito no site https://licitacoes-e2.bb.com.br. Edital disponível na Internet (https://www.sanasa.com.br).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

CONVOCAÇAO

O Presidente da Autarquia Municipal SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso de suas atribuições, tendo constatado que os notificados abaixo relacionados não quitaram seus débitos no devido prazo legal, dá ciência da decisão proferida nos autos de infração e convoca para no prazo máximo de 10 dias, a contar da presente data, a efetuarem o recolhimento do valor com os acréscimos legais incidentes, sob pena de inscrição imediata em Dívida Ativa e posterior Execução Fiscal.

INSTALAÇÃO MOBILIÁRIO URBANO SEM AUTORIZAÇÃO.
(LEI 11.459/03 E DECRETO 15.438/06)

PROTOCOLO	Nº AUTO	PROTOCOLO	Nº AUTO
SETEC.2023.00007548-49	0091	SETEC.2025.00004801-29	0954
SETEC.2023.00004696-48	0324	SETEC.2025.00004706-71	0963
SETEC.2023.00003513-02	0448	SETEC.2025.00003335-09	0997
SETEC.2024.00006832-24	0592	SETEC.2024.00006652-42	1076
SETEC.2024.00007875-18	0642	SETEC.2025.00006143-46	1093
SETEC.2025.00001352-94	0728	SETEC.2025.00006239-22	1104
SETEC.2025.00001614-57	0761	SETEC.2025.00006762-95	1123
SETEC.2023.00005321-96	0782	SETEC.2025.00007039-51	1162
SETEC.2025.00002022-34	0783	SETEC.2025.00007539-74	1199
SETEC.2024.00005477-11	0805	SETEC.2025.00007545-12	1242 / 1340
SETEC.2025.00002287-13	0807	SETEC.2025.00007630-07	1246
SETEC.2025.00003774-68	0890	SETEC.2025.00002248-07	1325
SETEC.2025.00004203-12	0914	SETEC.2025.00008536-85	1330 / 1342

INST. PAINÉIS IDENTIFICATIVOS E ENGENHOS PUBLICITÁRIOS SEM AUTORIZAÇÃO - TFA.
(DECRETO 18.718/15 E LEI 443/23).

PROTOCOLO	Nº AUTO	PROTOCOLO	Nº AUTO
SETEC.2023.00006901-82	0061	SETEC.2024.00000181-31	0163
SETEC.2023.00007530-10	0089 / 0157	SETEC.2024.00000188-16	0167
SETEC.2023.00008512-91	0136 / 0140 0141	SETEC.2024.00001429-08	0220

INST. PAINÉIS IDENTIFICATIVOS E ENGENHOS PUBLICITÁRIOS SEM AUTORIZAÇÃO.
(LEI 14.955/14, LEI 443/23 E DECRETO 23.201/24).

PROTOCOLO	Nº AUTO	PROTOCOLO	Nº AUTO
SETEC.2024.00000188-16	0246 / 0247 0248 / 0379 0396 / 0601	SETEC.2025.00004545-51	1003
		SETEC.2025.00004548-02	1004
		SETEC.2025.00004534-07	1008
		SETEC.2025.00005430-66	1017 / 1267
SETEC.2024.00003015-51	0364	SETEC.2024.00008514-61	1023
SETEC.2024.00003185-26	0378	SETEC.2025.00004580-34	1026
SETEC.2024.00003314-68	0399	SETEC.2025.00004578-10	1027
SETEC.2024.00000718-81	0490 / 0751	SETEC.2025.00004565-03	1028
SETEC.2024.00005812-27	0503 / 0547 0561 / 0972	SETEC.2025.00005108-18	1029
		SETEC.2025.00004873-01	1035
SETEC.2023.00008512-91	0535 / 0536	SETEC.2025.00005611-29	1037
SETEC.2024.00001334-02	0598	SETEC.2025.00005856-56	1062
SETEC.2024.00005863-77	0630	SETEC.2024.00002440-69	1063
SETEC.2024.00006270-73	0633	SETEC.2025.00005932-41	1068
SETEC.2024.00005642-17	0640	SETEC.2025.00005174-99	1069
SETEC.2024.00007808-58	0682	SETEC.2025.00005182-07	1082
SETEC.2024.00007800-09	0685	SETEC.2025.00005183-80	1083
SETEC.2023.00005797-45	0697 / 0832	SETEC.2025.00001497-59	1098
SETEC.2024.00004236-64	0702 / 0865	SETEC.2025.00004112-32	1100
SETEC.2024.00005916-13	0703	SETEC.2025.00003878-54	1102 / 1263
SETEC.2022.00001967-22	0729	SETEC.2025.00005921-99	1115
SETEC.2025.00001397-96	0747	SETEC.2025.00005112-96	1121
SETEC.2025.00001433-94	0753	SETEC.2025.00005372-52	1122
SETEC.2024.00007203-67	0765	SETEC.2025.00006006-39	1124
SETEC.2024.00007952-94	0779	SETEC.2025.00005426-80	1127
SETEC.2023.00001064-13	0780	SETEC.2025.00006595-28	1149
SETEC.2024.00002813-47	0785	SETEC.2025.00004434-36	1150
SETEC.2025.00000067-29	0788	SETEC.2025.00006005-58	1164
SETEC.2024.00008795-52	0790	SETEC.2025.00006126-45	1165

SETEC.2024.00008772-66	0791	SETEC.2025.00005539-67	1176
SETEC.2024.00007488-81	0792	SETEC.2025.00005535-33	1177
SETEC.2024.00003023-61	0793	SETEC.2025.00004706-71	1179
SETEC.2025.00002107-68	0795 / 1112	SETEC.2025.00005541-81	1180
SETEC.2024.00002848-77	0798	SETEC.2025.00005999-59	1184
SETEC.2024.00000487-15	0799	SETEC.2025.00006048-98	1186
SETEC.2024.00008796-33	0802	SETEC.2025.00007218-51	1189
SETEC.2025.00001835-15	0810 / 1046	SETEC.2025.00005593-11	1190
SETEC.2025.00002586-12	0817	SETEC.2025.00003774-68	1197
SETEC.2025.00000728-61	0833	SETEC.2025.00007273-88	1203
SETEC.2024.00007841-79	0861	SETEC.2025.00006115-92	1206
SETEC.2025.00002249-80	0862	SETEC.2025.00006116-73	1207
SETEC.2025.00003310-42	0864	SETEC.2025.00005578-73	1209
SETEC.2025.00003341-49	0868	SETEC.2025.00005421-75	1210
SETEC.2025.00002109-20	0870	SETEC.2025.00006846-38	1213
SETEC.2025.00003385-60	0873	SETEC.2025.00006123-01	1216
SETEC.2025.00003571-90	0880	SETEC.2025.00006125-64	1217
SETEC.2025.00003577-85	0883	SETEC.2025.00003624-36	1221
SETEC.2025.00003620-11	0886	SETEC.2025.00006106-00	1224
SETEC.2025.00003964-11	0893	SETEC.2025.00006129-98	1228
SETEC.2025.00003966-83	0894	SETEC.2025.00006130-21	1229
SETEC.2025.00004008-93	0895	SETEC.2025.00006912-51	1230
SETEC.2025.00004016-01	0896	SETEC.2025.00006134-55	1231
SETEC.2025.00004022-41	0898	SETEC.2025.00006138-89	1234
SETEC.2025.00004093-35	0903	SETEC.2025.00004536-61	1239
SETEC.2023.00007647-21	0911	SETEC.2025.00005431-47	1266
SETEC.2025.00004202-23	0912	SETEC.2025.00004469-66	1271
SETEC.2025.00004203-12	0913	SETEC.2025.00006454-97	1274
SETEC.2025.00004337-16	0920	SETEC.2025.00006610-00	1275
SETEC.2025.00004340-11	0921	SETEC.2025.00006919-28	1280
SETEC.2025.00004341-01	0922	SETEC.2025.00006467-10	1296
SETEC.2025.00004348-79	0926	SETEC.2025.00008179-64	1297
SETEC.2025.00004431-93	0932	SETEC.2025.00006612-63	1298
SETEC.2025.00004438-60	0933	SETEC.2025.00006131-11	1304
SETEC.2025.00004441-65	0934	SETEC.2025.00006049-79	1306
SETEC.2024.00008547-20	0936	SETEC.2025.00004659-10	1311
SETEC.2025.00004836-59	0959	SETEC.2025.00006490-51	1319
SETEC.2025.00004943-41	0961 / 1185	SETEC.2025.00006159-11	1320
SETEC.2025.00004917-59	0966	SETEC.2025.00008723-96	1343
SETEC.2025.00004965-56	0969	SETEC.2025.00004766-10	1352
SETEC.2025.00004966-37	0970	SETEC.2025.00005114-58	1355
SETEC.2025.00005011-42	0974	SETEC.2025.00006497-27	1356
SETEC.2025.00005040-87	0976	SETEC.2025.00007099-91	1375
SETEC.2025.00005042-49	0977	SETEC.2025.00007711-07	1408
SETEC.2025.00002276-52	0985	SETEC.2025.00008581-30	1410
SETEC.2024.00003216-67	0986	SETEC.2025.00008161-35	1421
SETEC.2025.00005163-36	0988	SETEC.2025.00005424-18	1429
SETEC.2025.00004456-41	0991	SETEC.2025.00008875-80	1444 / 1445
SETEC.2025.00004577-39	0998		

INSTALAÇÃO DE CARTAZES/CAVALETES/PINTURA PUBLICITÁRIA SEM AUTORIZAÇÃO.
(LEI 12.159/04, LEI 9.207/96 E RESOLUÇÃO 03/01)

PROTOCOLO	Nº AUTO	PROTOCOLO	Nº AUTO
SETEC.2023.00005514-92	0031 / 0049 0902	SETEC.2024.00003419-35	0407
		SETEC.2023.00007126-82	0602
SETEC.2024.00000188-16	0492 / 0494 0495 / 0496 0497 / 0498 0499 / 0505 0506 / 0507 0508 / 0509 0510 / 0511 1287	SETEC.2024.00005812-27	0628
		SETEC.2024.00001429-08	0649
		SETEC.2024.00008107-81	0651 / 0652 0653 / 0919
		SETEC.2025.00002723-64	0829
		SETEC.2025.00005011-42	0975
		SETEC.2025.00005562-14	1020
		SETEC.2023.00003414-12	1047
		SETEC.2025.00006134-55	1233

PANFLETAGEM SEM AUTORIZAÇÃO. (LEI 8.745/96)

PROTOCOLO	Nº AUTO	PROTOCOLO	Nº AUTO
SETEC.2024.00000181-31	0334	SETEC.2025.00001354-56	0733 / 0851
SETEC.2023.00007796-71	0690	SETEC.2025.00001578-59	0759
SETEC.2024.00000188-16	0701 / 0918		

OUTRAS PUBLICIDADES SEM AUTORIZAÇÃO.
(LEI 14.955/14 E LEI 15.637/18)

PROTOCOLO	Nº AUTO	PROTOCOLO	Nº AUTO
SETEC.2023.00005514-92	0109 / 0412 0415 / 0514 0515 / 0581 0774 / 0871 1009	SETEC.2025.00002586-12	0818
		SETEC.2025.00002915-80	0838
		SETEC.2025.00003034-21	0853
		SETEC.2025.00005584-11	1031
SETEC.2024.00002062-13	0287 / 0683	SETEC.2025.00005772-11	1050 / 1065 1092 / 1116 1135 / 1163
SETEC.2023.00007796-71	0300	SETEC.2025.00006175-23	1111
SETEC.2024.00005619-78	0524	SETEC.2025.00007545-12	1241 / 1339
SETEC.2024.00000188-16	0655	SETEC.2025.00009030-20	1369
SETEC.2024.00008466-20	0670	SETEC.2025.00009081-70	1385
SETEC.2025.00002468-78	0808	SETEC.2025.00009184-85	1401

PERMISSIONÁRIOS CANCELADOS. (DECRETO 10.081/90)

PROTOCOLO	Nº MATRÍCULA	PROTOCOLO	Nº MATRÍCULA
SETEC.2023.00003987-91	9430	SETEC.2025.00003630-84	16063
SETEC.2023.00006042-86	16888	SETEC.2025.00004602-84	14579
SETEC.2023.00006864-01	19890	SETEC.2025.00005428-41	16997
SETEC.2024.00003922-54	18997	SETEC.2025.00005471-34	17040
SETEC.2024.00006608-79	13359	SETEC.2025.00006508-14	91766
SETEC.2025.00000220-91	17034	SETEC.2025.00006619-30	19685
SETEC.2025.00003623-55	11388	SETEC.2025.00006340-29	9256

REALIZAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES PUBLICITÁRIAS. (DECRETO 23.135/23 E DECRETO 23.724/24)

PROTOCOLO	PROTOCOLO
PMC.2025.00059338-06	SETEC.2024.00001791-43
PMC.2025.00081063-15	SETEC.2024.00006462-99
PMC.2025.00082569-88	SETEC.2024.00008446-86
PMC.2025.00093246-00	SETEC.2025.00002560-83
SETEC.2024.00000715-39	SETEC.2025.00004477-76
SETEC.2024.00001051-15	SETEC.2025.00004814-43
SETEC.2024.00001738-89	SETEC.2025.00007757-81

INADIMPLENTES - SERVIÇO FUNERÁRIO

PROTOCOLO	PROTOCOLO
SETEC.2024.00007735-68	SETEC.2025.00007183-97

Campinas 25 de setembro de 2026.
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Presidente da Setec

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ABRACESOLIDÁRIO - CNPJ: 07.675.901/0001-22 - C.C.: 3244.21.57.078100000 - I.M.: 160668-9

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

- Por determinação do Presidente Valter Luís Janzon Godoy, fi cam convocados, através deste Edital, todos os associados e membros da diretoria da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ABRACESOLIDÁRIO, para a Assembleia Geral ORDINÁRIA a ser realizada na sede da Associação, situada na Rua Araçandiva, nº 351, Jd. Miriam - Campinas, SP, no dia 14 de outubro de 2026 (quarta-feira), em primeira convocação às 19h30, ou em segunda convocação às 20 horas, com qualquer número de presentes, para, nos termos do art. 16º do Estatuto Social, deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia :

1. Eleição dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comissões para o biênio 2027-2028;
2. Aprovação do orçamento para o exercício de 2027.

- Por determinação do Presidente Valter Luís Janzon Godoy, fi cam convocados, através deste Edital, todos os associados e membros da diretoria da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ABRACESOLIDÁRIO, para a Assembleia Geral EXTRAORDINÁRIA a ser realizada na sede da Associação, situada na Rua Araçandiva, nº 351, Jd. Miriam - Campinas, SP, no dia 14 de outubro de 2026 (quarta-feira), em primeira convocação às 19h30, ou em segunda convocação às 20 horas, com qualquer número de presentes, para, nos termos do art. 17º do Estatuto Social, deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Aprovação do Plano de Cargos e Salários da Associação.

Campinas, 23 de setembro de 2026
VALTER LUÍS JANZON GODOY
Presidente